

As Cruzadas e as Ordens Militares: entre o Mediterrâneo e o Atlântico (séculos XII - XVIII)



Organizadores:

Bruno Tadeu SALLES; Esteban GREIF e Fabiano FERNANDES

Bruno Tadeu Salles
Esteban Greif
Fabiano Fernandes
(Orgs.)

**AS CRUZADAS E AS ORDENS
MILITARES: entre o Mediterrâneo e o
Atlântico (Séculos XII-XVIII)**

EdUFT
2022

Cover illustration: *Krak des Chevaliers, Before the Rains, Syria*. Copyright by ©David B. Smith.

Link to the photo's Flickr location:

<https://www.flickr.com/photos/36338186@N05/3503936947/>

Our thanks for the authorization to use the image.

Fotografia da Capa: *Krak des Chevaliers, Before the Rains, Syria*. Copyright by ©David B. Smith.

Link de acesso à página Flickr da fotografia:

<https://www.flickr.com/photos/36338186@N05/3503936947/>

Nossos agradecimentos pela autorização de uso da imagem.

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.



Todos os livros publicados pelo Selo OPAJE/EdUFT estão sob os direitos da Creative Commons 4.0

https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



<http://www.abecbrasil.org.br>



<https://www.abeu.org.br/>

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

SALLES, Bruno Tadeu; GREIF, Esteban; FERNANDES, Fabiano (Orgs.).

AS CRUZADAS E AS ORDENS MILITARES: entre o Mediterrâneo e o Atlântico (Séculos XII-XVIII) [recurso eletrônico] / Bruno Tadeu Salles, Esteban Greif, Fabiano Fernandes – Palmas, TO: Editora EdUFT, 2022.

298 p.

ISBN – 978-65-5390-004-2

1. Cruzadas 2. Ordens Militares. 3. História. 4. Idade Média. I. Título. II. Série.

CDD-990

Índice para catálogo sistemático:

1. História de outras regiões 990

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REITOR
Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato

Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Eduardo Cezari

VICE-REITOR
Prof. Dr. Marcelo Leinerker
Costa

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta

Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Profa. Dra. Maria Santana Ferreira dos Santos

Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT)

Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior
Dr. João Nunes da Silva
Dr. José Lauro Martins
Dr. Nelson Russo de Moraes
Dr. Rodrigo Barbosa e Silva
Dra. Suzana Gigliolli Nunes

**EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONSELHO EDITORIAL**

PRESIDENTE
Prof. Dr. Ruhena Kelber Abrão
Ferreira

Membros por área:

Ciências Biológicas e da Saúde

Eder Ahmad Charaf Eddine
Marcela Antunes Paschoal Popolin
Marcio dos Santos Teixeira Pinho

Ciências Humanas, Letras e Artes

Barbara Tavares dos Santos
George Leonardo Seabra Coelho
Marcos Alexandre de Melo Santiago
Rosemeri Birck
Thiago Barbosa Soares
Willian Douglas Guilherme

Ciências Sociais Aplicadas

Roseli Bodnar
Thays Assunção Reis
Vinicius Pinheiro Marques

Engenharias, Ciências Exatas e da Terra

Fernando Soares de Carvalho
Marcos André de Oliveira
Maria Cristina Bueno Coelho

Interdisciplinar

Ana Roseli Paes dos Santos
Ruhena Kelber Abrão Ferreira
Wilson Rogério dos Santos

SELO EDITORIAL OPAJE/EdUFT
CONSELHO EDITORIAL

PRESIDENTE

Prof. Dr. José Lauro Martins

Membros:

Prof. Dr. Nelson Russo de Moraes

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Brasil

Prof. Dr. Rodrigo Barbosa e Silva

Universidade do Tocantins (UNITINS), Brasil

Prof. Dr. Rogério Christofoletti

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Brasil

Profa. Dra. Maria Luíza Cardinale Baptista

Universidade de Caxias do Sul; Universidade Federal do Amazonas, Brasil

Profa. Dra. Thais de mendonça Jorge

Universidade de Brasília (UnB), Brasil

Prof. Dr. Fagno da Silva Soares

Clio & MNEMÓSINE Centro de Estudos e Pesquisa em História Oral e Memória – Instituto Federal do Maranhão (IFMA), Brasil

Prof. Dr. Luiz Francisco Munaro

Universidade Federal de Roraima (UFRR), Brasil

Prof. Dr. José Manuel Pelóez

Universidade do Minho, Portugal

Prof. Dr. Geraldo da Silva Gomes

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Tocantins, CESA/Ministério Público, Brasil

SUMÁRIO

PREFÁCIO / 9

Marcelo Cândido da Silva

CAPÍTULO 1 - LAS ÓRDENES MILITARES Y LA PRÁCTICA MÉDICA EN EL REINO LATINO DE JERUSALÉN (1099-1187): un balance historiográfico / 13

Esteban Greif

CAPÍTULO 2 – A ORDEM DO HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE JERUSALÉM NA GALIZA MEDIEVAL / 37

Dirceu Marchini Neto e Fabiano Fernandes

CAPÍTULO 3 - *CONVENIENTIA* E DIREITO ROMANO EM UM CONTRATO DE ARBITRAGEM NA PROVENÇA ORIENTAL DO SÉCULO XIII: os Templários e a Construção da Concórdia com os Senhores de Vidauban e Fayence/ 97

Bruno Tadeu Salles

CAPÍTULO 4 - POBLADORES MUSULMANES EN TIERRAS DE ÓRDENES MILITARES: algunas reflexiones sobre el Reino de Castilla/ 137

Clara Almagro Vidal

CAPÍTULO 5 - A DISSOLUÇÃO DA ORDEM DO TEMPLO E A CRIAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO: a monumentalização da memória real por meio da teatralização do poder. 1308-1319/ 163

Fabiano Fernandes e Dirceu Marchini Neto

CAPÍTULO 6 - A CRUZADA TARDIA: um programa de ação das ou para as ordens religioso-militares?/ 195

Paula Pinto Costa

CAPÍTULO 7 - NARRATIVAS DO SANTO LENHO E A COMENDA DE MARMELAR: hagiografia e história/ 223

Renata Cristina de Sousa Nascimento

CAPÍTULO 8 - DA MERCÊ DE HÁBITO À SUA EFETIVAÇÃO: tramitações, intervenientes e custos (1759-1773), em torno de acionistas da Companhia de Pernambuco e Paraíba / 243

Fernanda Olival

POSFÁCIO / 289

Bruno Tadeu Salles

SOBRE OS AUTORES / 293

As Cruzadas e as Ordens Militares são fenômenos estreitamente associados. É no âmbito das peregrinações armadas à Terra Santa, e em razão da necessidade de defesa dos Estados latinos fundados no final do século XI, que as primeiras Ordens Militares foram criadas. Nesse sentido, não há dúvida quanto à vocação guerreira dessas últimas. Muito embora o termo “Cruzadas” seja posterior ao início das expedições, tendo surgido na metade do século XIII, desde o início, o movimento era visto pelos contemporâneos como uma “guerra santa”, um combate realizado sob a ordem de Deus. Não possuímos a versão original do discurso proferido pelo papa Urbano II na cidade de Clermont, em 1095, no qual ele convocou a todos para uma “peregrinação armada” em direção a Jerusalém. Os relatos que possuímos do evento salientam que o papa teria feito referência a uma missão dada pelo Cristo, que ele teria acrescentado uma promessa de santificação para aqueles que dela participassem, e que a multidão teria respondido positivamente, fazendo referência explícita à vontade de Deus.

É nesse ambiente marcado pela consolidação de uma noção de guerra justa contra os inimigos dos cristãos que teve início a história das Ordens Militares. No entanto, não podemos entender a complexidade do fenômeno unicamente através de sua dimensão bélica. Como mostrou Alain Demurger, as Ordens Militares são também o fruto da evolução das sociedades da Europa Ocidental, no momento em que a Igreja empreendia a reforma da sociedade cristã (a reforma gregoriana) e a integração da cavalaria a esta última,

disciplinando-lhe e abrindo-lhe um caminho próprio para a salvação: a cruzada e a libertação de Jerusalém. Sem negar o seu caráter bélico e violento, a historiografia mais recente mostrou que as cruzadas não constituíram um choque de civilizações. Os conflitos muitas vezes sangrentos entre as elites cristãs e muçulmanas não impediram que elas pactuassem de maneira contínua. Pactos momentâneos e entre os membros das elites guerreiras, mas que não impediram os massacres praticados por ambos os lados, pelos muçulmanos em Edessa, em 1144 e em 1146, pelos cristãos, quando da tomada de Jerusalém, em 1099.

Os trabalhos reunidos neste livro integram as perspectivas mais recentes sobre as cruzadas e mostram as Ordens Militares como fenômenos sociais amplos, que nos ajudam a compreender o ensino, as dinâmicas das peregrinações, a resolução de conflitos, a construção de patrimônios fundiários, as relações de poder, entre outros. Eles também mostram que a história das Ordens Militares vai além do projeto cruzadístico: na Península Ibérica, em especial, elas se converteram em anexos do poder real, tendo participado, inclusive, da conquista do Novo Mundo. Daí a escolha do título do livro, que situa as Ordens entre o Mediterrâneo e o Atlântico.

Em seu capítulo, “Las órdenes militares y la práctica médica en el reino latino de Jerusalén (1099-1187): un balance historiográfico”, Esteban Greif analisa, sob o prisma da historiografia, a confluência de tradições de conhecimento médico ocorrida durante as cruzadas, especialmente o estudo da medicina no Reino de Jerusalém.

Dirceu Marchini Neto e Fabiano Fernandes, em “A Ordem do Hospital de São João de Jerusalém na Galiza medieval”, se propõem a analisar as doações e privilégios concedidos à Ordem pelos reis de Castela, Leão e Portugal, bem como pelos papas, entre os séculos XII e XV. Os autores notam que a presença dos hospitalários na Galiza, desde o século XII, esteve associada à capacidade dos mesmos em prestar assistência aos peregrinos que se dirigiam a São Tiago de

Compostela. Também notam que o patrimônio imobiliário da Ordem se constituiu tanto a partir das doações régias quanto das doações de particulares.

Bruno Salles, em seu capítulo sobre os Templários e a construção da concórdia com os senhores de Vidauban e Fayence, analisa uma documentação inédita da comunidade templária de Ruou, localizada na diocese de Fréjus. Ele se interessa particularmente por um contrato de arbitragem realizado entre os templários e os senhores de Vidauban e Fayence. Em sua análise, Bruno Salles salienta a fluidez do Direito que orientava as iniciativas dos atores envolvidos nas práticas senhoriais naquela região.

Clara Almagro Vidal aborda um tema ainda pouco explorado pela historiografia, a presença muçulmana em terras pertencentes às ordens militares. Em seu artigo, a autora pretende compreender as possíveis relações entre a organização física dessas populações e os laços de dependência que as uniram aos seus senhores, as ordens militares que atuaram no Reino de Castela.

O capítulo “A dissolução da Ordem do Templo e a criação da Ordem de Cristo”, de autoria de Fabiano Fernandes e Dirceu Neto, trata das especificidades do combate à Ordem do Templo por parte dos reis ibéricos, especialmente dos reis portugueses. Através do estudo de alguns inquéritos, os autores enfatizam o papel do poder real na apropriação das comendas templárias, nos processos de inquirição e no estabelecimento da Ordem de Cristo.

Em “A cruzada tardia: um programa de ação da ou para as ordens religioso-militares?”, Paula Pinto Costa analisa a relação entre os empreendimentos cruzadísticos no final da Idade Média, após o colapso dos Estados Latinos do Oriente, e o desenvolvimento das ordens religioso-militares.

Renata Nascimento se interessa pelo fenômeno das relíquias e sua utilização por parte da monarquia portuguesa no final da Idade Média. No capítulo intitulado “Narrativas do Santo Lenho e a Comenda de Marmelar”, a autora mostra como a Vera Cruz de

Marmelar aparece em narrativas épicas, o que revelaria a sua singularidade devocional e política.

No último capítulo da obra, Fernanda Olival procura responder à seguinte questão: quanto custaria tornar uma mercê de hábito efetiva? Em outras palavras, quanto se gastaria na tramitação que iria permitir exibir o símbolo da Ordem de Cristo na lapela, já depois de alcançada a mercê. Para tanto, a autora analisa o caso de uma parentela de indivíduos que eram acionistas da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba.

Marcelo Cândido da Silva
Universidade de São Paulo

LAS ÓRDENES MILITARES Y LA PRÁCTICA MÉDICA EN EL REINO LATINO DE JERUSALÉN (1099-1187): un balance historiográfico

THE MILITARY ORDERS AND THE MEDICAL PRACTICE IN THE LATIN KINGDOM OF JERUSALEM (1099-1187): an historiographical balance

Esteban Greif

Resumen: En pocos períodos y espacios de la historia medieval confluyeron tradiciones de conocimiento médico tan diversas como ocurrió durante las cruzadas en Medio Oriente. El estudio de la medicina desarrollada en la sociedad latina del Reino de Jerusalén forma parte del conjunto de los trabajos que atendieron a este capítulo de la historia del conocimiento del mundo Mediterráneo medieval. En este artículo se analizan las líneas principales de análisis de dicho conjunto de trabajos, así como su evolución historiográfica, fundamentalmente en torno a la los estudios de la historia de las órdenes militares entre los años de la conquista franca de la Ciudad Santa (1099) y su pérdida ante los ejércitos mamelucos (1187). Esto

nos permitirá señalar a grandes rasgos las interpretaciones novedosas de la tarea médico-asistencial desplegada por estas órdenes y así alcanzar una mejor comprensión de este aspecto de la historia de las cruzadas. Del mismo modo, será posible señalar algunas de las dificultades en algunos de los trabajos que abordaremos, así como posibles perspectivas para aproximaciones futuras a este campo de estudios.

Palabras Clave: Historiografía; Medicina; Cruzadas.

Abstract: In few periods and spaces of medieval history have converged such diverse traditions of medical knowledge as occurred during the Middle East Crusades. The study of the medical practice developed in the Latin society of the Kingdom of Jerusalem belongs to the set of investigations on this particular chapter of the history of knowledge in the Medieval Mediterranean World. In this article we explore the main lines of analysis of this set of investigation and its historiographical evolution, mainly regarding the works on the history of the Military Orders between the years of the conquer of the Holy City (1099) and its loss to the mameluke army (1187). This will allow us to outline novel perspectives on the issue in order to understand this aspect of the history of the crusades. Likewise, it will be possible to identify possible difficulties in the works addressed, as well as to point out perspectives for future proposals on this field of studies.

Keywords: Historiography; Medicine; Crusades.

Medicina en las cruzadas¹

Pocos momentos y geografías resultan tan propicias para el estudio de la circulación de conocimientos y prácticas médicas en la Edad Media como el mundo creado por los europeos en Medio Oriente luego de la Primera Cruzada. Desde comienzos del siglo XX, más de un historiador de la ciencia se aventuró en dicha geografía y pudo comprobar la riqueza que dicho espacio y período particular le ofrecía a la historia del conocimiento (HASKINS, 1925, p. 478-85; WALSH, 1919, p. 796-805). Si bien el crecimiento de la temática fue lento (WICKERSHEIMER, 1951, p. 689-705; WOODINGS, 1971, p. 268-277) en las últimas tres décadas comenzaron a surgir toda una serie de estudios que abordaron sistemáticamente este campo particular de conocimiento (EDGINGTON, 1994, p. 320-326; KEDAR, 1998, 2, 3-26; ELL, 1996, p. 173-187; FICARRA, 1996, p. 135-155; DOLEV, 1996, p. 157-172.) Este hecho se refleja, por ejemplo, en la publicación de dos monográficos, únicos tratamientos completos del tema, en años recientes. El primero de ellos, *Medicine in the Crusades*, fue publicado en el año 2004 por Piers Mitchell, mientras que el segundo, *Die Seuchen der Kreuzzüge*, por Thomas Gregor Wagner, en el año 2009.

A los trabajos de Mitchell y Wagner, se sumaron otros que de manera similar abordaron el estudio de la historia de la medicina en las cruzadas y permitieron el desarrollo de una tradición de estudios (EDGINGTON, 2011, p. 189-215) que, temáticamente, podría dividirse los siguientes cuatro grupos: el rol de los médicos y el grado de desarrollo teórico de la medicina existente en las sociedades de Ultramar; los trabajos sobre la legislación médica en *Outremer*; el estudio histórico de las enfermedades infecciosas y su tratamiento social (fundamentalmente, la lepra); el estudio de los hospitales creados por las órdenes militares -principalmente el de

¹ Para el análisis general de la evolución historiográfica de este campo véase Esteban Greif (2020, p.15-30).

los hospitalarios- y la atención médica desplegada por dichas órdenes.

Acerca de los médicos y de la teoría médica en las Cruzadas

Los debates en torno al grado de formación que poseían los médicos de origen europeo y oriental dedicados a la atención y cuidado de los enfermos en Tierra Santa durante las Cruzadas² dieron lugar a la producción de trabajos comparativos sobre el desarrollo científico-médico alcanzado en Occidente y en Oriente hacia el siglo XII y las características de los intercambios culturales entre estos dos espacios.

En este sentido, desde lecturas tradicionales, la historiografía sostuvo que los médicos provenientes del mundo europeo poseían una formación inferior a los de origen oriental, razón que al mismo tiempo sustentaba la afirmación sobre la preferencia por la nobleza latina en Ultramar de estos últimos, antes que los profesionales europeos (CAHEN, 1934, p. 692). Las presunciones que sostenían dichas lecturas provenían de aproximaciones del campo de la historia de la ciencia y de la medicina medieval enfocadas mayormente en la actividad erudita de las escuelas de la Península Ibérica y de la Italia meridional de los siglos XI y XII, a la que el mundo del Oriente Latino, consideraban algunos de estos autores, no habría brindado aportes considerables (HASKINS, 1925; ELISSEEF, 1986, p. 39-52; D'ALVERNY, 1982, p. 421-462)³.

Afortunadamente, los estudios de los últimos años hicieron posible el reconocimiento de sujetos, centros de estudio y textos en el mundo latino de Ultramar como los protagonistas de un

² Véase sobre los médicos de las Cruzadas: Piers Mitchell (2004, p.17-40).

³ Afirmaciones de este tipo se basaban en diferentes explicaciones que hacían foco en razones como el contexto de Guerra Santa de las Cruzadas, la ausencia de un gran centro intelectual local en los estados del Oriente Latino o la destrucción de las bibliotecas durante las conquistas europeas. Véase Baudouin Van den Abeele et al. (2000, p. i-v).

intercambio y producción científica de considerable importancia (MICHEAU, 2000, p. 95-115)⁴.

En el mismo sentido, el estudio de otros tipos de fuentes, como los textos legales, permitieron arribar a conclusiones similares sobre el los intercambios en materia médica. En efecto, a partir del análisis de los capítulos sobre legislación médica y veterinaria contenidos en los *Assises de la Cour de Burgeois*, autores como Joshua Praver, permitieron dilucidar que dicho texto, si bien su composición debía mucho a la costumbre romana traída desde Europa por los nobles del norte de Francia e Italia, contenía también numerosos elementos de la costumbre local (PRAWER, 1980, p.360). En efecto, a propósito de la sección médica de los *Assises...*, se ha señalado que la influencia de la costumbre legal siria fue la que habría actuado como base para la regulación de las secciones médicas (EDGINGTON, 2005b, p. 87-97; MITCHELL, 2004, p. 227). En este sentido, se ha sugerido que el modelo de inspiración de los capítulos médicos habría sido el manual de legislación civil musulmana llamada *hisbah* que contenía un conjunto variado de regulaciones sobre las diferentes actividades que se desarrollaban en las ciudades bajo dominio musulmán (EDGINGTON, 2005b, p. 85-87)⁵.

⁴ Sobre la existencia de importantes centros de producción intelectual también en los estados cruzados, como el que existió la ciudad de Antioquía, véase Charles Burnett (2000, p. 1-69). También, Susan Edgington (2005c, p. 481-87). De la misma forma, trabajos más recientes han puesto en evidencia el interés que poseían los francos por la lectura de textos médicos orientales. Emilie Savage-Smith (2006, p. 99-112).

⁵ Sobre la *Hisbah* y la regulación de la práctica médica véase Peter Pormann y Emilie Savage-Smith (2007, p. 85-87). El oficial a cargo de que se cumpliera lo que dictaban estos manuales era llamado *muhtasib*, lo que refuerza la idea de que la *hisbah* era el sustrato de los *Assises...*, toda vez que en el Reino Latino de Jerusalén quien controlaba que un médico cumpliera ciertos estándares en su trabajo recaía en un funcionario llamado *mathessep*. Por lo tanto, la adaptación del término para designar al mismo funcionario torna lógica la relación entre el término *mathessep*, que designaba al oficial latino, con aquel del mundo musulmán, el *muhtasib*. Sus funciones eran las mismas y la similitud en la denominación de uno y otro señala el

En torno a la interpretación de la enfermedad

Como ya fue señalado, los primeros estudios sobre la circulación de saberes y prácticas médicas relativas al entendimiento de la enfermedad en el Reino Latino de Jerusalén destacaron la supuesta inferioridad de la medicina desplegada por los europeos ante la de la tradición local siríaca o árabe (ELL, 1996; FICARRA, 1996). La revisión de estas lecturas permitió recalibrar la imagen de la práctica y el conocimiento médico de los francos frente a la enfermedad (WAGNER, 2009; WAGNER y MITCHELL, 2011).

De la misma forma, desde diferentes campos se hizo uso de un conjunto diverso de técnicas y herramientas, como la paleoparasitología, para entender qué enfermedades existieron en términos biológicos⁶ durante la dominación franca de Tierra Santa o cómo se las enfrentaba en los estados de Ultramar en función de las normas sociales y los valores culturales propios de la época⁷. El despliegue de esta serie de herramientas también contribuyó a una comprensión más cabal del tratamiento de la enfermedad en el mundo latino de Oriente.

Probablemente sea la interpretación de la lepra y la reacción frente a los sujetos que la padecían donde resulta más claro, en

esfuerzo por adaptar el término árabe al francés antiguo. Véase Lawrence Conrad (1999, p. XLIX).

⁶ Esta forma de aproximación histórica consiste en el intento de identificar la causa de la enfermedad desde una perspectiva biológica moderna, lo que muchas veces resulta de suma dificultad ya que las fuentes medievales que describen los síntomas son escasas, y cuando lo son, siempre es con valores de otra época. Véase Evilena Anastasiou y Piers Mitchell (2015, p. 121-147); Piers Mitchell (2015, p. 593-606).

⁷ En una y otra época, el padecimiento de las enfermedades puede coincidir en los síntomas y efectos en los cuerpos de las personas que las sufren. Pero, mientras la etiología de una enfermedad es similar en distintos períodos históricos, los valores culturales con los que las sociedades la definen, pueden variar. Por lo tanto, su abordaje histórico requiere la comprensión de las normas, prácticas e ideologías que las diferentes sociedades desarrollaron en cada momento histórico particular. Cada una de las dos aproximaciones, la "social" y la "biológica" solo permiten acceder a modelos posibles para el entendimiento de la enfermedad en la Edad Media. Véase Piers Mitchell (2011).

función del objetivo de nuestro trabajo, comprender la circulación de conocimientos y valores provenientes de diversas culturas del mundo Mediterráneo que pudieron determinar el tipo particular de tratamiento médico-social de los leprosos en el Reino Latino de Jerusalén. En efecto, dicho tratamiento ha sido objeto de toda una serie de estudios orientados a describir una historia muy particular y, sobre todo, diferente a la que se desarrolló en otros escenarios del mundo medieval.

La historiografía destacó muchas veces la idea de rechazo y estigmatización a quien padecía esta enfermedad en las sociedades medievales del mundo europeo occidental. Dicha imagen, heredada de la Ilustración, identificaba al mismo tiempo la propagación de la enfermedad como una de las consecuencias negativas de las Cruzadas, cuya transmisión en el continente se debía a los sujetos que la habrían traído consigo del mundo oriental (MITCHELL, 2002, p. 171-178). Fue recién a partir de la obra de François-Olivier Touati que pudo surgir una relectura de la idea de exclusión del leproso y la supuesta función segregativa de las leproserías durante la Edad Media (TOUATI, 1998; 1996).

Para el mundo de Ultramar se ha destacado una sensibilidad particular sobre el padecimiento de la lepra, donde semejante condición era vista muchas veces de manera positiva (BARBER, 1994). Para algunos autores, el rol de los Caballeros de la Orden de San Lázaro y la importancia que dicha orden cobró a lo largo de los años en la defensa del Reino de Jerusalén habría sido fundamental para este acercamiento hacia el leproso, sobre todo luego de la Tercera Cruzada y la instalación del Reino Latino en la ciudad de Acre (HYACINTHE, 2008, p. 52-53)⁸.

Para otros, dicha valoración habría derivado de la imagen del rey Balduino IV y su representación como monarca sabio y prudente,

⁸ Sobre la historia de la orden, Rafaël Hyacinthe (2007); Shulamith Shahar (1982); Malcon Barber (1994); Kay Peter Jankrift (1996); Rafaël Hyacinthe (2003); David Marcombe (2003).

origen de una valoración positiva hacia el padecimiento de esta enfermedad (MITCHELL, 2000). para Rafaël Hyacinthe, en cambio, la importancia del rey leproso en la sociedad latina de Ultramar derivaba de la debilidad del Reino Latino hacia finales del siglo XII ya que los nobles eran conscientes de la fragilidad dinástica y la necesidad de sostenimiento de Balduino, único heredero de su padre el rey Almarico I, para mantener la unidad del Reino Latino de Jerusalén (HYACINTHE, 2007, p. 216).

Hyacinthe retomaba los argumentos de Mark Gregory Pegg y afirmaba con él que la metáfora del juicio del cuerpo del monarca, desarrollada en Europa, no se aplicaba a Balduino IV (PEGG, 1990). Para Pegg, en el Oriente latino el poder del monarca, a diferencia de lo que ocurría en el mundo occidental, se encontraba fuertemente descentralizado. En efecto, hacia la segunda mitad del siglo XII no era la corte real donde residía el verdadero centro de mando, sino en la *haute cour*. Por lo tanto, en la realidad del reino de Jerusalén el leproso no representaría para Pegg una amenaza a la integridad del cuerpo social. El verdadero problema residía en que el grupo de la nobleza, detentadora del poder, pudiera desunirse. Este factor explicaba que los leprosos de los estados cruzados pudieran ser aceptados en los altos círculos de la sociedad y que pudiera existir una orden de caballería de leprosos como los lazaristas. Del mismo modo, solo así era posible entender que el problema con Balduino IV no era su cuerpo enfermo sino, todo lo contrario, la desunión o la separación del grupo de la nobleza. Preservar al rey, por lo tanto, era preservar ya no su cuerpo sino el de la nobleza (PEGG, 1990).

Para Hyacinthe lo importante del trabajo de Pegg era situar la dimensión política en la construcción positiva que las crónicas realizaron sobre el rey leproso. Dicha construcción, por lo tanto, no derivaría necesariamente en juicios de valor positivos producto de la tarea del monarca, sino de una necesidad política coyuntural específica de sostenerlo a toda costa (HYACINTHE, 2007). En este punto, para Hyacinthe, el tratamiento particular de esta enfermedad

en el Oriente latino derivaba de una espiritualidad particular desarrollada en la Ciudad Santa en torno a la posibilidad de remisión de los pecados cometidos por el conjunto de la sociedad. Si la lepra, por sus efectos físicos en las personas que la sufrían, podía ser interpretada como una marca del pecado, quienes la portaran serían los sujetos que simbolizaban la impureza o las faltas cometidas por las personas. Su tratamiento, por lo tanto, solo podía ser visto como un acto caritativo que librara del pecado al enfermo, pero también al encargado de atenderlo (HYACINTHE, 2013, p.94; BIRD, 2001, p. 91-108). De esta manera, el padecimiento de la lepra fue objeto de santificación en el Reino Latino de Jerusalén, único lugar en donde esto era posible por el valor de redención mismo de la Ciudad Santa en el contexto de Cruzadas.

Por último, para algunos autores, en el desarrollo de esta sensibilidad particular del leproso tuvo mucho peso la presencia del monacato bizantino en Tierra Santa⁹ y las instituciones de cuidado, asilo y atención al enfermo que se desarrollaron desde fines del siglo IV (CONSTANTELOS, 1968; MILLER, 1997) gracias a la tarea filantrópica de diferentes miembros de la familia imperial y bajo el ideal de los padres griegos (MILLER Y NESBITT, 2014; AMOUROUX, 1999; GREIF, 2018). En este sentido, tanto el registro arqueológico como el textual dan cuenta de la existencia de un gran número de leproserías y hospitales construidos en Tierra Santa en tiempos del imperio bizantino. François-Olivier Touati pudo registrar la existencia de al menos 91 lugares de asistencia y cuidado en Tierra Santa entre el siglo IV y el año 1291 (TOUATI, 2007, p. 170-171). Por lo tanto, no llamaría la atención, según el autor, que la historia misma de la orden de San Lázaro se vinculara desde su origen con el tratamiento institucional a los leprosos.

⁹ La historiografía describió cómo en el mundo bizantino prevaleció desde los primeros siglos de su existencia la preocupación por la incorporación del leproso dentro de la vida civil. Su cuidado, al mismo tiempo, fue una empresa que la iglesia griega desplegó en sus monasterios no solo en Constantinopla sino también en ciudades como Antioquía o Jerusalén. Véase, Yaacob Ashkenazi (1999).

Las órdenes militares y la práctica médica

Nuevamente, François-Olivier Touati, junto a otros como Timothy Miller y John Nesbitt (MILLER y NESBITT, 2014, p. 139-154) asociaron el espíritu caritativo dirigido a la atención de los enfermos de lepra y su integración "lo más completamente posible" a la comunidad de fieles. Este era, según Touati, un elemento más de la "revolución de la caridad" que tuvo lugar en Jerusalén en el V, inspirada en los valores de los padres griegos y sostenida por la iglesia bizantina, que podría haber sido heredado por las órdenes militares y su tarea hospitalaria-caritativa (TOUATI, 2007, p. 182). Estos aspectos a propósito de la orden de San Lázaro, vinculada en este caso a la atención de los que padecían lepra, fueron abordados con mayor detalle por autores como Rafael Hyacinthe (2007) o David Marcombe (2003). Dicha tarea, posteriormente, se complementaría con otra de índole militar que, sin embargo, no opacó nunca su tarea médico-asistencial (HYACINTHE, 2008).

De la misma manera ocurrió con los Hospitalarios (BARBER, 2000, p. 148-168). Fue sobre esta última orden y su despliegue institucional en los hospitales de Jerusalén y Acre que se produjo una mayor cantidad de trabajos (EDGINTONG, 1999; HUME, 1940, MILLER, 1978; KEDAR, 1998). Por el contrario, menos se ha indagado acerca la actividad médica de las restantes órdenes militares que surgieron durante las cruzadas en Ultramar, como los Caballeros Teutónicos o incluso los Templarios, exceptuando algunos trabajos importantes (MITCHELL, 2007; FOREY, 2003; MILITZER, 1998; DEMEL, 1998).

En torno al tema que nos ocupa, los historiadores se han preguntado en más de una ocasión sobre el modelo en el que abrevaron las órdenes militares, fundamentalmente la de los hospitalarios, a la hora de organizar sus hospitales y su tarea médica-

asistencial¹⁰. Comúnmente, para señalar la procedencia de los conocimientos médicos adoptados por las órdenes, los historiadores apelaron a un procedimiento que consistió en la comparación de los alimentos indicados en los estatutos para los residentes enfermos en los hospitales de dichas órdenes, con las comidas prescritas en diversos tratados que circulaban en el mundo medieval. Las coincidencias entre ambos tipos de textos (estatutos y tratados médicos), sirvieron para indicar posibles modelos de inspiración médica y organización terapéutica (STERNS, 1983; MITCHELL, 2004, p. 99-103; EDGINGTON, 1998).

El primer autor en proceder en esta línea fue Indrikis Sterns (1983). Para él, las terapias dispensadas a los enfermos en los hospitales de las órdenes militares en Ultramar se inspiraban en las prescripciones alimentarias del *Regimen sanitatis salernitanum* en función de las numerosas similitudes terapéuticas en torno a la administración de alimentos que existían entre este tratado y los estatutos de las órdenes militares en Tierra Santa.

El mismo procedimiento fue adoptado años después por Susan Edgington y Piers Mitchell quienes señalaron mayor cantidad de puntos de coincidencia entre las dietas prescritas en los estatutos de las órdenes y las recomendadas en textos de origen oriental. En este sentido, mientras que para Edgington (1998) la procedencia de las terapias adoptadas por los hospitalarios se basaron en los textos árabes que circulaban en el Mediterráneo, como el tratado del médico persa al-Majusi (¿?- ca. 994) titulado *Libro del arte médico*, para Mitchell el modelo terapéutico derivaba del libro *Dieta para el Emperador* del médico bizantino Oribasio de Pérgamo (2004, p. 99-103). En ambos casos, sus trabajos revisaban lo propuesto por Timothy Miller en su conocido artículo *The Knights Hospitallers and*

¹⁰ Para una descripción centrada en la tarea médica de la orden desde sus orígenes en Jerusalén y su evolución posterior en Acre hasta la expulsión de los cruzados en el 1291, véase David Duchesne, (2014); Piers Mitchell (2004, p.46-107); Anthony Luttrell (1994).

the Latin West (1978). La propuesta de este último insistía también en la adopción de un modelo bizantino de organización hospitalaria, aunque no se basaba en la comparación de prescripciones en la dieta, sino en los servicios otorgados en las instituciones griegas (fundamentalmente en el hospital asociado al monasterio del Pantocrátor en Constantinopla) y sus similitudes con el hospital de los caballeros hospitalarios, así como los elementos históricos que vinculaban el mundo amalfitano con el Imperio Bizantino y los orígenes de la atención hospitalaria otorgada por los hermanos que en el futuro conformarían la Orden de los Hospitalarios (LUTTRELL, 2010). Su propuesta, más allá de las críticas que recibió (EDGINGTON, 1998; LUTTRELL, 1994) habría tenido la virtud de orientar la comparación sobre los aspectos institucionales en lugar de los teóricos que derivaban de comparar tratados y estatutos.

En efecto, podríamos preguntarnos sobre algunas de las dificultades de comparar tratados médicos con los estatutos de las órdenes militares para señalar el origen del modelo terapéutico adoptado. En primer lugar, y en torno a la información que brindan los estatutos y otros documentos de la orden de los hospitalarios, la dieta responde a consignas que caen fuera de lo que actualmente consideramos estrictamente médico. Las celebraciones religiosas o las horas litúrgicas determinaban también que alimentos y bebidas podían ser o no suministradas a los enfermos del hospital (EDGINGTON, 2005a).

En segundo lugar, si a esto sumamos el hecho de que el acervo teórico-práctico tanto de los médicos occidentales como de los orientales era esencialmente el mismo – la medicina galeno-hipocrática – una comparación de modelos procedentes de diferentes espacios (bizantinos, árabes, persas) como productores de diferentes tipos de teoría médica se debilita (BOURAS-VALLIANATOS, 2019; TEMKIN, 1973). De la misma forma, podríamos preguntarnos si los caballeros de San Juan y las restantes órdenes militares se basaron para la redacción de sus estatutos en más de un

autor y no solo en aquellos con los que los historiadores encontraron mayores similitudes teóricas entre los alimentos prescritos en sus textos médicos y los documentos hospitalarios.

Lo expuesto hasta aquí permitiría pensar que, a la hora de comparar documentos, podría resultar conveniente enfocarnos sobre los aspectos institucionales concretos que organizaban la práctica hospitalaria en diferentes instituciones. Por ejemplo, la disposición de profesionales médicos, la estructura edilicia de los hospitales o las terapias que expresamente adoptaron los hermanos de las órdenes que existían en los hospitales del mundo griego en Tierra Santa. En efecto, esta fue la forma en la que procedieron otros historiadores que pudieron identificar numerosos elementos de la cultura hospitalaria bizantina replicada en las instituciones creadas por las órdenes militares en Ultramar (AMOUROUX, 1999; TOUATI, 2007).

Conclusiones

Como se señaló al comienzo, el mundo del Oriente latino constituye un escenario privilegiado para el estudio de la circulación de conocimientos y prácticas científicas en la Edad Media, ya que en los casi dos siglos de su existencia confluyeron de manera contundente instituciones y sujetos que portaban saberes e ideas de tradiciones diversas y distantes. El análisis de la evidencia documental que poseemos de la práctica médica desplegada en los estados cruzados permitió a los especialistas la construcción de toda una serie de imágenes históricas sobre quienes protagonizaron dicho despliegue. A modo de balance de este balance historiográfico, es posible señalar, en primer lugar, la importancia de revertir la afirmación acerca de la inferioridad y el rechazo de los europeos por el conocimiento local, así como la supuesta inferioridad profesional. En segundo lugar, a propósito de la legislación médica contenida en los *Assises...*, destacar la

importancia de los elementos que podrían indicar una relación directa entre la legislación árabe y la latina. En tercer lugar, constatar que en el Reino Latino de Jerusalén prevaleció una actitud de inclusión del leproso y una valoración positiva hacia la enfermedad, aunque no haya una idea dominante sobre la causa de tal valoración. Cuarto, y, por último, revisar la centralidad otorgada a las terapias dispuestas (fundamentalmente a partir de las dietas prescritas) por las órdenes militares como procedimiento para indicar la procedencia de los conocimientos médicos adoptados. En este sentido, señalamos que una metodología mayormente basada en la comparación de los aspectos institucionales y no teóricos podría ofrecer nuevas aproximaciones más precisas sobre el origen de dichos modelos.

Referencias

AMOUROUX, Monique. Colonization and Creation of Hospitals: the Eastern Extension of Western Hospitality in the Eleventh and Twelfth Centuries. *In: Mediterranean Historical Review*, 14, 1999, p. 31-43.

ANASTASIOU, Evilena y MITCHELL, Piers. D. Human Intestinal Parasites and Dysentery in Africa and the Middle East prior to 1500. *In: MITCHELL, Piers (ed.). Sanitation, Latrines and Intestinal Parasites in Past Populations*. Farnham: Ashgate, 2015, p. 121-147.

ASHKENAZI, Yaacob. Curing and Nursing in the Church of Jerusalem during the Byzantine Period. *In: ZOHAR, Amar, LEV, Efraim y SCHWARTZ, Joshua (Eds.). Medicine in Jerusalem throughout the Ages*. Tel Aviv: Eretz, 1999, p. 33-49.

BARBER, Malcom. The Charitable and Medical Activities of the Hospitallers and Templars. En: EVANS Gillian. (Ed.). *A History of Pastoral Care*. Londres: Bloomsbury Publishing, 2000, p. 148-168.

BARBER, Malcom. The Order of Saint Lazarus and the Crusades. *The Catholic Historical Review*, LXXX, 1994, p. 439-456.

BIRD, Jessalyn. Medicine for Body and Soul: Jacques de Vitry's Sermons to Hospitallers and their Charges. *In*: BILLER, Peter y ZIEGLER, Joseph (eds.) *Religion and Medicine in the Middle Ages*, York: York Medieval Press, 2001, p. 91-108.

BOURAS-VALLIANATOS, Petros y ZIPSER, Barabra. (Eds.). *Brill's Companion to the reception of Galen*. Leiden- Boston: Brill, 2019.

BURNETT, Charles. Antioch as a Link between Arabic and Latin Culture in the Twelfth and Thirteenth Centuries. *In*: VAN DEN ABEELE, Baudouin, TIHON, Anne y DRAELANTS, Isabelle (Eds.), *Occident et Proche-Orient: contacts scientifiques au temps des Croisades. Actes du colloque de Louvain-la-Neuve, 24 et 25 mars 1997*. Turnhout: Brepols, 2000, p. 1-69.

CAHEN, Claude. Indigènes et croisés. Quelques mots à propos d'un médecin d'Amaury et de Saladin. *In*: *Syria*, 15(4), 1934, p. 351-360.

CONRAD, Lawrence. Usama ibn Munqidh and Other Witnesses to Frankish and Islamic Medicine in the Era of the Crusades. *In*: ZOHAR, Amar, LEV, Efraim y SCHWARTZ, Joshua (Eds.), *Medicine in Jerusalem throughout the Ages*. Tel Aviv: Eretz, 1999, p. xxvii-iii.

CONSTANTELOS, Demetrios. *Byzantine philanthropy and social welfare*. Nueva Brunswick y Nueva Jersey: Rutgers University Press, 1968.

D'ALVERNY, Marie. -Thérèse. Translations and Translators. *In*: BENSON, Robert. L. y CONSTABLE, Giles. (Eds.), *Renaissance and*

Renewal in the Twelfth Century. Cambridge: Cambridge University Press, 1982, p. 421-462.

DEMEL Bernhard. Welfare and Warfare in the Teutonic Order: A Survey'. *In*: NICHOLSON, Helen (Ed.), *The Military Order*, vol.2: Fighting for the Faith and Caring for the Sick. Londres: Ashgate, 1998, p. 61-73.

DOLEV, Eran. Medicine in the Crusaders Kingdom of Jerusalem. *In*: WASERMAN, Manfred e KOTTEK, Samuel (Eds.), *Health and Disease in the Holy Land: Studies in the History and Sociology of Medicine from Ancient Times to the Present*. Nueva York y Lampeter: The Edwin Mellen Press, 1996, p. 157-172.

DUCHESNE, David. *A compassionate calling: Hospitaller monks and founding the Order of St John*. Canberra: Barton Books, 2014.

EDGINGTON, Susan. Administrative Regulations for the Hospital of St John in Jerusalem dating from the 1180s. *In*: *Crusades*, 4, 2005a, p. 21-37.

EDGINGTON, Susan. Medical Care in the Hospital of St John in Jerusalem. *In*: NICHOLSON, Helen (Ed.). *The Military Orders*, vol.2: Welfare and Warfare. Londres: Ashgate, 1998, p. 27-33.

EDGINGTON, Susan. Medical Knowledge in the Crusading Armies: the Evidence of Albert of Aachen and Others. *In*: BARBER, Malcom (Ed.). *The Military Orders*, vol.1: Fighting for the Faith and Caring for the Sick. Londres: Ashgate, 1994, p. 320-326.

EDGINGTON, Susan. Medicine and surgery in the Livre des Assises de la Cour des Bourgeois de Jerusalem. *In*: *Al-Masāq, Islam and the Medieval Mediterranean*, 17(1), 2005b, p. 87-97.

EDGINGTON, Susan. Medieval Antioch as an Intellectual Centre, and its Influence on Western European Medicine. *In: SARI, Nil et al. (Eds.), Proceedings of the 38th International Congress on the History of Medicine, 1-6 September 2002.* Ankara: Türk Tarih Kurumu, 2005c, p. 481-487.

EDGINGTON, Susan. Oriental and occidental medicine in the crusader states. *In: Kostick, Conor. (Ed.). The Crusades and the Near East.* Cultural Histories. Londres: Routledge, 2011, p. 189-215.

EDGINGTON, Susan. The Hospital of St John in Jerusalem. *In: ZOHAR, Amar, LEV, Efraim y SCHWARTZ, Joshua (Eds.), Medicine in Jerusalem Throughout the Ages.* Tel Aviv: Eretz, 1999, p. ix-xxv.

ELISSEEF, Nikita. Les échanges culturels entre le monde musulman et les croisés à l'époque de Nur ad-Din b. Zanki (m. 1174). *In: GOSS, Vladimir P. (ed.) y BORNSTEIN, Cristine V. (ed.). The Meeting of two worlds: cultural exchange between East and West during the period of the Crusades.* Michigan: Medieval Institute Publications, Western Michigan University, 1986, p. 39-52.

ELL, Stephen R. Pilgrims, Crusades and Plagues. *In: WASERMAN, Manfred y KOTTEK, Samuel (Eds.). Health and Disease in the Holy Land: Studies in the History and Sociology of Medicine from Ancient Times to the Present.* Nueva York y Lampeter: The Edwin Mellen Press, 1996, p. 173-187.

FICARRA, Bernard J. (1996). Disease to death during the Crusades. *In: WASERMAN, Manfred (ed.) y KOTTEK, Samuel (ed.). Health and Disease in the Holy Land: Studies in the History and Sociology of Medicine from Ancient Times to the Present.* Nueva York y Lampeter: The Edwin Mellen Press, 1996, p. 135-155.

FOREY, Alan. The Charitable Activities of the Templars. *Viator*, 34, 2003, p. 109–141.

GREIF, Esteban. Entre Bizancio y Outremer: consideraciones sobre la lepra en el Reino Latino de Jerusalén. *In: Mirabilia Journal*, 26, 2018, p. 163-182.

GREIF, Esteban. Circulación de conocimientos y prácticas médicas en el Reino Latino de Jerusalén: algunas reflexiones sobre su estudio. *In: Anales de Historia Antigua, Medieval y Moderna*, 2020, p. 15-30.

HASKINS, Charles H. Arabic Sciences in Western Europe. *In: Isis*, 7(3), 1925, p. 478-85.

HUME, Edgard E. *Medical Work of the Knights Hospitallers of Saint John of Jerusalem*. Baltimore: Johns Hopkins Press, 1940.

HYACINTHE, Rafaël, *L'Ordre de Saint-Lazare de Jérusalem au Moyen Âge: Milites Christi, Volume 1*. Millau: Conservatoire Larzac Templier et Hospitalier, 2003.

HYACINTHE, Rafaël, L'Ordre de Saint-Lazare de Jérusalem dans le contexte spirituel des croisades: une revaluation. *In: LUTTRELL, Anthony y TOMMASI, Francesco (Eds). Religiones Militares. Contributi alla storia degli ordini religioso-militari nel medioevo*. Perugia: Citta di Castello, 2008, p. 43-59.

HYACINTHE, Rafaël. *De Domo Sancti Lazari milites leprosi: Knighthood and Leprosy in the Holy Land*. *In: BOWERS, Barbara (ed.). The Medieval Hospital and Medical Practice*. Londres: Ashgate, 2007, p. 209-224.

HYACINTHE, Rafaël. Living for the Dead of Jerusalem: Medical Isolation and Holy Deeds in the leprosarium of Jerusalem during the Crusade. *In*: Bonfield, Christopher, REINARZ, Jonathan (ed.) e HUGUET-TERMES, Teresa (ed.) *Hospitals and communities, 1100-1960*. Berna: Peter Lang UK, 2013, p. 75-96.

JANKRIFT, Kay Peter. Leprose als Streiter Gottes: institutionalisierung und organisation des ordens vom Heiligen Lazarus zu Jerusalem von seinen anfängen bis zum jahre 1350. *In*: *Vita Regularis*, n°. 4. Münster: Lit Verlag, 1996.

KEDAR, Benjamin. A Twelfth-Century Description of the Jerusalem Hospital. *In*: NICHOLSON, Helen (Ed.), *The Military Orders*, vol.2: Welfare and Warfare. Londres: Ashgate, 1998, n°. 2, p. 3-26.

LUTTRELL, Anthony. The Amalfitan Hospices in Jerusalem. *In*: FARRUGIA, Edward (ed.). *Amalfi and Byzantium: acts of the International symposium on the eighth centenary of the translation of the Relics of St Andrew the apostle from Constantinople to Amalfi (1208-2008)*. Rome, 6 May 2008. Roma: Orientalia Christiana Analecta, 2010, p. 105-122.

LUTTRELL, Anthony. The Hospitallers Medical Tradition: 1291-1530. *In*: BARBER, Malcom (ed.). *The Military Orders*, vol.1: Fighting for the Faith and Caring for the Sick. Londres: Ashgate, 1994, p. 64-81.

MARCOMBE, David. *Leper Knights. The Order of St Lazarus of Jerusalem in England, c.1150-1544*. Woodbridge : The Boydell Press, 2003.

MICHEAU, François. Les médecins orientaux au service des princes latins. *In*: VAN DEN ABEELE, Baudouin, TIHON, Anne y DRAELANTS, Isabelle (Eds.), *Occident et Proche-Orient: contacts scientifiques au*

temps des Croisades. Actes du colloque de Louvain-la-Neuve, 24 et 25 mars 1997. Turnhout: Brepols, 2000, p. 95-115.

MILITZER, Klaus. (1998). The Role of Hospitals in the Teutonic Order. En: NICHOLSON, Helen (Ed.), *The Military Orders*, vol.2: Fighting for the Faith and Caring for the Sick. Londres: Ashgate, 1998, n°. 2, p. 51-59.

MILLER, Timothy y NESBITT, John. *Walking corpses. Leprosy in Byzantium and the Medieval West.* Ithaca y Londres: Cornell University Press, 2014.

MILLER, Timothy. *The birth of the hospital in the Byzantine Empire.* Baltimore y Londres: The John Hopkins University press, 1997.

MILLER, Timothy. The Knights of St John and the Hospitals of the Latin West. *In: Speculum*, 53(4), 1978, p. 709-733.

MITCHELL, Piers, D. Retrospective Diagnosis and the Use of Historical Texts for Investigating Disease in the Past. *In: International Journal of Paleopathology*, n°. 1, 2011, p. 81-88.

MITCHELL, Piers. D. Appendix: An Evaluation of the Leprosy of King Baldwin IV of Jerusalem in the Context of Medieval World. *In: HAMILTON, Bernard (Ed.), The Leper King and his Heirs. Baldwin IV and the Crusader Kingdom of Jerusalem.* Nueva York: Cambridge University Press, 2000, p. 245-258.

MITCHELL, Piers. D. Intestinal Parasites in the Crusades: Evidence for Disease, Diet, and Migration. *In: BOAS, Adrian (Ed.), The Crusader World* (593-606). Londres y Nueva York: Routledge, 2015, p. 593-606.

MITCHELL, Piers. D. *Medicine in the Crusades: Warfare, Wounds and the Medieval Surgeon*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

MITCHELL, Piers. D. The Infirmaries of the Order of the Temple in the Medieval Kingdom of Jerusalem. *In*: BOWERS, Barbara (Ed.), *The Medieval Hospital and Medical Practice*. Londres: Ashgate, 2007, p. 225-234.

MITCHELL, Piers. D. The Myth of the Spread of Leprosy with the Crusades. *In*: ROBERTS, Charlotte. A., LEWIS, Mary E. y MANCHESTER, Keith (Eds.). *In*: *The Past and Present of Leprosy*. Oxford: Archaeopress, 2002, p. 171-178.

PEGG, Mark. G. (1990). Le corps et l'autorité: la lèpre de Baudouin IV. *In*: *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 45(2), 1990, p. 265-287.

PORMANN, Peter E. y SAVAGE-SMITH, Emilie. *Medieval Islamic Medicine*. Edimburgo: Edinburgh University Press, 2007.

PRAWER, Joshua. *Crusader Institutions*. Oxford: Oxford University Press, 1980.

SAVAGE-SMITH, Emelie. New Evidence for the Frankish Study of Arabic Medical Texts in the Crusader Period. *In*: *Crusades*, 5, 2006, p. 99-112.

SHAHAR, Shulamith. Des lépreux pas comme les autres. L'Ordre de Saint-Lazare dans le royaume latin de Jérusalem. *In*: *Revue historique*, 267, 1982, p. 19-41.

STERNS, Indrik. Care of the Sick Brothers by the Crusader Orders in the Holy Land. *In: Bulletin of the History of Medicine*, n°. 57, 1983, p. 43-69.

TEMKIN, Owsei. *Galenism. Rise and Decline of a Medical Philosophy*. Ithaca y Londres: Cornell University Press, 1973.

TOUATI, François-Olivier. *Maladie et société au Moyen Âge*. La lèpre, les lépreux et les léproseries dans la province ecclésiastique de Sens jusqu'au milieu du XIVe siècle. Turnhout: Brepols, 1998.

TOUATI, François-Olivier. *Archives de la lèpre. Atlas des léproseries entre Loire et Marne au Moyen Age*. Paris: Editions du Comité des travaux historiques et scientifiques, 1996.

TOUATI, François-Olivier. La Terre Sainte: un laboratoire hospitalier au Moyen Âge? *In: N. Bulst y K. H. Heinz (Eds.). Sozialgeschichte Mittelalterlicher Hospitäler*. Ostfildern: Jan Thorbecke Verlag, 2007, p. 169-211.

VAN DEN ABEELE, Baudouin, TIHON, Anne y DRAELANTS, Isabelle. Introduction. *In: VAN DEN ABEELE, Baudouin, TIHON, Anne e DRAELANTS, Isabelle (Eds.). Occident et Proche-Orient: contacts scientifiques au temps des Croisades. Actes du colloque de Louvain-la-Neuve, 24 et 25 mars 1997*. Turnhout: Brepols, 2000, p. i-v.

WAGNER, Thomas. G. *Die Seuchen der Kreuzzüge: Krankheit und Krankenpflege auf den bewaffneten Pilgerfahrten ins Heilige Land*. Würzburg: Königshausen & Neumann, 2009.

WAGNER, Thomas. G. y MITCHELL, Piers D. The Illnesses of King Richard and King Philippe on the Third Crusade: An Understanding of *arnaldia* and *leonardie*. *In: Crusades*, n°. 10, 2011, p. 23-44.

WALSH, James. The Medical History of Two Crusades. *In: Contributions to Medical and Biological Research, Dedicated to Sir William Osler, vol. 2.* Nueva York: Paul B. Hoeber, 1919, p. 796-805.

WICKERSHEIMER, Ernst. *Dictionnaire biographique des médecins en France au Moyen Âge.* Paris: E. Droz, 1936.

WICKERSHEIMER, Ernst. Organisation et législation sanitaires au royaume franc de Jerusalem (1099-1296). *In: Archives internationales d'histoire des sciences, n° 16,* 1951, p. 689-705.

WOODINGS, Anne F. The Medical Resources and Practice of the Crusader States in Syria and Palestine, 1096-1193. *In: Medical History, n° 15,* 1971, p. 268-277.

A ORDEM DO HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE JERUSALÉM NA GALIZA MEDIEVAL

THE ORDER OF THE HOSPITAL OF SAINT JOHN OF JERUSALEM IN MEDIEVAL GALICIA

Dirceu Marchini Neto
Fabiano Fernandes

Resumo: A Ordem do Hospital esteve presente na Península Ibérica desde os primeiros anos do século XII e atuou de forma muito significativa na região da Galiza, ao longo dos Caminhos de Santiago, principalmente praticando atividades assistenciais e caritativas. A existência dos Hospitalários no noroeste ibérico teve como sustentáculo as doações e privilégios régios e pontifícios dos reis de Castela, Leão e Portugal e dos Sumos Pontífices. Nesse contexto, este capítulo procura analisar essas doações e privilégios no espaço geográfico compreendido como Reino da Galiza, dentro de um recorte temporal que se inicia no século XII e vai até o século XV. Para este estudo, foram analisados diversos documentos das comendas da Ordem de São João na Galiza e concluiu-se que a

presença dos Hospitalários, desde o início do século XII, foi determinada pela capacidade de prestar serviço e assistência aos peregrinos que se dirigiam a Santiago de Compostela, tanto pelo Caminho Francês, como por rotas secundárias procedentes de outras regiões. Quanto ao patrimônio hospitalário na Galiza, podemos afirmar que a maior parte dos bens imóveis da Ordem se foi configurando nos primeiros séculos mediante frequentes doações, tanto por parte de monarcas, interessados em aumentar e favorecer a peregrinação ao sepulcro de São Tiago, como de particulares.

Palavras-Chave: Ordem do Hospital; Assistência Caritativa; Galiza; Caminhos de Santiago; Comendas.

Abstract: The Order of the Hospital appeared in the Iberian Peninsula in the early years of the 12th century and acted in a significant way in the region of Galicia, along the Ways of Saint James, mainly practicing charitable activities. The existence of the Hospitallers in the Iberian Northwest was supported by donations and royal and pontifical privileges by the kings of Castile, Leon and Portugal and by the Supreme Pontiffs. In this context, this chapter sought to analyze these donations and privileges in the geographical space understood as the Kingdom of Galicia, during the 12th to 15th centuries. For this study, several documents from the Galician branch of the Order of Saint John were analyzed and it was concluded that the presence of the Hospitallers, since the beginning of the 12th century, was determined by the ability to provide service and assistance to the pilgrims who went to Santiago de Compostela, both by the French Way, as well as by secondary routes from other regions. Regarding the hospitaller heritage in Galicia, we can say that most of the Order's real estate was shaped in the first centuries through frequent donations. These donations were made by

individuals as well as by monarchs, interested in increasing and favoring the pilgrimage to the tomb of Saint James.

Keywords: Order of The Hospital; Charitable Assistance; Galicia; Ways of Saint James; Commanderies.

Introdução¹¹

A Ordem do Hospital foi fundada em Jerusalém no final do século XI e começo do século XII como uma instituição religiosa dedicada ao cuidado dos peregrinos. Esta instituição baseava-se na espiritualidade de Santo Agostinho, embora tivesse regra própria, e dependia diretamente da Santa Sé. Diante das necessidades defensivas do reino cristão de Jerusalém, a Ordem de São João se converteu em uma ordem militar, a partir de meados do século XII, mas nunca perdeu sua característica assistencial. Seus freires lutavam pela defesa da fé cristã e participavam na concretização do ideal de Cruzada. Desde o momento em que foi criada, a Ordem dos Hospitalários se expandiu por toda Europa, convertendo-se em uma ordem supracontinental. Contudo, os objetivos principais da milícia estavam no Mar Mediterrâneo oriental. As sedes administrativas da Ordem, do surgimento ao século XVI, foram: Jerusalém, Acre, Chipre, Rodes e Malta¹² (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 245).

¹¹ Trechos deste capítulo foram publicados anteriormente em: I) MARCHINI NETO, Dirceu. A Ordem dos Hospitalários e os Caminhos de Santiago na Galiza Medieval. *In: Revista Plurais – Virtual*. Anápolis. ISSN 2238-3751. Edição Especial, vol. 3, nº. 1 (2013), p. 57-71. II) MARCHINI NETO, Dirceu. *A Ordem do Hospital no Noroeste da Península Ibérica: doações e privilégios (séculos XII-XV)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à Universidade do Porto, Porto-Portugal: 2010.

¹² Atualmente, a *Soberana e Militar Ordem Hospitalária de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta* (denominação atual) encontra-se sediada em Roma, é um sujeito de direito internacional com funções soberanas, observador permanente das Nações Unidas, com natureza religiosa católica, subordinada à Santa Sé, regulada pelo ordenamento Canônico, e não é mais uma ordem militar. A Ordem de Malta é

Na Península Ibérica, a Ordem de São João se implantou no mesmo século de sua fundação na Terra Santa, quando ainda nem era uma ordem militar. Na Galiza, assim como nos demais reinos ibéricos, os Hospitalários foram bem acolhidos e receberam inúmeras doações e privilégios. Para retribuírem, os Hospitalários prestaram serviços assistenciais e de caráter militar, atuando, em várias ocasiões, como um instrumento do poder real. No final da Idade Média, as doações diminuíram consideravelmente, mas os reis ibéricos preservaram e protegeram os privilégios e o patrimônio da Ordem (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 246).

Territorialmente, as possessões ibéricas do Hospital se dividiam, desde o século XII, em quatro priorados: Portugal, Castela e Leão, Navarra e Aragão (este último, também conhecido como Castelania de Amposta). No século XIV, surgiu ainda um quinto priorado, o da Catalunha, desmembrado da Castelania de Amposta. Compunham os priorados algumas unidades administrativas de base, que eram as comendas ou bailias, à frente das quais havia um comendador. A origem da maioria das comendas da Galiza remonta aos séculos XII e XIII. Essas comendas quase sempre estavam situadas ao longo das rotas de peregrinação a Santiago de Compostela, devido à capacidade dos hospitalários de prestar serviços assistenciais aos peregrinos que se dirigiam até os supostos restos mortais do apóstolo São Tiago.

As funções da Ordem do Hospital: assistência, guerra, colonização e envio de recursos ao Convento Central

A assistência, entendida na forma mais ampla possível, era a ação prioritária desenvolvida pela Ordem do Hospital de São João de Jerusalém. Assim era expresso em sua regra e foi para esta causa

uma das mais antigas instituições religiosas católicas. Sua função principal, na contemporaneidade, é a prática de atividades médicas e humanitárias.

que a Ordem fora criada¹³. Havia em suas enfermarias, além de médicos, enfermeiros, boticários e um capelão ou prior de enfermaria, o qual era responsável pelo tratamento da alma dos enfermos, pois se o corpo estava debilitado, o espírito se encontrava *mais exposto ao chamamento de Deus* (COSTA, 2000, p. 87).

Dentro deste espírito, a enfermaria era a unidade física que melhor expressava este programa de acção. No seu seio eram tratados, de forma modesta, tanto os freires professos como as pessoas seculares que procuravam o apoio da Ordem. Havia diferentes oficiais que exerciam funções na enfermaria, desde o enfermeiro, obrigado a visitar todas as noites os enfermos e a ter ao seu serviço criados que participassem no serviço, bem como duas mulheres honestas para criar os meninos órfãos que fossem cristãos, aos pródomos, que trabalhavam em parceria com o oficial anterior, passando pelos médicos, obrigados a passar visita, pelo menos duas vezes por dia, na presença do enfermeiro e do escrivão, para que a estes dois últimos profissionais fosse possível proceder à concretização das instruções dadas pelos primeiros. Acrescente-se, ainda, os cirurgiões, que seriam também dois, e o

¹³ Segundo Paula Pinto Costa (2000, p.87): [...] *a sua origem, ligada à Terra Santa e, particularmente, ao cuidado dos peregrinos que aí se deslocassem, foi determinante nos objectivos e no percurso que estes religiosos viriam a desenvolver. O facto de serem membros de uma ordem religiosa também poderá ter agido como um elemento integrador desta sua função, que se afigurava um meio privilegiado de mostrarem que estavam activos junto dos mais necessitados e, sobretudo, daqueles que procuravam uma aproximação a Deus, através de Jesus Cristo.*

boticário que, como responsável pela farmácia, tinha que assegurar o seu aprovisionamento e participar na distribuição dos remédios. O cuidado dos enfermos era complementado com a prestação de cuidados espirituais, assegurados pelo capelão ou prior da enfermaria, a quem cabia celebrar a missa, administrar os sacramentos e presidir às cerimónias fúnebres de todos os que morressem (COSTA, 2010, p.19).

A função hospitalária das ordens militares entrou em crise no final da Idade Média. A falta de recursos fez com que algumas cidades deixassem de garantir a administração da maioria dos hospitais. Entretanto, a Ordem do Hospital continuou praticando essa função quando sediada em Rodes e depois em Malta, durante os séculos XVI a XVIII (DEMURGER, 2005, p. 181).

Assim como a maioria das ordens militares, a Ordem de São João também possuía uma dimensão colonizadora, o que permitiu sua legitimação social e explicou suas próprias dinâmicas de crescimento e expansão. A Ordem do Hospital, durante séculos, colaborou com a articulação social, econômica e administrativa dos reinos, especialmente nos reinos ocidentais, e, desta forma, favoreceu a configuração do modelo feudal de relações.

[...] cuando hablamos de “colonización” por parte de la Orden de San Juan, estamos aludiendo a un complejo mundo de iniciativas colaboradoras con el poder político, que van desde la reordenación humana y paisajística de las zonas de su responsabilidad señorial – lo que

tradicionalmente se viene llamando "repoplación" -, a sus tareas en apoyo de la articulación socio-administrativa de los espacios fronterizos, pasando por su concreto protagonismo en el proceso de dinamización económica que supuso la puesta en marcha de los grandes y rentables circuitos de la ganadería trashumante (AYALA MARTÍNEZ, 1995, p.35).

Além da prestação de cuidados assistenciais e do aspecto colonizador, a Ordem do Hospital também exerceu ações militares, como forma de servir ao ideal proposto pela Igreja e responder às exigências de uma época e de uma sociedade repleta de violência e disposta a guerrear. Já no século XII, a Ordem de São João de Jerusalém, criada com a finalidade única de praticar a caridade para com os necessitados, passou a se militarizar¹⁴.

Acerca da questão da militarização da Ordem do Hospital¹⁵, alguns historiadores afirmam que se deu precocemente, por volta de 1136 ou antes, e outros pesquisadores alegam que aconteceu tardiamente, até 1160. O que podemos concluir é que, de fato, a militarização do Hospital aconteceu depois da aprovação da regra da Ordem do Templo, em 1129, que a partir desta data já era uma ordem religiosa militar cristã, provavelmente fruto dos conceitos islâmicos da *jihad* e, talvez, do *ribat*¹⁶. É verdade que a partir de 1136,

¹⁴ Entretanto, precisamos ressaltar que na Península Ibérica o dever principal dos hospitalários era o apoio e envio de recursos humanos e materiais para a defesa e manutenção de seu Convento Central no Oriente Latino (o qual representava uma das principais bases operacionais de Cruzada no Mediterrâneo Oriental). Sobre este assunto: BARQUERO GOÑI, 2003, p. 155.

¹⁵ Sobre a militarização da Ordem do Hospital ver, dentre outros, GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, 1995, p. 142-148 e DEMURGER, 2005, p. 344.

¹⁶ Demurger (2007, p. 53) explica a questão do empréstimo de modelos islâmicos à Cristandade, especificamente dos modelos de *jihad* e *ribat*. Complementando a ideia de Demurger, podemos afirmar que pelo menos na Península Ibérica, as

os hospitalários passaram a receber diversos castelos e fortalezas como doações, sobretudo no Oriente latino. Neste ano, o rei Fulco de Jerusalém entregou ao Hospital o recém-construído castelo de Beit-Jibrin, que ficava próximo à fronteira do reino. Em 1144, o conde Raimundo II de Trípoli doou uma série de fortalezas à Ordem, incluindo o Crac, também em terras de fronteiras territoriais. Em 1153, os hospitalários participaram ativa e militarmente do cerco de Ascalon (AYALA MARTÍNEZ, 2007, p. 45)¹⁷.

Apesar de todos esses argumentos, nenhum documento comprova que antes de 1182 a Ordem do Hospital já possuísse características e estruturas militares. No ano 1140, o Papa Inocêncio II precisou enviar uma carta a todos os prelados da Cristandade, solicitando deles colaborações para a obtenção de esmolas em benefício dos hospitalários. Na carta, era mencionado que a Ordem precisava de dinheiro para pagar serventes armados que garantissem a proteção dos peregrinos. Este fato nos leva a considerar que, num sentido de totalidade, foi a partir dos anos sessenta do século XII, que a Ordem do Hospital começou a apresentar uma mudança significativa em sua natureza, passando a se militarizar.

The adoption of military functions by an institution that had been established for a very different purpose was in its way as radical a step as that taken in the foundation

ordens militares regionais, que surgiram quando a Ordem do Templo já lá estava bem instalada, tiveram origem em confrarias de cavaleiros como as de Belchite e de Monreal (congregações destinadas a praticarem a Guerra Santa contra os muçulmanos), as quais possuíam estruturas similares às *ribat* islâmicas. Se considerarmos que a Guerra Santa (violência convertida em formas de penitência) e as ordens militares não são noções cristãs, então chegamos à conclusão de que foram adaptações, ainda que reinterpretadas, para serem compatíveis com o Cristianismo.

¹⁷ Carlos de Ayala Martínez ainda explica que em 1148 alguns cavaleiros hospitalários haviam participado da tomada da cidade hispânica de Tortosa.

of the Temple. “Folk-memories” of the process, preserved in two versions written around 1500, suggest that secular knights, who like the original Templars had come to the East to serve for a few years out of piety or for pay and had attached themselves to the Hospital, were incorporated to form a military class. I have not found any contemporary evidence for para-crusading knights serving the Hospital at an early date, but their needs would explain references from the 1120s to arm-bearers in the West leaving their horses and weapons to the Hospital in their wills. It has been suggested that Pope Innocent II was aware of these associates – or at least of mercenary sergeants-at-arms – when he referred in the early 1140s to *servients* whom the Hospitallers were employing to ensure the safety of pilgrims, although it is possible that he was thinking of the order’s provision of a transportation service, centred on the *Asnerie*, its stables north of Jerusalem’s walls. In any case, the Hospital’s militarization, like the Temple’s, seems to have been born out of the religious aspirations of para-crusading or mercenary knights in Palestine (RILEY-SMITH, 2010, p. 16).

Entre os anos 1168 e 1180, o Papa Alexandre III precisou recordar aos hospitalários sobre qual era sua missão primordial, a assistência aos peregrinos, e lhes pediu que não participassem de ações militares, exceto quando o rei de Jerusalém os convocasse

para defender o reino (DEMURGER, 2005, p. 46). Contudo, conforme escreveu Paula Pinto Costa (2000, p. 90-92), é preciso analisar as vicissitudes históricas do local em que cada casa da Ordem se encontrava instalada. Pode ser que na Terra Santa a militarização tenha começado numa determinada época e na Península Ibérica em outra, pois diversos fatores regionais podem ter feito com que alguns freires do Hospital pegassem nas armas mais precocemente. Somente em 1182, depois da inclusão deste assunto na regra, é que aparece a primeira documentação oficial promulgada no Capítulo Geral (estatutos de Rogério des Molins), na qual é mencionada a figura dos *frates armorum*, ou seja, os cavaleiros e sargentos da Ordem. As estruturas militares propriamente ditas só aparecem documentadas nos estatutos de Margat, de 1203-1206 (GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, 1999, p. 293-302).

Durante a Plena Idade Média, os priorados hispânicos da Ordem do Hospital mantinham fronteiras diretas com territórios muçulmanos (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 22)¹⁸. Talvez, esse tenha sido um dos motivos que levaram os Hospitalários ibéricos a se militarizarem, de maneira parecida como ocorreu com o ramo oriental da Ordem. Assim sendo, na Península Ibérica os freires da Ordem participaram ativamente no processo de expansão territorial dos reinos cristãos em terras islâmicas, colaboraram com a tarefa de repovoar territórios conquistados e praticaram atividades assistenciais, especialmente ao longo dos Caminhos de Santiago.

Durante a época da Reconquista é raro observarmos um papel específico da Ordem do Hospital dentro de um exército real. É

¹⁸ Carlos Barquero Goñi (2003, p. 22) afirma que os priorados hospitalários hispânicos eram os únicos de todo o Ocidente que mantinham uma fronteira direta com o Islã, sendo este um dos principais motivos para a militarização deste ramo da Ordem de São João. O caráter militar, cedo desenvolvido pelos hospitalários ibéricos, fez com que estes priorados hispânicos se diferenciassem completamente dos demais priorados ocidentais do Hospital, que eram meramente religiosos e assistenciais. A exceção foi o priorado de Navarra, que careceu de caráter militar durante os séculos XII e XIII.

verdade que os freires da Ordem se mobilizaram várias vezes juntamente com exércitos reais, mas em algumas ocasiões os Hospitalários também atuaram unilateralmente. A implantação das ordens militares nas fronteiras territoriais obrigava os soberanos a permitirem que essas ordens tivessem certa autonomia, *pues la frontera era zona de contacto, de violència, de incursiones y de botines, donde había que actuar y reaccionar con rapidez* (DEMURGER, 2005, p. 158). É útil a observação de que defender uma fronteira não significava somente agir militarmente, mas também colonizar aquele território, o que promovia uma convergência de interesses do monarca e de uma determinada ordem militar.

A Instalação dos Hospitalários na Península Ibérica

A falta de união e a atonia dos líderes islâmicos ibéricos permitiram que os governantes cristãos do norte peninsular se aproveitassem de lucrativas ofertas econômicas e de alianças para estender seu poderio até o Sul, num processo que o historiador Christopher Tyerman alega não ser movido pela religião, mas sim pela economia, e que mais tarde viria a ser chamado de “Reconquista” e associado ao Movimento de Cruzada (TYERMAN, 2007, p.14).

A partir do século XII, os reinos cristãos ibéricos passaram a ter o apoio de ordens militares no processo da Reconquista, neste momento já associado à ideia de Cruzada Santa. Das ordens militares presentes na Península Ibérica, algumas eram intercontinentais, como por exemplo, o Templo e o Hospital, e outras ibéricas, como por exemplo, as Ordens de Calatrava, Santiago, Alcântara, Avis e, por fim, a de Cristo, que era local, ou seja, portuguesa quando foi criada no século XIV.

Quanto aos Hospitalários, por terem se militarizado tardiamente, antes do final do século XII não existem muitos documentos que comprovam atividades bélicas da Ordem em

Castela, em Leão e, muito menos, em Portugal. Contudo, precocemente, em Aragão a Ordem do Hospital participou de ações militares associadas à defesa da desembocadura do rio Ebro, onde, em 1178, recebeu de Afonso VII a fortaleza de Ulldecona (AYALA MARTINEZ, 2007, p. 408).

La participación de las órdenes militares hispánicas en la reconquista cubre cuatro grandes fases que, a partir de 1150, caracterizan su desarrollo. En primer lugar, la ofensiva antialmohade de la segunda mitad del siglo XII y primeros años del XIII, una fase penosa, de desiguales resultados y decisiva en sus últimas manifestaciones. En segundo lugar, la etapa definitivamente expansiva del segundo cuarto del siglo XIII que, a menudo, calificamos como la "gran reconquista". En tercer lugar la "Guerra del Estrecho" que, de manera discontinua, se desarrolla entre el último tercio del siglo XIII y mediados del XIV. Y, finalmente, la "Guerra de Granada" que, en sentido lato, podemos hacer coincidir con una buena parte del siglo XV (AYALA MARTÍNEZ, 2007, p. 406).

A Ordem de São João de Jerusalém se implantou na Ibéria medieval nos primórdios de sua fundação, enquanto se formulava como uma ordem militar, e teve uma notável presença na Península Ibérica durante toda a Idade Média.

Já no início do século XII, observamos alguns documentos históricos que comprovam a presença dos Hospitalários na Península. Primeiramente, a Ordem se instalou na Catalunha (é provável que a casa do Hospital em Cervera já existisse em 1111)

(BARQUERO GOÑI, 2003, p. 14), depois adquiriu patrimônio no reino de Castela (a partir de 1113) (BARQUERO GOÑI, 2006, p. 22). Em Portugal, a primeira casa dos Hospitalários foi a de Leça do Balio, desde o século XII, talvez desde 1112 (COSTA, 2000, p. 96-97). Nos séculos XII e XIII, a Ordem do Hospital obteve apoio maciço de reis e de particulares, os quais lhe fizeram generosas doações, pelo que passou a possuir senhorios muito importantes (BARQUERO GOÑI, 2006, p. 25)¹⁹. Até o início do século XIII, houve certo desequilíbrio na distribuição geográfica dos bens hospitalários na Península Ibérica, com predomínio para os reinos orientais (Aragão e Navarra), onde o Hospital chega a ser a ordem militar com maior presença. Assim sendo, o patrimônio hospitalário é menor nos reinos ocidentais (Castela e Portugal), onde predominavam as ordens militares de origem ibérica, como por exemplo, Santiago, Calatrava, Alcântara, Avis e outras (BARQUERO GOÑI, 2006, p. 23-24).

Quando surgiram as primeiras possessões da Ordem do Hospital na Península Ibérica, estas dependiam administrativamente de um priorado estabelecido no sul da França, Priorado de Saint-Gilles. À medida que o patrimônio hospitalário na Península crescia, se tornou necessária a criação de quatro priorados ibéricos para a Ordem do Hospital, a fim de que os freires pudessem ter maior controle sobre as suas possessões. Primeiro surgiu o Priorado de Castela e Leão, a partir de 1135 (BARQUERO GOÑI, 2006, p. 15)²⁰. Depois, apareceu o Priorado de Portugal, por volta do ano 1140. Entre os anos 1144 e 1177, talvez tenha havido um priorado em comum para os reinos de Navarra e Aragão. Entretanto, desde 1154

¹⁹ Carlos Barquero Goñi (2006, p. 25) tenta nos passar uma ideia aproximada da dimensão alcançada pela presença da Ordem do Hospital na Península Ibérica durante os séculos XII e XIII e explica que o patrimônio da Ordem em Castela se formou mediante 314 doações, 37 compras e 48 permutas. Com isso, os Hospitalários castelhanos acumularam neste período um total de 16 castelos, 36 vilas, 28 aldeias, 25 igrejas, 6 mosteiros, 4 hospitais e uma albergaria. Em Navarra, a Ordem de São João obteve mais de 250 localidades do reino, e reuniu 8 mosteiros, 15 vilas, 2 aldeias e 27 igrejas.

²⁰ Sobre este assunto, consultar Ayala Martínez (1999).

as propriedades hospitalárias na Catalunha estiveram englobadas no priorado chamado de "Castelania de Amposta". Esse priorado com denominação especial passou, em 1177, a englobar também os bens da Ordem em Aragão (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 15). Em Navarra foi criado um priorado próprio.

En esta etapa las posesiones ibéricas de la orden de San Juan se estructuran en cuatro prioratos o provincias, los cuales, más o menos, se correspondían con los límites de los reinos: el priorato de Portugal, el priorato de Castilla, el priorato de Navarra y el priorato de Aragón, que era conocido con el nombre especial de *castellanía de Amposta*. Al frente de cada uno había un prior (llamado *castellán de Amposta*, en el caso de Aragón), que en seguida se convirtió en un personaje de cierta importancia política en la corte del respectivo monarca. Inmediatamente por debajo del nivel de los prioratos y al igual que en el resto de Europa, durante los siglos XII y XIII los hospitalarios también establecieron en España una red de encomiendas, con sus respectivos comendadores, que prácticamente cubría la totalidad de la Península (BARQUERO GOÑI, 2006, p. 23-24).

A partir do século XIII, os Hospitalários começaram a se dividir segundo sua origem em grandes agrupamentos geográficos ou "línguas". *Esta organización por 'lenguas' parece que era efectiva sobre todo entre los freires que habitaban el convento central de la Orden, especialmente con vistas a la provisión de cargos dentro de*

la administración central del Hospital (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 135). A “Língua de Hispânia” foi comum à toda a Península Ibérica até o ano 1462, quando se dividiu em duas: uma de Castela e Portugal e outra de Aragão, Catalunha e Navarra. Compondo essas línguas é que estavam os priorados e as comendas e bailias (RUIZ GÓMEZ, 2009, p. 785-808).

Como proposto na Introdução deste capítulo, passaremos agora a discutir sobre a presença da Ordem do Hospital na região da Galiza, a fim de demonstrar que a instalação e a expansão dos sanjuanistas no noroeste da Península Ibérica se deram, principalmente, ao longo das rotas de peregrinação à Santiago de Compostela, onde existia a necessidade de se prestar assistência e caridade aos peregrinos que passavam pelos Caminhos de Santiago.

Os Caminhos de Santiago e a Ordem do Hospital

O culto ao Apóstolo Santiago realiza-se na Península Ibérica desde a segunda metade do século VIII. A propagação desta tradição no norte peninsular deve ser vinculada com feitos de natureza fundamentalmente política. Temos que considerar a tentativa dos monarcas asturianos, depois de iniciada a reconquista peninsular, de se aproximarem da corte carolíngia; e também, por outro lado, a luta contra a doutrina adocionista na Península Ibérica que, atenuando as diferenças entre o Cristianismo e o Islamismo, pretendia favorecer um pacto entre as duas religiões (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 10)²¹.

²¹ Citando Carlos Andrés González-Paz (2009, p. 10), *Las primeras noticias conservadas sobre la presencia del culto al Apóstol Santiago en la Península Ibérica se remontan a la segunda mitad del siglo VIII, época de la que data el himno ‘O Verbum Dei’ dedicado seguramente por Beato de Liébana al rey asturiano Mauregato. En él se presenta al ‘Hijo del Trueno’ como apóstol de España y se recoge la tradición – ya presente en el ‘Breviarum Apostolum’ (s. VII) – de la estancia de dicho apóstol en tierras hispanas para predicar la Buena Nueva tras el día de Pentecostés.*

Durante as primeiras décadas do século VIII, em um contexto de guerras e diferenças ideológicas, foi descoberto o túmulo do Apóstolo Santiago, no lugar conhecido como *Arcis Marmoricis*, atualmente Santiago de Compostela²².

El hallazgo fue confirmado por el obispo Teodomiro de Iria quien, sin perder tiempo, fue dar noticia del hecho extraordinario al rey Alfonso II. Se daba inicio así al fenómeno de las peregrinaciones jacobeanas y al desarrollo de las vías de peregrinación a Compostela cuya cantidad pronto se multiplicó ya que, propiamente, el camino que realiza un peregrino en cuanto tal, desde el punto de origen hasta el túmulo apostólico, es ya Camino de Santiago. Con todo, para evitar la anarquía viaria – o por intereses políticos o económicos – se establecieron, con el paso del tiempo, ocho caminos que podríamos cualificar como “canónicos”, algunos con mayor base histórica que otros (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 10).

Os oito caminhos de Santiago são: “Caminho Primitivo”, “Caminho Francês”, “Via da Prata”, “Caminho Português”, “Caminho Inglês”, “Caminho do Norte”, “Rota do Mar de Arousa e Rio Ulha” e “Caminho Finisterre”. Em função dos dados apresentados e sintetizados pelo autor acima citado, podemos sistematizar alguns

²² Segundo a tradição, o corpo do Apóstolo, martirizado em Jerusalém, teria sido transportado para a Galiza e enterrado no local onde é hoje a cidade de Santiago de Compostela.

elementos relacionados com a rede que estes caminhos formavam e que o seguinte mapa ilustra:



O Caminho Primitivo une Oviedo²³ com Santiago de Compostela através de Lugo de Llanera, A Fonsagrada e a cidade murada de Lugo. Tradicionalmente, este caminho seria o mais antigo, já que havia sido utilizado pelo rei Afonso II para chegar à Santiago partindo da Corte de Oviedo, mas desconhece-se em que

²³ Oviedo era onde se encontrava a Câmara Santa e os restos da *Lignum Crucis*.

parte do reino se encontrava o monarca no momento em que teve ciência da *inventio* apostólica.

No início do século XII, o Caminho Francês já se encontrava praticamente consolidado, como se pode verificar e comprovar na publicação do *Liber Sancti Jacobi*, provavelmente parte da propaganda disseminada pelo arcebispo compostelano Diego Gelmírez. Neste documento se registra como os peregrinos alcançam a cidade de Santiago a partir de cada canto da Cristandade. Existiam quatro vias importantes que atravessavam o reino Franco e chegavam à Península Ibérica. A *via turonensis* suportava os peregrinos procedentes do norte da Europa, Flandres e regiões setentrionais da França (Paris e Orleães). Pela *via lemovicensis*, que pode ter tido sua origem na cidade de Vezelay, peregrinavam principalmente germânicos e flamencos. Por Le Puy a *via podensis* ingressava em território francês. A *via tolosana* (junto da *via podensis*) suportava peregrinos procedentes da Península Itálica e da Europa oriental cristã. González-Paz (2009, p. 11) explica claramente quais eram os principais núcleos populacionais pelos quais passava o Caminho Francês:

Las tres primeras se unían a la altura de Saint Jean-Pied-de-Port para entrar como una única vía en territorio ibérico a través de Roncesvalles; por su parte, la *via tolosana* penetraba en tierras hispanas por el puerto de Somport, encontrándose con la anterior en la localidad navarra de Puente La Reina. Desde allí, los principales núcleos por los que pasaba el *Camino Francés* eran Estella, Logroño, Nájena, Santo Domingo de la Calzada, Belorado, Burgos, Castrojeriz, Frómista, Carrión de los Condes, León, Astorga, Ponteferrada y Villafranca del

Bierzo. Tras la subida al Monte do Cebreiro, el peregrino llegaba a tierras gallegas, pasando por Tricastela, Sarria, Portomarín, Palas de Rei, Melide y Arzúa para alcanzar, finalmente, la ciudad de Santiago de Compostela.

A Via da Prata²⁴ era inicialmente utilizada por tropas muçulmanas, que através deste caminho faziam várias incursões no norte cristão durante a Alta Idade Média. A partir do século XIII, depois da conquista das cidades de Sevilha e Córdoba pelo rei Fernando III de Castela, esta via começou a ser utilizada para peregrinação a Santiago de Compostela. Os cristãos partiam da Extremadura e da Andaluzia e alcançavam o Caminho Francês, na altura da cidade de Astorga, enquanto outros se dirigiam até Santiago através de duas opções: podiam escolher um desvio que passava por Puebla de Sanabria, A Gudiña, Campobeceros, Laza/Verín, Vilar de Barrio, Xunqueira de Ambía y Ourense, ou podiam escolher uma estrada que atravessava o noroeste português até Bragança ou Chaves, entrando no território galego por Verín, Laza/Xingo de Limia, Allariz e Ourense. Em Ourense, a Via da Prata se unificava e continuava por Cea, Dozón, Lalín, Silleda, Ponte Ulha e Lestedo até alcançar as portas de Santiago de Compostela.

O Caminho Português era composto por uma malha viária que alcançava sua parte mais significativa no norte de Portugal. A rota principal chegava à Galiza pela cidade de Tui e depois passava por O Porriño, Redondela, Pontesampaio, Pontevedra, Caldas de Reis, Valga e Pontecesures. Outro caminho português, litorâneo, entrava na Galiza por A Guarda e passava pelo mosteiro cisterciense de Oia, passava ainda por Baiona, por Coruxo e por Santo André de

²⁴ A Via da Prata era um prolongamento da calçada romana que ligava as cidades *Emerita Augusta* (Mérida) e *Asturica Augusta* (Astorga), e cruzava de sul a norte o oeste peninsular.

Comesaña, onde se bifurcava em duas estradas, a de Coia e Condomiñas e a de Santa María de Castrelos e Santo Tomé de Freixeiro. Depois essas estradas alcançavam Vigo e chegavam a Redondela, onde desembocavam na rota portuguesa principal. Um terceiro caminho era o que atravessava o rio Minho por San Pedro da Torre, local onde se encontravam peregrinos procedentes de Caminha, Arcos de Valdevez e Ponte de Lima. Este caminho, quando entrava em terras galegas, passava pela ponte de Forcadela, por Tebra, por Malvás, pelo monte Aloia, por Cela e por O Porriño, onde os peregrinos tomavam o caminho principal, que já vinha de Portugal (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 12)²⁵.

O Caminho Inglês, rota marítima e terrestre, provavelmente se consolidou no século XII, depois de reduzida a ameaça dos piratas normandos e muçulmanos. Caminhos como este, atravessados em grande parte através do mar, se intensificaram na Europa durante os períodos de enfrentamento bélico e de pressão sobre os peregrinos que se dirigiam a Santiago de Compostela. Quem usava mais esse tipo de caminho marítimo eram os peregrinos que procediam, principalmente, dos territórios europeus banhados pelo Oceano Atlântico e das ilhas do norte europeu (especificamente Inglaterra e Irlanda). O Caminho Inglês passava pelos portos do Golfo Ártabro (Ferrol, Betanços e Corunha) e continuavam por terra em direção a Compostela.

O Caminho do Norte também era uma rota mista (marítima e terrestre). A partir do século XII, os peregrinos alcançavam este caminho de duas formas diferentes. A primeira maneira era utilizando uma das rotas comerciais marítimas que alcançavam os portos cântabros hispânicos. A segunda era já entrar na Península Ibérica por uma via terrestre, especificamente saindo por terras francesas (Bayona e Irún), percorrendo a orla costeira da Cantábria e passando por São Sebastião, Bilbao, Castro Urdiales, Laredo,

²⁵ Veja-se, também, Moreno (1986, p. 77-90).

Santander, Santillana del Mar, Llanes e Oviedo. Depois a rota passava por Ribadeo, pela paróquia de San Xoán de Ove, e neste local se dividia em várias entradas que se reuniam novamente na cidade de Mondonhedo. O destino seguinte era Santiago de Compostela.

Por fim, a Rota do Mar de Arousa e Rio Ulha *supuestamente seguirá el trayecto de la "translatio" o llegada y depósito de los restos del Apóstol Santiago en tierras del occidente gallego, y el 'Camino Fisterra-Muxía' supondría la continuación taumatúrgica del resto de las rutas de peregrinación cara al "finis terrae" galaico* (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 13).

A instalação dos Hospitalários na Galiza contou, desde o começo, com o apoio explícito da monarquia castelhana-leonesa por razões políticas e devocionais. O principal interesse de monarcas como Afonso VII (no que se refere ao caso galego e, provavelmente, também ao de Portugal) foi certamente a instalação da Ordem do Hospital nas proximidades das rotas de peregrinação a Compostela. A intenção era que os Hospitalários assistissem e prestassem atenção hospitalário-espiritual e proteção aos peregrinos que transitavam pelos caminhos de Santiago, *labor que se hallaba en la esencia misma de la propia Orden de San Juan como institución religioso-militar y para la que, no cabe duda, se encontraban especialmente preparados* (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 13).

A presença dos Hospitalários na Galiza sempre foi favorecida durante a Idade Média por causa do fenômeno da peregrinação ao túmulo do Apóstolo²⁶. Várias de suas comendas estavam situadas nas imediações dos caminhos de Santiago, pois o objetivo principal do ramo galego da Ordem do Hospital era oferecer ajuda e fornecer ao peregrino hospedagem e assistência em seus hospitais e

²⁶ As peregrinações a Santiago de Compostela ganharam ainda mais força quando, em 1122, o Papa Calisto II estabeleceu o Ano Santo Jacobeo. Este Ano Santo é todo aquele em que o dia 25 de julho (dia de Santiago) cai num domingo. Posteriormente, o Papa Alexandre III ratificou a iniciativa de Calisto II através da Bula *Regis aeterni* (1179).

albergarias, que se encontravam repartidos tanto por áreas desoladas e montanhosas como dentro de povoações.

Principais doações e privilégios régios aos Hospitalários da Galiza nos séculos XII e XIII

Foi lento o processo de implantação da Ordem de São João na região da Galiza; aproximadamente dois séculos. Somente em meados do século XIV é que podemos dizer que a Ordem alcançou as dimensões espaciais definitivas naquele território. *El mapa gallego de esta Orden presenta a mediados del siglo XIV la división en encomiendas que se mantendrá hasta las medidas desamortizadoras de mediados del siglo XIX* (GARCÍA TATO, 2004, p. 14). Os Hospitalários, durante a Idade Média Plena, foram se instalando ao longo dos caminhos de Santiago, principais rotas de peregrinação da Europa ocidental.

O primeiro documento que comprova a presença de Hospitalários na Galiza foi redigido em 30 de março de 1140 (GARCÍA TATO, 2004, p. 110, doc. 5). Através deste documento escrito, Afonso I rei de Portugal confirmou a Raimundo de Puy, grão-mestre do Hospital, e a Dom Arias, prior de Portugal e Galiza, todas as possessões da Ordem em Portugal, além de conceder-lhes muitos privilégios. Neste documento, a simples menção ao “prior de Portugal e Galiza” atesta que a instituição já estava implantada em terras galegas, mesmo não especificando onde.

Em 1142, Afonso VII e sua mulher Berenguela doaram aos Hospitalários de Mirallos os direitos do casal de Froila (esta doação também comprova a existência de membros da Ordem em um período anterior), no território de Sarria, e a igreja de Ferreiros, ao sudoeste do monte Páramo (LE ROULX, 1894-1906, doc. 143). Anos mais tarde, o mesmo monarca doou à Ordem a metade do realengo de Santa Marina, a ele pertencente e anexado ao mosteiro de Portomarín.

No ano 1143, Afonso VII e sua mulher doaram à Ordem do Hospital o monte Padrón, à margem de uma estrada que se dirigia a Santiago, com seus termos de Acebedo (localizado entre Melón e Oroso), atualmente no limite das províncias de Ourense e Pontevedra (GARCÍA TATO, 2004, p. 115, doc. 9). A condição imposta na doação foi a fundação por parte da Ordem de um hospital para atendimento aos peregrinos que naquele local passavam procedentes de uma rota secundária em direção a Compostela. É provável que o citado rei tenha tido objetivos ligados ao repovoamento da região (ARCAZ POZO, 1995, p. 257-258).

Em 30 de outubro de 1158, o rei Fernando II de Leão doou à Ordem do Hospital e ao seu prior Dom Ordonho, amigo do monarca, o mosteiro de Santa Marina de Portomarín com todos os seus pertences (GARCÍA TATO, 2004, p. 119, doc. 13). O rei também concedeu ao prior Ordonho a metade do realengo, que ficava próximo ao mosteiro de Santa Marina, como complemento à doação do rei Afonso VII, que já havia doado a outra metade aos Hospitalários, através de documento escrito, em 24 de junho de 1140 (AYALA MARTÍNEZ, 1995, p. 192, doc. 43). Essas doações serviram como alicerce e sustentação para o desenvolvimento da Comenda de Portomarín, a mais importante comenda da Ordem do Hospital na Galiza.

As doações de Fernando II explicam-se pelo interesse que o rei tinha de manter uma política expansionista nos territórios de fronteira com os muçulmanos (RECUERO ASTRAY. BARREIRO MALLÓN, 2008), o que lhe permitia receber inúmeros benefícios mediante um sistema de párias. Através desse sistema, as ordens militares foram grandes aliadas de Fernando II²⁷.

²⁷ Segundo Adrián Arcaz Pozo (1995, p. 260), *en 1169 el monarca donaba a Pedro Arias, nuevo prior de la Orden en los reinos de Castilla y León desde 1169 hasta 1185 – cuya personalidad fue de gran relevancia en ambos reinos – la heredad de Pamala y la que poseía en Morazo, en la llamada tierra de Darayo.*

Com relação à região de Portomarín, vale transcrever as palavras de Adrián Arcaz Pozo (1995, p. 258-259), que refletem a sua importância:

El lugar de Portomarín – situado en la ruta del “camino francés” – había pertenecido a principios del siglo X a los conde don Gutierre y doña Ilduara, padres de San Rosendo, que iniciaron en este lugar la edificación de un monasterio al cual se incorporaría la iglesia de Santa Marina dada por el obispo de Lugo, Recaredo, en marzo del año 922. A finales del siglo X se sabe que fue confiscado y donado por Bermudo II a la iglesia de Santiago en al año 933, después del levantamiento que se había producido contra el monarca. En tiempos de las guerras de doña Urraca y don Alfonso de Aragón el puente que existía sobre el Miño, desde época de los romanos, fue derruido, y, debido a la importancia que desempeñaba como único lugar de paso, se encargó a un Pedro Peregrino – quien, según algunos autores, podía pertenecer a la congregación de religiosos que existía en Italia dedicados a construir puentes – que lo reedificase. Además de reparar el puente, levantó junto a él un hospital para peregrinos, llamado *Domus Dei*, datando su fundación del año 1126. En octubre del mismo año Alfonso VII confirmó la donación del año 1126. En octubre del mismo año Alfonso VII confirmó la donación que al mismo Pedro Peregrino le

había hecho su madre, la reina doña Urraca, de la iglesia de Santa María de Portomarín, anexa al puente y al hospital. El mismo Alfonso VII volvería nuevamente a corresponder a Pedro Peregrino en 1133 con la donación de dos heredades en *Pontemini*, constituidas por el palacio de Portomarín y el coto de Mesonfrío, con todos sus derechos y pertenencias, el cual se encontraba en sus inmediaciones, sin duda para que ambos contribuyesen al mantenimiento y sostenimiento de la *Domus Dei*, como se especifica en la donación, después del fallecimiento de su fundador.

Este hospital referido no excerto acima foi, anos depois, convertido em uma congregação da Ordem de São João para assistência de peregrinos que se dirigiam até Santiago de Compostela, pois um documento comprova que em outubro de 1236 foram recebidos como confrades da Ordem em Portomarín o cavaleiro Pedro Eanes e sua mulher Maria Fernandez, os quais fizeram doações de muitos de seus bens ao citado hospital. Em troca, o comendador da Ordem lhes ofereceu sepultura, ou seja, a oportunidade de serem enterrados dentro ou próximo de um lugar da Ordem (GARCÍA TATO, 2004, p. 170, doc. 70).

A rainha Dona Urraca, separada de Fernando II por imposição canônica desde junho de 1175, tornou-se membro da Ordem de São João e converteu-se em freira da instituição. Em 25 de maio de 1176, Dona Urraca doou Castroverde de Campos, Mansilla (em Leão), Salas, San Andrés (Astúrias) e Cedeira (atual Redondela, em Toronho), com reserva parcial de usufruto (GARCÍA TATO, 2004, p. 133, doc. 31).

O rei Fernando II, em data desconhecida, concedeu um privilégio pelo qual os vassallos dos coutos da jurisdição de

Portomarín estavam isentos de contribuir com os direitos da voz real; desta forma, vedando-se a entrada de qualquer meirinho que pretendesse cobrar tributos naquele couto. Na documentação medieval galega, transcrita por Isidro García Tato, existe um documento que é um testemunho de um meirinho do rei na Galiza (Monio Fernandes de Rodero), o qual fora impedido de cobrar impostos reais pelo comendador de Portomarín, que lhe mostrou as cartas reais de isenção. Neste documento, datado de março de 1246, Monio Rodero defende a entrada de seus oficiais no território da comenda (GARCÍA TATO, 2004, p. 174, doc. 74).

Quando Afonso IX, filho de Fernando II, assumiu o reino de Leão, uma nova política de doações régias foi implantada; o novo rei era mais contido e zelava mais pelo patrimônio. Apesar disso, Afonso IX fez três doações à Ordem do Hospital na Galiza: em 1201, doou a vila de Buciños (atualmente Carballedo); em 1203, entregou todas as herdades que tinha em São João de Friolfe e Villeiriz (lugar de Páramo ou Saá de Páramo, no território de Sarria e próximo da igreja de Friolfe) (GARCÍA TATO, 2004, p. 19); e, em 8 de agosto de 1222, doou Foncuberta (*Fonte Cuberta*) (GARCÍA TATO, 2004, p. 158, doc. 60), junto à Molgas (*Molquez*), que se integrou posteriormente na comenda de Osoño (em agradecimento pelos serviços prestados pelo prior Fernando Ruiz. A doação deste realengo foi feita em benefício dos pobres do Ultramar e permitiu repassar ao novo proprietário todos os direitos que ao lugar pertenciam).

No início do século XIII, a Ordem do Hospital já deveria ter, em virtude das doações reais, a jurisdição de Portomarín. O que comprova isso são os foros que a Ordem deu à Vila em 18 de maio de 1212 (GARCÍA TATO, 2004, p. 154, doc. 57).

Seguindo sua política de quase não fazer doações, Afonso IX fez algumas trocas com a Ordem do Hospital. Sobre essas trocas, Adrián Arcaz Pozo (1995, p 261) escreveu que:

En enero de 1215 el prior de la Orden en León, Velasco, permutaba las propiedades de Santa Cristina sobre el Duero, Sorto y Parra en la Transierra, además de lo que poseía en la torre de Colmenar y en San Juan de Mazcoras, a cambio, entre otros bienes, de las posesiones realengas de Novais, en el valle de Quiroga [...]²⁸.

Segundo um documento de 7 de julho de 1228, o rei Afonso IX confirmou à Ordem do Hospital e a Juan Sánchez prior de Leão, todos os coutos, igrejas e realengos, que até então haviam sido doados à Ordem por clérigos, leigos ou outra pessoa qualquer em Novoa, em Beade, em Caballeda de Avia e em *Penna Cornaria*. O monarca mandou recolocar as pedras de demarcação de coutos que haviam sido arrancadas e recolocá-las novamente em seus lugares (AYALA MARTÍNEZ, 1995, p. 437, doc. 246). Posteriormente, em 1 de julho de 1230, Afonso IX concedeu a Juan Sánchez, prior de Castela e Leão, o direito de herdar (sem sucessão legítima) os bens de Pelágio Juanéz, cavaleiro de Labayos (GARCÍA TATO, 2004, p. 161, doc. 64). Um mês depois disso, em 18 de agosto de 1230, Afonso IX confirmou aos Hospitalários a doação da casa de Villafranca, onde viviam Guilherme Briva e sua mulher Maria Bernáldez (AYALA MARTÍNEZ, 1995, p. 449, doc. 254). *Probablemente estas posesiones se integrarían posteriormente en el partido de Villafranca, partido de la encomienda de Quiroga* (GARCÍA TATO, 2004, p. 20).

La presencia de los hospitalarios en el actual municipio lucense de Páramo por la donación ya citada anteriormente de Vileiriz

²⁸ O documento que fundamenta essa afirmação está transcrito em: García Tato (2004, p. 157, doc. 59).

se afianza con otra donación, que el 15 de agosto de 1246 hace a los hospitalarios el entonces todavía príncipe Alfonso X de Páramo, “que jaze en honor de Sarria, como de parte de Riba de Nera”, por los servicios que le hizo y le hará Fernán Roy, prior de España. El príncipe hace esta donación “por a los pobres de ultramar”, con lo que probablemente se insinúa el fin que asignaban a los bienes gallegos los hospitalarios: la atención de los pobres, de los peregrinos en ultramar, es decir, en Tierra Santa. Ya rey, el 14 de octubre de 1255 confirma esta donación en los mismos términos anteriores (GARCÍA TATO, 2004, p. 23, 176 e 180, docs. 75 e 79).

Quando Afonso X tornou-se rei, houve uma significativa diminuição do número de doações régias à Ordem de São João de Jerusalém. Afonso X se mostrou desfavorável à progressiva senhoriação das ordens militares. Além disso, o monarca sentiu certa escassez de terras para poder dispor. Contudo, vale ressaltar a doação que o rei fez juntamente com as rainhas Dona Berenguela (sua mãe) e Dona Joana (sua mulher) à Ordem do Hospital. Nesta altura, foram doadas seis julgadas de terra com duas casas no território de Padrón e Burón, terra de A Fonsagrada (GARCÍA TATO, 2004, p. 181, doc. 81).

No leste da província de Ourense, a Ordem obteve diversos bens de Afonso X de Castela, em troca de seus castelos e vilas de Serpa, Moura e Mourão, que foram cedidas ao monarca²⁹. Desses

²⁹ Esta permuta não chegou a se materializar, tendo em vista que os bens envolvidos se encontravam num reino distinto ao das partes arroladas, ou seja, no reino de

bens podemos citar a igreja de Santa Maria de Castrelo de Veiga, na margem esquerda do Minho, com todos os seus direitos e pertences (incluída uma renda de mais de 500 maravedis).

En la carta de donación del monarca se especifican los bienes a ella anexos: "eglesiarios" con sus cotos, heredamientos de cereal, viñas y pastos, rios, molinos, aceñas hechas y por hacer, fuentes, montes, pesquerías, árboles, entradas y salidas; además de los derechos estrictamente eclesiásticos como diezmos, primicias, y "mortuoros", junto con otros bienes dedicados al culto como cálices, libros, vestimentas, cruces y, en general, todo el tesoro que la iglesia poseía. En la donación se incluía la exención del yantar, tanto de la iglesia como de sus pertenencias, con respecto al tenente o prestamero laico que administraba la tierra de Limia o el propio cillero real de Castiel de Vega. El monarca completaba la donación, junto a la renta estimada, con el traspaso de todo el "sennorio conplido" y el "padronadgo" sobre la Iglesia y sus pertinências (ARCAZ POZO, p. 262)³⁰.

No mesmo contexto, a Ordem de São João obteve na atual localidade de Lucence de Quiroga toda a terra pertencente ao local,

Portugal. Uma explicação mais detalhada sobre esta questão está em González-Paz (2009, p. 27-30).

³⁰ Os documentos que fundamentam essa afirmação estão transcritos em: García Tato (2004, p. 186-188, docs. 83, 86, 87 e 88).

incluindo portagens e todo o senhorio cumprido. Com isso, a Ordem recebeu o direito de exercer a justiça e de designar meirinhos em sua jurisdição, assim como pôde nomear autoridades para demandar os direitos que lhe eram garantidos. Em 22 de fevereiro de 1283, o infante D. Sancho voltou a confirmar a permuta feita por Afonso X (GARCÍA TATO, 2004, p. 189, doc. 89) e, já como rei, em 15 de março de 1285 confirmou novamente (GARCÍA TATO, 2004, p. 191, doc. 92). Nos séculos seguintes, os Hospitalários tiveram o senhorio jurisdicional das terras de Bendollo, Seara, San Martín e Lor, nas quais exercia jurisdição (com exceção de coutos que pertenciam ao mosteiro de San Julián de Samos) (GARCÍA TATO, 2004, p. 24-25)³¹.

Apesar de possuir poucos terrenos suscetíveis de doação, o rei D. Sancho IV continuou apoiando a Ordem do Hospital, como se pode verificar em um acordo (GARCÍA TATO, 2004, p. 190, doc. 91) entre o comendador de Portomarín Fernando Pérez e Giralt Estébanez, no qual este último ficava obrigado a entregar toda a documentação relativa à casa do Bañal e ao couto de Nogueira, que *por deseo de sus padres debían pasar a la muerte del tal Giralt a la Orden* (GARCÍA TATO, 2004, p. 27).

Diante da documentação existente, podemos concluir que durante as últimas décadas do século XIII, os Hospitalários deixaram de receber doações régias e particulares, fato que só se alterou na época da extinção da Ordem do Templo, 22 de março de 1312, quando o Hospital recebeu quase todos os bens templários; com exceção dos ramos hospitalários de Valência e de Portugal.

³¹ Biblioteca Nacional, Ms. 13.338, fol. 240v.: *[Al margen: Fortaleza] Tiene junto a este partido, aunque es en territorio del partido de Bendollo, una fortaleza que llaman el Castillo de los Nobaes, que es cabeza de toda la encomienda, y dentro tiene cárcel pública y eclesiástica con sus prisiones, y pegado a dicha fortaleza una huerta que llaman del Imposible, y en una y otra tiene la jurisdicción espiritual y temporal.*

Principais doações particulares aos Hospitalários da Galiza

Durante toda a sua existência, a Ordem do Hospital recebeu inúmeras doações de pessoas das comunidades em que estava inserida, de membros da nobreza ou de crentes em geral. Uma forma de fazer doações à Ordem era associando-se a ela como confrere, ou colaborando como donato. Os confreres recebiam benefícios materiais e quando morriam tinham o direito de sepultura, ou seja, de serem enterrados nos lugares (geralmente igrejas e cemitérios) do Hospital, desde que deixassem todos os seus bens para a instituição (GARCÍA TATO, 2004, p. 22).

Já no final do reinado de Afonso VII, houve algumas doações particulares, dentre as quais podemos citar a doação feita em 1154 por Vasco de Quiroga, um rico homem que teve muita influência no tempo do Imperador e de seu filho Fernando II. Vasco de Quiroga deu à Ordem do Hospital a igreja e abadia de San Clodio de Quiroga, com seu couto, em troca da salvação das almas de seus pais e da sua (ARCAZ POZO, 1995, p. 258).

Em 23 de setembro de 1173, o conde Pedro das Astúrias entregou à Ordem do Hospital todas as suas herdades nas Astúrias, em Leão, Castela, Nájera e Galiza, onde supomos ser a zona de Ribeiro, que seria a primeira parte da comenda de Beade (GARCÍA TATO, 2004, p. 127, doc. 22). Alguns anos depois, outro particular, Viviano Fernandez e sua mulher Marina Pelagio deram à Ordem herdades em Rodriz, Palacios, Vigo, Castro, Sarria, Paradela, entre outras. Neste último caso, a Ordem ficava com a metade dos lucros das terras e dava direito ao doador de usar as armas e cavalos em caso de guerra (GARCÍA TATO, 2004, p. 128, doc. 24).

A condessa Dona Sancha, seguindo o exemplo da rainha Urraca, em abril de 1178, doou seu corpo a Ordem do Hospital com a promessa de tomar seu hábito e doar anualmente cem áureos, durante toda a vida. Depois de sua morte, tudo que herdou de seu

marido (o conde Pedro Afonso) na Galiza, Astúrias, Leão e Castela passou aos Hospitalários (GARCÍA TATO, 2004, p. 135, doc. 34).

Egídio Oário e sua mulher Dona Maria Fernandez, em 20 de janeiro de 1179, foram admitidos como irmãos da Ordem, doando-lhe os casais de Ventosa, Casdemiro, San Julián e Pinol. Além disso, o Hospital recebeu neste caso um casal em Taboada em troca de outro em Palacios. Por tudo isso, os cônjuges receberam sepultura por parte da Ordem, o que os motivou para doar, posteriormente, outros casais (um em Afaschia e dois em Cerdeda) (GARCÍA TATO, 2004, p. 136, doc. 35).

Na Corunha, a Ordem do Hospital obteve bens em São Pelágio de Betanços e território de Pruciis, concedidos por Dom Froila Ramírez e sua mulher Dona Urraca Gundinsalvo ao prior do Hospital D. Pedro Arias. Nas terras de Cedeira, as herdades de Regoa e Fejido (GARCÍA TATO, 2004, p. 141, doc. 40). Os lugares Ortigueira e Tresantos (Trasancos), os quais eram dependentes da bailia feminina de Santa María de Regoa (GARCÍA TATO, 2004, p. 193, doc. 96). Em 1188, Pedro Gundesindo, presbítero, doou a igreja de São Pedro de Bugallido (ARCAZ POZO, 1995, p. 262)³², situada no território denominado Folfoso, junto ao rio Barcala, no atual município de Negreira (GARCÍA TATO, 2004, p. 193, doc. 96)³³. Esta doação aconteceu perante o comendador da Ordem do Hospital de Portomarín, Diego Juariz, quem a recebeu em seu nome, comprometendo-se, conforme solicitação do doador, a convertê-la em um centro e panteão de seus religiosos na dita terra, onde a Ordem acolhesse seus familiares eclesiásticos e leigos.

Em 1184, nas terras do atual Guitiriz, Fernando Arias e sua mulher Dona Teresa Bermúdez doaram à Ordem e a Dom Martín Pérez, um vilarejo que chamaram de Mariz, com todos os seus

³² Próximo à igreja estava o território céltico, do qual os hospitalários compraram em 1186 uma herdade (próxima da vila de Marcelle).

³³ Estas possessões foram doadas em 1288, à Dona Maria Núñez, freira da bailia de Santa Maria de Regoa, por D. Fernando Pérez, grão-comendador da Ordem de São João de Jerusalém.

pertences. Antes disso, em 1177, o conde Gomecio havia feito uma doação à Ordem do Hospital tanto de bens herdados como adquiridos nas bailias de Pargas e Mariz, incluindo o lugar de Pontella³⁴. Todas essas doações podem ser consideradas a origem do couto de Mariz na terra de Parga, integrado na comenda de Portomarín (GARCÍA TATO, 2004, p. 18).

Maria Fernandez, em 4 de setembro de 1188, doou, na terra de Toronho, o couto de Cameselle, de Fiz e de São Pedro de Felgueiras (AYALA MARTÍNEZ, 1995, p. 344, doc. 163). De acordo com Isidro García Tato (2004, p. 19), *por las demarcaciones que se hacen en el documento, suponemos que estos lugares se sitúen dentro de los límites de la citada terra de Toroño.*

Em 1196, o mesmo casal, Fernando Arias e Teresa Bermúdez, fez a doação de tudo que tinha na vila de Cedeira, assim como do que possuía em Teixido (GARCÍA TATO, 2004, p. 150, doc. 49).

Em 1 de dezembro de 1213, Dona Marina Pelagio doou ao Hospital todos os seus bens e em troca desta doação o comendador de Portomarín deveria conceder a bailia de São Vicente de Gondrame com todos os seus direitos e São Cipriano com o casal de Cendui (GARCÍA TATO, 2004, p. 156, doc. 58).

[...] el 3 de octubre de 1236 el comendador de Portomarín recibió como “confreire” al caballero Pedro Eanes y su mujer María Fernández. Los nuevos “confreires” reciben del Hospital manutención durante su vida y a su muerte sepultura – “e non debemos fisar outra sepultura senon a sepultura do Ospital...” –. Para ello, reciben de la Orden el casal de Ourol – “que dicen de Quitín” –, con la condición de que la muerte de los

³⁴ Arquivo do Reino de Galicia, *Clero*, 667-2.

“confreires” retorne a la Orden. A su vez los citados Pedro Eanes y su mujer dan a la Orden todas sus heredades en San Andrés de Ribademiño, en tierra de Páramo, y lo que heredaron de sus padres y abuelos en San Payo en Vilarmosteiro. Esta forma de adquirir bienes u optimizar los que ya se tienen reviste otra modalidad, como la de venderlos por una determinada cantidad a outro, que los administrará, acrecentará y mantendrá hasta su muerte, para revertir de nuevo en la Orden. Esto fue lo que sucedió en junio de 1251, fecha en la que Fernán Rodríguez, “comendador maor de los reinos de Ispania...”, vende a Teresa Gil el lugar de Rebordondo por precio de 200 maravedís, para que lo posea durante su vida, pero que a su muerte “fique libre e quito aquel lugar de suso dito al Hospital...” (GARCÍA TATO, 2004, p. 22, 170 e 176, docs. 70 e 77).

Munio García, um membro da Ordem reduzido da qualificação de *frater Hospitalis*, em março de 1240, fez uma doação de bens e casais à Ordem em diversos lugares, como por exemplo, os casais de Villadequinta e Domiz, em Valdeorras, e os de Santa Maria de Xares e Curixido, nas terras de O Bolo (GARCÍA TATO, 2004, p. 172, doc. 72).

Apesar de nos últimos anos do século XIII as doações régias terem diminuído, as particulares se mantiveram, como é o caso de Dona Mencía, viúva de Dom Andreu Fernández, e sua filha Dona Milia, que em 3 de julho de 1288 doaram à Ordem o couto de Santiago de Corneda (perto de Santa Maria de Castrelo de Veiga e anexo à comenda de Beade) e de San Pedro de Entrambos. Em troca,

a Ordem deveria dar anualmente às duas mulheres *cien reis portuguesas, moneda vieja, usada del reyno de Portugal* enquanto vivessem (GARCÍA TATO, 2004, p. 195, doc. 97).

Entendemos ser conveniente a apresentação de uma relação de doações e privilégios recebidos pelo ramo galego da Ordem de São João de Jerusalém. Na Galiza, de acordo com as fontes documentais que utilizamos nesta pesquisa, a Ordem do Hospital recebeu privilégios de diversos particulares, de reis e de papas. Os privilégios que consideramos mais importantes constam na tabela abaixo.

Principais privilégios recebidos pela Ordem do Hospital na Galiza durante os séculos XII-XIV

| Data | Autor do Privilégio | Tipo e Objeto |
|-------------|--|--|
| 1140 | Afonso I, rei de Portugal | Confirmação de todo o patrimônio da Ordem a norte do Minho ³⁵ |
| 1140 | Fernando II de Leão | Doação de metade do realengo próximo ao Mosteiro de Santa Marina ³⁶ |
| 1142 | Afonso VII de Leão e Castela | Doação dos direitos do casal de Froila e a igreja de Ferreiros ³⁷ |
| 1143 | Afonso VII de Leão e Castela | Doação do Monte Padrón com seus termos de Acebedo ³⁸ |
| 1158 | Fernando II de Leão | Doação do Mosteiro de Santa Marina de Portomarín ³⁹ |
| 1171 | Particulares Rodrigo Suárez e sua mulher Urraca Afonso | Doação do hospital de Seixas ⁴⁰ |

³⁵ GARCÍA TATO, 2004, Documento 5.

³⁶ AYALA MARTÍNEZ, 1995, Documento 43.

³⁷ LE ROULX, Documento 143.

³⁸ GARCÍA TATO, 2004, Documento 9.

³⁹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 13.

⁴⁰ GARCÍA TATO, 2004, Documento 18.

| | | |
|------|---|--|
| 1173 | Conde Pedro das Astúrias | Doação de todas as suas herdades nas Astúrias, em Leão, Castela, Nájera e na Galiza ⁴¹ |
| 1175 | Particulares Viviano Fernandez e Marina Pelagio | Doação das herdades de Rodriz, Palacios, Vigo, Castro, Sarria, Paradela, e outras, além da metade dos lucros dessas terras ⁴² |
| 1176 | Dona Urraca, ex-mulher de Fernando II | Doação de Castroverde de Campos, Mansilla, Salas, San Andrés e Cedeira, com reserva de usufruto ⁴³ |
| 1178 | Dona Sancha | Doação anual de cem áureos durante toda a sua vida, sendo que após sua morte a Ordem herdou todos os bens de seu marido, conde Pedro Afonso, na Galiza, Astúrias, Leão e em Castela ⁴⁴ |
| 1179 | Particulares Egídio Oário e Dona Maria Fernandez | Doação dos casais de Ventosa, Casdemiro, San Julián e Pinoļ, além do casal de Taboada em troca de outro em Palacios (posteriormente ainda doaram um casal em Afaschia e dois em Cerdeda) ⁴⁵ |
| 1182 | Particulares Dom Froila Ramírez e Dona Urraca Gundinsalvo | Doação de diversos bens em São Pelágio de Betanços e no território de Pruciis ⁴⁶ |
| 1188 | Pedro Gundesindo, presbítero | Doação da igreja de São Pedro de Bugallido, situada em Folfoso, junto ao rio Barcala ⁴⁷ |

⁴¹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 22.

⁴² GARCÍA TATO, 2004, Documento 24

⁴³ GARCÍA TATO, 2004, Documento 31.

⁴⁴ GARCÍA TATO, 2004, Documento 34.

⁴⁵ GARCÍA TATO, 2004, Documento 35.

⁴⁶ GARCÍA TATO, 2004, Documento 40.

⁴⁷ GARCÍA TATO, 2004, Documento 96.

| | | |
|------|---|---|
| 1188 | Particular Maria Fernandez | Doação da terra de Toronho, do couro de Cameselle, de Fiz e de São Pedro de Felgueiras ⁴⁸ |
| 1196 | Particulares Fernando Arias e Teresa Bermúdez | Doação de tudo que tinham na vila de Cedeira, assim como do que possuíam em Teixido (em 1184, esse casal havia doado à Ordem um vilarejo chamado Mariz, com todos os seus pertences) ⁴⁹ |
| 1213 | Particular Dona Marina Pelagio | Doação de todos os seus bens, sendo que em troca o comendador de Portomarín deveria conceder a baillia de São Vicente de Gondrame com todos os seus direitos e São Cipriano com o casal de Cendui ⁵⁰ |
| 1215 | Afonso IX de Leão | Permuta através da qual os Hospitalários receberiam os realengos de Novais (Vale de Quiroga), em troca das terras de Santa Cristina, Sorto, Parra, Colmenar e San Juan de Mazcoras ⁵¹ |
| 1222 | Afonso IX de Leão | Doação de Foncuberta, junto à Molguez ⁵² |
| 1228 | Afonso IX de Leão | Confirmação de todos os coutos, igrejas e realengos dados à Ordem por qualquer pessoa em Novoa, Beade, Caballeda de Avia e em Penna Cornaria ⁵³ |

⁴⁸ AYALA MARTÍNEZ, 1995, Documento 163.

⁴⁹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 49.

⁵⁰ GARCÍA TATO, 2004, Documento 58.

⁵¹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 59.

⁵² GARCÍA TATO, 2004, Documento 60.

⁵³ AYALA MARTÍNEZ, 1995, Documento 246.

| | | |
|------|--|---|
| 1230 | Afonso IX de Leão | Recebimento do direito de herdar sem sucessão legítima os bens de Pelágio Juanéz, cavaleiro de Labayos ⁵⁴ |
| 1230 | Afonso IX de Leão | Confirmação da doação da casa de Villafranca ⁵⁵ |
| 1236 | Particulares Pedro Eanes e sua mulher | Doação de diversos bens ao hospital de Portomarín ⁵⁶ |
| 1236 | Cavaleiro Pedro Eanes e de María Fernández, congreiros | Doação de todas as suas herdades em San Andrés de Ribademiño, na terra de Páramo, e de tudo que herdaram de seus pais e avós em San Payo, Vilarmosteiro ⁵⁷ |
| 1240 | Munio García, membro da Ordem reduzido da qualificação de " <i>frater hospitalis</i> " | Doação de bens e casais em diversos lugares, como por exemplo, os casais de Villadequinta e Domiz, em Valdeorras, e os de Santa María de Xares e Curixido, nas terras de O Bolo ⁵⁸ |
| 1242 | Comendador Alfonso Raimúndez, | Outorga de sete casais em benefício e para sustento econômico do hospital de Furelos ⁵⁹ |
| 1246 | Afonso X de Castela | Doação de Páramo ⁶⁰ |
| 1246 | Fernando II de Leão | Isenção de impostos reais ⁶¹ |
| 1255 | Afonso X de Castela | Confirmação da doação da terra de Páramo ⁶² |

⁵⁴ GARCÍA TATO, 2004, Documento 64.

⁵⁵ AYALA MARTÍNEZ, 1995, Documento 254.

⁵⁶ GARCÍA TATO, 2004, Documento 70.

⁵⁷ GARCÍA TATO, 2004, Documento 70.

⁵⁸ GARCÍA TATO, 2004, Documento 72.

⁵⁹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 73.

⁶⁰ GARCÍA TATO, 2004, Documento 75.

⁶¹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 74.

⁶² GARCÍA TATO, 2004, Documento 79.

| | | |
|------|--|--|
| 1270 | Afonso X de Castela | Doação de seis julgadas de terra com duas casas no território de Padrón e Burón, terra de A Fonsagrada ⁶³ |
| 1271 | Afonso X de Castela | Doação de toda a terra de Quiroga ⁶⁴ |
| 1283 | Infante D. Sancho IV de Castela | Confirmação da permuta feita por Afonso X, através da qual o rei entregava aos Hospitalários diversos bens no leste de Ourense, em troca dos castelos e vilas de Serpa, Moura e Mourão (em Portugal) ⁶⁵ |
| 1285 | D. Sancho IV de Castela | Confirmação da permuta feita por Afonso X, através da qual o rei entregava aos Hospitalários diversos bens no leste de Ourense, em troca dos castelos e vilas de Serpa, Moura e Mourão ⁶⁶ |
| 1285 | D. Sancho IV de Castela | Acordo entre o comendador de Portomarín Fernando Pérez e Giralt Estébanez, pelo qual este último ficava obrigado a entregar toda a documentação relativa à casa do Bañal e ao couto de Nogueira ⁶⁷ |
| 1288 | Particulares Dona Mencía e de sua filha Dona Milia | Doação do couto de Santiago de Corneda e de San Pedro de Entrambos (em troca a Ordem deveria dar anualmente às duas mulheres cem reis portugueses, |

⁶³ GARCÍA TATO, 2004, Documento 81.

⁶⁴ GARCÍA TATO, 2004, Documento 82.

⁶⁵ GARCÍA TATO, 2004, Documento 98.

⁶⁶ GARCÍA TATO, 2004, Documento 92.

⁶⁷ GARCÍA TATO, 2004, Documento 91.

| | | |
|------|--------------|--|
| | | moeda de Portugal, enquanto vivessem) ⁶⁸ . |
| 1321 | D. Afonso XI | Adjudicação de todos os bens que os Templários possuíam nos reinos de Castela e Leão. Na Galiza, o Hospital recebeu as principais comendas da Ordem do Templo, como por exemplo, Faro (na Corunha), San Feliz de Heremo e Canaval-Neira. Neste documento estava contida a bula papal de João XXII, expedida em 1317, a qual decretou que os bens templários nos reinos de Castela e Leão passassem à Ordem dos Hospitalários ⁶⁹ . |

Fonte: Elaboração dos autores.

As Comendas da Ordem do Hospital na Galiza

A principal comenda galega encontrava-se na vila de Portomarín, a *Pons Minee del Codex Calixtinus*, e relacionava-se com o Caminho Francês de peregrinação a Santiago de Compostela (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 14).

Remontando ao ano 1126, podemos analisar como se desenvolveu a prática assistencial em terras galegas e sua relação com o Caminho Francês. Em 15 de outubro daquele ano, o rei Afonso VII doou a Pedro Peregrino a igreja de Santa Maria de Portomarín, a qual já havia sido doada pela rainha Urraca *ad Pontem Minei et ad ospitale ipsius pontis quod vocatur domun Dei* (GARCÍA TATO, 2004, p. 109, doc. 3). Vale observar que a própria rainha Urraca havia

⁶⁸ GARCÍA TATO, 2004, Documento 97.

⁶⁹ GARCÍA TATO, 2004, Documento 111.

mandado destruir a ponte de Portomarín durante a guerra civil que enfrentou com seu segundo esposo, o rei Afonso I de Aragão. A doação feita pela rainha aconteceu para propósitos de reconstrução da ponte e para a construção de um hospital destinado ao atendimento de peregrinos e andarilhos (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 14).

Também precisamos ressaltar que Afonso VII doou ao mesmo Pedro Peregrino, em 1133, duas herdades: o palácio de Portomarín e o couto de Meixónfrío, nas terras de Taboada, na condição de que após a morte do donatário, esses bens se tornassem *Domum Dei*, ou seja, que esse patrimônio fosse revertido ao hospital construído na ponte sobre o rio Minho. Pelo fato desta notícia se encontrar entre a documentação da Ordem do Hospital, sugere-se que haja neste caso uma vinculação desta doação com a Ordem de São João (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 15).

Entretanto, a primeira evidência documental que comprova o estabelecimento hospitalário em Portomarín é um documento do rei Fernando II de Leão, datado de 30 de outubro de 1158, já mencionado anteriormente (GARCÍA TATO, 2004, p. 119, doc. 13). Através deste documento, o monarca leonês doou ao prior do Hospital o mosteiro de Santa Marina de Portomarín e a metade do realengo que existia no mesmo local, fazendo uma menção de que a outra metade já havia sido doada à Ordem pelo então rei Afonso VII.

Apesar desta doação régia, após a criação da Ordem de Santiago em 1170 e até o final do reinado de Fernando II em 1188, a Ordem do Hospital teve que compartilhar seu patrimônio de Portomarín com os cavaleiros Santiaguistas, pois o monarca possivelmente pretendia diminuir a influência dos Hospitalários na região⁷⁰. Favorecer a Ordem de Santiago talvez representasse

⁷⁰ Nesta época, os Hospitalários da Galiza e de Portugal já haviam intensificado seus contatos e mantinham boas relações, o que pode ter causado desconfiança em Fernando II (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 32).

fortalecer as defesas do reino frente aos reinos vizinhos. Quiçá, por isso Portomarín foi mencionada na bula do Papa Alexandre III, de 5 de julho de 1175, entre as possessões da Ordem de Santiago. Em 30 de março de 1181, o rei Fernando II confirmou o patrimônio da Ordem de Santiago nesta região. Depois da morte do monarca, seu filho e sucessor Afonso IX tomou para si Portomarín, em 1188, junto com a metade de Valduerna, *a cambio de lo cual recibió el maestre, Sancho Fernández, la villa de Destriana, siendo abandonada desde entonces por los santiaguistas en favor del Hospital* (ARCAZ POZO, 1995, p. 265).

Depois de afastada a ameaça santiaguista em Portomarín, a presença hospitalária se consolidou e, em 18 de maio de 1212, a Ordem do Hospital concedeu foro à citada vila (AYALA MARTÍNEZ, 1995, p. 391, doc. 208). Talvez, pretendendo não abrir espaço para outras ordens militares, o Hospital incentivou discretamente a instalação de instituições eclesiásticas na região, como por exemplo, o mosteiro cisterciense de São Salvador de Sobrado dos Monges (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 16).

Durante o século XIII podemos analisar a situação patrimonial da Ordem do Hospital em Portomarín através de quatro elementos, seguindo o raciocínio de Carlos Andrés González-Paz (2009, p. 16-17):

[...] siendo o primero de ellos su localización en plena ruta de peregrinación compostelana cuya conservación, cuidado y vigilancia tenían a su cargo por delegación regia.

El segundo es la iglesia de San Juan – actualmente de San Nicolás – de Portomarín. Probablemente en siglo XIII, los hospitalarios habrían optado por la construcción de esta iglesia encastillada que supuso la

materialización arquitectónica de la concepción religiosa y militar de la propia Orden de San Juan. Se convirtió en la sede eclesiástica de la encomienda sanjuanista y en el lugar donde los peregrinos podrían encontrar protección, amparo y atención espiritual.

El tercero de los elementos dignos de ser referidos es la casa de la encomienda, es decir, la residencia de los comendadores y epicentro de la administración. Seguramente la construcción de la iglesia de San Juan supuso la simultánea erección en sus inmediaciones de una casa de la encomienda, reuniéndose así, en un mismo espacio, los centros, eclesiástico y gubernativo de la jurisdicción sanjuanista. En 1513 Juan Piñero – comendador de Portomarín y Trebejo – ordenó la construcción de una nueva sede, que probablemente sustituyó a la anterior y que estaba próxima al templo.

El cuarto y último elemento arquitectónico a tener en cuenta es el hospital. Por analogía con otros casos gallegos, consideramos ciertamente probable que en un primer momento los sanjuanistas aprovecharan la infraestructura hospitalaria fundada por *Petro Peregrino* en el puente. Más tarde es posible que los sanjuanistas trasladasen el hospital a la margen izquierda del río Miño, integrándolo dentro de la población de San Pedro de Portomarín. Basamos tal hipótesis

en el hecho de que entre 1196 y 1206 se menciona, en varias ocasiones, una *domum Hospitalis* situada *in uico de Sancto Petro o in uilla de Ponte Minei sub basilica Sancti Petri*, en la calle que iba a dar al puente que no era outra que la propia ruta de peregrinación. Seguramente con la construcción del referido templo de San Juan, los *freires* hospitalários decidieron introducir en el núcleo sanjuanista también el centro asistencial, reaprovechando los sillares del antiguo hospital no sólo para la edificación del nuevo sino, también, para la realización de una torre destinada al cobro de una serie de tasas y derechos de paso. Finalmente, el mencionado comendador Juan Piñero – dentro de su programa constructivo – materializó la reconstrucción y ampliación del hospital en el año 1522, siendo finalmente demolido en 1944⁷¹.

Além do hospital mencionado no texto acima, a Ordem de São João possuía outras instituições semelhantes na comenda de Portomarín, como por exemplo, o hospital de Mirallos, doado por Afonso VII aos Hospitalários em 1142, com todos os direitos da Coroa sobre o casal de Froila e sobre a igreja de Santa Maria de Ferreiros (LE ROULX, 1894-1906, doc. 143). Também verificamos a existência de um hospital em Morgade, além dos centros hospitalários de Bañal (GARCÍA TATO, 2004, p. 172, doc. 72), de

⁷¹ O documento referente ao assunto tratado está transcrito integralmente na obra GARCÍA TATO, 2004, p. 253, doc. 231. O rei Henrique IV de Castela ordena aos freires do Hospital de Portomarín, no ano 1461, que o caminho estivesse *bien adobado e reparado porque los caminantes puedan ir y venir por el de unas partes a otras*.

Seixas (GARCÍA TATO, 2004, p. 123, doc. 18) e de Furelos (GARCÍA TATO, 2004, p. 174, doc. 73).

Se analisarmos o fato de a Ordem do Hospital possuir pelo menos cinco centros assistenciais na comenda de Portomarín, fica evidente o papel significativo da Ordem no Caminho Francês.

Ao longo do Caminho Inglês, a Ordem de São João de Jerusalém possuiu um considerável patrimônio situado na rota de peregrinação que passava pelas localidades de Ferrol, Betanços e Corunha (já citamos anteriormente as principais doações e patrimônios neste caminho). Segundo González-Paz (2009, p. 18), esta presença hospitalária no Golfo Ártabro pode ser entendida em dois sentidos: como uma tentativa de balancear o peso dos Templários na região ou como uma aposta da própria Ordem do Hospital para participar da riqueza mercantil gerada nestes vilarejos litorâneos (com destaque para o porto de Corunha, que era ponto de refúgio e aprovisionamento das rotas de cruzados que saíam das costas inglesas, alemãs e francesas e se dirigiam à Terra Santa).

Quando analisamos a presença dos Hospitalários ao longo do Caminho Inglês, não podemos deixar de considerar a existência, na região de Cedeira, de uma segunda rota de peregrinação medieval que tinha como destino o santuário de San Andrés de Teixido, onde, segundo a tradição, existiam relíquias do Apóstolo Santo André. Esta via partia da vila de Cedeira e passava por Regoa, por Sismundi e por Cariño até chegar a Teixido, onde inclusive havia um hospital da Ordem de São João (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 19). No Caminho do Norte, a Ordem do Hospital se instalou depois de uma doação aristocrática, feita em 5 de setembro de 1139 por Sancha García, que entregou ao conde Álvaro Rodríguez de Sarria e à sua esposa Sancha Fernández de Traba a *ecclesia sancti Joannis de Euve*. Pelo fato desta doação encontrar-se entre a documentação da Ordem do Hospital, González-Paz (2009, p. 20) supõe que em algum momento posterior a esta data a dita igreja se integrou ao patrimônio hospitalário.

Com relação à comenda de Quiroga (incluindo Incio), esta se situava em torno da vila homônima, e abrigava a Rota do Sil⁷² (do rio Sil). Conforme mencionamos anteriormente, a primeira doação documentada da região aconteceu em 1154, quando Vasco de Quiroga doou a Raimundo de Puy, grão-mestre do Hospital, a igreja, a abadia e o couto de San Clodio de Quiroga.

No século XIII, mais propriamente em 1215, o rei Afonso IX fez uma permuta com Velasco Pérez, prior do Hospital, que ficou com a terra de Novaes, em Quiroga (GARCÍA TATO, 2004, p. 157, doc. 59). *En las décadas siguientes nos encontramos con un activo Rodrigo Pérez – “comendador de Quiroga” – que participa en sendos actos de disposición de la Orden de San Juan realizados el 7 de diciembre de 1242 y en el mes de junio de 1251* (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 21). Entretanto, o documento hospitalário mais importante referente à comenda de Quiroga é a doação que o rei Afonso X fez, em 1271, de toda a terra da região à Ordem de São João de Jerusalém (GARCÍA TATO, 2004, p. 181, doc. 82).

Depois de instalados em Quiroga, os freires do Hospital ainda tiveram sua situação reforçada após a permuta que fizeram em 1281 com o rei Afonso X (GARCÍA TATO, 2004, p. 186-188, docs. 83, 86, 87 e 88).

Desde entonces fue constante que los sucesivos herederos del apellido de los Quiroga actuasen a título propio como beneficiarios de dicha encomienda al quedar vinculados como donados del Hospital, bien usufructuando sus propiedades en vida y actuando como simples encomenderos de

⁷² Não existe unanimidade entre os historiadores acerca da sua verdadeira condição de caminho jacobeo. Entretanto, parece não haver dúvida sobre a sua caracterização como relevante caminho medieval utilizado pela Ordem do Hospital. Sobre isso: González-Paz (2009, p. 20).

sus bienes o, por el contrario, situando algunos de sus descendientes en el cargo de comendador de la encomienda tras la recepción del hábito de la Orden (ARCAZ POZO, 1995, p. 267).

A comenda de Quiroga, num primeiro momento era definida geograficamente apenas pela terra de Quiroga, mas durante o século XV acabou incorporando a comenda de Incio com seu hospital.

Outra comenda hospitalária na Galiza foi a de Osoño, que englobava territórios situados na Via da Prata, junto à região de Ourense. Em alguns documentos esta comenda aparece denominada "Osoño", por causa da casa central da comenda que era o mosteiro de San Pedro de Osoño, enquanto em outros aparece chamada de "Limia", por causa da região central das suas propriedades. O primeiro documento relacionado a esta comenda data de 15 de setembro de 1142 (GARCÍA TATO, 2004, p. 115, doc. 7). Neste documento o abade Pelágio de Celanova pactuou com Geraldo (tenente da obediência de San Paio de Veiga) sobre a construção e regência de um hospital em Portella de Samuel. O sustento desta fundação se daria através da cobrança de portagens.

Esta encomienda sanjuanista poseyó un segundo hospital en la región de A Limia, en un lugar aún no localizado, documentalmente conocido como *Molquez*. El 8 de agosto de 1222 el rey Alfonso IX donaba la heredad de *Fonte Cuberta* a Juan Sánchez, *priori Hospitalis de Iherusalem*, y a los *freires* que atendían el hospital *in Limia, iuxta Molquez*. Era esta la recompensa por los servicios prestados al rey en el tercer

asedio de Cáceres, uno de los pocos hechos de armas en los que podemos documentar la presencia de freire sanjuanistas procedentes de territorio gallego (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 22)⁷³.

Na comenda de Osoño existiu uma linhagem vinculada à região, os Limia, que desde o século XIII estão enraizados no local. Em 1288, Juan Fernández de Limia firmou um pacto com Fernando Pérez Mocejo, grão-comendador da Ordem do Hospital na Espanha. Fernando Pérez entregou em usufruto a casa hospitalária e aldeia de Manzalvos, na margem da Via da Prata, e, em troca, o cavaleiro Juan Fernádes de Limia comprometeu-se a amparar e ajudar a Ordem de São João (GARCÍA TATO, 2004, p. 192, doc. 95).

Lejos de tratarse de un patrimonio inmóvil, los sanjuanistas se insertan plenamente en el mundo económico. En él actúan disponiendo de sus bienes, buscando, eso sí, no sólo el lógico beneficio monetario, sino también la creación de solidaridades dentro de las oligarquías del momento. Éstas, a su vez, desean aproximarse a las órdenes monástico-militares como fuentes proveedoras de dignidades y de propiedades que, en muchos casos, se encuentran en el propio radio de acción local del linaje o grupo magnaticio en cuestión (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 22).

⁷³ O documento referente ao assunto tratado está transcrito integralmente na obra García Tato (2004, p. 158, doc. 60).

Com relação à comenda de Beade (com Ribadavia e Mourentán incluídos), a presença hospitalária nesta região remonta a meados do século XII, concretamente a 23 de setembro de 1143, quando o rei Afonso VII doou a Juan Germúndez o monte conhecido como Padrón, com a finalidade de se construir um hospital para tratar de peregrinos (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 24)⁷⁴. É provável que a criação da comenda de Beade seja posterior à fundação da bailia de Ribadavia, *cuya iglesia de San Juan fue siempre cabeza de encomienda, aun cuando la preeminencia pasó a Beade, en cuyas cercanías estuvo instalada la casa del priorato* (ARCAZ POZO, 1995, p. 269).

O hospital e o convento hospitalário se instalaram no centro da vila de Ribadavia, anexos à igreja de São João, onde compartilharam os destinos espirituais da população com os monges de Osera (ARCAZ POZO, 1995, p. 269). Desde o início do século XV, a igreja de São João de Ribadavia passou a depender da comenda de Beade, cujo comendador se intitulou indistintamente “de Beade e Ribadavia”, assumindo título de comendador de Toronho, Castrelo, Limia, dentre outros.

La jurisdicción de la encomienda de Beade estaba constituida en el siglo XV por cotos y feliglesias, agrupados entonces por partidos. Al de Beade pertenecían su coto –constituido por el “casco” central de la encomienda donde se encontraba su iglesia bajo la advocación de Santa María, la casa de la encomienda y diversos lagares y bodegas –, diversas propiedades en la villa de Ribadavia –donde la orden tuvo la iglesia de San Juan, Cabeza de toda la encomienda, su hospital y

⁷⁴ Sobre isso, ver também García Tato (2004, p. 115, doc. 9).

la casa del priorato–, y coto de Soutolongo. En el de Mourentán se encontraba el coto del mismo nombre –situado al sureste de la provincia de Pontevedra, extendiéndose por los actuales municipios de Arbó y La Cañiza, el cual constituía el núcleo originario de la encomienda de Mourentán, agregada posteriormente a Beade en el transcurso del siglo XV–, cotos de Santiago de Prado da Canda y de Porto, y feligresías de Santa María de Luneda, Santa Cristina de Bugarín, Santa María de Castrelos –situada en una de las rutas que se dirigía de Tuy a Vigo, en uno de los caminos que iba derecho a Vigo por Santa María de Castrelos y el Puente da Costa, tras la doble bifurcación de la ruta a la altura del lugar de Estrada – y Santa María O Campo – perteneciente al municipio de Marín, en la denominada península de Morrazo, en las inmediaciones de la ruta principal que daban la vuelta a la península, muy posiblemente coincidente con alguno de los caminos que unían las dos costas atravesando el espinazo montañoso del interior (ARCAZ POZO, 1995, p. 269-270).

A comenda de Beade ainda possuiu bens nas freguesias de San Andrés de Abelanda das Penas, San Cristovo de Regodeigón, San Cosme de Faramontaos, San Breixo de Berán, Santiago de Trasariz e San Martiño de Beariz; além disso, faziam parte da comenda os coutos de Linhares, a granja de Sendelle e diversas casas nas cidades de Tui e Pontevedra (ARCAZ POZO, 1995, p. 270).

A quinta e última grande comenda hospitalária na Galiza medieval foi a de Pazos de Arenteiro. A paróquia de Pazos de Arenteiro, pertencente ao município de Boborás, situava-se num terreno acidentado e atravessava o antigo caminho de Ribadavia-Lalín, sendo um dos principais enclaves da rede viária que unia Pazos a Ribeiro de Avia.

Quando uno observa el mapa de Galicia, surge en seguida la duda de qué pudo provocar que los sanjuanistas poseyesen una encomienda en la misma zona de acción directa que la de Beade. La respuesta viene del hecho de que esta jurisdicción se constituyó coyunturalmente con los bienes procedentes de aquella que en el mismo lugar poseía la Orden del Santo Sepulcro de Jerusalén, cuyo patrimonio fue integrado en la Orden de San Juan por bula de Inocencio VIII de 5 de abril de 1489; aunque en el caso gallego se trató de un proceso largo que alcanzó el año 1542 (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 27).

Esta comenda hospitalária se centralizava em Pazos de Arenteiro, onde se encontrava a sede eclesiástica, que era a igreja de São Salvador, e a sede administrativa, que correspondia à casa da comenda, constituída por um palácio conventual presidido por uma torre. A leste, a comenda chegou a englobar as terras de Trives e a oeste englobou o porto de Cambados (GONZÁLEZ-PAZ, 2009, p. 27).

Depois de consolidado o patrimônio nos séculos XIV e XV, a Ordem do Hospital, durante os séculos XVI ao XIX, se concentrou na manutenção de seus bens, utilizando para isso diversos recursos, como por exemplo, demarcações, melhoramentos, visitas,

concessões de hábitos a pessoas influentes, dentre outros. Apesar da escassez de fontes documentais acerca das comendas hospitalárias galegas durante a Baixa Idade Média, podemos concluir que o patrimônio acumulado durante os séculos finais do medievo se configurou em quatro grandes comendas, Quiroga, Beade, Portomarín e Pazos de Areteiro; o patrimônio hospitalário, assim como nos séculos XII e XIII, continuou fragmentado, o que coincide com a disparidade de intitulações por parte dos comendadores, e situado principalmente nas rotas de peregrinação; a comenda de Pazos de Areteiro se configurou através dos bens e igrejas procedentes do patrimônio da Ordem do Santo Sepulcro, declarada extinta em 1489 e desaparecida por completo na Galiza por essa altura (ARCAZ POZO, 1995, p. 272)⁷⁵.

Por fim, não podemos deixar de mencionar a importância econômica destas comendas. Assim, e como explicou Arcaz Pozo acerca da comercialização de vinho pelos Hospitalários, durante as últimas décadas da época medieval:

El afianzamiento de los sanjuanistas en determinadas zonas también ha de relacionarse necesariamente con la importancia que alcanzó la vid a lo largo de la época bajomedieval, cuya expansión vinícola alcanzó un especial desarrollo en enclaves dominados por encomiendas de la Orden de San Juan como el sector oriental de la cuenca de Quiroga, donde se situó la encomienda del mismo nombre, y más al oeste, en la confluencia con el Miño, el Ribeiro de Avia, donde se localizaron las de Ribadavia, Beade e Pazos de Areteiro,

⁷⁵ Sobre este assunto, consultar também: Arcaz Pozo (2000, p. 177-188).

convertida en la zona más famosa de viñedos de Galicia a lo largo de los siglos finales del Medioevo y época Moderna, y donde muy posiblemente los comendadores hospitalarios comercializaron el preciado produto (ARCAZ POZO, 1995, p. 271-272).

Se nos séculos XII e XIII era raro aparecer o nome das comendas galegas de Pontis Minei, de Toronho, de Limia (que posteriormente seria Osoño) e das demais comendas, nas cartas de aforamento do século XIV aparece sempre “aforando o comendador de” Beade, Toronho, Mourentán, Ribadavia, Portomarín, Quiroga, Osoño, Incio e Pazos de Arenteiro. Diante disso, entendemos que nos séculos XIV e XV já estava configurada a divisão territorial, que perduraria até meados do século XIX⁷⁶.

No século XIV, a Ordem do Hospital recebeu seu primeiro legado patrimonial depois da extinção da Ordem do Templo. O Papa João XXII, através da bula de 14 de março de 1317, decretou que os bens templários nos reinos de Castela e Leão passassem à Ordem dos Hospitalários. Em novembro de 1319, Afonso XI outorgou um privilégio (GARCÍA TATO, 2004, p. 202, doc. 111), o qual continha a bula papal, e através do qual adjudicava todos os bens que os Templários possuíam nos reinos de Castela e Leão à Ordem de São João. Na Galiza, o Hospital recebeu as principais comendas da Ordem do Templo, como por exemplo, Faro (em Corunha, a maior de todas e que posteriormente foi incorporada à coroa), San Feliz de Heremo e Canaval-Neira, ambas em Lugo. Mais tarde, San Feliz foi incorporada, provavelmente, na comenda de Quiroga, e Neira na comenda de Portomarín. As comendas templárias de Amoeiro e Coya foram integradas no patrimônio laico e eclesiástico

⁷⁶ Vale ressaltar que muitas vezes uma pessoa era comendador de várias comendas.

respectivamente. A Ordem do Hospital ficou com as pequenas igrejas de ambas as comendas (ARCAZ POZO, 1995, p. 264)⁷⁷.

[...] por ahora no hay información clara sobre qué bienes pasaron en Galicia de la Orden del Temple a la Orden de San Juan. Está comprobado que en muchos casos como las iglesias de San Fiz en Trives, Cambados, San Cosme de Cusanca, etc. no eran la Orden del Temple sino la del Santo Sepulcro, pese a que muchos registros, añadidos a la documentación original, digan que eran del Temple (GARCÍA TATO, 2004, p. 58).

Um exemplo de possíveis bens templários que, segundo os registros, passaram da Ordem do Templo para a Ordem do Hospital é metade do porto Cambados e couto de Nogueira, que o rei Afonso XI doou em 1319 aos Hospitalários (GARCÍA TATO, 2004, p. 177, doc. 78). No entanto, o titular não era a Ordem do Templo, mas sim a Ordem do Santo Sepulcro.

Depois do considerável aumento patrimonial dos Hospitalários galegos durante o século XIV, após a recepção dos bens Templários, no século XV, a Ordem incorporou grande parte dos bens da Ordem do Santo Sepulcro. Em 1489, o Papa Inocêncio VIII uniu à Ordem do Hospital as ordens do Santo Sepulcro e de São Lázaro, assim como "*la casa de Dios*" de Monte Morillón, com o objetivo de aumentar os recursos hospitalários na luta contra os infiéis. Essa medida causou resistências em vários reinos, inclusive nos Hispânicos. Entretanto, a decisão foi ratificada pelo Papa Júlio II, em 1505 (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 68).

⁷⁷ Segundo Arcaz Pozo (1995, p. 264): *A los sanjuanistas quedaron adstritas las pequeñas iglesias de ambas encomiendas, cuya representación de clérigos llevaban.*

Na coroa de Castela, apesar de ter havido certo atraso, os bens da Ordem do Santo Sepulcro foram incorporados à Ordem de São João. A incorporação efetiva aconteceu já no século XVI. Na Galiza, uma nova comenda hospitalária, Pazos de Arenteiro, se formou com antigas propriedades do Santo Sepulcro. Assim sendo, percebe-se que a Ordem do Hospital somente recebeu de maneira efetiva a maior parte dos bens do Santo Sepulcro em Castela. Ao contrário, não foi muito beneficiada com esses bens em Aragão (BARQUERO GOÑI, 2003, p. 67-72).

Da mesma forma que ocorreu com o caso dos bens templários, era o pontífice que apoiava a ampliação do patrimônio hospitalário, enquanto os monarcas se opunham a isso, o que se compreende, pois a um aumento patrimonial passaria a corresponder um aumento de poder e de prestígio que dificultariam o controle régio sobre a instituição. Por fim, diante dos registros documentais, parece que a Ordem do Hospital recebeu mais bens da Ordem do Templo do que da Ordem do Santo Sepulcro (ARCAZ POZO, 2000, p. 177-188.)

Considerações finais

Acerca do desenvolvimento da Ordem do Hospital na Galiza durante os séculos XII e XIII, podemos extrair diversas conclusões. A presença dos Hospitalários, desde o início do século XII, foi determinada pela capacidade de prestar serviço e assistência aos peregrinos que se dirigiam a Santiago de Compostela, tanto pelo Caminho Francês, como por rotas secundárias procedentes de outras regiões. Quanto ao patrimônio, podemos afirmar que a maior parte dos bens imóveis da Ordem se foi configurando nestes primeiros séculos mediante frequentes doações, tanto por parte de monarcas (interessados em aumentar e favorecer a peregrinação ao sepulcro de Santiago), como de particulares (doações *pro anima*), *que trataban de asegurar el futuro espiritual de sus benefactores*,

haciendose enterrar en los cementerios de sus iglesias (ARCAZ POZO, 1995, p. 264).

A Ordem do Hospital conseguiu manter com particulares, especialmente com a nobreza, uma relação de cordialidade, que se materializava em inúmeras doações patrimoniais durante os séculos XII e XIII. Uma parte considerável dos membros do Hospital procedeu da aristocracia. Além disso, alguns reis conseguiram controlar a designação dos principais cargos da Ordem durante os séculos XIV e XV, o que é mais um sinal deste tipo de enquadramento.

As aquisições por compras e permutas foram outras fórmulas que contribuíram igualmente para o engrandecimento do patrimônio do Hospital, ainda que em menor medida. Além disso, a Ordem foi recompensada na Galiza, pois recebeu a maior parte dos bens da Ordem do Templo depois que esta foi dissolvida definitivamente (começo do século XIV), o que também contribuiu para aumentar o patrimônio hospitalário durante a referida centúria. Vale ainda ressaltar que os bens da Ordem do Hospital, durante esses primeiros dois séculos, apresentavam um patrimônio territorial disperso, sem grande unidade estrutural e predominantemente situado ao longo das rotas de peregrinação.

Os Hospitalários desenvolveram essencialmente quatro tipos de atividades na Galiza durante a Idade Média. Os freires galegos, apesar de serem quase que unicamente voltados à prática de acolhimento e tratamento dos peregrinos, também eram preparados para batalhas contra reinos cristãos vizinhos, participavam de repovoamentos e reorganizações territoriais, e tinham como um dos principais deveres, o envio de recursos e reforços ao convento central da Ordem no Mar Mediterrâneo. Diferentemente de outros ramos ibéricos da Ordem do Hospital, os Hospitalários da Galiza não precisaram exercer funções militares frente à ameaça muçulmana, pois a luta contra o Islã já havia se encerrado na região, mesmo antes da instalação dos sanjuanistas em território galego.

Fontes e Bibliografía

Fontes Documentais

ARQUIVO DO REINO DE GALICIA, *Clero*, 667-2.

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. *Libro de Privilegios de la Orden de San Juan de Jerusalén en Castilla y León (siglos XII-XV)*. Madrid: Editorial Complutense, 1995.

GARCÍA TATO, Isidro. *Las Encomiendas Gallegas de la Orden Militar de San Juan de Jerusalén. Estudio y Edición Documental: época medieval*. Tomo I. Santiago de Compostela: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Xunta de Galicia. Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento, 2004.

LE ROULX, Jean Delaville (Ed.). *Cartulaire Général de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100-1310)*. Paris: Ernest Le Roux, 1894-1906. [S/ISBN]. 4 volumes.

Fontes Bibliográficas

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. La Orden Militar de San Juan en Castilla y León: los Hospitalarios al norte del sistema central (siglos XII-XIV). *In: Revista Historia, Instituciones, Documentos*. [on line]. Número 26, 1999. [citado em 2009-07-03]. Disponível em:
<http://dialnet.unirioja.es/servlet/busquedadoc?t=orden+militar&i=151>

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. *Las Órdenes Militares Hispánicas en la Edad Media (Siglos XII-XV)*. Madrid: Marcial Pons, Ediciones de Historia, 2007.

ARCAZ POZO, Adrián. Establecimiento y Transmisión de las Posesiones de la Orden del Santo Sepulcro en Galicia (siglos XII-XV). *III Jornadas de Estudio. La Orden del Santo Sepulcro*. Zaragoza, 2000, p. 177-188.

ARCAZ POZO, Adrián. Implantación y desarrollo territorial de la Orden Militar de San Juan de Jerusalén en Galicia (siglos XII-XV). *In: Revista En La España Medieval*. [on line]. Número 18, 1995. [citado em 2009-07-03], p.257-274. Disponível em: <http://revistas.ucm.es/ghi/02143038/articulos/ELEM9595110257A.PDF>

BARQUERO GOÑI, Carlos. *Los Caballeros Hospitalarios Durante la Edad Media en España (Siglos XII-XV)*. Colección Piedras Angulares. Burgos: Editorial La Olmeda, 2003.

BARQUERO GOÑI, Carlos. *Los Hospitalarios en La España de los Reyes Católicos (1474 – 1516)*. Colección Piedras Angulares. Gijón: Ediciones Trea, 2006.

BARROCA, Mário Jorge. A Ordem do Templo e a Arquitectura Militar Portuguesa no Século XII. *In: Portugália*. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras. Vols. XVII e XVIII (1996-1997), p. 171-209.

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto. A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade. *In: Militarium Ordinum Analecta*. Porto: Fundação Engenheiro António Almeida. ISSN 0874-0003. Vols. 3 e 4 (2000), p. 1-614.

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto. *A Presença dos Hospitalários em Portugal*. Gavião (Portugal): Ed. Ramiro Leão, 2010.

DEMURGER, Alain. *Caballeros de Cristo: Templarios, Hospitalarios, Teutónicos y demás órdenes militares en la Edad Media (siglos XI a XVI)*. Tradução de Wenceslao Carlos Lozano. Granada: Universidad de Granada, 2005.

GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, Luis. *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares: siglos XI-XIII*. Madrid: Cátedra, 1995.

GONZÁLEZ-PAZ, Carlos Andrés. La Orden de San Juan de Jerusalén y las Peregrinaciones en la Galicia Medieval (Siglos XII-XIII). *Revista População e Sociedade*. Porto: Edições Afrontamento e CEPESE. ISSN 0873-1861. Nº. 17 (2009), p. 9-44.

MARCHINI NETO, Dirceu. *A Ordem do Hospital no Noroeste da Península Ibérica: doações e privilégios (séculos XII-XV)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento, Universidade do Porto, Porto-Portugal: 2010.

MARCHINI NETO, Dirceu. A Ordem dos Hospitalários e os Caminhos de Santiago na Galiza Medieval. *In: Revista Plurais – Virtual*. Anápolis. ISSN 2238-3751. Edição Especial, Vol. 3. Nº 1 (2013), p. 57-71.

MORENO, Humberto Baquero. Vias Portuguesas de Peregrinação a Santiago de Compostela na Idade Média. *Revista da Faculdade de Letras: História*. Porto: Faculdade de Letras. ISSN 0871-164X. II Série, vol. III. (1986), p. 77-90.

RECUERO ASTRAY, Manuel. BARREIRO MALLÓN, Baudilio. *História da Galiza*. Lisboa: Edições Sílabo, 2008.

RUIZ GÓMEZ, Francisco. Las Lenguas en el Gobierno Interno de la Orden del Hospital de San Juan de Jerusalén al Final de la Edad

Media. *Actas do V Encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 2009, p. 785-808.

TYERMAN, Christopher. *Las Guerras de Dios: una nueva historia de las Cruzadas*. Tradução Castelhana de Cecília Belza [*et al.*]. Barcelona: Critica, 2007.

CONVENIENTIA E DIREITO ROMANO EM UM
CONTRATO DE ARBITRAGEM NA PROVENÇA
ORIENTAL DO SÉCULO XIII: os Templários e a
Construção da Concórdia com os Senhores de
Vidauban e Fayence

CONVENIENTIA AND ROMAN LAW IN AN
ARBITRATION CONTRACT IN 13TH CENTURY
EASTERN PROVENCE: the Templars and the Building
of Concord with the Lords of Vidauban and Fayence

Bruno Tadeu Salles

Resumo: A comunidade templária de Ruou foi fundada, na diocese de Fréjus, pouco antes de 1156. A documentação referida a ela ainda não foi completamente editada, sendo alvo de poucos estudos historiográficos diretos. Ela está disposta na série 56H, concernente aos documentos do fundo do Grande Priorado de Saint-Gilles, dos hospitalários de Jerusalém. Este fundo abrange documentos datados entre 1091 e 1778 e reúne muitos manuscritos de suma importância

para a História dos templários. Remeter-nos-emos ao intervalo compreendido entre 56H 5279 e 56H 5284. Trata-se de uma documentação original que não é fruto de cópia, tal como os cartulários. Este intervalo da série 56H apresenta documentos apostólicos, de doações, de resoluções de litígios e de outros acordos envolvendo a aristocracia da diocese de Fréjus e a comendadoria templária de Ruou. Trata-se, portanto, de documentos referentes à prática senhorial e fundamentais para analisar a experiência do acordo e parte da cultura jurídica naquela região. No presente ensaio, propomos trabalhar especificamente com um documento que contém um contrato de arbitragem acordado entre os templários e os senhores de Vidauban e Fayence. Através de sua análise, procuraremos apresentar algumas perspectivas sobre a fluidez do Direito que orientava as iniciativas daqueles sujeitos históricos.

Palavras-Chave: Templários; Ruou; *Convenientia*; Direito Romano; Arbitragem; Provença.

Abstract: The templar community of Ruou was founded in the diocese of Fréjus just before 1156. The documentation referred to it has not yet been completely edited and is the target of few historiographical direct studies. It is available in the 56H series, concerning the documents of the Saint-Gilles Grand Priory of the hospitallers of Jerusalem. This series covers documents dated between 1091 and 1778 and gathers many manuscripts of great importance for the history of the templars. We will refer to the interval between 56H 5279 and 56H 5284. It is an original documentation that is not the result of copying, just like the cartularies. This interval of the 56H series presents apostolic documents, donations, settlement of disputes and other agreements involving the aristocracy of the diocese of Fréjus and the templar

commandery of Ruou. They are documents that refer to lordship practice and are fundamental to analyze the experience of the agreement and part of the juridical culture in that region. In this essay, we propose to work specifically with a document that contains an arbitration contract agreed between the Templars and the lords of Vidauban and Fayence. Through its analysis, we will try to present some perspectives on the fluidity of law that guided the initiatives of those historical subjects.

Keywords: Templars; Ruou; *Convenientia*; Roman Law; Arbitration; Provence.

Da Vida e Morte da Ordem do Templo às Amizades Templárias

A autoridade de Alain Demurger, no que concerne ao estudo das Ordens Militares, é consensual. As referências às suas obras, principalmente as de caráter abrangente, ultrapassam as fronteiras da medievística francesa. As traduções de suas sínteses mais recentes, respectivamente em 2002 e 2010, para a língua portuguesa, sustentam essa ponderação.

Como apontou Michel Balard (2015), a atuação acadêmica de Demurger, *à sombra das Ordens Militares*, é notável. Esse arco de 20 anos foi evocado em uma obra coletiva organizada em homenagem ao autor, cuja contribuição à mesma é um interessante esforço prosopográfico a partir do Processo movido contra o Templo nos dias que se seguiram à prisão de seus membros, no reio de França, em 13 de Outubro de 1307.

Identificar coordenadas de análise a partir da produção de Alain Demurger faz parte, portanto, de uma estratégia. Assim, propomos delinear as especificidades da produção historiográfica recente sobre as Ordens Militares. Concomitantemente, situamos

nosso próprio trabalho com a documentação pragmática templária do século XIII.

Tomamos duas publicações de Alain Demurger sobre os templários: uma de 1985 e outra de 2005 – respectivamente, *Vie et Mort de l'Ordre du Temple* e *Les Templiers: une chevalerie Chrétienne au Moyen Âge*. Estas materializariam distintas posturas historiográficas. Como Balard apontou, houve uma mudança na abordagem e na forma de trabalho de Demurger nestes 20 anos de pesquisa. Se o autor se dedicou, na década de 80, a uma pesquisa institucional, direcionada ao devir da Ordem do Templo e sua relação com o poder real francês, a obra de 2005, que seria uma reedição ampliada do livro anterior, pautar-se-ia pelo olhar de uma História Social. Mas como explicar essa mudança?

A mudança de título [entre as obras de 1985 e aquela de 2005] tem um sentido: valorizar os homens que tem constituído a Ordem, suas vidas nas comendadorias ou no campo de batalha, seu poder sobre seus dependentes e sua influência tanto no Oriente quanto no Ocidente, mais que reescrever uma história institucional, atenta às estruturas, e fazer jus às contribuições recentes da pesquisa (BALARD, 2015, p. 13).

A atenção de Demurger aos trabalhos sobre a Ordem do Templo, desenvolvidos desde o início deste século, principalmente naquilo que diz respeito às comendadorias e às expressões dos equilíbrios senhoriais locais, seria uma das explicações para a sua mudança de perspectiva entre 1985 e 2005. De maneira mais específica, podemos apontar o contato com os estudos de Rudolf Hiestand sobre os inícios da Ordem do Templo e de Barbara Frale sobre o processo templário. Se destacamos os esforços de Demurger

(2015, p. 17-36) em tecer uma análise prosopográfica dos templários – ou pelo menos indicar algumas possibilidades – tendo como suporte documental seus processos editados, é possível conceber alguns indícios das escolhas e dos rumos seguidos pelo historiador francês em suas produções mais recentes. Conseqüentemente, esta mudança estaria ligada intimamente aos novos olhares lançados sobre a junção dos temas das aristocracias e das Ordens Militares, tal como enfatizou Balard.

De início, sopesamos o posicionamento da historiografia diante da relação entre as Ordens e as aristocracias através dos direcionamentos que a pesquisa de Demurger tomou entre 1985 e 2005. O exemplo deste autor nos proporcionou alguns elementos de reflexão. Especificamente, podemos problematizar a contraposição entre um caráter narrativo pautado por questões institucionais e outro de viés analítico influenciado por uma abordagem mais social.

A mudança que apontamos anteriormente caracteriza-se também por um esforço delimitado ou regionalizado de pesquisa, onde os trabalhos sintéticos, também característicos da produção de Demurger, cedem espaço para obras com temas menos abrangentes. Estes estudos regionais e locais procuram discutir aspectos mais restritos da História da Ordem. Como temos observado nos últimos anos, em consonância com essa orientação, através do exame de sua documentação pragmática, a integração e a participação dos cavaleiros templários nas diversas expressões dos equilíbrios senhoriais se destacam⁷⁸.

Assim como os outros religiosos, eles eram oriundos destes mesmos equilíbrios aristocráticos e deles participavam ativamente⁷⁹.

⁷⁸ A produção de Damien Carraz (2017 e 2020) pode ser exemplo disso.

⁷⁹ Evocamos aqui a perspectiva de Barbara Rosenwein (1971, p. 127-157) de modo a sustentar essa consideração. Rosenwein, se remetendo aos monges beneditinos, observou que eles partilhavam da mesma cultura que os laicos, uma vez que, evidentemente, eram oriundos e faziam parte das mesmas famílias aristocráticas. Por exemplo, a vingança não seria abandonada pelos monges, uma vez que estaria presente nos rituais de clamor a Deus e aos santos contra os laicos. Observações

Os templários herdaram e mantiveram as referências fundamentais das relações e dos compromissos aristocráticos nas localidades onde estabeleceram suas comendadorias. Isso diz respeito, igualmente, à cultura jurídica de seu tempo. A análise dos exemplos recolhidos a partir do cartulário de Richerenches, que dizem respeito às relações, no século XII, entre a parentela de Hugo de Bourbouton e os templários, sustenta isso (SALLES, 2013)⁸⁰. Além do exemplo provençal dos Bourboutons, encontramos uma relação bem próxima entre os templários e a aristocracia albigense no mesmo período. No caso dos moinhos de Auriol, o templário Pedro de Vallat, antes de sua conversão, estava bem presente nos assuntos dos ditos moinhos e, após sua entrada na Ordem, foi mantido a frente deles. A parentela de Vallat era familiar à comendadoria Templária de Vaour⁸¹.

Os exemplos de Hugo de Bourbouton e de Pedro de Vallat não foram incomuns e sustentam a consideração de Alan Forey (1986, p. 7) que constatou como *os adultos, entrando em uma ordem militar, não rejeitavam seus modos de vida laicos tão completamente como estes que adotavam um tipo de existência contemplativo*. Manter aqueles aristocratas, exercendo as mesmas atividades ou ocupações próximas daquelas que realizavam antes de sua conversão, consistiria em um esforço de otimizar as práticas senhoriais. Se Pedro de Vallat conhecia os moinhos de Auriol antes de sua conversão, mantê-lo responsável pelo cuidado deles seria um caminho natural. Igualmente, elevar Hugo de Bourbouton à condição de comendador, responsável pelos bens doados por sua parentela e amigos, salientaria o esforço de assegurar um *dominium*

semelhantes à cerca do caráter vingativo dos monges foi feita por Patrick Geary (1986) e Florian Mazel (2008).

⁸⁰ CaRi, n.º. 3, p. 5-7. Registro da profissão de Hugo de Bourbouton feita na Ordem do Templo em 1138; n.º. 187, p. 162-166. Trata-se da segunda descrição do território de Bourbouton feita por Hugo em 1150. Este documento tinha como objetivo deixar registrado aos templários a situação e as divisões do dito território.

⁸¹ CaV, n.º. III, 1894, p. 3.

eficaz a partir da experiência e das interdependências do antigo senhor de Bourbonton e, doravante, comendador de Richerenches.

Os conflitos entre os templários e seus vizinhos estariam, então, relacionados com as interdependências aristocráticas concluídas antes do estabelecimento de suas comendadorias⁸². O olhar lançado sobre os litígios e, evidentemente, sobre a experiência do acordo dos templários com a aristocracia provençal alude a uma reflexão acerca do diálogo entre História e Direito. A tessitura dos acordos e compromissos evoca, também, no âmbito da História Social das Ordens Militares, a dimensão dos compromissos e das disputas, bem como as referências disponíveis e mobilizadas para a construção da concórdia⁸³. Trata-se, portanto, de examinar a cultura jurídica das comendadorias, partilhada pelas aristocracias e pelas

⁸² Esta perspectiva foi construída a partir do exame das relações entre os templários de Bayle e os monges victorinos de Saint-Atonin (SALLES, 2013, p. 177-206). Remetemos-nos, especificamente, ao conflito ocorrido em dezembro de 1170. Neste conflito, os monges de Saint-Antonin reclamavam ao Templo a herança de Raimundo Gaucerano, prometida ao priorado, mas entregue ao Templo pelo próprio aristocrata. Quanto à comendadoria de Vaour, podemos salientar, também, uma carta, datada de março de 1176, que dizia respeito a um acordo entre a *maio* de Vaour e o prior da igreja, também nomeada, de Saint-Atonin. O prior se comprometia a doar as pastagens e o direito de usos dos pastos, bosques ervas e águas por toda a honra de Castres, Mairessi e Montricofs. Por sua parte, Fortsanx, o comendador de Vaour, deveria entregar o dízimo da vila de Saint-Atonin, que era denominada por dízimo de Santa Eulália e de Santo Antônio, que eles haviam recebido de Ameil de Pena e de P. Guilherme, seu filho.

⁸³ Luís Felipe de Oliveira (2015a e 2015b) propôs explicitar algumas coordenadas para uma sociologia das Ordens Militares e pensar a relação entre elas e as comunidades locais, tendo como suporte uma documentação inquiritória real. É importante destacar que este autor escreveu no âmbito das relações entre os membros das Ordens e as elites medievais, notadamente as cidadinas, assim como a historiadora portuguesa Isabel Cristina Ferreira Fernandes (2015, p.225-240). Uma das ideias principais de Oliveira foi considerar as transformações que perpassaram o perfil dos mestres das Ordens Militares Ibéricas e de seus oficiais, sobretudo no século XIV, a partir da ascensão ao mestrado de sujeitos distintos daqueles que anteriormente as havia liderado. Ele observa um processo de aristocratização. Podemos notar esse caráter distinto através do que o autor expressa sobre a relação entre as Ordens e a realeza. Essa abordagem ultrapassa o nível institucional; o exame do perfil dos frades e de suas origens nobiliárquicas demonstra isso.

Ordens Militares⁸⁴. Uma vez apontados os exemplos das comendadorias de Richerenches, Bayle e Vaour, propomos examinar a comendadoria templária de Ruou, localizada na Provença Oriental. Em suma, a despeito do caráter misterioso, exotérico e fantasioso que a Ordem assume no mundo contemporâneo, observamos como os templários não eram estranhos aos aristocratas vizinhos de suas comendadorias⁸⁵.

Se os templários e as demais Ordens tinham a missão de proteger os reinos latinos na Palestina ou conduzir atividades militares em outros lugares e que, para isso, deveriam produzir bens e recrutar homens, essa missão era condicionada pelas diversas expressões dos equilíbrios senhoriais ou pela relação daqueles institutos com as ditas elites medievais. Isso traz à tona a questão da virada identificada no arco de produção de Demurger. Pensar os conflitos, as práticas de escrita e a cultura jurídica, nos aponta possibilidades para nos situarmos na virada da narrativa do devir das instituições para o exame das experiências do compromisso dos sujeitos históricos nelas envolvidos.

⁸⁴ Nos remetemos ao artigo de Damien Carraz (2007).

⁸⁵ É possível evocar, também, o estudo de Damien Carraz (2005) acerca da Ordem do Templo no vale baixo do rio Rhône. Ele tem sido uma das bases para o exame dos templários segundo sua ancoragem senhorial. Este livro foi reeditado em 2020.

Mapas 01 e 02: Localização da Comendadoria de Ruou e dos moinhos de Vidauban, situados à beira do rio Argens (Provença Oriental)



Adaptados de:

BARATIER,
Edouard; **DUBY,**
Georges;
HILDESHEIMER,
Ernest.

Atlas Historique:
Provence, comtat
Venaissin, principauté
d'Orange, comté de
Nice, principauté de
Monaco. Paris:
Armand Colin, 1969,
mapas n.º 1 e n.º 68.



O Direito Romano e a Prática Provençal

Nossa discussão sobre a participação dos templários nos equilíbrios aristocráticos pressupõe considerar dois aspectos. Primeiro, devemos explicitar o que a historiografia tem chamado de revolução documental ou a multiplicação dos manuscritos pragmáticos no que tange aos tipos e à quantidade entre os séculos XII e XIII (BRITNELL, 1997; BERTRAND, 2015, CARRAZ, 2017). Além dessa difusão, o outro aspecto a ser considerado é a presença do que se tem chamado de Renascimento do Direito Romano de Justiniano em terras provençais nesse mesmo momento. A mudança nos formulários de venda, naquele período, destacada na obra clássica de Marie-Louise Carlin (1967), nos serve como base para essa segunda questão. Esses dois pontos se mostram interligados e constituem o problema de pensar os templários de Ruou e o Mestre das casas de Provença no quadro da produção documental provençal do século XIII.

A partir desses pressupostos, nosso problema inicial diz respeito às condições de produção e arquivamento do contrato de arbitragem que analisaremos. Após o fim da Ordem, nos anos que se seguiram a 1312, esses documentos foram para as mãos dos hospitalários, juntamente com grande parte do patrimônio do Templo e, em 1789, na esteira da Revolução Francesa, passaram a constituir os fundos dos arquivos departamentais franceses, cuja organização prosseguiu nos séculos seguintes. Falamos em conservação como um princípio que é composto por duas ações: seleção e classificação. Cada época, portanto, estabelece uma relação singular com os escritos e sua conservação. Essa relação diz respeito ao sentido atribuído a eles e a seu poder e magia (MORSEL, 2000 e 2003).

As Ordens Militares produziram numerosos documentos, de todos os tipos, e os preservaram por razões específicas:

Acima de tudo, novas práticas legais e administrativas, que se desenvolveram durante o século XIII, contribuíram para a sobrevivência desses arquivos. No fim, a preservação e a diversidade dos arquivos templários e hospitalários, em Provença, também resultam da estrita atenção prestada pelas próprias Ordens à produção e à conservação de seus documentos (CARRAZ, 2017, p.58).

A necessidade de bem gerir os bens de suas comendadorias favorecia o contato das Ordens com o escrito. A atuação de certos notários, como Bertrand Mataron, leva a atentar para a intercessão entre os templários e as práticas de escrita vinculadas à gestão e às relações envolvendo a posse e partilha de bens imóveis. A proliferação de documentos no interior das Ordens Militares explica-se, em grande medida, pelo fenômeno de desenvolvimento dos notariados em meio provençal (CARRAZ, 2017, p.58).

Um panorama desse desenvolvimento é apresentado por Rodrigue Tréton (2015). Este autor discutiu a história do notariado público na região de Perpignan e Roussillon entre os séculos XI e XIII, apontando como agentes eclesiásticos ou detentores de dignidades eclesiásticas cederam lugar progressivamente a laicos que recebiam, dos poderes principescos, o privilégio de validar documentos e, por conseguinte, os acordos neles contidos. A perspectiva de Tréton, mesmo não se remetendo à Provença Oriental, permite nuançar a aproximação dos templários com os meios notariais de seu tempo. A propósito, podemos identificar, nos fundos da Comendadoria de Ruou, uma dezena desses notários, cujo estudo mais detido seria interessante prosseguir.

Já a ideia de Renascimento do Século XII, cujo expoente máximo é Charles Homer Haskins (1870-1937), talvez seja um dos pilares das dicotomias inerentes à ideia de Renascimento. Se o Direito Romano renasceu, significa que ele morrera em determinado momento. Em outras palavras, o Direito cederia lugar ao costume, não escrito, mais maleável e ambíguo. Carlin (1967, p.4-5) o define como *Convenientia* ou modelo de compromissos baseado na vontade das partes envolvidas. Seu cerne estaria em convir ou ser conveniente. Em outras palavras, Carlin e Haskins relacionam o fim da preponderância política romana no Ocidente e a ascensão das *convenientiae*. Haskins mostra-se um entusiasta das práticas legais romanas, observando que eles eram legisladores e, com sua lei – juntamente com suas armas e sua Igreja – conquistaram o mundo (HASKINS, 1955, p. 193). A influência do Direito Romano, no final do século XIX e início do XX, era algo notável para o autor.

Com a desagregação do Império do Ocidente, as leis romanas, que conheceram uma compilação durante o período de Justiniano (482-565), teriam sobrevivido, durante a Alta Idade Média, nas práticas e nos costumes das populações romanas, assim como nas legislações bárbaras.

No século XII, o Direito Romano, renasceria a partir dos esforços de determinados eruditos, sobretudo daqueles oriundos da escola de Bologna. Eles fariam ressurgir a jurisprudência e o seu caráter científico. Se, até então, os escritos jurídicos romanos eram alvo de estudos retóricos somente, eles passavam a ser estudados por eles mesmos. Segundo Haskins (1955, p. 197-202), começava-se a estudar não apenas passagens do *Corpus Juris Civilis*, mas a sua totalidade. A fonte principal desse renascimento seria, portanto, a compilação de Justiniano.

Mesmo que, em determinados momentos, Haskins (1955, p. 196-198) evoque a sobrevivência da lei romana na Idade Média, tal ideia é pensada somente como degeneração ou corrupção das práticas legais romanas. O que muda apenas no século XII com o

renascimento da jurisprudência. Haveria dois momentos, portanto: um marcado pela degeneração da lei romana nos costumes locais e um segundo momento caracterizado pelo ressurgimento da lei romana libertada, até certo ponto, destes costumes.

Eis, novamente, a dicotomia induzindo uma análise compartimentada de modo a forçar a divisão em duas práticas de acordo. Esta divisão leva ao caminho sem saída de distinguir práticas costumeiras, inerentes aos acordos ditos particulares – às arbitragens de composição da *amicitia*, da *concordia* ou da *convenientia* – e aquelas relativas à aplicação da norma erudita do Direito Romano⁸⁶.

É interessante perceber como, segundo tal perspectiva, o Direito Romano adquire uma independência relativa quanto aos sujeitos históricos. Ele morre e renasce, degenera e se purifica, influência e permanece. A referência se torna o próprio Direito Romano e o esforço historiográfico restringem-se em identificar os seus momentos (vida, morte, renascimento). Trata-se de uma complicação. Corre-se o risco de obliterar a experiência do compromisso dos sujeitos históricos, seus usos e leituras feitas deste mesmo Direito.

As causas desse renascimento, que não são apresentadas ou analisadas de maneira restrita por Haskins, se ligariam ao desenvolvimento comercial e urbano mediterrânico, além de certas demandas vindas dos grandes aristocratas. Esse quadro exigiria leis mais adequadas do que *o costume rural dos lombardos* (HASKINS, 1955, p. 207).

⁸⁶ Esta questão pode ser bem explicitada a partir das leituras dos artigos de Frederic L. Cheyette (1976) e Stephen White (1978) e, sobretudo, na crítica que o segundo realizou às proposições do primeiro. White observa que, tradicionalmente, o século XII seria percebido como o momento chave do triunfo do Direito Romano, onde as práticas costumeiras dos dois séculos anteriores seriam superadas. À anarquia feudal sucederia a ordenação das práticas jurídicas e da resolução dos conflitos, muito pautada pela vitória do poder régio.

Carlin, por sua vez, mesmo que demonstre concordar com a ideia de renascimento, devido a seu estudo mais restrito, elabora um panorama que nos parece mais verossímil. Ela observa dois fatores importantes no quadro provençal. Primeiramente, a produção de duas obras que teriam influenciado o direito no final do século XII e decorrer do XIII: o *Petrus* e o *Codí*. O primeiro seria uma produção da Lombardia dos últimos anos do século XI ou primeiros do XII e se inspiraria nas coleções justinianas. A segunda obra, à qual se atribui como origem geográfica a região a jusante do Rhône, teria sido escrita em provençal, em meados do século XII. Posterior ao *Petrus*, o *Codí* seria *uma exposição sistemática do Direito Romano, feita no plano do Código de [Justiniano]* (CAILLMERE, 1906, p.495, *apud* CARLIN, 1967, p.40).

Segundo Carlin, a partir de estudos que cotejam a produção de escritos pragmáticos, em diversas regiões da Provença, e o conteúdo do *Codí*, ele não teria tido uma influência imediata, representando apenas *o Direito do amanhã* (CARLIN, 1967, p.41). A questão principal, para Carlin, seria verificar a materialização do *Codí* na produção pragmática do XIII.

Delimitando os Horizontes de uma Cultura Jurídica Fluída na Provença do Século XIII

A comunidade templária de Ruou foi fundada, na diocese de Fréjus, pouco antes de 1156. A documentação referida a ela ainda não foi amplamente editada, sendo alvo de poucos estudos historiográficos⁸⁷. Ela está disposta na série 56H, concernente aos documentos do fundo do Grande Priorado de Saint-Gilles, dos hospitalários de Jerusalém⁸⁸. Este fundo abrange documentos

⁸⁷ Podemos mencionar o artigo de Pierre Sigal (1965, p.126-146) e A. Venturini (2010, p. 121-132).

⁸⁸ Os Hospitalários receberam parte dos bens e propriedades da Ordem do Templo após a sua supressão em 1312.

datados entre 1091 e 1778, reunindo muitos manuscritos de suma importância para a História dos templários⁸⁹. Remeter-nos-emos ao intervalo compreendido entre 56H 5279 e 56H 5284. Trata-se de uma documentação original que não é fruto de cópia, tal como os cartulários⁹⁰. Este intervalo da série 56H apresenta documentos apostólicos, de doações, de resoluções de litígios e de outros acordos envolvendo a aristocracia da diocese de Fréjus e a comendadoria templária de Ruou. Trata-se, portanto, de documentos referentes à prática senhorial e fundamentais para analisar a experiência do acordo naquela região. Propomos trabalhar especificamente com um documento que contém um contrato de arbitragem acordado entre os templários e os senhores Raimundo de Vidauban e Raimundo de Fayence datado de 25 de Março de 1276⁹¹.

O documento número 1, cotado em 56H5284, traz a doação que a parentela dos viscondes de Marselha fez ao priorado beneditino de Santa Maria d'Aregrandis, das igrejas do território de Vidauban e Entraigues em 1091. Entre aquele ano e 1252, data em que o Priorado realizou uma permuta com os templários, efetuando a transferência das ditas igrejas, não identificamos outros documentos que registrem acordos estabelecidos entre o Priorado e os senhores de Vidauban e Fayence. Contudo, a argumentação do comendador, diante do litígio, pode ser elucidativa, não somente da estratégia templária na disputa, mas também das bases dela.

⁸⁹ Para uma referência dos documentos templários contidos na série 56H, consultar Édouard Baratier e Madeleine Villard (1966).

⁹⁰ Os cartulários não seriam meramente a cópia da documentação, mas sim uma seleção realizada pela instituição que demandava a sua realização. Remetemo-nos, especificamente no que concerne à produção de cartulários na Provença e no Languedoc, aos trabalhos de Pierre Chastang (2001) e Daniel Le Blévec (2006).

⁹¹ Como destacou Damien Carraz (2020, p. 7), *a maior parte dos ateliês de escritura provençal datavam as atas pelo estilo da Anunciação. É necessário, portanto, avançar um ano todas as datas compreendidas entre 1º de Janeiro e 24 de Março, sendo o dia 25 de março o dia de ano novo.*

Segundo o documento, Aicardo de Vidauban, pela parte dos senhores do dito *castrum*, teria doado os dízimos dos moinhos ou parte dele à igreja de Vidauban. Este ato teria sido realizado em sua última vontade. A data dessa entrega é incerta e não encontramos referências seguras a este senhor de Vidauban. A permutação de 1252 não dizia nada a respeito dos ditos senhores. Porém, podemos construir uma hipótese. Os dízimos das igrejas seriam um dos alicerces da amizade entre os senhores de Vidauban e aqueles que deteriam as igrejas do território e seus direitos (os viscondes, o priorado e os templários). Sugerimos que, entre 1091 e 1252, os dízimos teriam sido atribuídos aos senhores de Vidauban e, como um ato piedoso, o senhor de Vidauban entregou ou restituiu os dízimos ao priorado. Isso teria sido feito antes dos templários, pois a passagem se refere a entrega feita à igreja, não aos templários.

Além disso, a passagem pode ter se remetido a um documento escrito, um pergaminho que, em algum momento, se perdeu ou foi descartado. Quando as igrejas foram passadas para o Templo, a velha questão ligada aos dízimos ressurgiria. Não obstante, há também a possibilidade de a entrega não ter dado origem a um documento. Temos percebido, na análise dos fundos templários de Ruou, o costume dos notários realizarem citações ou fazerem referência a outros documentos, de modo a sustentar a validade das ações jurídicas. No caso do contrato, não há essa menção documental. Apenas mencionou-se o ato de entrega. Haveria, então, a presença de determinadas coordenadas para a experiência do compromisso em Vidauban que se relacionaria com as *convenientiae* a que Carlin se remetia em seu livro.

Desse ponto de vista, seria natural os senhores de Vidauban esperarem receber os dízimos como renovação do vínculo estabelecido desde, pelo menos, o tempo do senhorio dos viscondes de Marselha sobre as igrejas de Vidauban. Ao mesmo tempo, o esforço destes senhores, ao disputar os dízimos, nos remete ao

sentido que atribuiriam a eles como marca de um vínculo ou amizade e, também, como algo contido no patrimônio da linhagem.

Se concordamos como Florian Mazel (2005) acerca de um maior esforço de determinação da propriedade eclesiástica a partir do século XI, podemos apreciar os caminhos da arbitragem como a resistência templária quanto às pretensões dos senhores de Vidauban. De fato, não devemos perceber o conflito como o último ocorrido entre os templários e os senhores. Como não conhecemos o devir do problema, apenas o contrato de encaminhamento da querela, nossas conclusões são limitadas quanto ao destino dos dízimos. Por outro lado, as possibilidades quanto à apreciação da cultura jurídica são interessantes.

O esforço de determinação eclesiástica no que concerne à propriedade é atribuída às reformas eclesiásticas do século XI. Contudo, a nível local, essa apreciação é um pouco limitada. A historiografia tem evocado que estes conflitos, especificamente para a Catalunha e a Provença, diziam respeito a diferentes perspectivas quanto à posse e à propriedade. Essa observação é importante, tendo em vista que põe em questão a imagem de violência endêmica por parte da aristocracia e a resistência eclesiástica na defesa de seu patrimônio, sugerindo um exame mais acurado das disputas.

Tais dicotomias ou oposições se revelam ainda mais problemáticas quando evidenciamos outra posição para compreender as questões relativas à Justiça neste período. Trata-se da indagação de Claude Gauvard sobre o quanto o Midi francês, reconhecido como um lugar de sobrevivência do Direito Romano, mobilizaria referências relativas ao costume para a resolução dos conflitos. Este seria um falso problema ou outro aspecto da dicotomia Direito Romano/Costume, que toma forma na oposição entre o Norte, marcado pelos usos costumeiros e o Sul, caracterizado pela permanência das práticas de origem romana. Seria mais prudente, talvez, se *demandássemos, nos países meridionais, o recurso ao direito e à justiça oficial seria o único meio de resolver os*

conflitos[?] (GAUVARD, 2005, p. 10). A pluralidade de referências pode ser percebida no contrato de arbitragem aqui analisado.

Salienta-se que a oposição – *Convenientia*/Direito – pode se mostrar artificial ou uma projeção que põem em risco a interpretação da documentação de Ruou. Esse risco se expõe quando procuramos, nas ações e esforços de construção do acordo, elementos de práticas costumeiras de resolução conflito, em contraposição a indícios de mobilização de Direito Erudito. Verificaremos, mais adiante, que tal distinção não proporciona uma abordagem adequada do manuscrito, pois ela se mostra inexistente tanto para os templários quanto para os senhores de Vidauban e os outros envolvidos – árbitros, conselheiros, notário e testemunhas. A questão é entender a forma de construção do acordo a partir de um exame da cultura jurídica como um todo e não tomando como princípio certa divisão ou distinção das práticas do compromisso. Preocupemo-nos, então, com o próprio compromisso.

A ascensão das Universidades, no decorrer do século XIII, é, nesse ponto, bem relevante. Os poderes principescos viam nas letras uma função importante e uma ferramenta decisiva na afirmação de poder. O volume documental das chancelarias testemunha isso. Logo, a dependência de uma mão de obra especializada se fazia sentir. As universidades e o ofício das letras irão atrair a média e a baixa aristocracia, que destinavam um ou outro de seus membros aos estudos. Essas pessoas encontraram trabalho exatamente nas médias e pequenas vilas provençais, a serviço dos príncipes (BONNAUD, 2005, p. 233-248). Essas pessoas, versadas nos saberes jurídicos aprendidos após anos de estudo, terão um papel importante na difusão de práticas de escrita, administrativas e jurídicas nas localidades onde atuavam.

Esse papel de ligação entre certo saber jurídico e as relações que alicerçavam os equilíbrios senhoriais em regiões como a Provença Oriental é um outro ponto que nos remete à ideia de Renascimento do Direito Romano e à difusão de obras como o *Codi*,

tal como aponta Carlin. Podemos considerar, de fato, uma mudança nos formulários de venda do século XIII, onde há um esforço maior de delimitação das cláusulas de renúncia do vendedor e do estabelecimento de garantias para o comprador de um bem imóvel (CARLIN, 1967).

O vocabulário de doação, que perpassava a produção desses atos de venda no final do século XII e início do XIII, se perderia e a transação ganharia contornos mais distintos e nítidos. Ou seja, a venda ganharia um tom mais distinto das doações. Contudo, como a mesma autora salientou, os juristas e os notários tinham liberdade para aplicar as referências do *Codí*, por exemplo. Além disso, as mudanças nos formulários de venda e nos demais documentos pragmáticos tiveram diferentes ritmos de conforme cada região.

Essa maior delimitação das cláusulas, no sentido de reforçar as garantias do dispositivo jurídico, segundo a autora, relaciona-se à difusão do Direito Romano de Justiniano entre os séculos XII e XIII, tal como dissemos anteriormente. Os estudos universitários, a ampliação do acesso ao *Codí* e as demandas administrativas principescas estariam por traz desse processo. Cidades como Arles e Avignon, em conjunto com a Península Itálica, funcionariam como polos desse movimento, cuja intensidade e avanço cronológico variaria de acordo com as regiões provençais. O meio para aferir isso seria, basicamente, o estudo da mudança dos formulários tal como apontamos anteriormente. Essa mudança e seus ritmos marcariam uma virada das *convenientiae* para o que Carlin chamou de Direito Novo.

A relação dos notários com essas orientações advindas do Direito Novo seria, contudo, complexa, pois os notários sentiram-se livres para aplicar ou rejeitar determinadas referências e fórmulas, tendo em vista a preocupação de garantir a proteção do compromisso constituído em um dado momento. Logo, fórmulas que poderiam atentar contra essa estabilidade seriam desconsideradas. Nomeadamente, o incremento da cláusula de

evicção é uma das características mais notáveis no que tange aos formulários de venda.

Em suma, no século XIII, sob a influência do *Codi*, das universidades e do Poder Príncipesco, temos modificações nos formulários notariais onde destaca-se uma maior delimitação das cláusulas que visavam a proteger o dispositivo jurídico. Dentre essas, a historiografia destaca a progressiva diminuição das penas sobrenaturais vinculadas às cláusulas cominatórias e o incremento das garantidas dadas pelo engajamento dos bens da parte que desrespeitasse o compromisso. Essas mudanças se vinculariam, portanto, à multiplicação de um pessoal especializado no Direito, que colocaria seus saberes à disposição da aristocracia e seus compromissos.

Como podemos observar, as universidades terão uma atuação significativa nesse processo, tendo em vista seu lugar como centro de estudo desse Direito de Justiniano, e como formadoras de juristas. Desse modo, a dicotomia entre *Convenientia* e Direito Romano não é convincente. O último não morreu ou renasceu, mas foi apropriado segundo as necessidades dos sujeitos históricos. Não podemos ignorar o caráter fluído das relações e compromissos.

O panorama das mudanças nas práticas jurídicas e na tessitura dos compromissos do século XIII é convincente. Como veremos, no documento analisado, as Ordens Militares e a aristocracia castral da Provença Oriental, no último quarto do século XIII, já estavam familiarizadas com isso, o que nos leva a um outro problema: podemos perceber essa fluidez entre Direito e *Convenientia* no contrato de 1276?

O contrato de Arbitragem de 1276: compromissos aristocráticos entre a *Convenientia* e o Direito Romano

Arnold Esch e Jean Claude Schmitt (2003, p. 43) observaram que a preservação ou a destruição de um documento,

condicionantes do contato do historiador com ele, não se deve ao acaso, mas trata-se de um “fato social”. Em outras palavras, cada época cria suas justificativas, demandas ou necessidades quanto à produção e à preservação da documentação. Através de uma assertiva instigante, Esch (2003, p. 18-19) considerou que o barco que afundava, ao suscitar um volume documental maior, devido a caráter excepcional do evento, poderia ser mais valorizado do que os navios que, em maior número, aportavam e partiam em segurança. Em outras palavras, o volume documental pode suscitar deformações quanto à perspectiva historiográfica acerca de uma dada realidade ou de um dado objeto de pesquisa. A dita revolução documental deve ser apreciada, portanto, com cautela.

Tendo em vista o alerta evocado anteriormente, devemos nos demandar se certa abordagem do fundo 5284 pode nos induzir a uma perspectiva deformada e deformadora das relações entre os templários e as aristocracias locais. Em outras palavras, é possível perguntar, por exemplo, se o contrato de arbitragem, que discutimos aqui, se revela como índice de um conjunto de interações recorrentes. A questão, tendo em vista a assertiva de Esch, está na impossibilidade em se considerar as relações dos templários com os senhores de Vidauban, a partir de um único documento, como turbulentas. Por outro lado, o mesmo documento pode ser elucidativo quanto à cultura jurídica e à experiência do acordo em Vidauban e Ruou.

Outros três documentos – de um total de nove manuscritos contidos no mesmo fundo – evocam conflitos entre os templários, o bispo e os habitantes de Vidauban quanto aos dízimos da região. O que devemos identificar de início são os falsos problemas: os templários mantinham relações exclusivamente turbulentas com bispo? Os senhores de Vidauban eram turbulentos? Essas perguntas, sob o prisma das reticências anteriores, trazem o obstáculo da

construção de uma imagem negativa ou opaca das experiências históricas⁹².

Esta objeção aos problemas levantados acima não se revela como algo que impossibilite à pesquisa, mas aponta outros rumos a seguir na análise da documentação de Ruou e na caracterização das relações entre os templários e as aristocracias locais. De fato, realizar uma história factual das relações aristocráticas aos moldes de Eliane Magnani (1999), a partir somente da documentação de Ruou, é um trabalho impossível.

As afirmações são pouco seguras. Por outro lado, a cautela e as restrições, que apresentamos, fazem emergir um cuidado metodológico que podemos manter de modo a considerar com menos opacidade, por um lado, a ligação entre os acordos tecidos pelos templários e aqueles concluídos antes de sua chegada e, por outro, a fluidez da cultura jurídica na qual eles e seus vizinhos estavam contidos. Uma vez identificadas as restrições, trata-se, portanto, de vislumbrar as possibilidades.

A permuta entre os templários e os monges de Aregrandis, que colocou os primeiros na condição de senhores das igrejas de Vidauban, em 1252, foi confirmada, 4 anos depois, pelo bispo de Fréjus e pelo Papa Alexandre IV. O documento deste Papa, a propósito, se remetia à confirmação de seu antecessor. Contudo, esta última não consta nos fundos de Ruou. Tendo em vista as

⁹² Podemos perceber isso com mais nitidez através dos debates historiográficos e das posições assumidas diante da anarquia feudal. Basicamente, as disputas dos historiadores e historiadoras estaria nas respostas a essas perguntas: O vocabulário que se remete à violência endêmica, oriundo de uma documentação dos meios monásticos dos séculos XI e XII, seria relativo a uma desordem social de fato ou a uma retórica ou estratégia conduzida no interior das disputas aristocráticas? A mudança estaria no aumento da violência ou na perspectiva diferente da aristocracia eclesiástica quanto às práticas da aristocracia laica? Em última instância, é preciso consultar para uma comparação das possíveis respostas a estas perguntas: Jean Pierre Poly (1976), Thomas N. Bisson (2009), Patrick Geary (1986), Dominique Barthélemy (2000) e Florian Mazel (2005). Os dois primeiros autores são partidários da opinião de que houve um aumento da violência no século XI, já os outros três autores são críticos dessa perspectiva.

interdependências tecidas em torno dos bens permutados pelos templários e a relação entre a *Convenientia* e o Novo Direito, procuramos apresentar algumas propostas quanto à análise das coordenadas que orientaram o *ter, o haver e o possuir* templário daquelas igrejas.

Referimo-nos a dois níveis para a construção de uma análise da documentação de Ruou: a importância do escrito e a experiência do acordo. O ponto comum que perpassa esses níveis de análise diz respeito à questão da propriedade. Ponderações acerca dos direitos de propriedade e sua expressão nos escritos pragmáticos se delineiam nas observações relativas ao escrito e à experiência do acordo em Ruou: primeiramente, uma reflexão mais detida sobre a natureza do escrito, discutindo, especificamente, a relação entre o escrito e o não escrito (MORSEL, 2000; KELLER, 2003); em segundo lugar, o desenvolvimento do exame acerca das experiências dos acordos concertados entre os templários e seus vizinhos (LEPETIT, 2013). Conseqüentemente, destaca-se a ponderação sobre as bases que alicerçavam os direitos de propriedade no interior das diversas expressões da ordem senhorial (HOSENWEIN, 1989; BOWMAN, 2004). Esses níveis estão entrelaçados no exame do manuscrito.

Hagen Keller (2003) e Joseph Morsel (2000) se remeteram ao problema da escrita nas sociedades medievais, propondo rever a dicotomia entre o escrito e o não escrito de modo a questionar o lugar e a função social do recurso social à escritura. Ou seja, o uso do escrito, nas expressões dos equilíbrios senhoriais, tal como as comendadorias templárias, especificamente, Ruou no século XIII, não corresponderia aquele do mundo contemporâneo.

Em outras palavras, segundo uma visão equivocada, o recurso ao escrito, tanto no mundo antigo quanto no mundo contemporâneo substituiria práticas ou relações pautadas pelo “ver” e pelo “ouvir”. Como apontaram Frentress e Wickham (2003, p. 21-23), a escrita, por outro lado, não substituiria a memória, mas seria um auxiliar desta.

Do mesmo modo, Morsel (2000) considerou certa indistinção entre o oral e o escrito na sociedade medieval. Propondo uma hipótese de caráter mais geral, documentos seriam produzidos para serem vistos e exibidos e não apenas lidos, assumindo funções distintas daquelas do mundo contemporâneo. Soma-se a isso o fato de o manuscrito não ser apenas um suporte da memória, mas uma forma de materializar compromissos, acordos e relações desiguais. É preciso considerar o manuscrito a partir do problema de sua produção, de sua instrumentalização e de seu arquivamento ou conservação.

A ideia de uma escrita pragmática e do sentido social do recurso à escritura nos remete novamente à dicotomia do escrito e do costume. Segundo uma definição do século XIX, ainda corrente nos dias de hoje, o costume seria marcado por duas características básicas: uma repetição contínua de atos públicos e um consentimento comum.

Tal definição apresenta seus limites na medida em que, como observou Gauvard (2003, p. 461), *foi no gabinete dos doutores que se elaboraram a definição de costume, a determinação de suas condições de validade e a teoria da prova*. Em outras palavras, a formação de um Direito Consuetudinário seria um processo de aculturação sob a ação das elites clericais, administrativas e judiciárias a partir do século XIII.

Logo, a impressão do costume como referente a práticas “populares” ou “consensuais” seria apenas o efeito do discurso erudito. As dicotomias encarnadas na definição do século XIX entre o oral/não escrito/costume e o escrito deve ser revista de modo a não pressupor uma projeção sobre as experiências do acordo vivenciadas em Ruou.

Laure Verdon (2012), em seu estudo das inquirições senhoriais em Provença, mencionou um artigo de Bernard Lepetit

(2013), uma das bases de suas coordenadas⁹³. No início dos anos 90, Lepetit fez uma dupla crítica a uma perspectiva historiográfica pautada pelo determinismo estrutural e pela autonomia das mentalidades quanto às interações dos sujeitos históricos. Propondo uma espécie de prestação de contas da produção ligada a Escola dos Annales, o autor considerou como a historiografia, em sintonia com sua dupla crítica, tem atentado cada vez mais para a experiência do acordo⁹⁴.

O artigo clássico de Patrick Geary (1986) sobre a resolução de conflitos em uma França sem Estado, no qual o autor abordou as disputas entre os monges do priorado vitorino de Chorges e alguns cavaleiros daquela região, é significativo quanto a determinadas perspectivas concernentes à experiência do acordo. Geary apontou como as partes em litígio criavam estratégias de ação e como o conflito podia ser entendido segundo certa estrutura, ou seja, as ações dos personagens envolvidos seriam orientadas por determinadas tendências ou normas compartilhadas pela aristocracia⁹⁵.

Em um viés semelhante, mas abordando outra região e outra ordem religiosa, Barbara Rosenwein (1989) considerou as interações entre a aristocracia laica e a Ordem de Cluny sob a ótica antropológica do don e do contra-don. Rosenwein propôs que, assim como o doar um bem, o tomar e o restituir faziam parte de um

⁹³ Segundo Verdon (2012, p.12), o artigo de Lepetit (2013), publicado inicialmente em 1995, *uma forma de tomada de posição historiográfica*, constitui uma abordagem que contribuiu para renovar a história social há vinte anos e destacou a importância atribuída pelos historiadores ao "acordo" na formação do laço social.

⁹⁴ (...) *suas declinações são numerosas, pois se trata de saber como se constrói o acordo entre os sujeitos, sobre os sujeitos e sobre as coisas; de saber como o acordo social se faz, fracassa ao se fazer ou se desfaz* (LEPETIT, 2013, p. 22).

⁹⁵ O artigo de Geary foi comentado e criticado por Florian Mazel em 2005. As críticas de Mazel incidiam exatamente no caráter estruturalista da perspectiva de Geary quanto ao conflito de Chorges. Para Mazel, era necessário considerar o impacto da reforma eclesiástica na tessitura dos acordos locais entre clérigos e laicos.

esforço de renovação dos laços que uniam a aristocracia laica e os monges clunisianos.

Entre a proposta de Lepetit e aquelas de Geary e Rosenwein, podemos traçar um fio condutor. Este deve contribuir para a resolução da seguinte problemática: como a experiência do acordo pode emergir da documentação de Ruou? Os estudos de Geary e Rosenwein, influenciados por uma perspectiva antropológica, atentaram para as especificidades das normas e, conseqüentemente, dos acordos estabelecidos entre os sujeitos. Enfatizaram o equilíbrio social estabelecido segundo critérios específicos, históricos.

Por essa via, a fluidez da cultura jurídica também se manifesta, bem como a instrumentalização das coordenadas jurídicas. Por outro lado, as críticas à abordagem estrutural dos autores que consideraram as especificidades de um modelo de acordo, mas não tanto as especificidades no interior do modelo, tal como sugeriu Mazel (2005), não devem ser esquecidas. É preciso ponderar os riscos sob o viés da crítica a uma análise da experiência do acordo conduzida por um estrito determinismo estrutural.

Do mesmo modo, como dito anteriormente, a dicotomia tradicional entre Direito Romano e Costume, ainda presente nas abordagens das resoluções de conflito, precisa ser revista na análise documental. É mister recordar que o conceito de Costume, pautado pela repetição e pelo consenso popular, é datado do século XIX. Possivelmente, não corresponde, à compreensão, aos usos e às práticas dos sujeitos históricos abordados, assim, como não releva as tensões e as disputas ligadas a ele.

As cautelas evocadas pelas ponderações anteriores conduzem a uma abordagem documental pautada, inicialmente, por uma descrição detalhada dos compromissos concertados e da forma como as normas orientadoras desses compromissos eram tecidas e instrumentalizadas. É preciso, conseqüentemente, atentar aos substantivos utilizados para expressar e caracterizar os compromissos e as normas, assim como aos verbos determinantes

das ações. O estudo de termos como compromisso, amizade e concórdia constitui, também obrigatoriamente, um esforço para testarmos a pertinência dos conceitos utilizados para entender os sujeitos a que nos remetemos.

O contrato de arbitragem registra, portanto, as orientações para os compromissos sobre os quais se sustentavam os direitos de propriedade dos templários de Ruou na região de Vidauban. O essencial é atentar para a especificidade do documento e de sua escrita. Tal atenção nos conduz a pensar o caráter pragmático da escrita e para a sua função na experiência do acordo.

Segundo o documento, entre 1275 e 1276, os templários apresentaram a queixa de que os senhores dos *castra* de Vidauban e Fayence – que tinham o mesmo nome, Raimundo – mantinham os dízimos dos moinhos do território ou parte deles. A queixa dos templários, contida na exposição, se justificava, pois, como dissemos, Aicardo de Vidauban havia doado os dízimos para a igreja daquele território.

A segunda parte do documento traz o dispositivo do ato e as clausulas para o problema ser resolvido. As partes se comprometiam a aceitar o arbítrio do cônego de Grasse, Romeu de Gagna. É notável que os litigantes o tenham escolhido para colocar a questão em suas mãos: *sponte compromisserunt in discretum uirum dominum Romeum de Gagna canonicum grassensem presentem et in se compromissum et arbitrium suscipientem tamquam in arbitrium arbitratorem seu amicabilem compositionem...*⁹⁶.

A atenção ao vocabulário é importante. O dispositivo toma o verbo *compromittere* conjugado no pretérito perfeito do indicativo, terceira pessoa do plural, aspecto do *Perfectum*. A ideia de ajuste e composição é interessante e aparece tanto no verbo do dispositivo

⁹⁶ Espontaneamente se comprometeram com o discreto homem senhor Romeu de Gagna, cônego de Grasse, presente, admitindo o compromisso e o arbítrio dele, tanto por arbitragem ou composição amistosa... (56H5284, Ms. 8).

quanto em outros substativos que seguem: *compromissum* e *compositionem*.

Chama atenção, também, o compromisso sendo associado, no dispositivo, à arbitragem. Se tomamos o verbete relativo à *compromittō* do dicionário Gaffiot (2000, p.370), verificaremos que essa proximidade é exemplificada por uma passagem dos *Digesta Justiniani* (*Le digeste*), publicado sob o Imperador Romano Justiniano em 533: *compromittere de aliqua re in arbitrum*. Ou seja, se remeter à arbitragem para resolver um litígio ou diferença.

O mecanismo da arbitragem era algo presente no Direito Romano, tal como reunido pelos juristas de Justiniano no século VI. O contrato de arbitragem, quando contraposto a outros documentos de resolução de conflito, nos faz pensar no esforço de maior sistematização do acordo. Tendo em vista a possibilidade de difusão do *Petrus* e do *Codí* na Provença Oriental, via os notários que completavam seus estudos na primeira metade do século XIII, a fluidez entre *Convenientia* e Direito Romano se torna um ponto plausível no exame do manuscrito do contrato.

Estabelecia-se que as partes, *donantes eidem plenam et libatam potestatem super premissis questionem uel questiones examinandi, cognoscendi, terminandi, diffiniendi, seruato iuris ordinem uel non seruato in partem uel in totum...*⁹⁷. As partes, reunidas, se obrigavam a aceitar o abítio do cônego de Grasse. Chama atenção, também, o vocabulário da amizade e da concordia. Esta última sendo entendida como o ato onde dois corações batem na mesma intensidade, em plena harmonia. Em outras palavras, o debate e a discussão entre as partes levariam a um compromisso para resolver o problema do senhorio sobre os dízimios das igrejas. Esse compromisso pressuporia o restabelecimento do amor entre as partes. Tudo seria, portanto, conveniente.

⁹⁷ Dando a ele, sobre a questão ou as questões preditas, pleno e livre poder de examinar, de conhecer, terminar e fixar ao que serve e ao que não serve a ordem do Direito, em parte ou no todo... (56H5284, Ms. 8).

Chama atenção, também, uma decisão acerca da impossibilidade de Romeu não conseguir fazer as partes alcançarem a concórdia: (...) *si dictus Romeus super predictis non posset ipsas partes ad concordiam reuocare, possit et debeat predictas questiones terminare e difinire ut dictum est secundum et infra concilium domini Hugonis Castelleti prioris de Laudata (...)*⁹⁸. No caso em que o problema não pudesse ser resolvido, Romeu contaria com o conselho do prior de Laudata. Sua participação é interessante do comprometimento de outras pessoas, da ampliação dos envolvidos no problema e de sua consequente resolução.

Em um terceiro momento, foram expressas as clausulas e as garantias para o cumprimento do acordo, tal como a concordância do mestre templário de Provença e a tomada de bens em caso de não cumprimento do acordo. O *procurator*, que representava Raimundo de Fayence, teria a capacidade de fazer seu representado cumprir às determinações. Assim como os templários de Ruou, os senhores de Vidauban e Fayence deveriam oferecer seus bens como garantia em caso de desobediência. Esta cláusula é próxima dos esforços de construção de garantia dos formulários de venda, à medida que o vendedor daria seus bens ou parte deles como garantia caso desrespeitasse o acordo de venda e demandasse ao comprador um valor superior àquele acordado.

Finalmente, foram elencadas as testemunhas do estabelecimento das normas de arbitragem e o registro do notário público do rei Carlos de Anjou: *et Ego, Bertrandus Mataroni, notarius publicus, a domino Carlo, Dei Gratia, illustris rege Sicilie, comite Prouincie et forcalcherii, constitutus, qui, mandato et rogatu dictarum partium, hanc cartam scripsi, et signo meo signauit*⁹⁹.

⁹⁸ Se o dito Romeu, sore as predictas [questões] não puder chamar as partes para concórdia, que possa e deve as predictas questões terminar e definir, como é dito, segundo e sob o conselho do senhor Hugo Castellet, prior de Laudata (...).

⁹⁹ E eu, Bertrand Mataron, notário público constituído senhor Carlos, pela Graça de Deus, ilustre Rei de Sicília e Conde de Provença e Forcalquier, que por demanda e rogo das predictas partes, escrevi esta carta e apus o meu sinal.

Como observou Chantal Senséby, esses documentos apresentam uma escrita formular, cujo modelo, como apontou Carlin (1967), vinha se estruturando no decorrer do século XII. Esse documento pode ser percebido de um ponto de vista próximo ao formulário de venda estudado por essa última autora. O contrato contém elementos que evidenciam um esforço de garantia da estabilidade do ato, ao mesmo tempo que se remete à *convenientia* ou ao acordo entre as partes. Podemos identificar fórmulas que se remetem à compilação de Justiniano, tal como o compromisso diante do árbitro. Contudo, essa identificação é parte da instrumentalização que os notários e juristas realizavam e da forma como dispunham as referências jurídicas disponíveis. Evidencia-se a ideia de um Direito fluído, sem a dicotomia estrita do Direito Romano e da *Convenientia*.

O documento estudado diz respeito a um litígio menor no seio da aristocracia provençal. Contudo, mesmo que não tenha a envergadura das disputas em torno dos direitos relativos à alta e à baixa justiça, que poderiam pôr em campos opostos os agentes reais e aquela aristocracia, o conflito de Vidauban é relevante quanto às práticas senhoriais ou quanto à experiência do acordo no interior da aristocracia de Fréjus.

Para recuperar a experiência do acordo, considerando as intuições e as coordenadas metodológicas expostas anteriormente, foram necessárias uma descrição do compromisso e uma atenção aos termos utilizados na composição e na tessitura das normas que orientaram as partes. Consideramos a cultura jurídica dos homens envolvidos no acordo, recuperando parte de sua trajetória e suas possíveis referências. Em outras palavras, nesta resolução ou nas resoluções como esta, de que Direito estamos falando?

Se a estratégia templária se apoiava na doação – ou restituição? – de Aicardo de Vidauban, é possível considerar a estratégia utilizada pelos senhores daquele castelo em 1275? Um deles, Raimundo de Fayence, utilizou os serviços de um *procurator*–

Bertrand Verelo. O recurso a especialistas do Direito era, então, atestado entre a aristocracia provençal.

Mesmo que os senhores de Vidauban e Fayence mantivessem os dízimos contra a vontade dos templários, em uma forma de pressão, o recurso ao procurador pode evidenciar uma posição diante do conflito e das discussões relativas à construção do acordo. A aristocracia conhecia as regras do jogo tal como eram apresentadas por Romeu de Gagna e seus conselheiros. Não apenas isso, aceitavam, em conjunto com os templários, jogar de acordo com aquelas regras.

Podemos sugerir uma vontade de interferir no conflito através de uma argumentação jurídica especializada similar àquela empregada pelos templários? Ou uma vontade de intervir segundo referências jurídicas comuns? Mesmo que as respostas a essas duas perguntas seja difícil de construir, verificamos como a aristocracia da diocese de Fréjus – templários e senhores de *castra* – partilhava uma cultura jurídica cujos traços gerais Marie-Louise-Carlin (1967) apresentou de forma convincente, mas sobre a qual ainda é preciso estudar.

Outro ponto para insistir é a importância do procurador. Ele deveria participar da composição de um acordo que teria como calção os bens do senhor que ele representava. Questão aparentemente óbvia, mas que sugere a confiança do senhor em seu representante e, ao mesmo tempo, a sua responsabilidade. Definitivamente, Bertrand Verelo era alguém que conhecia bem as regras do jogo.

Esses juristas ou pessoas que se apresentavam como detentoras de uma expertise necessária à tessitura de vínculos – Bertrand Verelo, Romeu de Gagna, Hugo Castellet, Bertrand Mataron – como apontam determinados estudos, poderiam apresentar uma característica itinerante. Ou seja, ao concluírem suas atividades para um determinado senhor, estes especialistas do Direito se colocavam

a serviço de outro. Isso demonstra ainda mais a sua importância naquele momento.

Pensando no século XIV, aqueles que concluíam seus estudos e não encontravam trabalho na corte de um grande senhor ou eram incapazes de constituir uma clientela nas grandes cidades, tal como Marselha, encontrariam trabalho nas *villae* e *castra*, tal como Vidauban ou Astros (*Strols*). Nesta última localidade, o contrato de arbitragem fora registrado (ver Mapas 01 e 02). Contudo, é preciso destacar que o recurso a tais especialistas, por senhores como aqueles, não era inédito ou isolado. Perguntamo-nos, também, sobre o possível renome de Bertrand Verelo em Vidauban e Fayence, tal como o de Romeu de Gagna.

Quanto a pessoas como o cônego Romeu de Gagna e Hugo Castellet, prior de Laudata, aqueles a quem seria entregue a questão para ser resolvida, podemos observar que cônegos e outros religiosos tomavam a responsabilidade de articular os acordos, sendo percebidos como garantidores da sinceridade, da autenticidade e da publicidade dos atos (SENSEBY, 2009, p. 179). Assim como Bertrand Verelo diante Raimundo de Fayence, o renome de Romeu alicerçava a confiança das duas partes em escolhê-lo como aquele que comporia o acordo e encaminharia a disputa para uma solução. Seria necessário, ainda, averiguar mais detidamente a formação destes juristas e sua presença em outros documentos. De todo modo, eles conheciam e instrumentalizavam as regras do jogo do compromisso.

Os termos estabelecidos pela arbitragem foram cumpridos pelas partes? Pergunta difícil de responder, se pensarmos que, no século XIV, os hospitalários enfrentaram as contestações patrimoniais da aristocracia fréjulana, sendo reduzido o patrimônio da comendadoria de Ruou. Contudo, a pergunta não deve ser tanto aquela, uma vez que problemas mais prementes podem ser evocados. Enfatizamos a presença de sujeitos com certa

especialização em questão de justiça: o procurador, o árbitro, o notário e o conselheiro.

A escolha de depositar a resolução do problema nas mãos do cônego Romeu de Gagna não é fortuita. Se considerarmos o documento de confirmação episcopal datado de 1256, perceberemos como os cônegos da diocese de Fréjus estavam posicionados diante das igrejas do território de Vidauban. Seria natural se o bispo fosse mobilizado para resolver a questão, mas a indicação de um dos cônegos também seria compreensível. Podemos entender a escolha de Romeu não apenas pelo seu conhecimento dos assuntos de justiça, mas por ser alguém familiar à questão, o que pode ser percebido pela sua condição de cônego. Além disso, sua proposição deveria ser do agrado das partes.

Recurso ao documento escrito, entendido como materialização visual do acordo, presença de testemunhas, ausência das ameaças escatológicas (clausulas *si quis*) e estabelecimento de garantias pecuniárias, igualmente, além da presença de especialistas do Direito são algumas características da tentativa de tessitura dos compromissos no documento de 1276.

Acautelemo-nos com as dicotomias! Precisamos considerar não como o Direito Erudito avançava sobre a *Convenientia*, pautada sobre o debate judiciário, as composições entre as partes, etc., mas o universo de escolhas disponíveis aos sujeitos históricos. Novamente, é preciso conceber o universo de escolhas diante das situações, ao mesmo tempo em que explicitamos os templários como aqueles mesmos sujeitos históricos, nem mais, nem menos.

Finalmente, tendo em vista a fluidez da cultura jurídica, podemos aferir o quanto os cavaleiros e monges em Chorges, de final do século XI, analisados por Patrick Geary, não estavam tão distantes de templários e senhores de *castra* da segunda metade do século XIII.

Referências

Corpora

(CaRi) RIPERT-MONCLAR, M^{is} (publ.). *Cartulaire de la Commanderie de Richerenches de L'Ordre du Temple (1136-1214)*. Avignon / Paris: FR. Seguin/ H. Champion, 1907.

(CaV) PORTAL, Ch. (publ.) & CABIÉ, Edm. (publ.). *Cartulaire des Templiers de Vaour (Tarn)*. Paris / Toulouse / Albi: A. Picard & Fils / Édouard Privat / Imprimerie G. M. Nouguiès, 1894.

ARCHIVES DEPARTEMENTALES DES BOUCHES DU RHÔNE. *Fonds du Grand Prieuré de Saint-Gilles des Hospitaliers de Saint-Jean-de-Jérusal - Grand prieuré de Saint-Gilles (1091-1778)*, 56H: 1 - 5408 (fonds).

Estudos

BALARD, Michel. Alain Demurger, une Carrière à l'Ombre des Ordres Militaires. *In*: JOSSERRAND, Philippe (org.); OLIVEIRA, Luis F. (org.) & CARRAZ, Damien. *Élites et Ordres Militaires au Moyen Âge*: rencontre autour d'Alain Demurger. Madrid: Casa Velázquez, 2015, p. 11-15.

BARATIER, Edouard; DUBY, Georges; HILDESHEIMER, Ernest. *Atlas Historique*. Provence, Comtat Venaissin, principauté d'Orange, comté de Nice, principauté de Monaco. Paris: Armand Colin, 1969.

BARATIER, Édouard & VILLARD, Madeleine. *Répertoire de la série H. 56 H: Grand prieuré de Saint-Gilles des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*. Marseille: Archives Départementales des Bouches-du-Rhône, 1966.

BERTRAND, Paul, *Les Écritures Ordinaires*. sociologie d'un temps de révolution documentaire (1250-1350). Paris: Publications de la Sorbonne, 2015.

BISSON, Thomas N. *The Crisis of the Twelfth Century*. power, lordship, and the origins of european government. Princeton and Oxford: Princeton University Press, 2009.

BONNAUD, Jean-Luc. L'Implantation des Jurists dans les Petites et Moyennes Villes de Provence. au XIVe Siècle. *In*: BOYER, Jean-Paul (dir.); MAILLOUX, Anne (dir.) & VERDON, Laure (dir.). *La Justice Temporelle dans les Territoires Angevins*. Rome: École Française de Rome, 2005, p. 233-248.

BRITNELL, R (ed.). *Pragmatic Literacy: East and West (1200-1300)*. Woodgrigde: The Boydell Press, 1997.

CAILLEMER, Robert. Le *Codi* et le Droit Provençal au XIIe siècle. *In*: *Annales du Midi*. revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale, tome: 18, n°.72, 1906, p. 494-507.

CARLIN, Marie-Louise. *La Pénétration du Droit Romain dans les Actes de la Pratique Provençale (XIe-XIIIe siècle)*. Paris: R. Pichon et R. Durand-Auzias, 1967.

CARRAZ, Damien. *Un Commandeur Ordinaire? Bérenger Monge et le gouvernement des hospitaliers provençaux au XIIIe siècle*. Turnhout: Brepols, 2020.

CARRAZ, Damien. La Justice du Commandeur (Bas-Rhône, XIIIe siècle). *In*: *Cahiers de Fanjeaux*, n°. 42. Les justices d'Église dans le Midi (XIe-XVe siècle). Toulouse: Privat, 2007, p. 243-268.

CARRAZ, Damien. *L'Ordre du Temple dans la Basse Vallée du Rhône (1124-1312): Ordres Militaires, croisades et sociétés méridionales*. Lyon: PUL, 2005.

CARRAZ, Damien. 'Segnoría', 'Memoria', 'Controversia': Pragmatic Literacy, Archival Memory, and Conflicts in Provence (Twelfth and Thirteenth Centuries). In: SCHENK, Jochen (éd.) & CARR, Mike (éd.). *The Military Orders*. Volume 6.2: culture and conflict in Western and Northern Europe. New York, 2017, p. 57-75.

CHASTANG, Pierre. *Lire, Écrire, Transcrire: le travail des rédacteurs de cartulaires en Bas-Languedoc (XI^e – XIII^e siècles)*. Paris: Éditions du CTHS, 2001.

CHEYETTE, Frederic L. Suum Cuique Tribuere. In: *French Historical Studies*, v. 1, n^o. 3, 1976, p. 287-299.

DEMURGER, Alain. Éléments pour une Prosopographie du "peuple templier": La comparution dès templiers devant La comission pontificale de Paris (février-mai 1310). In: JOSSERRAND, Philippe (org.); OLIVEIRA, Luis F. (org.) & CARRAZ, Damien (org.). *Élites et Ordres Militaires au Moyen Âge*. rencontre autour d'Alain Demurger. Madrid: Casa Velázquez, 2015, p. 17-36.

DEMURGER, Alain. *Les Templiers. une Chevalerie Chrétienne au Moyen Âge*. Paris: Seuil, 2005.

DEMURGER, Alain. *Vie et Mort de l'Ordre du Temple*. Paris: Seuil, 1985.

FERNANDES, Isabel Cristina Ferreira. Les Lieux de Pouvoir des Ordres Militaires au Portugal. In: JOSSERRAND, Philippe (org.); OLIVEIRA, Luis F. (org.) & CARRAZ, Damien (org.). *Élites et Ordres Militaires au*

Moyen Âge. rencontre autour d'Alain Demurger. Madrid: Casa Velázquez, 2015, p.225-239.

FOREY, A. J. Novitiate and Instruction in the Military Orders during the Twelfth and Thirteenth Centuries. *In: Speculum*, v. 61, n°. 01, Durham: Medieval Academy of America, 1986, p. 01-17.

FRENTRESS, James & WICKHAM, Chris. *Memoria Social*. Madrid: Fronésis – Cátedra Universitat de València, 2006.

GAFFIOT, Félix. *Dictionnaire Latin-Français* – Le Grand Gaffiot. Paris: Hachette, 2000.

GAUWARD, Claude. Introduction. *In: BOYER, Jean-Paul (dir.); MAILLOUX, Anne (dir.) & VERDON, Laure (dir.). La Justice Temporelle dans les Territoires Angevins*. Rome: École Française de Rome, 2005, p.9-28.

GAUWARD, Claude; BOUREAU, Alain; JACOB, Robert; MIRAMON, Charles. Normes, Droit, Rituels et Pouvoir. *In: SCHMITT, Jean-Claude (dir.) & OEXLE, Otto Gerhard (dir.). Les Tendances Actuelles de l'Histoire du Moyen Âge en France et en Allemagne*. Paris: Publications de la Sorbonne, 2003, p.461-482.

GOURON, A. Diffusion des consulats méridionaux et expansion du droit romain aux XII^e et XIII^e siècles. *In: Bibliothèque de l'Ecole des chartes*, n°. 121, 1963, p. 26-77.

GEARY, Patrick J. Vivre en Conflit dans une France sans État : typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200). *In: Annales. économies, sociétés, civilisations*, n° 5, 1986: 1107-1133.

LE BLÉVEC, Daniel (dir.). *Les Cartulaires Méridionaux*. Paris: École Nationale des Chartes, 2006.

LEPETIT, Bernard (dir.). *Les Formes de L'Expérience: une autre histoire sociale*. 2^{ème} éd. Paris: Albin Michel, 2013.

MAZEL, Florian. Amitié et rupture de l'amitié. Moines et grands laïcs provençaux au temps de la crise grégorienne (milieu XIe – milieu XIIe siècle). *In: Revue historique*, n°. 307/1, 2005, p. 53-95.

MAZEL, Florian. *Féodalités*. Paris: Belin, 2010.

MAZEL, Florian. *La Noblesse et l'Église en Provence, fin Xe – début XIVe siècle*. l'exemple des familles d'Agoult-Simiane, de Baux et de Marselha. Paris: CTHS, 2008.

MORSEL, Joseph. Ce qu'écrire veu dire au Moyen Âge... Observations préliminaires à étude de la scripturalité médiévale. *In: Memini*. Travaux et documents de la Société des études médiévales du Québec, n°. 4, 2000, p. 03-43.

MORSEL, Joseph. Les sources sont-elles 'le pain de l'historien'? *In: Hypothèses*. Travaux de l'École doctorale d'Histoire de l'Université Paris I Panthéon-Sorbonne. Publications de la Sorbonne, 2003, p. 273-286.

OLIVEIRA, Luis Felipe de. La Sociologie des Ordres Militaires: une enquête à poursuivre. *In: JOSSERRAND, Philippe (org.); OLIVEIRA, Luis F. (org.) & CARRAZ, Damien. Élités et Ordres Militaires au Moyen Âge: rencontre autour d'Alain Demurger*. Madrid: Casa Velázquez, 2015a, p. 155-168.

OLIVEIRA, Luis Felipe de. Do Património aos Familiares: as Ordens Militares nas Inquirições de 1220. *In*: ANDRADE, Amélia Aguiar (ed.) & FONTES, João Luís Inglês (ed.). *Inquirir na Idade Média*. espaços, protagonistas e poderes (séculos XII-XIV). Tributo a Luís Krus. Lisboa: Sersilito, 2015b, p. 211-223.

OLIVEIRA, L. F; FONSECA, L. A. da & PIMENTA, M. C. The Military Orders. *In*: MATTOSO, José (dir.). *The Historiography of Medieval Portugal*. c. 1950-2010. Lisbonne: Instituto de Estudos Medievais, 2012, p. 425-457.

POLY, Jean-Pierre. *La Provence et la Société Féodale (879-1166)*: contribution à l'étude des structures dites féodales dans le Midi. Paris: Bordas, 1976.

ROSENWEIN, Barbara H. *Feudal War and Monastic Peace*. Cluniac Liturgy as Ritual Aggression. *In*: *Viator*, n°. 2, 1971, p. 127-157.

ROSENWEIN, Barbara H. *To Be the Neighbor of Saint Peter*. The social Meaning of Cluny's Property (909-1049). London: Cornell University Press, 1989.

SALLES, Bruno Tadeu. *Les commanderies d'Arles et de Bayle et leurs conflits avec les moines de Sylvéréal et de Saint-Antoine: considérations sur la « seigneurialisation » du Temple en Basse-Provence (1176-1244)*. *In*: BAUDIN, Arnaud (dir.), BRUNEL, Ghislain (dir.), Nicolas Dohrmann (dir.) et al. (préf. Philippe Adnot & Agnès Magnien). *L'économie templière en Occident*. patrimoines, commerce, finances. Troyes: Éditions Dominique Guéniot, 2013, p. 177-206.

SENSÉBY, Chantal. Des hommes, des écrits et des conflits aux Xie et XIe siècles dans l'espace ligérien. *In*: SOCIÉTÉ DES HISTORIENS

MÉDIÉVISTES DE L'ENSEIGNEMENT SUPÉRIEUR PUBLIC. *L'Autorité de L'Écrit au Moyen Âge (Orient-Occident)*. Paris: Publications de la Sorbonne, 2009, p.175-187.

SIGAL, Pierre-André. Une seigneurie ecclésiastique en Provence orientale au Moyen âge: la commanderie de Ruou. *In: Provence Historique*, t. 15, 1965, p. 126-146.

TRÉTON, Rodrigue. Prelúdio à História do Notariado Público em Perpignan e no Condado de Roussillon (1184-1340). *In: Revista da Faculdade de Direito*, v. 39, n.º.2, jul./dez. 2015, p. 43-86.

WHITE, Stephen D. "Pactum... Legem Vincit et Amor Judicium" - The Settlement of Disputes by Compromise in Eleventh-Century Western France. *In: The American Journal of Legal History*, vol. 22, n.º. 4, Oct., 1978, p. 281-308.

VENTURINI, A. Les Templiers dans le diocèse de Fréjus. Histoire et rémanence des origines à nos jours. *In: BOYER, J.-P (éd.). & PÉCOUT, Th. (éd.), La Provence et Fréjus sous la première maison d'Anjou, 1246-1382*, (actes du colloque historique de Fréjus, 4-5 octobre 2008). Aix-en-Provence: Publications de l'Université de Provence, 2010, p. 121-132.

VERDON, Laure. *La Voix des Dominés: communautés et seigneurie en Provence au Bas Moyen Âge*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2012.

POBLADORES MUSULMANES EN TIERRAS DE ÓRDENES MILITARES: algunas reflexiones sobre el Reino de Castilla¹⁰⁰

MUSLIM SETTLERS IN LANDS OF MILITARY ORDERS: some thoughts about the Kingdom of Castile

Clara Almagro Vidal

Resumo: Las características físicas de la presencia musulmana en tierras de órdenes militares es un tema que presenta gran interés pero que todavía no está completamente explorado. El objetivo de esta contribución es presentar una serie de reflexiones sobre la determinación que las relaciones con las órdenes militares tuvieron en la distribución y características de las comunidades mudéjares en el Reino de Castilla. De esta forma, se espera comprender mejor las razones de la organización física de estas poblaciones y su posible relación con los lazos de dependencia que unieron a estos

¹⁰⁰ Este trabajo ha sido realizado en el marco del proyecto "Between Coexistence and Dominance: Muslims under the Rule of Military Orders in the Medieval Iberian Peninsula", financiado por la Deutsche Forschungsgemeinschaft (DFG).

pobladores musulmanes con las órdenes como sus señores territoriales, así como el impacto que tuvieron las acciones de las órdenes militares en los pobladores musulmanes en sus territorios.

Palavras-chave: Ordens militares; Musulmanes; Reino de Castilla.

Abstract: The physical characteristics of the Muslim presence in the lands of military orders is a subject of great interest but one that is yet not been fully explored. The aim of this contribution is to reflect on what is known about the distribution and characteristics of the Mudejar communities in the lands of the military orders of the kingdom of Castile. Also, to consider how these distribution and characteristics were determined by the relationships that these populations established with the military orders. This will bring us a better comprehension of the reasons behind the physical organisation of these populations and how it relates with the ties of dependence that linked these Muslim settlers to the military orders as their territorial lords, as well as of the impact that the actions of the military orders had on the Muslim settlers in their territories.

Keywords: Military Orders; Muslims; kingdom of Castile.

Introducción

Esta contribución se centra sobre los musulmanes que habitaron en tierras administradas por las órdenes militares y en las relaciones que establecieron con sus señores territoriales¹⁰¹. La

¹⁰¹ Por razones metodológicas, se han excluido del análisis los musulmanes que habitaban en las casas y centros de explotación de las órdenes y se dedicaban a su servicio, pues su problemática y distribución se ven afectadas por otros factores distintos a los que afectan a los habitantes, aunque tuvieran lazos con los musulmanes que simplemente estaban asentados en la tierra.

práctica totalidad de las principales órdenes militares presentes en la península Ibérica durante los siglos medievales tuvieron pobladores musulmanes en alguna parte de sus territorios. Los datos disponibles apuntan a que el número dichos pobladores superaban ampliamente aquel de musulmanes libres que trabajaban directamente para las órdenes en sus casas y centros de poder. A pesar de su extensa presencia, su nivel de visibilidad en las fuentes y, por lo tanto, el grado de conocimiento que tenemos sobre las mismas es muy variable.

El objetivo de este artículo es, sin pretender una aproximación sistemática, poner en relación lo que conocemos de la distribución y características de las comunidades mudéjares en las tierras de órdenes militares del reino de Castilla con los factores que influyeron en su evolución, y de manera especial, con el papel que jugaron las órdenes militares en los distintos procesos que les afectaron. Asimismo, se pretenden apuntar líneas de estudio a explorar en el futuro para obtener una mejor comprensión sobre la presencia musulmana en tierras de órdenes militares.

Para cumplir con este fin, el análisis se dividirá en dos partes. En primer lugar, se hará un recorrido por la diversidad de configuraciones que presentó la presencia musulmana en tierras de las órdenes militares. A continuación, se analizarán algunas de las causas explicativas de dicha variedad, con especial énfasis en el papel que tuvieron las órdenes militares como señores territoriales.

La organización física de los musulmanes en tierras de órdenes militares

Los musulmanes aparecen bajo muy distintas configuraciones en los dominios territoriales de las órdenes militares a lo largo de la Edad Media. La mayor parte de los testimonios proceden de centros urbanos de diversas dimensiones. Sin embargo,

como veremos, la presencia de musulmanes no se veía reducida exclusivamente a este tipo de entornos.

Más aún, la forma en que se presentaron físicamente sobre el territorio los asentamientos de musulmanes presentó una amplia variedad de perfiles, tanto en los núcleos concentrados como cuando estaban dispersos sobre el territorio. Asimismo, las formas en que aparecen establecidos variaron en no pocas ocasiones a lo largo del tiempo por una multitud de factores tanto internos de las propias comunidades como externos¹⁰².

Musulmanes en núcleos de población concentrados

De todos los musulmanes que habitaron en tierras de órdenes militares, hay significativamente más información disponible – y más estudios realizados – sobre aquellos que habitaron en núcleos concentrados de población, esto es, en ciudades y villas. En parte se debe a que los entornos urbanos solían albergar comunidades más populosas de musulmanes; por otra, estos grupos parecen haber tenido mayor capacidad para organizarse y actuar, y también para interactuar con autoridades cristianas (entre otros, instituciones urbanas del núcleo que habitaban, representantes de las órdenes religiosas, etc.) y con sus vecinos cristianos, dejando detrás testimonio en el registro escrito que se ha conservado.

Por ejemplo, en los territorios de la orden de Calatrava se mencionan a finales de la Edad Media aljamas en villas y otros núcleos de población concentrados en el área del llamado Campo de Calatrava (actual provincia de Ciudad Real) Daimiel, Villarrubia de los Ojos, Aldea del Rey, Bolaños de Calatrava, Almagro y Almadén

¹⁰² Por ejemplo, el levantamiento mudéjar de 1264 tuvo consecuencias importantes para algunas comunidades musulmanas bajo dominio de las órdenes. Entre otros casos, se ha argumentado que la población andaluza de Lora del Río (actual provincia de Sevilla), que dependía de la Orden del Hospital, se vio prácticamente despoblada de su comunidad islámica tras este acontecimiento. Véase sobre el asunto: Barquero Goñi (2008, p. 186).

(ALMAGRO VIDAL, 2015, p. 115-135). así como una morería en el núcleo de Pozuelo de Calatrava (SOLANO RUIZ, 1978, p. 324). Fuera de este núcleo principal de los territorios de la Orden, también se registra presencia musulmana en núcleos de la provincia de Guadalajara: Zorita de los Canes tendría una comunidad mudéjar de cierta importancia en el siglo XIII, que, sin embargo, a mediados del siglo siguiente había sufrido un considerable despoblamiento (SOLANO RUIZ, 1978, p. 321-322). Una trayectoria similar siguió la comunidad musulmana que vivía en la cercana población de Almoguera (RODRÍGUEZ-PICAVEA MATILLA, 1994, p. 313). En el Partido de Andalucía, la comunidad musulmana más importante a finales de la Edad Media fue la asociada a la aljama de Abanilla, en el reino de Murcia, mientras que en los territorios andaluces la orden administraría durante cierto tiempo pequeñas comunidades musulmanes en las localidades de Zambra, en la actual provincia de Jaén¹⁰³, de Silibar, en Sevilla¹⁰⁴, en las aldeas de Mathet-Madafil y Canielas, en la actual provincia de Cádiz¹⁰⁵, y en Matrera, de esa misma provincia¹⁰⁶.

La presencia musulmana en las tierras de la Orden de Santiago era abundante. En la Provincia de Badajoz se han localizado comunidades musulmanas significativas en Mérida, Hornachos y Llerena, así como en una multitud lugares menores (REBOLLO BOTE, 2020, p. 128)¹⁰⁷. En la llamada Provincia de Castilla, que se extendía

¹⁰³ 1761. Toledo, 1254, abril, 2. *In*: ORTEGA Y COTES, 1761, p. 96.

¹⁰⁴ 1255, mayo, 23. Palencia. *In*: ORTEGA Y COTES, 1761, p. 105.

¹⁰⁵ 1255, octubre, 10. Valladolid. *In*: ORTEGA Y COTES, 1761, p. 107-108.

¹⁰⁶ En la donación se ordenaba que se actuara *en tal manera que tengan a los moros que oy son i moradores e a los que serán daqui adelante para siempre jamás también a los de la villa cuemo a los de las aldeas en todos sus fueros e en todos sus derechos e todas cosas, assí cuemo dice la carta que tienen del muy noble e del mucho alto rey don Ferrando mio padre e de los pleytos que havien con él e que han conmigo e tengo i para mí e para todos aquellos que regnaren después de mí en Castiella e en León para siempre jamás* (1256, junio, 10, Brihuega, *In*: ORTEGA Y COTES, 1761, p. 112-113).

¹⁰⁷ Rodríguez Blanco (1985, p. 366) recoge hasta 45 poblaciones que habían tenido morerías y que se mencionan en informaciones de principios del siglo XVI.

por la parte oriental del reino, se ha identificado presencia musulmana a finales de la Edad Media en los núcleos de Ocaña, Dosbarrios, Uclés, Montiel, Sócovos, Cieza, Hellín, Valle de Ricote, Lorquí, Ceutí y Pliego (PORRAS ARBOLEDAS, 1997, p. 72-74). A este listado se deberían añadir otras localidades que, aunque despobladas de musulmanes a finales del siglo XV, sí habían tenido habitantes de esa religión con anterioridad: Campo de Criptana¹⁰⁸, Beas de Segura y Létur¹⁰⁹. De esta forma, buena parte de las tierras manchegas asociadas a esta Orden estaban habitadas por musulmanes de alguna u otra forma.

En las tierras administradas por la Orden de Alcántara también hubo enclaves concentrados donde se concentró población musulmana desde fechas relativamente tempranas y que pervivieron hasta finales de la Edad Media. En particular, las poblaciones de Alcántara, Valencia de Alcántara, Magacela y Benquerencia tenían importantes comunidades musulmanas (REBOLLO BOTE, 2020, p. 118-123). Este listado es significativamente más reducido que los asociados a las órdenes de Santiago y Calatrava. Se ha llamado la atención al respecto sobre una escasa presencia musulmana en tierras de esta Orden fuera de estos núcleos (REBOLLO BOTE, 2020, p. 118-119). Aunque esta es una hipótesis posible, cabe plantearse si la escasez de testimonios no se deberá explicar también por la escasez de registros escritos debido a la pérdida del archivo de esta Orden, sobre todo considerando el contraste que presentan con las tierras de la Orden de Santiago en esta misma región.

Por su parte, la Orden de San Juan de Jerusalén no parece haber tenido ninguna comunidad musulmana de importancia en sus territorios de la Orden de Castilla (BARQUERO GOÑI, 2008, p. 188) fuera del reino de Murcia. En esta última región la Orden regía a

¹⁰⁸ Se hace mención a moros en el fuero otorgado a esta población en 1328 (El Corral de Almaguer 1328, febrero, 8. *in*: PORRAS ARBOLEDAS, 2020, doc. 68, p. 106-107).

¹⁰⁹ De la primera hay noticia de un barrio de la morería ya deshabitado y la segunda se des pobló en 1480. Véase Porras Arboledas (1997, p. 72).

finales de la Edad Media sobre la comunidad musulmana de Archena (OLIVA MANSO, 2015, p. 19; BARQUERO GOÑI, 2008, p. 191). Asimismo, en Andalucía fueron señores de la comunidad musulmana que se encontraba en Lora del Río, pero este núcleo parece que se despobló poco tiempo después a consecuencia de la revuelta de 1264 (OLIVA MANSO, 2015, p. 179-180; BARQUERO GOÑI, 2008, p. 186).

Por último, el caso de la Orden del Temple es particular. Por una parte, porque su temprana disolución a principios del siglo XIV provocó que sus posesiones fueran redistribuidas, en su mayor parte siendo asignadas a otras órdenes militares (principalmente a la Orden de Santiago). Por otra parte, y también debido a que su erradicación se produjo en un momento relativamente temprano, la documentación administrativa relacionada con esta Orden es escasa en el reino de Castilla. Esto dificulta la tarea de rastrear dónde y cómo los interactuaron los templarios con musulmanes en sus tierras. En el reino de Castilla, buena parte de las propiedades asociadas a la Orden del Temple se encontraban en las actuales regiones de Galicia y Castilla-León, en las cuales hasta el momento no se han identificado comunidades musulmanas en núcleos urbanos¹¹⁰. Al sur del Tajo, sí se tienen testimonios de musulmanes asociados a ellos en Jerez de los Caballeros y Valencia del Ventoso, que posteriormente pasarían a depender de la Orden de Santiago (REBOLLO BOTE, 2020, p. 128). Muy probablemente hubo también musulmanes – aunque todavía faltan testimonios directos que confirmen este extremo – en las tierras que rodeaban Capilla y Almorchón (por la cercanía con el área de Almadén, dependiente de la Orden de Calatrava, donde sí sabemos que hubo presencia musulmana continuada durante toda la Edad Media), concedidos en

¹¹⁰ Sí hay referencias a musulmanes aislados, como el exárico que fue concedido a la Orden del Temple en Almenar, que dependía de la encomienda de Novillas, razón por la cual no se puede descartar una presencia musulmana de baja intensidad en algunas zonas (MARTÍNEZ DÍEZ, 2006, p. 116).

el siglo XIII a la Orden (CLEMENTE RAMOS y DE LA MONTAÑA CONCHIÑA, 2006) así como en Caravaca, en tierras murcianas (MARÍN RUIZ DE ASSÍN, 2008, p. 39-54).

Los testimonios de la presencia musulmana, aunque bastante extendidos, se encuentran al mismo tiempo distribuidos irregularmente. Esto puede deberse a lagunas informativas o a una falta de atención a las referencias aisladas que sí nos han llegado¹¹¹. En otro sentido, conviene mencionar que en ocasiones fue efectivamente una ausencia de musulmanes en el territorio – producto de causas todavía por clarificar – lo que determinó que su huella sea prácticamente inapreciable a finales de la Edad Media.

En los núcleos concentrados de población que he mencionado, los musulmanes podían estar en minoría numérica respecto a sus vecinos cristianos, -hecho que, en efecto, solía ser lo más frecuente en núcleos de mayor tamaño-, aunque también ocurría que constituyeran en ocasiones una parte significativa del total de la población e, incluso, la mayoría de la misma. En este sentido, quizá uno de los ejemplos más conocidos sea el de Hornachos, situado en la actual provincia de Extremadura, y que pertenecía a la Orden de Santiago. En esta población los únicos cristianos instalados en fecha anterior al decreto de conversión de 1502 eran el comendador y su séquito (MOLÉNAT, 2008, p. 163) Sin embargo, este no fue el único caso en el que se dio una situación similar: las poblaciones que formaban parte de la encomienda del Ricote, en el reino de Murcia, también perteneciente a la Orden de Santiago, son también conocidas por haber estado habitadas casi exclusivamente por musulmanes y no haber sido repobladas con cristianos durante la Edad Media (LISÓN HERNÁNDEZ, 1994, p. 143).

Las dimensiones de estos núcleos exclusivamente musulmanes parecen haber sido en su mayor parte modestas

¹¹¹ Tal como está demostrando para la Orden de Calatrava. Véase, Almagro Vidal (2012, p. 617-630); Almagro Vidal (2012, p. 971-982).

(PORRAS ARBOLEDAS, 1997, p. 72)¹¹² pero no era así necesariamente en todos los casos, al menos al final de la Edad Media. No en vano Hornachos era una de las aljamas más populosas del reino de Castilla (ORTEGO RICO, 2016, p. 46; LADERO QUESADA, 1989, p. 34).

En el reino de Murcia también encontramos otras poblaciones en las cuales la mayoría de la población era musulmana a finales de la Edad Media. Abanilla, que entró bajo el dominio de la Orden de Calatrava a mediados del siglo XV (ALMAGRO VIDAL, 2018, p. 11), o Archena, que estaba bajo el dominio de la Orden del Hospital, son dos claros ejemplos, como también lo sería Abarán, en el Valle del Ricote, que fue repoblada por la Orden de Santiago con musulmanes procedentes de Hellín a finales del siglo XV¹¹³.

El origen de algunas de estas poblaciones formadas exclusivamente por musulmanes precede al momento en que la orden militar se hizo cargo del territorio (OLIVA MANSO, 2015; ALMAGRO VIDAL, 2021b) Tal parece haber sido el caso de Hornachos, de cuya aljama se tiene noticia ya en el siglo XIII (ALMAGRO VIDAL, 2021a,) o, por ejemplo, de Abanilla, que pasó a estar bajo el dominio de la Orden de Calatrava a mediados del siglo XV. En estos dos casos, se puede decir que las órdenes “heredaron” estas características y posteriormente no se introdujeron cambios significativos en ellas. Sin embargo, el testimonio que se conserva de la repoblación de Abarán con musulmanes en el siglo XV por la Orden de Santiago deja percibir que, al menos en ocasiones, las órdenes militares tuvieron capacidad para establecer las condiciones que regirían el funcionamiento posterior de las comunidades musulmanas¹¹⁴.

¹¹² Lorquí y Pliego, ambas de la Orden de Santiago, y pobladas exclusivamente con musulmanes, tenían en torno a 30 pechas.

¹¹³ Les fue concedida carta de población en 1482, octubre, 19. Murcia (*lr*: PORRAS ARBOLEDAS, 2020, doc. 486, p. 519-520).

¹¹⁴ Esto no es algo exclusivo del reino de Castilla. Hay documentados casos de repoblación con musulmanes en el reino de Navarra y en la Corona de Aragón en

Aunque los núcleos concentrados de población que conocemos habitados exclusivamente o en su mayor parte por musulmanes no son muchos, debe considerarse que la mayor parte de los datos disponibles al respecto corresponden a los momentos finales de la Edad Media. En este sentido, pocas poblaciones que a finales de la edad Media albergaron tanto musulmanes como cristianos tenían su origen antes de la conquista y habrían sido mayoritariamente – si no exclusivamente- habitadas por población musulmana en fases más tempranas de dominio cristiano y hasta que la eventual repoblación se consolidase. Desde los momentos de la conquista hasta el siglo XV, momento del que proceden la mayor parte de los testimonios que nos han llegado, en muchos casos podían haber transcurrido al menos trescientos años en los cuales hubo amplio margen para que núcleos originariamente islámicos fueran colonizados también por pobladores cristianos, perdieran su carácter originario, o incluso desaparecieran sin dejar rastro en la documentación escrita.

Lo más común, sin embargo, fue que los musulmanes vivieran en núcleos de población junto a los cristianos. Bajo este paraguas, se podían dar posibilidades muy diversas en lo referente a los porcentajes de unos y otros, cómo se distribuían físicamente unos y otros, y cómo administraban sus poblaciones, entre otros aspectos.

Los musulmanes que vivían en núcleos mixtos con cristianos eran a menudo una minoría numérica¹¹⁵, pero también en ocasiones constituyeron un porcentaje significativo del total de la población. Tal sería, por ejemplo, el caso en Benquerencia y Magacela, de la Orden de Alcántara. En este último caso se ha calculado que a finales

los siglos XIII y XIV (ALMAGRO VIDAL, 2021b, p. 205-206). Tampoco era exclusivo de las órdenes militares (ECHEVARRÍA ARSUAGA, 2020, p.116).

¹¹⁵ Por ejemplo, en Llerena, de la Orden de Santiago, sólo constituían un tres por ciento del total de la población total (REBOLLO BOTE, 2015a, p. 469). También en Dosbarrios, de la Orden de Santiago, la comunidad musulmana era de escasa entidad (PORRAS ARBOLEDAS, 1997, p. 72).

de la Edad Media los musulmanes ascendían al 80% de dicha la población (REBOLLO BOTE, 2015a, p.468).

Desde el punto de vista de las características físicas del hábitat, la existencia de un barrio musulmán o morería separada de las áreas donde habitaban los cristianos es bastante común, sobre todo a finales de la Edad Media. Sin embargo, tampoco era extraño que cristianos y musulmanes habitaran en las mismas calles y plazas. En algunas ocasiones, la segregación en barrios distintos dejó su impronta en el urbanismo y su localización se puede rastrear hoy en día por medio del nombre de las calles (a veces, por medio de nombres tales como calle Morería, calle Mezquita...) y por la marca que dejó en el trazado urbano la construcción de muros o tapias para separar a los musulmanes del resto de la población. Por ejemplo, se sabe que la morería de Mérida, que se encontraba bajo la jurisdicción de la Orden de Santiago, estaba rodeada por una cerca (REBOLLO BOTE, 2015a, p. 470), o la de y Pozuelo de Calatrava (SOLANO RUIZ, 1978, p. 324. Sin embargo, este no parece haber sido el caso, por ejemplo, en Almagro (VILLEGAS DÍAZ, 2003, p. 94)¹¹⁶.

Por otro lado, respecto a la forma de organización propias y los vínculos que las comunidades musulmanas mantenían con los cristianos, no se detecta que desarrollaran o mantuvieran una estructura de gobierno reconocida, sino más bien aparecen interactuando con las autoridades cristianas a nivel individual. En contraste, en otras ocasiones encontramos por un lado el concejo cristiano, por otro, la aljama.

A finales del siglo XV había morerías situadas tanto en áreas periféricas como en las zonas más céntricas de los núcleos de población. En la determinación de sus lugares de asentamiento, confluyeron distintos factores tanto internos como externos. Por ejemplo, las sucesivas leyes promulgadas en el reino de Castilla para separar las comunidades religiosas dejaron profunda huella en

¹¹⁶ Esto no quitaba que la morería fuera un espacio definido y reconocido como tal.

muchas de las localidades con población mudéjar a finales de la Edad Media. Los llamados "barrios nuevos", que es como en muchas ocasiones se llamó a las nuevas áreas a las que se desplazó a esta población, se encontraban a menudo extramuros o en áreas periféricas, pues sería conveniente ocupar espacios anteriormente vacíos. Así, por ejemplo, el "barrio nuevo" de Almagro se situaba fuera de las murallas de la población y en el extremo opuesto a donde estaba la antigua morería (VILLEGAS DÍAZ, 2003, p. 97). Sin embargo, el criterio para la localización nuevo barrio de ocupación mudéjar no parece haber significado siempre el desplazamiento de los musulmanes hacia el exterior del núcleo (o, al menos, no totalmente). En ocasiones, se detecta más bien una aproximación de los mismos a la sede de la encomienda, tal y como ocurrió con el barrio ocupado por los musulmanes en Villarrubia de los Ojos que se hallaba junto a la casa del comendador (DADSON, 2015, p. 66). En Daimiel, también de la Orden de Calatrava, el nuevo barrio al que se desplazaron los musulmanes en el siglo XV se encontraba también en las inmediaciones de la sede de la encomienda (ALMAGRO VIDAL, 2015, p. 84-85). En Uclés, la zona habitada por los musulmanes a mediados del siglo XIV se encontraba en la ladera de la colina donde se erigía el convento de la Orden de Santiago (RIVERA GARRETAS, 1985, p. 73; GONZÁLEZ GONZÁLEZ, 1975-1976, vol. I, p. 274)¹¹⁷.

La población dispersa

Por otra parte, la presencia musulmana no se veía limitada exclusivamente a los entornos urbanos y semiurbanos. Los musulmanes que vivían en pequeños asentamientos o en explotaciones aisladas en el campo son casi invisibles en las fuentes que nos han llegado. Sólo sabemos de su presencia de manera puntual, bien por alguna noticia imprecisa que hace referencia a

¹¹⁷ Archivo Histórico Nacional (Madrid), Órdenes Militares, carp. 339, vol I parte 2, num. 35.

ellos y a la regulación de su presencia¹¹⁸, bien porque queda registro ocasional de sus interacciones con las autoridades de las órdenes.¹¹⁹

Sin embargo, esta escasez de noticias no significa necesariamente ausencia de musulmanes, ni hace que su presencia sea menos relevante que la de los que vivían en entornos urbanos. En ocasiones, los patrones de asentamiento de musulmanes fueron un elemento clave para comprender otros fenómenos como, por ejemplo, la organización de los espacios. Un ejemplo de cómo esta presencia silenciosa dejó su huella en la configuración del territorio bajo dominio calatravo lo encontramos en el caso de Moratalaz. Éste fue un distrito situado en el área oriental del Campo de Calatrava, en la actual provincia de Ciudad Real, que perduraría bajo la forma de una red de pequeños enclaves agrícolas que entrarían en decadencia probablemente a partir de finales del siglo XIII y perdería su carácter en el siglo XV, quedando como un área de uso compartido por las poblaciones circundantes (ALMAGRO VIDAL y VILLEGAS DÍAZ, 2009, p. 37-55; ALMAGRO VIDAL y VILLEGAS DÍAZ, 2014-2016, p. 9-21). De la administración de esta población musulmana por parte de la orden todavía no se ha encontrado ningún rastro. No aparece asociada a ninguna encomienda propiamente dicha – aunque la torre de Moratalaz sí aparece entre las propiedades de la Orden de

¹¹⁸ La referencia contenida a *quando fallasen los moros de Critana andando a faser mal* en el privilegio otorgado a Campo de Criptana podría hacer alusión a musulmanes que vivían sobre el territorio, no necesariamente en dicho núcleo de población. El Corral de Almaguer 1328, febrero 8, doc. 68 (*Ir.* PORRAS ARBOLEDAS, 2020, p. 106). Del mismo modo, el fuero de Uclés hace referencia a la captura de musulmanes en su entorno en los siglos XII y XIII (RIVERA GARRETAS, 1985, p. 72). También el fuero de Segura de la Sierra menciona a *quantos moros moraren en todo su término* 1246, febrero, 12, doc. 8 (*Ir.* PORRAS ARBOLEDAS, 2020, p. 64-65). Igualmente, en los repartimientos de “servicio y medio servicio” algunas localidades tienen el añadido *y los que suelen pechar con ellos* (ORTEGO RICO, 2016, p. 51).

¹¹⁹ Tal sería, por ejemplo, el caso de los musulmanes que vivían en Fuente del Cobo, en las inmediaciones de Aldea del Rey, quienes habitaban en unas casas cerca del convento de la Orden de Calatrava (CIUDAD RUIZ, 2009, p. 183). Otro ejemplo serían los moros renteros que vivían en el enclave de Torreluenga, en la provincia de Castilla de la Orden de Santiago (PORRAS ARBOLEDAS, 1997, p. 72).

Calatrava¹²⁰. Por esta razón, puede interpretarse que estos asentamientos musulmanes sólo fueron vagamente reconocidos por la Orden.

Otro ejemplo de musulmanes en el ámbito rural los encontramos en un enclave cerca del convento de la Orden de Calatrava llamado Fuente del Cobo, de los cuales sabemos por una información sobre el cumplimiento de sus obligaciones laborales del siglo XV.¹²¹ En ambos casos debe de haberse tratado de muy pequeños enclaves cuyas formas de autogobierno bien no estaban desarrolladas más allá de formas rudimentarias, bien no eran reconocidas por las autoridades cristianas.

La influencia de las Órdenes Militares en la Organización del Poblamiento Musulmán

Las razones por las que las comunidades de musulmanes se presentaron de una forma u otra a lo largo del tiempo es una tarea fundamental para comprender el fenómeno de la presencia musulmana en tierras de las órdenes militares. La gran diversidad de configuraciones parece haber dependido en gran medida de las condiciones particulares de cada enclave y su evolución a lo largo del tiempo. Las comunidades musulmanas prosperaron en algunos centros de población, mientras que otros entraron en decadencia por una amplia variedad de circunstancias. Es cierto que hubo factores externos que afectaron en mayor o menor medida cómo se distribuyeron físicamente estas poblaciones musulmanas. Por ejemplo, la llamada revuelta mudéjar de 1264 resultó en el despoblamiento de núcleos musulmanes, algunos bajo el dominio de las órdenes militares. Asimismo, la promulgación y aplicación de

¹²⁰ Biblioteca de la Real Academia de la Historia (Madrid), Colección Salazar y Castro, I-39, fols. 308v-313v.

¹²¹ Son mencionados en la Visita realizada en 1459. Véase Solano Ruiz (1978, p. 416-417) y Ciudad Ruiz (2009, p. 179).

leyes generales, tales como las Ordenanzas de Toledo de 1480, que tenían como objetivo la segregación espacial, social y económica de los componentes no cristianos de la sociedad castellana, tuvieron un peso significativo en la configuración espacial de poblaciones y contribuyeron a dar forma a su asentamiento (ECHEVARRÍA ARSUAGA, 2020b, 8, p. 1-20).

Junto con estos fenómenos más generales las órdenes militares, como señores del territorio y de los que allí habitaban, fomentaron ciertas formas de asentamiento y determinados enclaves, y reorganizaron distritos priorizando ciertas actividades. Esto, junto con otras medidas (como, por ejemplo, concediendo facilidades fiscales (ALMAGRO VIDAL, 2021a; REBOLLO BOTE, 2015b, p. 166-167) incentivó de manera indirecta la presencia musulmana en ciertos enclaves o áreas. En ocasiones, las órdenes incluso dirigieron directamente el desplazamiento de poblaciones musulmanas de un enclave a otro. De esta manera, el análisis de la organización de los territorios, como se ha visto en el caso de Moratalaz de la Orden de Calatrava, puede ayudar a detectar si las órdenes llevaron a cabo acciones de este tipo y los efectos que tuvieron.

Un aspecto que merece la pena observar con mayor detenimiento son los casos en los que se produce una coincidencia en el mismo enclave de los centros de poder y administración de estas instituciones y la localización de las comunidades musulmanas. La correlación entre dependencia y cercanía física entre asentamiento y centro de poder se puede explorar a dos escalas distintas: por un lado, si hubo encomiendas o centros de poder allí donde se localizaron comunidades musulmanas. Por otro, si dentro de esos mismos núcleos de población la población musulmana moraba en las inmediaciones de los centros de poder de las órdenes.

Es difícil establecer con certeza si cuando se observa una relación espacial dada entre estos dos elementos - los barrios habitados por musulmanes y las sedes de los centros de poder de la

orden militar - ésta puede atribuirse siempre a una misma causa. La cercanía o lejanía del área urbana ocupada por la comunidad mudéjar respecto al centro de poder de la orden puede reflejar que la presencia del centro de poder de la orden estuvo detrás de la creación de esta comunidad. Asimismo, por el contrario, la presencia de la comunidad mudéjar puede haber sido el elemento explicativo para entender la localización del centro de poder de una orden militar. Por esta razón, esta variable debe observarse conjuntamente con otras, tales como, por ejemplo, el crecimiento o decaimiento de las comunidades musulmanas a lo largo del tiempo, o la promoción y facilitación por parte de las autoridades de las órdenes a esa presencia musulmana.

Hay casos en los que se puede detectar con cierta claridad si nos hallamos ante una u otra situación. Dicho en otras palabras, en algunas ocasiones se percibe cómo el asentamiento musulmán existió primero y junto a él se creó el centro de la orden (para controlar o para beneficiarse de la presencia y actividades de los musulmanes); en otras ocasiones se puede intuir que el asentamiento de musulmanes prosperó bajo la protección del centro de la orden y tras la creación de la misma. Un ejemplo del primer caso sería el de Hornachos mencionado anteriormente. Este núcleo situado en la actual provincia de Badajoz existía con anterioridad a la conquista castellana y, tras la donación de los territorios a la Orden de Santiago, se instaló una casa de encomienda en dicha población muy probablemente con la función, entre otras, de hacer efectivo el control sobre la población ya existente y canalizar los ingresos generados por la misma.

Por el contrario, ciertos asentamientos, aunque quizá existieran con anterioridad a la creación de la encomienda, convento o fortaleza de la orden asociada espacialmente a ellas, habrían prosperado precisamente porque se instaló un centro de poder de una orden militar en su entorno. Un ejemplo es la trayectoria de la comunidad musulmana asentada en Uclés a la sombra del convento

de la Orden de Santiago: los estudios que se han llevado a cabo apuntan que había un sustrato poblacional precedente a la conquista, que se habría visto reducido después de entrar el territorio a manos de los castellanos, para posteriormente comenzar a crecer de nuevo gracias a la manumisión de musulmanes que servían a la orden y a la inmigración de nuevos contingentes poblacionales (RIVERA GARRETAS, 1985, p. 71)¹²². De manera similar, en Almagro, sede maestra de la Orden de Calatrava desde finales del siglo XIII, es lógico pensar que la comunidad musulmana que detectamos a finales de la Edad Media en ese núcleo prosperara precisamente porque en él se instaló la sede maestra de la orden (ALMAGRO VIDAL, 2015, p. 119-120).

Aunque muy probablemente la existencia de un asentamiento de población y su infraestructura sería un factor en la selección del enclave para las sedes de las autoridades de las respectivas órdenes, no es menos cierto que la prosperidad tardía de estas comunidades vendría fomentada de manera importante por la presencia de autoridades de la orden y los lazos de dependencia respecto a ellas. En el mismo sentido, cabe preguntarse si las encomiendas de la Orden de Alcántara en Magacela y la de Benquerencia se consolidarían precisamente debido a la presencia de una importante comunidad musulmana en estos núcleos (REBOLLO BOTE, 2020, p. 123).

Por otro lado, se puede observar cómo las morerías de Villarrubia de los Ojos y Daimiel no sólo se localizaban cerca de la sede de las encomiendas de dichas poblaciones, sino que también otros testimonios nos informan de la importancia que los musulmanes tuvieron para estos comendadores (ALMAGRO VIDAL, 2019, p. 139-140). Como ha sido mencionado previamente, en Uclés,

¹²² Los musulmanes de Uclés conservaban memoria de las acciones de la Orden de Santiago para atraerles a dicha localidad, tal como da testimonio un documento fechado en 1501 donde afirman cómo *syenpre en la Horden los moros fueron bien tratados e se venían a bevir a esta villa* (GARCÍA-ARENAL, 1977, p. 167-181).

sede del convento central de la Orden de Santiago en Castilla, la morería se situaba en la ladera de la colina donde se encontraba el convento.

Sin embargo, esta coincidencia entre encomienda de la orden y presencia de musulmanes en un enclave dado, o su cercanía espacial dentro del núcleo, no siempre se detecta fácilmente o no puede atribuirse a una mayor dependencia de los musulmanes respecto a la encomienda. Por ejemplo, las morerías de Valencia de Alcántara y de Alcántara¹²³, ambas dependientes de la orden homónima, no se encontraban en las inmediaciones de las sedes de la Orden, a pesar de formar buena parte del total de la población. En estos casos, una investigación más profunda todavía es necesaria para poder contemplar otras variables que puedan haber entrado en juego a la hora de definir su asentamiento.

Conclusiones

El análisis de la información que ha sido descubierta en los últimos años permite comenzar a apuntar algunas interpretaciones provisionales sobre la influencia que tuvieron las órdenes en las formas de asentamiento de los habitantes musulmanes en sus territorios.

El origen de la presencia musulmana se puede rastrear en algunos casos durante los siglos XII y XIII a los momentos en que las órdenes recibieron territorios por donaciones en las áreas fronterizas del reino. En otros casos, sin embargo, la procedencia de los pobladores musulmanes no resulta tan clara.

Más aún, los patrones de asentamiento de los musulmanes no permanecieron ni mucho menos inmutables bajo el dominio de las órdenes. Se produjeron movimientos migratorios internos en los territorios e incluso, como ha sido apuntado, entre señoríos vecinos.

¹²³ Sobre la ubicación de estas morerías dentro de sus respectivos núcleos, véase Rebollo Bote (2020, p. 119-122) y Rebollo Bote (2015a, p. 467).

Es difícil rastrear estos desplazamientos de población, aunque su efecto a largo plazo sea claramente perceptible, ya que raramente dejan huella en la documentación escrita. En ocasiones, sin embargo, es posible registrar -directa o indirectamente- el papel que jugaron las órdenes en la reorganización del asentamiento de estas poblaciones musulmanas. Este papel podía ser activo, ya sea al facilitar el desplazamiento o al prevenirlo¹²⁴. El ejemplo ya mencionado de la repoblación de Abarán sería un claro ejemplo de la primera situación. Para la segunda, no he localizado testimonios directos referidos al reino de Castilla, pero las cartas de población otorgadas en el reino de Navarra y la Corona de Aragón imponen limitaciones a quien quisiera asentarse o dejar de vivir en uno de los enclaves donde los musulmanes hubiesen firmado acuerdos con las órdenes (ALMAGRO VIDAL, 2021b)¹²⁵. Efectivamente, los desplazamientos no regulados de población podían constituir un problema por la pérdida de efectivos humanos en los señoríos¹²⁶.

De esta manera, las órdenes militares tuvieron capacidad también para influir en los patrones de asentamiento de las comunidades musulmanas que habitaban en sus territorios. Sin embargo, el peso de esa influencia, los objetivos planteados por las órdenes y los efectos de sus acciones son cuestiones que todavía están sólo parcialmente clarificadas. Ante la escasez de fuentes escritas que se refieran a ciertos fenómenos relacionados con los

¹²⁴ Un ejemplo serían los musulmanes que habitaban en Silibar, de la Orden de Calatrava. Procedían de Morón y aceptaron migrar a esta localidad por un acuerdo que alcanzaron con el rey Alfonso X (ECHEVARRÍA ARSUAGA, 2020a, p. 116).

¹²⁵ La regulación de la migración de musulmanes, en esta ocasión desde las tierras de la Orden de Santiago hacia Castilla, también fue fuente de conflicto entre la Orden y la Corona en el paso del siglo XIII al XIV (BARROS, 2007, p. 120-121).

¹²⁶ Sobre los movimientos no regulados por las autoridades, se puede mencionar, por ejemplo, la migración por razones fiscales. Esto ha sido estudiado para el reino de Castilla por Ortego Rico (2016, p. 60-66). Un ejemplo de este tipo de procesos en tierras de órdenes militares en Castilla lo encontramos en la queja elevada por la aljama de Aldea del Rey a finales del siglo XV sobre la migración de sus miembros más afluentes a localidades con menores exigencias fiscales (ALMAGRO VIDAL, 2015, p. 119).

musulmanes, tales como los cambios en sus formas de asentamiento, las transformaciones en la ocupación de los espacios y las características de los centros de población y del territorio fenómenos tales como el traslado dentro de los núcleos de población de las zonas habitadas por musulmanes y la localización de esos nuevos barrios ocupados por musulmanes, pueden brindar valiosa información sobre las relaciones de dominio que afectaban a estos los pobladores. En estas breves páginas queda caro que queda todavía mucho por hacer para conocer mejor las peculiares relaciones que unieron a las órdenes militares con los musulmanes que habitaban en sus territorios, así como el número, sus formas de autoorganización y el impacto real de estos últimos en los territorios que habitaban. Es de esperar que avances en la arqueología¹²⁷ y la aparición de nuevas fuentes ayuden a superar esta laguna.

Los datos apuntados en este trabajo, aunque parciales, permiten atisbar la complejidad y el dinamismo que presidió la presencia de poblaciones musulmanas en tierras de órdenes militares en el reino de Castilla, así como las distintas formas en que las relaciones con sus señores influyeron en su manifestación física. Solo por medio del estudio de casos particulares se podrá afirmar con mayor certeza si la prosperidad o decadencia de la presencia musulmana en los distintos enclaves y áreas bajo dominio de las órdenes militares y las razones de las transformaciones que experimentaron.

¹²⁷ La arqueología de emergencia y la extensiva han mostrado su potencial para comenzar a clarificar este aspecto de la presencia musulmana. Un ejemplo se encuentra, para tierras calatravas, en los resultados de las investigaciones arqueológicas del área de Aberturas, un distrito en el área oriental del Campo de Calatrava entre Manzanares y Valdepeñas. Véase Benítez de Lugo *et al* (2012, 63, p. 255-291). El resultado de este estudio se encuentra alineado con las hipótesis planteadas a partir de documentación por Almagro Vidal (2012b).

Bibliografía

Fuentes Editadas

ORTEGA Y COTES, Ignacio José *et al.* *Bullarium Ordinis militiae de Calatrava*. Madrid, Typographia Antonii Marin, 1761.

PORRAS ARBOLEDAS, Pedro Andrés. *Privilegios maestres de la Orden Militar de Santiago (siglos XIII-XVI)*. Madrid: Servicio de Publicaciones Facultad de Derecho. Instituto de Metodología e Historia de la Ciencia Jurídica. Universidad Complutense de Madrid, 2020.

Estudios

ALMAGRO VIDAL, Clara y Luis Rafael VILLEGAS DÍAZ. Sobre Persistencias de Población Mudéjar en el Campo de Calatrava: algunas noticias. *In: VII Congreso Internacional de Estudios de Frontera: Islam y cristiandad. S.XII-XVI*. Diputación de Jaén: Jaén, 2009, p. 37-55.

ALMAGRO VIDAL, Clara. La Orden de Calatrava y la minoría mudéjar. *In: FERNANDES, Isabel Cristina (coord.) As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Actas do VI Encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 2012a, Vol. 2, p. 617-630.

ALMAGRO VIDAL, Clara. Aberturas: Un despoblado de la periferia del Campo de Calatrava. *In: Mundos Medievales: Espacios, sociedades y poder. Homenaje al profesor José Ángel García de Cortázar, Sección IV (siglos XIII-XVI)*, Santander: Universidad de Cantabria, 2012b, p. 971-982.

ALMAGRO VIDAL, Clara, y Luis Rafael VILLEGAS DÍAZ. Sobre Unidades de Organización Islámica en La Mancha. El caso de Moratalaz (Ciudad Real). *Sharq al-Andalus*, 2014-2016, nº. 21, p. 9-21

ALMAGRO VIDAL, Clara. La Comunidad Mudéjar de Daimiel: algunas noticias. *In: III Jornadas de Historia de Daimiel*. Daimiel: Ayuntamiento de Daimiel, 2015, p. 77-90.

ALMAGRO VIDAL, Clara. Más allá de la aljama: Comunidades musulmanas bajo el dominio de la Orden de Calatrava en Castilla. *In: La España Medieval*, 2018, nº. 41, p. 9-22.

ALMAGRO VIDAL, Clara. 'Our Moors': Military Orders and Unfree Muslims in the Kingdom of Castile. *In: MORTON, Nicholas (ed.). The Military Orders. Volume VII. Piety, Pugnacity and Property*. London/New York: Routledge, 2019, p. 139-148.

ALMAGRO VIDAL, Clara. Nuevas informaciones sobre de la población musulmana de Hornachos. *In: Historia, Instituciones, Documentos*, 2021a, nº.48, p. 41-68.

ALMAGRO VIDAL, Clara. Musulmanes como (re)pobladores en tierras de las órdenes militares: primeras observaciones. En FERNANDES, Isabel Cristina (ed.). *VIII encontro sobre ordens militares. Ordens militares: identidade e mudança*. Palmela: Edições Colibrí, Câmara Municipal de Palmela, 2021b, p. 197-211.

ALMAGRO VIDAL, Clara. Revisando Cronologías: el proceso de formación de las aljamas en tierras calatravas. *In: FÁBREGAS, Adela y Ana ECHEVARRÍA (eds.). De la Alquería a la Aljama. Fundamentos de poder y organización social de las comunidades rurales de matriz islámica en Granada y Castilla*. Madrid: UNED, 2015, p. 115-135.

BARQUERO GOÑI, Carlos. Mudéjares bajo el señorío de la Orden Militar del Hospital en la España medieval (siglos XII-XV). *In: ECHEVARRÍA ARSUAGA, Ana (ed.). Biografías mudéjares o la experiencia de ser minoría: biografías islámicas en la España cristiana*, Madrid, CSIC, 2008, p. 183-199.

BARROS, Filomena. *Tempos e Espaços de Mouros. A Minoría Muçulmana no Reino Português (Séculos XII a XV)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2007.

BENÍTEZ DE LUGO, Luis *et al.* Los orígenes de Valdepeñas (Ciudad Real): el "vicus" romano y despoblado medieval de Aberturas. Investigación histórica y arqueológica" Los orígenes de Valdepeñas (Ciudad Real): el "vicus" romano y despoblado medieval de Aberturas. Investigación histórica y arqueológica. *In: Munibe Antropología - Arkeologia*, 2012, nº. 63, p. 255-291.

CIUDAD RUIZ, Manuel. *Documentos para la historia de Calzada de Calatrava (1201-1510)*. Ciudad Real: Diputación de Ciudad Real, 2009.

CLEMENTE RAMOS, Julián, y Juan Luis DE LA MONTAÑA CONCHIÑA. Las Órdenes Militares en el marco de la expansión cristiana de los siglos XII-XIII en Castilla y León. *In: e-Spania* 1 Junio 2006. Disponible Online <http://journals.openedition.org/e-spania/312>. Accedido en 19 de agosto de 2021.

DADSON, Trevor J. *Los moriscos de Villarrubia de los Ojos (siglos XV-XVIII). Historia de una minoría asimilada, expulsada y reintegrada*. Madrid: Iberoamericana-Vervuert, 2015.

ECHEVARRÍA ARSUAGA, Ana. The Migration of Muslim Minorities in Medieval Europe. *In: ECHEVARRÍA ARSUAGA, Ana, y Dorothea*

WELTECKE (coords.). *Religious plurality and interreligious contacts in the Middle Ages*. Wiesbaden: Harrassowitz, 2020a, p. 109-124.

ECHEVARRÍA ARSUAGA, Ana. Urban Development and Muslim Minorities in the Middle Ages: the Path to Invisibility. *In: Hamsa: Journal of Judaic and Islamic Studies*, 2020b, 8. Disponible online: <https://journals.openedition.org/hamsa/1103>.

GARCÍA-ARENAL, Mercedes. Dos documentos sobre los moros de Uclés en 1501. *In: Al-Andalus*. 1977, nº.42:1, p.167-181.

GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Julio. *Repoblación de Castilla la Nueva*, 2 vols. Madrid, CSIC, 1975-1976.

LADERO QUESADA, Miguel Ángel. *Los Mudéjares de Castilla y otros estudios de Historia Medieval Andaluza*, Granada: Universidad de Granada, 1989.

LISÓN HERNÁNDEZ, Luis. Mito y realidad en la expulsión de los mudéjares murcianos del Valle del Ricote. *In: Áreas: revista internacional de Ciencias Sociales*, 1994, nº.14, p. 143-170.

MARÍN RUIZ DE ASSÍN, Diego. Especulaciones sobre la incidencia de la sublevación mudéjar en Caravaca. ¿Puede una leyenda ayudar a la historia? *In: Murgetana*, 2008, nº.118, p. 39-54. Disponible online: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2598185.pdf>

MARTÍNEZ DÍEZ, Gonzalo. *Los templarios en los reinos de España*. Barcelona: Planeta, 2006.

MOLÉNAT, Jean Pierre. Hornachos fin XV^e-debut XVI^e siecles. *In: En la España Medieval*, 2008, nº. 31, p. 161-176.

OLIVA MANSO, Gonzalo. El fuero de Archena. Los mudéjares y el fisco de la Orden de San Juan. *In: Revista de la Inquisición (Intolerancia y Derechos Humanos)*, 2015, nº.19, p. 171-198.

ORTEGO RICO, Pablo. La imagen de la minoría islámica castellana a través de las fuentes fiscales a fines de la Edad Media. *In: Edad Media. Revista de Historia*, 2016, nº. 17, p. 33-66.

PORRAS ARBOLEDAS, Pedro Andrés. *La Orden de Santiago en el Siglo XV. In: La Provincia de Castilla*. Madrid: Dykinson, 1997.

REBOLLO BOTE, Juan. De Andalusíes a Mudéjares: Continuidad musulmana en la Extremadura de las Órdenes Militares. *In: Las órdenes militares en Extremadura*. Garrovillas de Alconétar: Federación Extremadura Histórica, 2015b, p. 166-167.

REBOLLO BOTE Juan. Morerías de Extremadura: Espacios urbanos de vecindad islámica (*mudéjar*) a finales del siglo XV. *In: Roda da Fortuna. Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medieval* 2015a, vol. 4, nº. 1-1 (Número Especial), p. 456-475.

REBOLLO BOTE, Juan. Reubicar la religión islámica: aproximación a las mezquitas mudéjares en Extremadura. *In: Studia Histórica, Historia medieval*, 2020, 38(1), p. 113-139.

RIVERA GARRETAS, Maria Milagros. *La encomienda, el priorato y la villa de Uclés en la Edad Media (1171-1316)*. Madrid-Barcelona: CSIC, 1985.

RODRÍGUEZ BLANCO, Daniel. *La Orden de Santiago en Extremadura en la Baja Edad Media (siglos XIV-XV)*. Badajoz: Exma. Diputación Provincial de Badajoz, 1985.

RODRÍGUEZ-PICAVEA MATILLA, Enrique. *La formación del feudalismo en la meseta meridional castellana. Los señoríos de la Orden de Calatrava en los siglos XII-XIII*. Madrid: Siglo XXI, 1994.

SOLANO RUIZ, Emma. *La Orden de Calatrava en el siglo XV: los señoríos castellanos de la Orden al fin de la Edad Media*. Sevilla: Universidad de Sevilla, 1978.

VILLEGAS DÍAZ, Luis Rafael. *Paisaje urbano con figuras*. Almagro, Edad Media. Granada: Casa de Amigos de Castilla-La Mancha, 2003.

A DISSOLUÇÃO DA ORDEM DO TEMPLO E A
CRIAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO: a
monumentalização da memória real por meio da
teatralização do poder. 1308-1319 ¹²⁸

THE DISSOLUTION OF THE ORDER OF THE TEMPLE
AND THE CREATION OF THE ORDER OF CHRIST: the
monumentalization of the royal memory through the
theaterization of power. 1308-1319

Fabiano Fernandes
Dirceu Marchini Neto

Resumo: O texto busca analisar as estratégias narrativas em certa documentação relativa à extinção da Ordem do Templo. A hipótese central é que apesar de não ter ocorrido aparentemente violência

¹²⁸ Esse capítulo é em parte um trabalho de síntese de pesquisas realizadas no decorrer dos anos. Trechos desse texto podem ser encontrados nos seguintes trabalhos: FERNANDES, Fabiano. *O Reino de Deus e a espada do Rei: a formação do poder eclesiástico da Ordem de Cristo nas Comendas de Ega, Soure Redinha e Pombal na primeira metade do século XIV*. Vols. I e II (Tese de Doutorado em História). IFCS, Univ. Federal do Rio de Janeiro, 2005, RJ, 2005; *Idem*, O processo de formação da Ordem de Cristo e a conjuntura dos reinos Ibéricos (c. 1250-1326). *In: Revista Signum*, vol. 13, n.º. 2, 2012, p.134-160; *Idem*, As dinâmicas da argumentação régia na criação da Ordem de Cristo. *Revista Signum*. vol. 18, n.º. 1, 2017, p. 30-59.

física no tratamento dos freires templários e de seus bens, nem por isso a transição de uma Ordem para outra foi inteiramente pacífica. Pois, se por um lado, a sistemática de apropriação dos bens em Portugal não seguiu o conjunto de argumentos tal qual proposto por Felipe o Belo e seus agentes, isso se devia a uma escolha estratégica por parte do poder real em Portugal, que buscou argumentar com base no direito feudal como forma de afastar o problema do foro eclesiástico.

Palavras-chave: Ordem do Templo; poder real; Ordens Militares, Ordem de Cristo.

Abstract: The text seeks to analyze the narrative strategies in some documents related to the extinction of the Order of the Temple. The central hypothesis is that although there was no apparent physical violence in the treatment of the Templar friars and their property, the transition from one Order to another was not entirely peaceful. On the one hand, the system of appropriation of goods in Portugal did not follow the set of arguments proposed by Philip the Fair and his agents, on the other hand, this was due to a strategic choice by the royal power in Portugal, based on in feudal law as a way to remove the problem from the ecclesiastical forum.

Keywords: Order of the Temple; royal power; Military Orders, Order of Christ.

Introdução

É de conhecimento corrente que na Península Ibérica não ocorreu exatamente uma campanha difamatória em relação à Ordem do Templo tal qual a arquitetada por Felipe, o Belo. Esta Ordem não foi acusada pelos reis ibéricos de heresia ou de qualquer

conduta que envolvesse alguma prática heterodoxa. Frequentemente é citada a importância do patrimônio senhorial templário como uma das chaves-mestra para entender o processo de dissolução da Ordem do Templo e a criação da Ordem de Cristo. Contudo, como todo argumento monista essa explicação nos dá um aparente conforto, pois permite uma explicação aparentemente exata para um processo tão complexo e dramático que se estendeu por toda a Cristandade. Aqui, procuraremos tomar como norte a discussão de alguns inquéritos específicos evidenciando que nem sempre explicações aparentemente cristalinas dão conta de um processo tão complexo e cheio de nuances.

Dividiremos esse capítulo em quatro momentos. No primeiro momento discutiremos brevemente a forma como a dissolução da Ordem do Templo é recebida na Península Ibérica e certas atitudes do poder real do reino de Portugal no processo de apropriação das comendas templárias. Em um segundo momento, analisaremos alguns processos de inquirição e as estratégias que foram utilizadas pelo poder real para organizar um processo aparentemente calmo de transição para uma possível nova Ordem. Nesses inquéritos encontramos alguns indícios sugestivos e alguns silêncios ensurdecedores. E por fim, discutiremos como o *modus operandi* de criação da Ordem de Cristo contribuiu para a exaltação da memória monárquica.

A ausência de uma campanha “difamatória” na dissolução da Ordem do Templo em Portugal derivou de uma determinada estratégia política. Os argumentos utilizados para a extinção da Ordem foram de natureza laica, pois esta era considerada a forma mais segura de se manter o controle sobre o destino dos bens da Ordem, perpetrando uma atuação relativamente independente do papado e da ação do poder real francês (FERNANDES, 2009). Mas a criação de uma nova Ordem com a de Cristo em 1319 (SILVA, 1997, p. 5-126) (SILVA, 2002, p.3-50), por sua vez, permitiu reafirmar diante do papado, dos demais reinos Ibéricos, diante da aristocracia do

reino e dos demais estratos sociais o caráter intrinsecamente cruzadístico do poder real (AYALA MARTÍNEZ, 1998, p. 1279-1312) (AYALA MARTÍNEZ, 2007).

Propomos, como ideia central desse texto, que apesar de não ter ocorrido aparentemente violência física no tratamento dos freires templários e seus bens, nem por isso a transição de uma Ordem para outra foi inteiramente pacífica. Pois, se por um lado, a sistemática de apropriação dos bens em Portugal não seguiu o conjunto de argumentos tal qual proposto por Felipe, o Belo e seus agentes, isso se devia a uma escolha estratégica por parte do poder real em Portugal, que buscou argumentar com base no direito feudal como forma de afastar o problema do foro eclesiástico. Mas, ao mesmo tempo, esse discurso predominante no plano local/reino foi conciliado com uma visão cruzadística – discurso fundamental no âmbito da Cristandade – em voga particularmente no âmbito mediterrâneo após a queda de Acre em 1291 (HOUSLEY, 1992, p. 267-90). Esse último discurso teve na Península Ibérica como pano de fundo a luta de Castela contra os Merínidas, bem como a luta pelo controle do estreito de Gibraltar em fins do século XIII, conflitos que culminaram na batalha de Salado em 1340 (BALANDIER, 1992).

Para a construção desta determinada memória contribuíram os juízes escolhidos para conduzir o processo, os oficiais régios, os inquiridores e alguns elementos da elite concelhia das localidades senhoreadas pelo Templo. Os tabeliães envolvidos neste processo de apropriação dos bens da Ordem (integralmente nomeados pelo rei) também tiveram participação neste “drama”. É que frequentemente as técnicas dramáticas não são apenas utilizadas apenas pelo teatro, mas são também elementos fundamentais dos mecanismos de produção e reprodução do poder. A memória escrita, que permaneceu, sobre a extinção do Templo em Portugal faz parte de um contexto maior de questões, pois são trechos de uma peça parcialmente “não-escrita”, mas fervorosamente interpretada e elaborada por alguns de seus participantes no

decorrer da leitura dos processos e da abertura das inquirições (BALANDIER, 1992).

A escrita conservou apenas a memória oficial sobre os motivos alegados para a extinção da Ordem do Templo. Esta memória foi criteriosamente selecionada e remontada pelos procedimentos judiciais da época e conservadas pela escrita de tabeliães que em sua maioria serviam ao poder real. Uma memória que, no período de 1308-1319, foi frequentemente “encenada” e que foi parcialmente reconstruída por estas mesmas encenações. Não tenho a ambição de ao assumir esta perspectiva de poder esclarecer completamente a complexa questão da margem de convicção que tinham os envolvidos neste “drama”, delimitar isto com absoluta certeza talvez seja impossível. Nem desejo transformar os participantes em meros reprodutores de um determinado discurso oficial. Mas na vida, como no teatro, a ocasião da interpretação pública induz, ao menos durante este momento de interação entre os participantes, à crença coletiva momentânea no que é visto e ouvido (BALANDIER, 1992).

É justamente esta “teatralização” do conflito político que será nosso enfoque prioritário na discussão sobre a interferência régia nas comendas de Ega, Soure, Redinha e Pombal, comendas de certa relevância na fase final da Ordem do Templo e de formação da Ordem de Cristo. A leitura pública de documentos diante de tabeliães, as inquirições, a apresentação de sentenças judiciais diante de testemunhas, a releitura de documentos lavrados em pública forma destinava-se a produzir efeitos sobre os presentes e sobre determinados grupos sociais. Estes efeitos eram parcialmente direcionados pelos agentes do poder régio, que, de forma relativamente homogênea, se guiavam por um determinado discurso oficial. Este último discurso, por sua vez, era sugerido pelos juristas e eclesiásticos mais empenhados no fortalecimento do poder real. Eram principalmente estes últimos apoiantes que, de forma

oficiosa, direcionavam o desenvolvimento e a aplicação do discurso oficial nos processos judiciais e nas inquirições.

Entre o processo de extinção da Ordem do Templo (1308-1309) e da criação formal da Ordem de Cristo, em 1319, passaram-se cerca de dez anos. Tempo curto do ponto de vista cronológico, mas bastante rico de transformações políticas no âmbito geral da Cristandade Ocidental e no reino de Portugal. Esses dez anos foram fundamentais e permanecem à sombra da nova fase que se inicia em 1319 com a criação da Ordem de Cristo, com base nos bens da Ordem do Templo. Em certa medida, as inquirições cooperaram no plano local para certa monumentalização¹²⁹ da memória monárquica, na medida em que as inquirições reforçavam a narrativa do protagonismo do poder real na Reconquista e no controle das ordens militares, atribuindo ao passado distante relações que o poder real desejava construir/reforçar na sua contemporaneidade.

Em certa medida, o processo de dissolução da Ordem do Templo em Portugal e de criação da Ordem de Cristo contribuiu para a monumentalização da memória sobre o poder real como necessariamente guerreira, pia, cruzadística e naturalmente justa. Esse processo também ocorreu no plano local e apresentaremos aqui um estudo de caso.

Nas vilas de Ega, Soure, Redinha e Pombal o período de transição entre uma e outra Ordem foi, bem provavelmente, uma época de intensas transformações políticas. Em um primeiro momento, a apropriação das terras e direitos da Ordem do Templo pelos oficiais do poder régio (1308-1309). Em paralelo a isto a intensificação das disputas pelos despojos da Ordem do Templo

¹²⁹ Ao fim e ao cabo essa memória foi na longa duração re-proprada pela monarquia, pela república e pelo regime salazarista. Para uma importante reflexão sobre inter-relações entre construção da memória nacional e o estudo das ordens militares: OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares na historiografia portuguesa (séculos XVI-XVIII)*: notas de balanço. *Penélope*, 17, 1997, p.97-108; LE GOFF, Jacques. Documento/monumento. In *História e memória*. Campinas: Ed. UNICAMP, 1990, p. 462-478.

entre os diversos senhores leigos e eclesiásticos, incluindo nestes o poder régio e seus agentes de cerca de 1310 até pelo menos 1314, ocasião em que foram realizadas novas inquirições. E por fim, a implantação, com apoio régio, das comendas de um poderoso potentado eclesiástico intimamente ligado ao poder real em 1319.

Uma das formas de explicitar as singularidades da Ordem do Templo é justamente estudar a estratégia real no processo de “enquadramento de memória”¹³⁰ sobre a Ordem do Templo na região das comendas templárias de Ega, Soure, Redinha e Pombal. E nesse processo de enquadramento os inquiritos régios sobre a Ordem do Templo e seus bens foram fundamentais.

Os Inquiritos Régios e as Estratégias Narrativas

Não temos a pretensão de explorar toda a documentação existente sobre o assunto e nem sequer pretendemos esgotar qualquer aspecto sobre o intrincado processo de mutação da Ordem do Templo para a Ordem de Cristo. Mas pretendemos principalmente sublinhar algo que nos parece ter escapado um pouco da perspectiva de alguns estudiosos do assunto. As cartas de sentença e as inquirições são documentos que foram feitos também para serem lidos, em ocasiões mais ou menos solenes. São instrumentos que foram feitos para um poder que através de seus

¹³⁰ Nos remetemos aqui ao conceito de memória enquadrada tal qual apresentado por Pollack (1989, p. 6-7), onde diz; *Quem diz “enquadrada” diz “trabalho de enquadramento”. Todo trabalho de enquadramento de uma memória de grupo tem limites, pois ela não pode ser construída arbitrariamente. Esse trabalho deve satisfazer a certas exigências de justificação (...). O trabalho de enquadramento da memória se alimenta do material fornecido pela história. Esse material pode sem dúvida ser interpretado e combinado a um sem-número de referências associadas; guiado pela preocupação não apenas de manter as fronteiras sociais, mas também de modificá-las, esse trabalho reinterpreta incessantemente o passado em função dos combates do presente e do futuro. Mas, assim como a exigência de justificação discutida acima limita a falsificação pura e simples do passado na sua reconstrução política, o trabalho permanente de reinterpretação do passado é contido por uma exigência de credibilidade que depende da coerência dos discursos sucessivos.*

oficiais atuava de forma bastante ritualizada. As cartas de sentença e inquirições relativas à Ordem do Templo que pesquisamos¹³¹ faziam parte de uma determinada cerimônia de poder: o cerimonial judiciário onde o passado coletivo, as tradições e a memória coletiva eram refundidas através do processo de condução e seleção dos testemunhos e informações, e através da exibição pública de uma contenda.

No cerimonial judiciário¹³² durante o qual a própria leitura pública das inquirições e cartas de sentença obedecia a um roteiro implícito cujos códigos extrapolavam as regras do direito estrito senso. As cartas foram feitas não apenas para serem guardadas nos arquivos, mas para serem lidas diante de outras pessoas (sobretudo dos extratos sociais dominantes, mas não exclusivamente) que testemunhavam as leituras e divulgavam determinadas versões sobre o acontecimento. Estas pessoas também guardavam na memória gestos e entonações que de uma maneira geral dificilmente podem ser reconstituídos. Em contraste com o processo no reino de França, onde os testemunhos dos freires templários (constantemente sob pressão) foram relativamente abundantes, nas cartas de sentença e nas inquirições que manuseamos,

¹³¹ Para tentar discutir um pouco melhor o período anterior à criação oficial da Ordem de Cristo são particularmente importantes duas cartas de sentença e duas inquirições que tivemos a oportunidade de examinar. As nossas análises serão baseadas nos seguintes documentos: Carta de sentença de 1308, junho, 29 e 30, Ega, Soure, Redinha e Pombal. ANTT, Gav. 12, M.º 7, N.º 19; uma outra carta de sentença de 1309, Nov. 27, Lisboa; ANTT, Gav. 12, M.º 1, N.º 7; uma inquirição de 1314, Março, Coimbra, A.N.T.T, Livro dos Mestrados, fls.143v-146v e ainda uma outra inquirição de 1314, abril (?), Coimbra, Livro dos Mestrados, fls.146v-148v.

¹³² No cerimonial judiciário o poder dominante busca alcançar seus objetivos mediante a produção de imagens, pela manipulação de símbolos dentro de um quadro cerimonial. A ideia básica que nutre a concepção de cerimonial judiciário é de que não é possível manter a dominação política exclusivamente pela força da coerção ou exclusivamente pela justificação racional. Tal como Balandier, compreendemos que o grande ator político comanda o "real" pelo imaginário e que de certa forma a arte do governo passa pela arte de "encenar". Da mesma forma o ato de julgar passa por determinado grau de dramatização (BALANDIER, 1992).

pouquíssimos feires são citados e praticamente não dispomos de relatos diretos dos mesmos sobre a sua situação. O que é espantoso.

A posição dos freires templários foi deliberadamente silenciada na memória existente sobre o processo em Portugal e podemos supor que, se por um lado, a narrativa comum da historiografia atribuiu isto à relativa tranquilidade com que este processo de extinção foi conduzido (o que até certo ponto é verossímil) não podemos diante disto deixar de destacar um outro aspecto. O silêncio sobre conflitos é uma forma de violência simbólica, nas cartas que manuseamos praticamente nenhum freire templário é chamado a testemunhar (FERNANDES, 2009).

Na carta elaborada em 1307 (lida em 1308 na região das vilas) eram apresentados os princípios que justificavam a tomada de posse das vilas. Era afirmado pelo procurador do rei alguns dos principais argumentos que teriam levado à iniciativa de tomada de posse das vilas. O referido procurador do rei teria afirmado que as:

(...) vilas e castelos de Soury e de Poonbal e sobrela Ega e sobrela Redinha com todos seus termhos e dereytos per raçom que (...) as ditas vilas castelos de Soury e de Poonbal e da Ega e da redinha eram meus [do rei] e deviam a seer de dereyto e que os ditos maestre e freires tragiam como nom deviam e que como quer que os posuysem per alguu tempo diziam que os posuyrom e os trouverom per mha sofrença e per meu consentimento [do mesmo rei](...)¹³³.

A concessão do foral de Soure em 1111, pelo Conde D. Henrique e a sucessiva confirmação dos reis deste foral davam, até

¹³³ 1308, junho, 29 e 30, Ega, Soure, Redinha e Pombal. I.A.N./T.T. Gav. 12, M^o.7, N^o. 19. Os destaques entre colchetes são nossos.

certo ponto, a base jurídica para tal argumentação, ao menos no que se refere especificamente a vila de Soure. Recordava-se assim que a ligação como o poder régio (através da figura do pai do primeiro Rei) antecederia a concessão da vila de Soure e seu termo por D. Teresa, em 1128, para a Ordem dos Templários. Os detalhes desta argumentação estavam implícitos, mas buscava-se explicitar com base nestes argumentos que a Ordem possuía de forma indevida os direitos sobre estas vilas (FERNANDES, 2009).

O direito de posse das vilas por parte da Ordem era colocado assim sob um alto nível de suspeição, a tal ponto que o rei chega a sutilmente negar que havia necessariamente dado seu consentimento para esta posse. Mas por ocasião da leitura da carta de 1307, um aspecto não era tratado de forma sutil. A ideia de que a missão das ordens militares em geral, e da Ordem do Templo em particular, estava intimamente ligada ao serviço dos reis é algo explicitamente referido na carta de 1307, apresentada pelo porteiro régio João Amarante em Soure, Redinha e Pombal (em 1308) (FERNANDES, 2009). Nesta carta o rei diz que:

Entendo meu procurador que esta mha
sofrença queriam levar a mal e que os
queriam trager poseus(...) feze-os chamar
perdante a mha corte e deu por ouvidores
deste feyto estando os ditos {...}¹³⁴ os ditos
arcebispo e bispo e custodyo e mestre
Johanne e Ruy nunis o dito meu procurador
(...) demandava aos ditos mestres e freyres
perdante{...}¹³⁵castelos e lugares¹³⁶.

¹³⁴ Parte da fonte em mau estado. Impossível ler.

¹³⁵ Parte da fonte em mau estado. Impossível ler.

¹³⁶ 1308, junho, 29 e 30, Ega, Soure, Redinha e Pombal. I.A.N./T.T., Gav. 12, M°.7, N°. 19.

Portanto, segundo a narrativa da carta translada de 1307, o mestre dos Templários e um número indeterminado de freires teriam sido chamados em juízo para serem julgados pelos juizes do rei. Note-se que o motivo desta contenda seria a posse indevida destas vilas e não qualquer argumento de caráter explicitamente religioso¹³⁷.

Segundo esta carta, o mestre e os freires teriam comparecido e teriam pedido tempo *a que ouvessem conzelho e que viessem com seus privilégios e com sas cartas que diziam que tynham enton tracer*¹³⁸. Após esse pedido, os juizes teriam concedido um tempo de nove meses para que posteriormente os templários viessem responder sobre a posse das vilas¹³⁹.

Algo nos chama a atenção nesta narrativa. Afinal por que os templários estavam protelando a decisão final da situação das vilas? Causa-nos estranheza que as cartas, que de certa forma, comprovavam a posse das citadas vilas por parte da Ordem, tais como os forais da região e a carta de doação de Soure e suas vilas, não tenham sido imediatamente mostradas em juízo.

É bem provável que a pressão do poder régio tenha se somado à notícia da prisão dos templários no reino de França. O posicionamento ambíguo do papado não deve ter favorecido maiores resistências por parte do mestre e dos freires do Templo em Portugal.

Mas esta relativa passividade parece ter sido alcançada também por grande “pressão”¹⁴⁰ exercida pelo poder régio através

¹³⁷ Como também é afirmado na carta onde o rei manda escrever que (...) *as ditas villas e castelos de Soury e de Poobal e da redinha eram meus e deviam a seer de dereyto e que os ditos maestre e freires mhos tragiam como nom deviam (...). Ibidem.*

¹³⁸ *Ibidem.*

¹³⁹ *Ibidem.*

¹⁴⁰ Na carta de 23 de junho de 1308 (translada e lida na região das vilas em estudo) se menciona que os juizes teriam recorrido a André Periz, que anteriormente se dizia procurador da Ordem e (...) *entom o dito André Periz veo perdante eles e disse que os nom querya defender e por moor avondamento de dereyto aguardando eles o*

de seus agentes. Uma informação indireta talvez se coadune com esta nossa dedução.

A manutenção do Templo enquanto Ordem religiosa já era considerada por alguns em junho de 1308 como “causa perdida”, ou pelo menos, era esta impressão que se desejava passar na leitura posterior desta carta transladada¹⁴¹.

Na carta translada de 23 de junho de 1308 aponta-se que os ouvidores teriam dado o prazo para que alguém da Ordem comparecesse e *o dito maestre e freyres nom veerom per sy nen per seus procuradores (...)*¹⁴². Isto é apresentado como o motivo fundamental que levou a condenação e à tomada de posse das vilas.

Na sentença de 23 de junho de 1308 é determinado que as vilas fossem entregues ao porteiro do rei, que por sua vez entregaria as mesmas para Pero Martins de *cryaçom* do rei¹⁴³. E, é justamente por ocasião da execução das sentenças que se procedeu nas vilas enfocadas a leitura desses translados.

É interessante percebermos que a lista de testemunhos para essa última carta de 23 de junho de 1308 (da qual temos o traslado) é bastante restrita. São citados como presentes na elaboração original desta carta os ouvidores no feito D. Martinho Arcebispo de Braga; D. João Bispo de Lisboa; D. Frei Custódio; Mestre João das leis; Rui Nunes. Cita-se ainda a presença de Afonso Raimundo, que efetivamente, escreveu esta carta¹⁴⁴.

dito maestre e freyres se veryam por sy ou per seus procuradores. Esta passagem apresenta um indício bastante interessante, alguém que anteriormente fora procurador da Ordem, desistiu de oficialmente defendê-la. *Ibidem.*

¹⁴¹ (...) *derom-nos per huum mê e mays e feçeromnos apregoar per as mhas audianças assy como e husso e custume da mha corte E o dito maestre e freyres non veerom per sy nen per seus procuradores e aa petiçom do dito meu procurador por que nom veerom per sy nen per seus procuradores ao dito tempo julgaram-nos por revees e em logo de revelya (...).* *Ibidem.*

¹⁴² *Ibidem.*

¹⁴³ *Ibidem.*

¹⁴⁴ *Ibidem.*

Bem, uma carta em que apenas constam como testemunhantes aqueles que decretaram as sentenças é um forte indício que de alguma forma os templários foram excluídos ou se excluíram do processo.

Em relação a esta última carta um comentário se faz ainda necessários. As duas autoridades eclesiásticas que maior interesse poderiam ter ou tinham, respectivamente, na região das comendas aqui enfocadas, a saber: o Mosteiro de Santa Cruz e o bispado/cabido da Sé de Coimbra não têm representantes para interferir na questão. Afinal como caracterizar esta situação?

Em nenhum momento foi especificado nesta última carta qualquer motivo para a ausência de representantes da Ordem, isto, do ponto de vista do discurso oficial era também uma forma de reforçar a justificativa de revelia e a consequente apropriação dos bens.

O não comparecimento dos templários a esta reunião pode até ter uma explicação bem simples e “pouco honrosa” devido ao fato de não terem sido comunicados do local e da época da realização da reunião. Afinal, os relatos que analisamos foram feitos a pedido do rei e dos juízes por ele escolhidos¹⁴⁵.

Estes relatos mais do que comunicar a ausência dos templários ou de servirem como uma peça de um processo jurídico tem como propósito fornecer subsídios para o processo de construção de uma determinada memória, onde o que prevalece são as informações favoráveis ao poder real. Neste processo de construção de memória o discurso da total ascendência régia sobre a Ordem do Templo estruturado pelos oficiais régios foi fundamental e posteriormente este mesmo discurso foi retomado

¹⁴⁵ Segundo a carta de 24 de junho de 1308, os juízes teriam mandado entregar as vilas (...) *em logo de revelia, por que vos mando vista esta carta que vaadas logo aas ditas vilas e castelos e logares (...)*. Em nenhum momento se alude a qualquer tentativa de se entrar em contato direto com os membros da Ordem no reino. *Ibidem*.

pelo poder real nas inquirições locais de 1314, formando importante base para a criação da Ordem de Cristo em 1319.

A sucessão de cartas transladadas em um único instrumento tinha como objetivo mais imediato de serem lidas na região onde se procederia ao confisco dos bens. O traslado e as leituras destas cartas as transformavam em peças fundamentais do cerimonial judiciário que não apenas proclamava autoridade superior do rei, mas que intentava apagar a memória recentíssima do senhorio templário nas vilas que estavam em contenda.

Mas neste mesmo instrumento¹⁴⁶ encontramos o relato de como a leitura das cartas transladadas acompanhou o confisco dos senhorios templários pelo rei. Ocasão solene que obedeceu a uma determinada sequência de atitudes:

A qual carta lida e publicada o dito Joham d'Amarante porteyro do nosso senhor elrey pediu a Martinho Anes Almojarife da Ega que lhy entregase a dita Ega em Logo de revelya pera el rey com todos seus dereytos e perteenças com mais e milhos sempre ouvera e de dereyto devia aaver. E o dito Martinho Anes Almojarife da dita Ega fez entrega ao dito Joham dAmarante porteyro de nosso senhor elrey a dita Ega como todos seus termhos e pertenenças e dereytos (...)E logo presente a essa ora o dito Joham d'Amarante porteyro de nosso senhor el rey recebeu a dita Ega e pro el rey e em nome Del rey em seu logo (...) fez entrega e entregou a Pero Martiinz da cryaçom de nosso senhor el rey (...) ¹⁴⁷.

¹⁴⁶ *Ibidem.*

¹⁴⁷ *Ibidem.* A entrega de oficial de Ega foi feita em 29 de junho de 1308.

A leitura era peça fundamental para a “teatralização” do poder no “palco” da encenação das vilas de Ega, Soure, Redinha e Pombal. Mas o processo obedecia a uma determinada ordem lógica. A Leitura pública, o pedido de entrega da vila de Ega ao Almojarife régio Martinho Anes; a apropriação por parte do porteiro do rei, João Amarante, e a entrega a um dependente da casa real, Martinho Peres. Mas importantes aspectos são deixados de fora deste relato, tal como o destino dos freires templários e seus capelães¹⁴⁸. As inquirições de 1314 aprofundam a narrativa da profunda dependência da Ordem do Templo com relação ao poder real.

As inquirições de 1314 e a consolidação do discurso régio no contexto de dissolução da Ordem do Templo.

Apresentaremos a seguir os principais argumentos presentes nas inquirições de 1314 em forma de quadro, como forma de facilitar discussão do processo.

| Documento | Tipo | Ideias centrais | Principais Testemunhas |
|--|--|--|--|
| 1314, Março, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, | Inquirição (destaca-se o testemunho de Duram Canelas sobre o | - A Ordem detinha os bens, desde seus primórdios | - Duram Canelas (denominado cavaleiro), provável Homem-bom da vila de Soure; |

¹⁴⁸ (...)o dito porteyro fez leer a dita carta perdante Martinho Periz alcaide e almoxary[fe] de Soury e pedyu-lhe o castelo e a vila de Soury com todos seu[s] termos e pertenças e derytos que ela a e daqy adeante melhor deve caver que lha dese pera elrey assy como o que e contendo na dita carta. Eo dito alcaide e almoxarife fez entrega e entregou o dito porteyro por elrey(...) E logo presente e essa ora dito porteyro fez entrega e entregou por elrey em nome e em logo delrey ao dito Pero Martiinz o castelo e a vila de Soury com todos sesu termos e com todas sas pertenças e com todolos derytos que a milhos deve aver, 1308, junho, 29 e 30, Ega, Soure, Redinha e Pombal. ANTT, Gav. 12, M°.7, N°. 19. A entrega da vila de Soure ocorreu no dia 29 de Junho de 1308.

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>fls. 143v-146v.</p> | <p>passado recente da relação entre Ordem do Templo e o poder régio)</p> | <p>exclusivamente para o serviço dos reis; - O rei desde a época de formação do reino detinha o direito de apresentação dos mestres em Portugal e controlava indiretamente a distribuição de comendas; - A Ordem em todos os níveis estava à mercê da vontade régia;</p> | <p>- As demais testemunhantes: - Domingos Paes Bossieyro (morador em Soure); - Duram de Redinha; - João Perez (Moleiro de Soure); - André Gonçalves (de Pombal); - João Esteves (mercador de Pombal); - Miguel Eanes (mercador de Pombal), Afonso Martins Cerveira (de Pombal), Rui Mendes da Redinha, João Loução de Soure, Aio (?) de Soure, Fernam Esteves (tabelião de Soure);</p> |
| <p>1314, Abril (?), Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls. 146v-148v.</p> | <p>Inquirição</p> | <p>Em síntese são repetidos os argumentos da inquirição anterior com pequenas variações; - Os reis entregaram os bens como feudos</p> | <p>- Fernam Esteves (tabelião de Soure); — Demais testemunhantes seguiram o modelo de respostas do dito tabelião de Soure. - João Domingues que vivia em Soure e que foi freire do Templo apresentou testemunho favorável</p> |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | aos Templários. E se o mestre tolhia alguma bailia de algum comendador entregava a quem o rei mandasse; | ao rei; - Domingos (dito bom) que vive em Soure e que foi freire apresentou também um testemunho favorável ao rei; |
|--|--|---|--|

Fonte: Elaboração dos autores.

Nas inquirições de 1314, a partir da análise dos relatos selecionados à época, é possível aferir sinteticamente os seguintes argumentos que guiaram a condução dos interrogatórios¹⁴⁹. Os bens oferecidos aos templários eram exclusivamente para o serviço do rei:

- a. Os bens foram entregues como feudos.
- b. Segundo alguns testemunhantes, o nível de interferência do rei na Ordem do Templo era tal, que não faziam capítulo sem sua ordem ou representante régio que convocasse e acompanhasse os trabalhos.
- c. Em suma, devido a inúmeras questões a ordem do Templo esteve inteiramente à mercê do poder régio desde a época do Conde D. Henrique e de seu filho Afonso Henriques, logo, era legítimo que o rei D. Dinis tomasse posse das vilas em questão. Não é crível que uma Ordem politicamente tão poderosa pudesse ser subordinada de forma tão assimétrica a qualquer poder real, exceto na situação de fragilidade institucional dos anos 1307-1309. Mas pareceu-nos evidente a partir da análise crítica destes documentos que as respostas dos testemunhantes foram parcialmente conduzidas pelo

¹⁴⁹ 1314, Março, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls. 143v-146v; 1314, Abril (?), Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls.146v-148v.

inquiridor. O caráter amplamente concordante nos inúmeros testemunhos¹⁵⁰ foi também fruto de uma cuidadosa escolha da lista de testemunhantes.

Ao ser perguntado pelo inquiridor no primeiro artigo da inquirição de Março de 1314 em Soure, Duram Canelas, intitulado cavaleiro, mas provável homem-bom da citada vila, teria afirmado que ouvira sempre dizer que era fama, crença na terra que o Conde D. Henrique defendera o condado contra os mouros¹⁵¹.

No segundo artigo Duram Canelas teria afirmado que ouvira dizer sempre, que era crença na terra que o dito conde (em claro anacronismo) havendo guerra contra mouros, que os freires templários vieram ao citado conde e pediram por mercê que lhes dessem recursos para se manterem e para fazer guerra aos mouros¹⁵². Não é casual que esse argumento esteja alinhado com os das cartas régias de sentença de 1308-1309¹⁵³, estas últimas formavam provavelmente a grade sobre a qual as questões da inquirição, que aqui apenas deduzimos, foram previamente estipuladas. Portanto, implicitamente, os templários, segundo Duram Canelas, haviam recebido bens, terras e rendas dos castelos, exclusivamente para servir o rei de Portugal, pois segundo este testemunhante tudo pertencia na verdade “a casa do rey no reino de

¹⁵⁰ 1314, Abril, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls.146v-148v.

¹⁵¹ *Duram Canelas Cavaleyro perguntado pelo primeiro artigo disse que ouvira sempre dizer e fora=era fama=crença na terra que o Reino de Portugal fora teudo pero conde Dom anrique assy come condado E que o dito Conde defendia a terra a mouros e fazia guerra contra eles.* 1314, Março, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fl. 144.

¹⁵² Item disse no segundo artigo que ouvira dizer Sempre=era Fama=era crença na terra=que El assy o creya que o dito Conde auendo guerra com mouros que os freyres templareos=Veerom a El e pediron lhy por merçee que o queriam servir e que lhe dessem que se manteuessem e de que podesse mouros fazer guerra. 1314, Março, Coimbra. IAN/TT. Livro dos Mestrados, fl. 144.

¹⁵³ 1308, junho, 29 e 30, Ega, Soure, Redinha e Pombal. IAN/TT. Gav. 12, M°.7, N°. 19 ; 1309, Nov. 27, Lisboa. I.A.N./T.T. Gav. 12, M°. 1, N°. 7.

Portugal=em guarda do reino=para fazer guerra a mouros". Efetivamente é de conhecimento corrente que o papel de liderança dos reis ibéricos no processo de reconquista conferiu a estes uma grande ascendência sobre os territórios que foram sendo ocupados. Todavia, atribuir traços nítidos de soberania às relações estabelecidas entre o poder real e a Ordem do Templo desde a época de formação do reino é um claro anacronismo, pois faz sentido apenas no contexto do início do século XIV.

É interessante identificar no testemunho de Duram Canelas alguns dos vetores que são valorizados no contexto da época de D. Dinis, cujo esforço de fortalecimento do poder do centro¹⁵⁴ passava pela valorização de certas linhas de ação tais como uma organização de fronteiras mais estáveis, o incentivo ao povoamento em áreas fronteiriças e a construção sistemática de fortalezas nas raiais. A ideia de soberania do senhorio régio é enfatizada no testemunho de Duram Canelas que refere ainda na resposta ao quinto artigo:

(...) que ouira dizer de gram tempo aça que os ditos logares, vilas=castelos foram dados=cometidos em guarda aos templareos= que eles lurassem=melhorassem=que fielmente os

¹⁵⁴ Aqui nos inspiramos diretamente no uso do termo feito por Hermenegildo Fernandes (2006), ao escrever a Biografia de Sancho II (1223-1248). Com efeito, essa noção permite tratar do processo de fortalecimento do poder real evitando transformar todas as iniciativas em algo que necessariamente culminaria no Estado Moderno. Compreendemos que foi a capacidade de conciliar interesses divergentes que também permitiu que o poder do centro exercesse uma autoridade pública compartilhada. A despeito do período dionisino ser normalmente tratado como uma época de limitação dos abusos senhoriais, de forte centralização e da conjuntura ser muito diferente da primeira metade do treze, consideramos o uso dessa noção muito útil para relativizar um pouco a visão nacionalista e teleológica sobre o reinado do lavrador. Ao assumir essa perspectiva não pretendemos simplesmente negar o fortalecimento do Estado. Pretendemos apenas não reduzir a história desse contexto da Idade Média a uma mera antecâmara da modernidade (PIZARRO, 1999).

guardassem para seruiço dos reys (...)E disse mais que uira per muitas Vezes aos Reys de Portugal filhar para si as Vilas=os castelos=os outros logares que os templareos auiam em Portugal=que metiam hy seus alcaydes- que recebiam as rendas de todo para el Rey E que el Rey Fazia delas o que lhy prazia¹⁵⁵.

É quase um truísmo dizer que no decorrer de cerca de 180 anos de presença templária no reino de Portugal, que estas condutas não foram uma prática comum em relação a esta Ordem. A iniciativa do poder real de cerceamento de parte da jurisdição dos poderes senhoriais da Ordem do Templo pode ter sido efetivada apenas em finais do século XIII, alcançando o seu ponto de maior intensidade no contexto de extinção da mesma em 1307-1308. Mas estamos no texto da inquirição diante de um cuidadoso processo de enquadramento da memória corrente sobre a Ordem do Templo pela memória monárquica que se pretendia reforçar no plano local.

É interessante frisar ainda que no texto da inquirição de março de 1314 existe uma passagem que talvez remeta justamente ao período de intervenção direta do rei nas comendas de Ega, Soure, Redinha e Pombal. Duram Canelas, no XXV artigo, chega afirmar que Fernan Mendes, referido como homem poderoso, tivera posse por grande tempo o castelo e a vila de Soure por El rei, havendo já os freires Templários a vila de Soure em que “guarecessem”¹⁵⁶. Duram Canelas afirmava ainda no XXV artigo que o dito Fernan Mendes

¹⁵⁵ 1314, Março, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fl. 144.

¹⁵⁶ (...) *Disse que uira dizer=era certo para muitos que diziam que uirom que Fernan meendez home poderoso teuera gram tempo o castelo=a uila de Soury por delRey auendo iah yos freires templareos auila de Soury em que guarecesem. E que o dito Fernan meendez Fazia dar rações de comer aos freire sdentro no castelo=amanha uinha lhia abria E que ouyra dizer que fezera esto per gram tempo. Ibidem.*

dava rações de comer aos freires. Durante a noite, segundo o relato, este mesmo Fernam Mendes guardava os freires no castelo e ao amanhecer vinha abrir as portas e os retirava do mesmo. Duram Canelas chega a afirmar que (...) *oujra dizer que fezera esto per gram tempo*¹⁵⁷. É apresentada neste relato uma situação de tutela compatível com a situação de insegurança jurídica que a Ordem viveu de 1307/1308 em diante.

Ao compararmos a inquirição de 1314 com as cartas de sentença de 1308-09 podemos afirmar que, no que tange ao destino concreto dos freires do Templo e de seus bens, a memória perpetuada na citada inquirição é também bastante avara, economiza informações sobre os freires que efetivamente ocupavam as comendas e sobre o destino daqueles que serviam aos comendadores nas inúmeras tarefas cotidianas.

A presença de dois ex-freires templários na lista de testemunhantes, João Domingues e Domingos dito o Bom apenas indica que de forma espontânea ou não os dois ex-membros da Ordem foram convocados a dar seu aceite ao resultado apurado. Não está claro se os referidos ex-freires viviam nas antigas propriedades da Ordem ou em casas próprias. Mas consideramos bastante provável que a ligação destes a elite da vilania tenha garantido a sua permanência na vila de Soure.

Por volta de 1314, a extinção da Ordem já era um fato consolidado, e importava ao poder real municiar-se de argumentos sobre a questão templária e moldar uma determinada memória que poderia ser utilizada para outros fins. É preciso esclarecer qual o processo de fundo que possibilitou o enquadramento de memória sobre a Ordem do Templo na memória monárquica.

Logo, partimos do princípio que o grau de eficácia do enquadramento de memória sobre um passado tão recente dificilmente pode ser calcado exclusivamente com base em

¹⁵⁷ *Ibidem*.

informações arbitrárias, dessa forma a credibilidade depende da coerência dos discursos sucessivos (POLLACK, 1989, p. 3-15), ainda que o critério de coerência obedeça a valores que não são familiares para a nossa época.

Ao longo da segunda metade do século XIII um conjunto de práticas que circulou entre os poderes do centro também norteou o esforço de controle das ordens militares por pelo poder real. Provavelmente esse esforço de controle alcançou certa visibilidade no plano local, tornando minimamente verossímil uma versão tão parcial com relação ao passado templário, tal como proposta pelos testemunhos das inquirições de 1314. Logo, argumentos discutidos em processos locais como o até aqui analisado contribuíram para legitimar internamente o processo de apropriação dos bens e direitos da Ordem do Templo. Em larga medida os discursos mobilizados nas inquirições contribuíram para monumentalizar a memória da realeza em tempos dionisinos, como pia, cruzadística e naturalmente justa.

A criação da Ordem de Cristo e a Monumentalização da Memória sobre o Poder Real

Em Portugal, a integração dos bens Templários em uma nova Ordem Militar foi alcançada por meio da bula *Desiderantes ea ex quibus*, de 14 de março de 1319¹⁵⁸. Nessa bula, é apresentada a versão oficial pontifícia para a extinção da Ordem do Templo e o empenho dos Reis de Castela, Aragão, Portugal em solicitar que os

¹⁵⁸ Para uma interessante abordagem sobre o tema: VAIRO, Giulia Rossi. A extinção da Ordem do Templo e a criação da Ordem de Cristo à luz das fontes arquivísticas. *Cadernos de Estudos Leirienses*. Vol. 14. Outubro 2017, p. 35-55; OLIVEIRA, Luís Filipe. As Ordens Militares. In: VASCONCELOS & SOUSA, Bernardo (dir.). *Ordens Religiosas em Portugal: das Origens a Trento*. Guia Histórico, Lisboa: Livros Horizonte, 2005, p. 453-502.

bens da citada Ordem não passassem para a Ordem do Hospital¹⁵⁹. Utilizaremos aqui a versão transladada para o vernáculo pelo seu potencial à época de alcançar um conjunto maior de pessoas, pois inclusive boa parte dos freires-cavaleiros da Ordem que se constituía não devia estar tão bem familiarizada com o latim.

A bula apresenta também o que era considerado pelo papado como um dos mais importantes argumentos apresentados pelos procuradores do rei D. Dinis, Pero Perez, cônego de Coimbra, e João Lourenço de Montsserá (cavaleiro) em 1318/19, que teriam sugerido ao poder pontifício que:

(...) aquela lixosa naçon dos dictos mouros enmjga sem piedade do nome de christo, que he fronteira do dicto rreyno do algarve, como parte per seus termhos com esse rreyno, como dito he, atormentou, per alguuas uezes, o dicto rreyno e os fiees que em elmouraum com muytas tribulações, em desonra do rrey do ceo e os meteu em desuayrados perigoos e armou per muytas uezes e trabalha armar, em destroymento deles, de que nos deuemos muyto doer¹⁶⁰.

Efetivamente esta perspectiva era também ideológica e encontrava grande ressonância dentro e fora da Península. Na Península Ibérica, a nova frente de combate contra o islã era nas fronteiras de Castela com o reino de Granada ou na indeterminada fronteira marítima em que a pirataria cristã e muçulmana tinha um papel fundamental¹⁶¹. As principais ameaças muçulmanas para o

¹⁵⁹ *Monumenta Henricina*, v. 1. Coimbra, Comissão Executiva das comemorações do V centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960, p. 111.

¹⁶⁰ *Ibidem*, p.113.

¹⁶¹ Deve-se valorizar o fato do reino de Portugal, desde finais dos duzentos ter se consolidado como ponto obrigatório de passagem de navios que trafegavam entre

reino de Portugal eram as investidas marítimas do reino mouro de Granada e os ataques marítimos oriundos do norte de África.

A doação de Castro-Marim obedecia também a uma lógica de defesa das fronteiras contra o reino de Castela. A doação do castelo e da vila citada configuraria ainda o propósito de constituir no sudeste algarvio, uma praça forte para dissuadir quaisquer pretensões da Ordem de Santiago da Espada nesta região, já que esta última Ordem era particularmente ligada aos reis de Castela. A Ordem de Cristo pela referida bula era oficialmente integrada a determinado conjunto de ações do poder régio em Portugal que passava pelo estabelecimento de fronteiras estáveis, o reforço do aparelho administrativo régio, do aparelho judicial, da organização militar (sobretudo das fronteiras) e andava a par com um esforço de manter o prestígio do reino junto a outros monarcas Ibéricos e junto ao papado. A criação da Ordem de Cristo estava ligada, portanto, também ao jogo de forças relativamente subjetivo proporcionado pela tutela sobre esta Ordem. A ideia de cruzada era algo que pesava substancialmente na perspectiva da época e não era apenas uma formalidade diplomática, o que fica explícito nos motivos apresentados pelos procuradores segundo a narrativa do papado na bula oficial de 1319.

Segundo o papa:

(...) o dicto rrey, consijrando outra razon que nos deu mays na uoontade: que o dicto rrey

o mediterrâneo e o Atlântico Norte, o que indiretamente ofereceria a Portugal uma posição menos periférica dentro do panorama econômico e político da época, tendência que se intensifica no século XV. Em outras palavras, o reino de Portugal se posicionava como um importante ponto de apoio do comércio marítimo em fins do século XIII. Ao mesmo tempo, a partir do reinado de D. Dinis ocorreu a modernização das embarcações, das técnicas marítimas e ao mesmo tempo uma melhor organização da defesa das costas portuguesas, sobretudo nas algarvias. Tais ações foram contemporâneas à criação da nova Ordem. Uma forte corrente de comércio era dirigida do reino de Granada, passando por Portugal, à Inglaterra (PÉREZ, 1998, p. 868-873) (MARQUES, 1998, p. 11-32) (FONSECA, 2009, p. 48).

consijrando com gran femença todos estes exalçamentos de fe de christo, assi como príncipe muy cristão e devoto a Deus queria dar de essa graadeza, por sempre pera tanto bem da fe, aa noua orden de cavalaria de jhesu christo que se hi ordihasse , o dicto castelo, de que el recebia gran temporal, com mero e mixto jmerio e todo los dereytos e jurisdições que hi auia(...)¹⁶²

Ao conceder ao rei de Portugal ampla influência sobre uma Ordem Militar e religiosa, não podemos deixar de perceber que algo estava mudando na compreensão que o próprio papado tinha do papel dos governantes cristãos. Pois, se a desonra ao *rrey do ceo*¹⁶³ era propiciada pelos ataques muçulmanos, caberia indubitavelmente ao rei, com sua potestas¹⁶⁴, a tarefa de conduzir esta empreitada vista como cruzadística pelo papado¹⁶⁵, ou seja, em certa medida o

¹⁶² *Monumenta Henricina*, v. 1. Coimbra, Comissão Executiva das comemorações do V centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960, p.112.

¹⁶³ *Ibidem*, p.113.

¹⁶⁴ O papel do rei de liderança nas empreitadas militares é algo que remonta aos primórdios de formação do reino e propicio ao poder régio uma posição de particular ascendência sobre as instituições eclesiásticas, sobretudo nas regiões que iam sendo reconquistadas. Neste sentido, parece extrapolar parcialmente a concepção tradicional de potestas onde caberia ao Imperador e por extensão ao poder régio a incumbência de submisso a Deus a a S. Pedro assegurar a ordem interior, a paz, a proteger os clérigos, as igrejas e a cumprir a sua missão de salvação e de expansão do poder cristão. Afastando para longe a ameaça dos “pagãos”. A postura dos reis Ibéricos no processo de reconquista e na consequente reorganização da malha administrativa eclesiástica foi normalmente bastante ativa (FLORI, 2001).

¹⁶⁵ Já no pontificado de Nicolau IV houve um esforço significativo por parte do papado em favorecer uma aliança Franco Castelhana em oposição as pretensões Aragonesas no mediterrâneo, de uma maneira geral e na Sicília em particular. Em concomitância com esse processo de favorecimento da coroa de Castela havia toda uma política de propiciar a união da cristandade em torno de uma cruzada mediterrânica e um dos principais instrumentos diplomáticos foi justamente o surgimento da ideia da realização de uma conferência multilateral em 1290 para pacificar os conflitos da Cristandade. O tratado de Taracón-Brignoles de 1291 foi

papado renunciava à liderança na luta contra os infiéis, liderança que do ponto de vista formal foi fundamental nos séculos XII e XIII. A política seguida por D. Dinis e por D. Afonso IV, na primeira metade do século XIV, a despeito de choques eventuais do último desses reis com a citada milícia foi de beneficiá-la, lançando uma forte ascendência sobre o seu funcionamento interno, sobre a nomeação de seus mestres e em situações excepcionais sobre o destino das igrejas herdadas pela nova Ordem¹⁶⁶.

No contexto anterior a 1318-1319, no front interno do reino de Portugal, buscava-se reforçar o quanto as terras da Ordem do Templo eram de alçada exclusiva do rei, logo, teriam sido apropriadas pela Ordem do Templo de forma abusiva. Tal como ressaltado nas inquirições de 1314 já citadas¹⁶⁷. Evidentemente não é possível crer que uma Ordem tão poderosa quanto a do Templo tenha sido em algum momento tão inteiramente subordinada ao poder régio em Portugal conforme sugerido pelas cartas de sentença de 1308 e 1309 e pelas inquirições de 1314. Mas foi a junção entre um discurso para o plano mais local e regional – rei suserano dos bens da Ordem do Templo – com outro para o âmbito mais global da Cristandade — rei potencial cruzado peninsular – que explica parte do sucesso na tutela lançada pelo poder régio em Portugal sobre os bens da Ordem do Templo e na criação da nova Ordem Militar de Cristo. A não utilização indiscriminada da violência física ou do processo inquisitorial estrito-senso deveu-se muito mais

concebido com passo prévio para uma nova cruzada para a terra santa, contudo as flutuações políticas no contexto da Cristandade e no contexto Ibérico dificultaram a realização desse propósito de pacificação.

¹⁶⁶ I.A.N./T.T. Gaveta III, maço 4, N. 12 & Chancelaria de D. Dinis Livro 3, fl. 148v, 149. Em 18 de Janeiro de 1323 o rei D. Dinis doa à Ordem de Cristo as igrejas da vila de Soure que anteriormente haviam pertencido a Ordem do Templo. Na doação de D. Dinis à Ordem de Cristo o seu mestre se obrigava ao pagamento dos professores de leis e decretais, físicos, gramáticos e a dois conservadores.

¹⁶⁷Cf. 1314, Março, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls. 143v-146v; 1314, abril (?), Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls. 146v-148v; 1314, abril, Coimbra. I.A.N./T.T. Livro dos Mestrados, fls. 146v-148v.

a uma opção estratégica do que necessariamente a uma boa vontade inata do poder real como um todo.

Considerações Finais

Efetivamente para o período que se estende de 1307 a 1319, época de transição da Ordem do Templo para Ordem de Cristo a documentação subsistente é diminuta. E acreditamos que isso não é casual. A estratégia de construção de uma memória favorável ao poder real no contexto imediato da transição pode ter levado a simples supressão de documentos que poderiam, por sua vez, evidenciar a resistência dos freires da Ordem do Templo ou de escritos que não se coadunassem com a ideia de perfeita harmonia e subordinação dos templários à realeza. Nessa construção de memória, não era conveniente ressaltar que os templários eram culpados de sodomia e outras tantas práticas heréticas, afinal como alegar profunda proximidade com a Ordem se fosse constatado que essa era maléfica? Isso comprometia a estratégia escolhida pelo rei e seu ciclo mais imediato. Por outro lado, a alegação de que os bens do Templo eram essenciais para a defesa do reino contra os muçulmanos – em um reino que assumia implicitamente seu papel de reino cruzado – era um argumento que encontrou ressonância na corte pontifícia, tendo em vista o pano de fundo da luta pelo controle dos estreitos por parte de Castela ou mesmo as ressonâncias da queda da Terra Santa, em 1291, que colocavam a luta contra os muçulmanos em evidência, tanto entre as camadas populares quanto na diplomacia pontifícia.

A articulação entre os dois planos de argumentação permitiu sustentar a legitimidade de uma ação que claramente feriu os privilégios eclesiásticos que foram oferecidos à Ordem do Templo pelo papado aos longos dos séculos XII e XIII. A conjunção dos dois conjuntos de argumentos suavizava o impacto de uma atitude que era potencialmente explosiva, levando em conta os afrontamentos

entre bispos e poder régio ao longo de boa parte do século XIII. O sucesso posterior da relação entre Ordem de Cristo e a poder real oblitera as dissonâncias entre o poder real e o passado templário. Sobre certo ponto de vista ao ressaltar as continuidades entre uma Ordem e outra corremos o risco de nos colocar como simples tributários de uma complexa operação de construção de memória que teve no período dionisino seus primeiros passos.

Referências

Fontes Manuscritas

A.N.T.T.

Chancelaria de D. Dinis Livro 3.

Gaveta 3, M°. 4, N°. 12.

Gavetas 12, M°.7, N°. 19; 12, M°. 1, N°. 7.

Livro dos Mestrados:

1314, Março, Coimbra, A.N.T.T, Livro dos Mestrados, fls.143v-146v;

1314, abril (?), Coimbra, Livro dos Mestrados, fls.146v-148v.

Fontes Publicadas

Monumenta Henricina, v. 1. Coimbra, Comissão Executiva das comemorações do V centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960.

Bibliografia

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. *Las órdenes militares hispánicas en la Edad Media (siglos XII-XV)*. Madrid: Marcial Pons, 2007.

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. Las órdenes militares y los procesos de afirmación monárquica en Castilla y Portugal. *In: Revista da Faculdade de Letras*. tomo. II. Vol. XV-2. Porto, Faculdade de Letras, 1998, p. 1279-1312.

BAETA, João Manuel de Sousa. *D. João Lourenço, mestre da Ordem de Cavalaria de Cristo e leal servidor do rei D. Dinis*. o seu papel na estruturação da nova ordem militar dionisina. Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Dissertação (Dissertação de Mestrado em História Medieval), Lisboa, 2011.

BALANDIER, Georges. *Le pouvoir sur scene*. Paris: Éditions Balland, 1992.

COSTA, Paula Pinto. *Templários em Portugal*. Homens de religião e de guerra. Lisboa: Manuscrito Editora, 2009.

DEMURGER, Alain. "Le personnel des commanderies d' après les interrogatoires du procès des templiers" *In: La commanderie*. Institution des ordres militaires dans L'Occident Médiéval. Paris, Comité des travaux hstorique et scientifiques, 2002, p.135-143.

DEMURGER, Alain. *Vie et Mort de L'Ordre du Temple (1118 -1314)*. Paris: Éditionsdu Seuil, 1989.

FERNANDES, Fabiano. As dinâmicas da argumentação régia na criação da Ordem de Cristo. *In: Revista Signum*. vol. 18, n. 1, 2017, p. 30-59.

FERNANDES, Fabiano. O processo de formação da Ordem de Cristo e a conjuntura dos reinos Ibéricos (C. 1250-1326). *In: Revista Signum*, vol. 13, nº. 2., 2012, p.134-160.

FERNANDES, Fabiano. *O Reino de Deus e a espada do Rei: a formação do poder eclesiástico da Ordem de Cristo nas Comendas de Ega, Soure Redinha e Pombal na primeira metade do século XIV*.

Vols. I e II. 621 p., Tese (Tese de Doutorado em História). IFCS, Univ. Federal do Rio de Janeiro, 2005, RJ, 2005.

FERNANDES, Fabiano. Na "ribalta" das inquirições: a dissolução da Ordem do Templo e as comendas de Ega, Soure, Redinha e Pombal. 1308-1310. In. *Simpósio Nacional de História*, 25, 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009. CD-ROM.

FERNANDES, Hermenegildo. *D. Sancho II*. Tragédia. Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.

FERNANDES, Maria Cristina Ribeiro de Sousa. *A Ordem do Templo em Portugal*. Das origens à extinção. Tese (Dissertação de Doutoramento em História). Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2009.

FLORI, Jean. *La guerre sainte*. La formation de L'idée de croisade dans L'Occident Chrétien. Paris: Aubier, 2001.

FONSECA, Luís Adão da. *Portugal e o Mediterrâneo, entre Castela e Marrocos*: a formação da fronteira marítima nos séculos XIV-XV e a noção de espaço político descontínuo. Porto: CEPES- Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 2009, pp 45-60.

HOUSLEY, Norman. *The Later Crusades*. From Lyon to Alcazar. 1274-1580. New York: Oxford University Press, 1992.

MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.). *Nova História da Expansão Portuguesa*. A expansão quatrocentista. Vol. II. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

MENACHE, Sophia. *Clement V*. Cambridge Studies in Medieval Life and Thought. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

NICHOLSON, L. J. *The Debate on the Trial of the Templars (1307–1314)*. London: Ashgate, 2010, p. 171-182.

O'CALLAGHAN, Joseph F. *The Gibraltar Crusade*. Castile and the battle for the Strait. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2011.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares na Historiografia Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*: notas de balanço. *Penélope*, 17, 1997, p.97-108.

OLIVEIRA, Luís Filipe. *A Coroa, os Mestres e os Comendadores*. As ordens militares de Avis e de Santiago (1330-1449). Algarve: Universidade do Algarve, 2009.

OLIVEIRA, Luís Filipe. As Ordens Militares. In VASCONCELOS & SOUSA, Bernardo (dir.). *Ordens Religiosas em Portugal: Das Origens a Trento*. Guia Histórico, Lisboa: Livros Horizonte, 2005, p. 453-502.

PÈREZ, Maria Dolores López. Uma Fronteira no determinada: las atividades corsárias catalanas y granadinas en el mediterrâneo occidental (siglo XIV). In: *Revista da Faculdade de Letras*. tomo. II. Vol. XV-2, 1998, p. 868-873.

PIZARRO, José Augusto. *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*. Vols. I-III. Porto: Centro de Estudos e Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna, 1999.

POLLACK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. *In: Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, 1989, p. 3-15.

PORRO, Clive. Reassessing in the dissolution of the Templars: King Dinis and their Suppression in Portugal. *In: BURGTOFF, Jochen; CRAWFORD, Paul; NICHOLSON, Hellen. The Debate on the Trial of the Templars*. Farnham-Burlington: Routledge, 2010, p. 171-182.

SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. A Ordem de Cristo Durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417). *In: FONSECA, Luís Adão da (dir.). Militarium Ordinum Analecta*. Vol. I. As Ordens militares no reinado de D. João I. Porto, Fundação Eng. António Almeida, 1997, p. 5- 126.

SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. A Ordem de Cristo (1417-1521). *In: FONSECA, Luís Adão da (dir.). Militarium Ordinum Analecta*. Vol. VI. Porto, Fundação Eng. António Almeida, 2002.

THÈRY, Julien. Procès des Templiers. *In: BÉRIOU, Nicole (dir.); JOSSERAND, Philippe (dir.). Dictionnaire Européen des Ordres Religieux Militaires*. Paris: Fayard, 2009. p. 743-750.

VAIRO, Giulia Rossi. A extinção da Ordem do Templo e a criação da Ordem de Cristo à luz das fontes arquivísticas. *In: Cadernos de Estudos Leirienses*. Vol. 14. Outubro, 2017, p. 35-55.

VASCONCELOS, António Maria Falcão Pestana de. *Nobreza e Ordens militares*. Relações Sociais e de Poder. (séc. XIV a XVI). V.1. Tese (Dissertação de Doutoramento em História). Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2008.

A CRUZADA TARDIA: um programa de ação *das* ou *para as* ordens religioso-militares?

THE LATE CRUSADE: a program of action *by* or *for* religious-military orders?

Paula Pinto Costa

Resumo: Os conceitos de cruzada e de ordem religioso-militar, embora independentes entre si, articulam-se profundamente sobretudo pelo impacto do contexto histórico verificado no Mediterrâneo oriental na transição entre os séculos XI e XII e pela ação das autoridades ocidentais que criaram mecanismos que viabilizaram uma ampla intervenção a oriente. As alterações ocorridas nos séculos XIII-XV e, em particular, a submissão de grande parte da área do Império Romano do Oriente ao poder Otomano, a par da crise económica que afetou grande parte da Europa ocidental, alimentaram o desígnio de manutenção do domínio sobre territórios longínquos, sob a tutela da cruzada tardia. A plasticidade do termo cruzada torna-se surpreendente. Este artigo aborda a assunção da cruzada tardia na sequência do malogro dos Estados Latinos

orientais, profundamente devedores da primitiva cruzada, tendo em conta os seus mentores e os seus objetivos mobilizadores. A cruzada e as ordens religioso-militares foram consequências da intercessão de determinadas circunstâncias orientais e de interesses ocidentais. Ambas evoluíram lado a lado e foram instigadas por forças externas que as viam como as testas-de-ferro mais eficientes e melhor adaptadas para lograr objetivos muito abrangentes.

Palavras-Chave: Cruzada Tardia; Ordens Religioso-Militares; Idade Média.

Abstract: The concepts of crusade and religious and military order, although independent from each other, are deeply articulated, above all by the impact of the historical context in the Eastern Mediterranean along the transition between the 11th and 12th centuries, and by the action of Western authorities that created mechanisms that made possible a wide intervention to the East. The changes that took place in the 13th-15th centuries and, in particular, the submission of much of the area of the Eastern Roman Empire to Ottoman power, along with the economic crisis that affected much of Western Europe, reinforced the plan to maintain dominance over distant territories, under the tutelage of the late crusade. The plasticity of the crusade become surprising. This paper deals with the assumption of the late crusade following the failure of the Eastern Latin States, deeply connected to the primitive crusade, considering their mentors and their mobilizing objectives. The crusade and the religious and military orders were consequences of the intercession of certain Eastern circumstances and Western interests. Both were evolved side by side and both were instigated by external forces that considered them as the most efficient and best-adapted representatives to achieve wide goals.

Keywords: Late Crusade; Religious and Military Orders; Middle Ages.

No momento de fundação da *Sociedade Latino-Americana de Estudos Sobre Ordens Militares e Cruzadas* e no âmbito do *I Seminário Internacional sobre Ordens Militares e Cruzadas*, encontra-se uma oportunidade preciosa para o aprofundamento da problematização em torno de dois conceitos – o de cruzada e o de ordem religioso-militar – independentes entre si, mas que, por força das circunstâncias históricas em que se foram desenvolvendo, acabariam por ter uma interoperabilidade indiscutível.

Do ponto de vista cronológico, os dois conceitos em causa têm origens e momentos-chave evolutivos distintos. Se a cruzada teve origem em questões de manifestação de autoridade e de legitimação de intervenção, expansão e afirmação de domínio religioso, político e militar exercido, num primeiro momento, sobre o território do Mediterrâneo oriental, as ordens religioso-militares entroncaram na necessidade de encontrar uma definição institucional do foro eclesiástico para uma nova realidade, em que a atividade bélica era incorporada na linguagem teológica como móbil de salvação. A resposta aos desafios advindos das tradições das grandes viagens, fossem elas motivadas pela peregrinação ou pelo comércio feito com interlocutores distantes, impulsionou a conjuntura de conceção dos dois conceitos em causa. A história retrocede no tempo e deve ser lembrada de forma tópica. Foram os mercadores italianos, nomeadamente os do porto de Amalfi, que pela frequência com que contactavam com a costa levantina pelo menos desde o século VIII, estabeleceram em Jerusalém, por meados do século XI, um hospital de acolhimento de peregrinos e de pessoas que necessitassem de uma pousada e de alguns cuidados assistenciais. A matriz desta forma de associativismo não tem uma essência político-militar; é, pelo contrário, uma resposta a uma questão logística, social e humanitária. Desde esse momento, algures pelo ano de 1048, sem que à data se soubesse, estava a

germinar aquilo que, mais tarde, viria a ser designado por Ordem do Hospital ou de S. João de Jerusalém. Esta seria uma instituição gradualmente valorizada, num mundo a que chegavam pessoas oriundas dos mais diversos destinos ocidentais e orientais. Por outro lado, a sua projeção também ganhava ressonância entre os meios decisórios europeus. Os primórdios desta instituição tiveram lugar num verdadeiro ponto de confluência de culturas e de interesses que excediam os mais evidentes em termos de história local. Não haveria, no entanto, nessa altura qualquer indicador da tentativa de formulação do conceito de uma ordem religioso-militar nem da existência de qualquer ação tendente à sua criação. Para que estas emergissem foi preciso esperar mais de 60 anos, o tempo que mediou entre os meados do século XI e o ano de 1113, altura em que a Santa Sé reconheceu oficialmente a Ordem do Hospital. Tratou-se de um tempo crucial para se acalentarem sonhos de enraizamento crescente nesse território oriental e para maturar a matriz desta organização.

Entretanto, o equilíbrio de forças nessa área do Mediterrâneo oriental alterar-se-ia rapidamente, tanto no domínio religioso, como no militar. Os factos que se conhecem são suficientes para nos fazerem valorizar o seu impacto e significado. Do ponto de vista religioso, em 1054, ocorreu o designado cisma, que consistiu na divisão entre a Igreja de Roma e a de Constantinopla. No que toca à questão política, o domínio de Jerusalém era exercido pelos muçulmanos, desde o século VII, situação que, por meados do século XI, acusava algum desgaste. O difícil equilíbrio de forças a oriente e o agudizar de episódios de conflito suscitou por vezes pedidos de ajuda à Igreja Romana. O pontificado de Leão IX (1048-1054), incluído no movimento reformador que estava em curso no seio da Igreja, foi um tempo de charneira no que toca à colocação da guerra ao serviço do papado e à santificação da guerra numa perspetiva cristã (FLORI, 2003).

Reflexo desta situação, em 1095, em Clermont (Clermont-Ferrand, França), a cúpula da Igreja cristã ocidental e algumas autoridades políticas e senhoriais, preocupadas com a situação que se vivia a oriente e movidas pela ambição de controlo de novos territórios, sobretudo daqueles tão carismáticos e atrativos quanto os que estavam associados à vida e morte de Cristo, e a uma herança comercial muito positiva, abalançaram-se em aspirações que produziriam efeitos sem precedentes. Sob esse enquadramento, terá sido, então, proclamado um incitamento a um movimento que ficaria designado como primeira cruzada. A deslocação de pessoas em direção à Terra Santa ascendeu a números até aí inimagináveis. O vocábulo cruzado não foi, porém, usado nessa altura. Seria mesmo preciso esperar mais de um século para que entrasse no léxico europeu. Segundo as expressões da época, esses aventureiros iam de viagem ou estavam de passagem para o ultramar (CONSTABLE, 2001, p. 1-22) (FLORI, 2009, p. 276-279).

Com um passado de cerca de mil anos, nunca as peregrinações à Terra Santa tinham conseguido até aí mobilizar tantos interessados quantos aqueles que nos anos finais do século XI se deixaram embarcar numa campanha que viria a ficar conhecida como primeira cruzada. Não estavam em causa apenas razões do foro religioso; estavam também em afirmação crescentes incentivos sociais, económicos e políticos, que acabariam por se amalgamar e sintetizar na própria cruzada. Toda a ambiência desse tempo era favorável a esse tipo de ações. Os homens de negócio que tinham contactos com essas paragens levantinas, nomeadamente os italianos, foram com certeza informadores preciosos, influentes em várias instâncias decisórias, desde a Santa Sé, às ricas cidades italianas, passando pelas entidades monárquicas e senhoriais, com destaque para alguns círculos franceses, e difundiram o potencial dessas terras longínquas no mapa, mas próximas e com grandes afinidades em termos anímicos.

O resultado foi o que sabemos e culminou no verão de 1099, quando, entre junho e julho, os cristãos montaram um cerco à cidade de Jerusalém e, uma vez conseguida a vitória frente ao califado fatimida, assumiram o controlo político da cidade. Não foi uma ação isolada e inscrevia-se numa estratégia mais ampla de implantação nessa área. Deste modo, abria-se um novo ciclo que teve um impacto que extravasou o âmbito local em que esses acontecimentos se registaram e que teve implicações em todo o mundo ocidental. As cruzadas tiveram um papel mais central do que periférico no desenvolvimento da própria Europa. A partir daqui os acontecimentos tendentes à institucionalização e à legitimação das cruzadas e das ordens religioso-militares aceleraram-se.

Uma vez controlada a cidade de Jerusalém pelos cristãos, o enquadramento religioso dos que por aí passavam passou a ser assegurado pelos cónegos do Santo Sepulcro, que eram os guardiães deste lugar sagrado. Em seu torno aglutinavam-se as pessoas que, chegadas à Terra Santa, procuravam no complexo religioso do Santo Sepulcro a recompensa decorrente dessa vivência espiritual e a celebração dos ofícios divinos. Foi entre estas pessoas que se destacaram aquelas que seriam os primeiros Hospitalários e os primeiros Templários. Em 15 de fevereiro de 1113, o papa Pascoal II outorgou a bula *Pie postulatio*, com o propósito de legitimar os Hospitalários, reconhecendo-lhes a missão inovadora de prestação de cuidados socio-caritativos e humanitários, enquadrada numa forma de vida com uma organização própria (DELAVILLE LE ROULX, 1894, p. 29-30). Por sua vez, em 1119-1120, um grupo de homens em torno do carismático francês Hugo de Payns constituiu-se como grupo autónomo em relação à comunidade religiosa do Santo Sepulcro. Estes homens, fixados sobre o que restava do antigo Templo de Salomão, ficariam conhecidos como Templários. Mais dez anos foram precisos para que no concílio de Troyes, de 1129, fosse formalmente legitimada a Ordem do Templo com um perfil muito militar. Como se pode constatar, os dois referidos momentos-chave

de reconhecimento dos Hospitalários e dos Templários não coincidem, tanto quanto se sabe, com marcos significativos no que toca à história da cruzada. As duas ordens foram criadas no período de tempo que mediou entre a primeira e a segunda cruzada. Em reforço desta especificidade, saliente-se a diferente condição jurídica face à Igreja que marcava a distinção entre peregrino, cruzado e freire de uma ordem religioso-militar. Enquanto ao peregrino bastava a convicção devocional e a força renovadora proporcionada pela viagem, ao cruzado impunha-se a realização de um compromisso, expresso através de um voto, compensado pela garantia de alguns privilégios. Por sua vez, um *miles Christi*, não sendo tecnicamente um peregrino nem um cruzado, porque não fazia votos de cruzada, era um religioso que professava os três votos essenciais de entrada na vida religiosa (pobreza, castidade e obediência) e que estava permanentemente envolvido na defesa da Cristandade (RILEY-SMITH, 2005, p. xxxii).

Em síntese, 1095-1099, por força do impacto da primeira cruzada, foi um tempo de renovação da consciencialização do valor do Mediterrâneo oriental para a Europa e de reabertura de horizontes. Por sua vez, 1113-1119/20, anos que mediaram entre o reconhecimento pontifício da Ordem do Hospital e a organização preliminar da Ordem do Templo, foi um tempo de consolidação de um novo *status quo*, com reflexos institucionais significativos e que se prolongariam ao longo de muito tempo, como evidencia a história deste tipo de Ordens.

Com base nestes episódios introdutórios, a cruzada parece anteceder o aparecimento formal das ordens religioso-militares. No rigor da cronologia assente em documentos históricos, o alinhamento é o que acabámos de indicar. No entanto, numa reflexão mais abrangente sobre a conjuntura em questão, a complexidade subjacente a todos estes episódios, bem como a sua interdependência, remete-nos para um dilema de causalidade que se pode expressar numa pergunta clássica: quem nasceu primeiro, a

cruzada ou as ordens religioso-militares? Embora a primeira cruzada tenha ocorrido entre 1095 e 1099, os primórdios dos Hospitalários remontam a 1048, tardando, porém, o seu reconhecimento oficial até ao ano de 1113. A relatividade da cronologia ganha, pois, sentido. Na verdade, os dois conceitos em foco interceptaram-se na sua evolução histórica e potenciaram-se mutuamente.

A dimensão plurifacetada dos dois termos em apreço – cruzadas e ordens religioso-militares – constitui uma questão fulcral para os historiadores que pretendem, não só aprofundar o conhecimento sobre a história da Europa, como contextualizá-la e entendê-la também como projeção de realidades históricas envolventes deste espaço. É, precisamente, do esforço de articulação subjacente a este enquadramento, que surgem os dois termos, embora tenham ambos os focos distintos entre si.

O uso do plural quando nos reportamos ao fenómeno histórico da cruzada – levando-nos a optar pelo termo cruzadas – dá conta da necessidade de reunirmos sob um mesmo conceito uma diversidade de movimentos de grupos de pessoas que partilhavam um determinado objetivo comum, integravam uma espécie de peregrinação armada proclamada pelos papas, destinada a recuperar ou a defender territórios e pessoas cristãos, suportada por um determinado enquadramento teológico e jurídico, mas que apresentavam divergências enormes entre si. A produção historiográfica tipifica a heterogeneidade da cruzada. Enquanto forma de guerra santa cristã, de perfil penitencial, houve cruzadas que pretendiam recuperar ou defender a Terra Santa, a par de outras que se manifestavam em outros espaços e eram caracterizadas mais pelas suas origens e características do que pelo seu destino e objetivo final. Há historiadores que lhe associam uma finalidade escatológica relacionada com a experiência religiosa em si mesma e outros, ainda, que lhe dão um sentido mais generalista de luta sob a *Deo auctore*, o que contribui para a perda da sua identidade (RILEY-SMITH; HOUSLEY, 2006).

É, pois, difícil advogar a existência da cruzada em termos absolutos, sem lhe reconhecer grandes especificidades que impedem a generalização que o termo comporta. O mesmo raciocínio se pode aplicar às ordens religioso-militares. O uso desta expressão no plural também esconde singularidades enormes entre as várias instituições que viriam a receber esta etiqueta. Em bom rigor, a artificialidade dos conceitos não pode deixar de ser tida em consideração em análises de teor mais aprofundado. A designação de ordem religioso-militar não é contemporânea do seu aparecimento: em 1113, na bula fundadora *Pie postulatio*, Pascoal II reportava-se ao Hospital como *Hierosolymitani Xenodochii* (DELAVILLE LE ROULX, 1894, p. 29-30), ou seja, como hospital / hospedaria de Jerusalém; em relação ao Templo, em 1139 na bula matricial *Omne datum*, Inocêncio II recorria ao termo *militia*, colando em destaque um caráter militar, para se reportar a esse universo de homens (HIESTAND, 1972, p. 204-210). A diferença entre ambas é enorme.

Nem de perto nem de longe, as ordens eram todas iguais entre si. Antes pelo contrário. A grande fonte de inspiração espiritual e teologal foi dupla. Por um lado, Santo Agostinho e, por outro, S. Bento, reinterpretado por via de S. Bernardo. A organização e a estrutura hierárquica, bem como as dinâmicas internas diferiam substancialmente. De resto, tudo isto está bem plasmado em modos de vida e em textos normativos exclusivos de cada uma delas. Mas tinham uma base comum, que a Igreja reconheceu por assumirem uma missão que, de modo algum, encaixava no ideal monástico *tout court*, tão em voga nessa altura. Foi-lhes, então, reconhecida uma missão única no quadro da Igreja, caracterizada pela santificação da guerra e pelo envolvimento de leigos e de freires que raramente professavam ordens maiores ou sacras, e que, ao abrigo da teologia cristã, a todas aproximou pelo seu envolvimento no domínio direto da Terra Santa ou pela adaptação da interpretação deste desiderato e sua projeção por toda a Cristandade.

Os conceitos de cruzada e de ordem religioso-militar cruzam-se entre si sobretudo pelo impacto do contexto histórico verificado no Mediterrâneo oriental na transição entre os séculos XI e XII e pela ação das autoridades ocidentais que criaram mecanismos que viabilizaram uma ampla intervenção a oriente. Tudo se conjugou e proporcionou os resultados a que a investigação nos vai dando acesso.

Todos estes episódios foram sintetizados numa herança histórica, transmitida e sucessivamente reinterpretada. O impacto deste legado foi de tal modo eficiente que foi reativado ao longo do tempo na tentativa de encontrar respostas semelhantes para cenários totalmente distintos. A plasticidade do termo cruzada é sempre surpreendente. A expressão cruzada tardia significa isto mesmo. As alterações ocorridas nos séculos XIII-XV, e em particular a submissão de grande parte da área do Império Romano do Oriente ao poder Otomano, a par da crise económica que afetou grande parte da Europa ocidental, alimentou o desígnio de manutenção do domínio sobre territórios longínquos. Em termos gerais, nesta cronologia tardia, a cruzada passou a traduzir-se sobretudo numa guerra em nome da defesa do ocidente frente aos Turcos, marcada pelo conceito de fronteira político-religiosa entre ambos (HOUSLEY, 2004, p. 3-9), afastando-se claramente do primitivo objetivo de recuperação de lugares santos situados no oriente cristão. Mais uma vez, é impossível identificar traços de uniformidade em todas as campanhas que foram acontecendo. Para Jonathan Riley-Smith e para Norman Housley, historiadores de referência para esta temática, entre 1291 e 1523, a cruzada pautou-se por uma variedade assinalável e orientou-se por interpretações pluralistas (RILEY-SMITH, 2005, p. 245-281) (HOUSLEY, 2006, p. 122-143)¹⁶⁸.

A cruzada tardia foi formulada a partir de meados do século XIII. A situação agónica do Oriente Latino e a intervenção do papa

¹⁶⁸ HOUSLEY, 2006, p. 122-143, onde aborda a cruzada depois de 1291.

Gregório X no II Concílio de Lyon, celebrado em 1274, conjugaram-se na perfeição. Para dar continuidade à cruzada e subsidiar as campanhas com esse tipo de epíteto, foi criada uma taxa a aplicar a toda a Cristandade, com base na institucionalização de 26 coletores. Deste modo, mudava a forma de financiamento e mudava a estratégia para a prossecução da cruzada, redefinindo-se o seu papel no plano interno da Cristandade e no plano da defesa do que restava dos Estados Latinos do Mediterrâneo oriental (HOUSLEY, 1999, p. 258-290). As instâncias políticas e económicas e a Santa Sé não foram indiferentes às sucessivas derrotas acumuladas nesses territórios levantinos e que culminaram com a perda da batalha de S. João de Acre em maio de 1291. Nesse contexto, o assunto da tentativa de recuperação da Terra Santa foi sendo abordado em diversos tratados produzidos já a partir dos anos 70 do século XIII (CARDINI, 1996, p. 137).

Apesar de todas as adversidades vividas *in loco*, mantinha-se o interesse na presença ocidental no Mediterrâneo de leste, sobretudo por razões económicas e simbólicas. A convergência entre cruzada e comércio tornou-se determinante a partir da quarta cruzada, altura em que a dominação do mar Egeu e do Bósforo eram cruciais (BALARD, 2003, p. 233-239). De tal maneira estes objetivos económicos se sobrepuseram, que o papa Inocêncio III recriminou os venezianos por terem desviado a cruzada, dando-lhe um sentido económico, em detrimento dos seus objetivos originais (BRÉHIER, 1908). Perante esta conjuntura, é aceite que a cruzada tardia ofereceu o enquadramento necessário para responder aos desafios decorrentes da profunda alteração verificada no ex-Oriente Latino.

Apesar de tudo, após a queda de Acre, verificou-se, de um modo geral, uma renovação do alento pela cruzada. A forma de concretizar este novo impulso não era de todo consensual (LEOPOLD, 2000)¹⁶⁹. Mas, a sua relevância foi de tal modo expressiva

¹⁶⁹ Obra em que são sistematizadas as fontes sobre esta polémica.

que o próprio culto da cavalaria incorporou a cruzada como umas das suas características definidoras (HOUSLEY, 2006, p. 122-143) (AGUIAR, 2018). De facto, a cruzada perdurou e foi sempre marcada por uma plasticidade enorme, sobrevivendo ao longo do tempo.

Em Portugal, os ecos desta conjuntura internacional fizeram-se sentir e podem ser captados sobretudo a partir da documentação pontifícia, régia e senhorial, incluindo entre esta última a produção narrativa em torno do conde D. Pedro Afonso, filho do rei D. Dinis, e da família Pereira (MATTOSO, 1980) (MIRANDA; FERREIRA, 2015). Conquistadas todas as principais praças até meados do século XIII e consolidando-se o domínio sobre o território português, a coroa começou a ampliar horizontes de intervenção para além da fronteira, marcados pela animosidade suscitada pela alteridade religiosa e cultural frente ao designado *Infiel* e pelo potencial económico que reservavam. Nesse contexto, Granada e o Estreito de Gibraltar tornaram-se focos bastante importantes. Tendo em conta estas circunstâncias, há, de facto, vários indícios da expressão da consciência da cruzada tardia em Portugal. No plano das ordens religioso-militares tudo se somatizou na do Hospital e na de Cristo, embora com singularidades bem definidas entre elas. As políticas seguidas no Mediterrâneo, por um lado, e em África (nomeadamente, no norte e na costa ocidental), por outro, alicerçavam-se num ideal de cruzada. Um mero alinhamento de certos factos conhecidos é ilustrativo desse ambiente.

Depois da perda de S. João de Acre em 1291 e do conseqüente abandono do Oriente Latino, a Ordem do Hospital fixou-se em Rodes, por volta de 1309, e foi acentuando a sua vertente militar e descobrindo uma vocação marítima, que avolumou o seu poder. Esta instituição tornou-se uma força mediterrânica com um campo de atuação que excedia em muito a esfera religiosa e assistencial, que tinham sido as suas matrizes fundacionais em torno de Jerusalém (FONTENAY, 1990, p. 107-133).

Em Portugal, à semelhança do que acontecia em outros reinos, a atenção relativa a assuntos do foro da política externa nunca era descurada. Aliás, estariam na ordem do dia em várias cortes europeias todas aquelas informações relacionadas com a difícil situação mediterrânica. De resto, a singularidade da história peninsular foi determinante na valorização da política mediterrânica. A elaboração de uma simples lista seletiva de alguns momentos-chave da história de Portugal torna-se significativa da sua relação com os factos em curso no extremo oposto do Mediterrâneo (COSTA, 2019, p. 73-87).

Como é sabido, pela extensa bula *Ad ea ex quibus*, datada de 14 de março de 1319, o papa João XXII criou a Ordem de Cristo, reconhecendo a validade da argumentação previamente apresentada pelo rei D. Dinis que, aproveitando a discussão internacional de supressão da Ordem do Templo, tornou público o objetivo de pretender implicar a nova Ordem de Cristo na cruzada em torno do Estreito de Gibraltar¹⁷⁰. A Ordem de Cristo tornou-se, de facto, a expressão institucional de uma das vertentes associadas à cruzada tardia.

Cerca de 20 anos decorridos, em 30 de outubro de 1340, teria lugar a batalha do Salado, travada no sul de Espanha, com grande envolvimento por parte das forças enviadas por D. Afonso IV. Esta batalha, de acordo com um relato integrado no *Livro de Linhagens* do Conde D. Pedro Afonso, foi protagonizada pelo então prior da Ordem do Hospital em Portugal, Álvaro Gonçalves Pereira, membro de uma família com reputada craveira política à época, e foi um dos expoentes da retórica da cruzada tardia, como demonstram vários trabalhos já publicados (KRUS, 1994) (SOUSA, 1989, p. 27-48) (COSTA, 2015, p. 45-71). Embora numa ótica diferente e muito mais associada à própria figura de D. Afonso IV, a memória designada *In*

¹⁷⁰ *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960, vol. I, doc. 61, p. 97-110 e doc. 62, p. 110-119 (versão em português de 11 de maio de 1320).

sancta et admirabili Victoria Christianorum, também focada no Salado, faz o enquadramento desta refrega no ambiente cruzadístico¹⁷¹. A contínua relação de Portugal com os Muçulmanos estimulou o prolongamento do recurso à cruzada. De acordo com Dias Dinis, depois de um período inicial de incentivo (1179-1234), teve lugar um outro, marcado pelo apoio espiritual e solicitação de colaboração financeira (1234-1341), e, por fim, uma terceira etapa, iniciada após a batalha do Salado, focada na guerra contra os Mouros de Granada e de Marrocos com base em rendimentos eclesiásticos (1341-1411) (DINIS, 1962, p. 1-118)¹⁷².

Um outro dado significativo ocorreria em junho de 1454, quando D. Afonso V concedeu à Ordem de Cristo a administração espiritual sobre os territórios africanos que viessem a ser dominados pelo infante D. Henrique, à data Mestre-Administrador dessa mesma instituição¹⁷³. Em reforço deste privilégio, logo no início do ano seguinte, Nicolau V, pela bula *Romanus pontifex regni celesti*, reconheceu a Portugal os direitos decorrentes das conquistas alcançadas a partir dos cabos Não e Bojador, bem como o exercício do espiritual assegurado por essa mesma Ordem¹⁷⁴.

Pela bula *Et si ecclesiam*, de 30 de setembro de 1453, famigerado ano da definitiva derrota cristã em Constantinopla, o papa Nicolau V concedeu indulgência plenária a quem participasse na expedição contra os Turcos e promoveu a angariação de recursos para aplicar à cruzada, através da obrigatoriedade do pagamento da dízima, isentando apenas os Hospitalários que prestassem esse tipo

¹⁷¹ RAMOS, Manuel Francisco. *Memória 'De Victoria Christianorum' (Salado – 1340)*, Edição crítica, tradução e estudo do manuscrito Alcobacense CDXLVII/114 [fl. 354 (346)r – 363 (355)r]. Braga, 2019.

¹⁷² Nomeadamente na página 38.

¹⁷³ *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1971, vol. XII, doc. 2, p. 4-6.

¹⁷⁴ *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1971, vol. XII, doc. 36, p. 71-79.

de serviço na ilha de Rodes¹⁷⁵. Por essa altura, a guerra travada no Mediterrâneo frente aos Turcos constituía um dos mais importantes assuntos da política europeia (HOUSLEY, 2013), e em particular da política externa portuguesa, e exigia ações determinadas, como revelam alguns episódios que se encontram documentados. Por exemplo, Portugal enviou uma frota para entrar em guerra com os Turcos, pelos anos de 1499-1503. O envolvimento dos Hospitalários e do próprio prior do Crato nesse tipo de ações foi elogiado em correspondência enviada pelos Reis Católicos para o seu homólogo português (MAGALHÃES, 1993, p. 528)¹⁷⁶. Neste contexto, a Ordem do Hospital era o centro de muitas atenções e D. Manuel não escondia a pretensão de alcançar o seu controlo, o que traduz, por outro lado, as suas ambições mediterrânicas. O monarca não ocultava a aspiração de vir a ser rei de Jerusalém¹⁷⁷. Tendo em conta a delicadeza da situação, todos os detalhes eram importantes. Assim, quando o superior do priorado do Crato, D. Diogo Fernandes de Almeida, morreu em 13 de maio de 1508, o rei encetou uma clara estratégia de controlo da instituição (FREIRE, 1996, vol. 2, p. 362), que se arrastaria até 1532, ano em que D. Luís, irmão do rei D. João III, foi feito prior do Crato, como resultado de um pedido régio em seu favor (SANTARÉM, 1842-1860, tomo X, p. 374). Entretanto, outros episódios ficaram registados e podem ser interpretados em sintonia com esta política de dominação, como a distinção de Fr. André do Amaral, chanceler de Rodes e embaixador do Grão-mestre, alcandorado a membro do conselho régio, em 7 de fevereiro de

¹⁷⁵ *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1971, vol. XII, doc. 64, p. 123-129. Esta bula seria confirmada por Calisto III, em 15 de maio de 1455.

¹⁷⁶ O Prior do Crato assumiu o comando de uma armada, composta por três galés, uma fusta e três bergantins (T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 4, n.º 74 e T.T., *Corpo Cronológico*, II, m. 7, n.º 56 e sum. SANTARÉM, 1842-1860, tomo II, p. 11).

¹⁷⁷ Para um enquadramento global do reinado de D. Manuel I, veja-se Costa (2005).

1514, por se ter empenhado num confronto frente a uma armada turca que pretendia aniquilar a que Portugal tinha na Índia¹⁷⁸.

O progressivo avanço dos Turcos em direção ao ocidente europeu e a conseqüente pressão a que dava origem intensificaram o compromisso entre a Santa Sé, a coroa portuguesa e a Ordem do Hospital, já que a partir do assentamento conventual de Rodes, esta instituição materializava a fronteira política, cultural e religiosa da Cristandade. Os pedidos de participação na defesa da ilha de Rodes, tanto vinham do próprio papa, que solicitava ao monarca que instigasse a participação dos Hospitalários que se encontravam em Portugal na defesa da ilha¹⁷⁹, como eram feitos diretamente pelo Grão-mestre de Rodes¹⁸⁰, tendo em conta a difícil situação do início da década de 20 do século XVI, que acabaria por proporcionar a vitória dos Turcos sobre Rodes em 1522¹⁸¹. Na seqüência desta derrota, os freires foram expulsos da ilha e teve início um processo difícil de redefinição interna e de reinstalação dos órgãos de governo central da instituição¹⁸². Só em 1530, o imperador Carlos V acabaria por doar a Ilha de Malta aos Hospitalários, que aí estabeleceriam a sua sede.

Em síntese, em Portugal sob a capa da cruzada tardia tiveram lugar várias manifestações bastante sintomáticas, com destaque

¹⁷⁸ T.T., *Chancelaria D. Manuel*, l. 11, fl. 6; FIGUEIREDO, 1800, III, p. 130; e ALBUQUERQUE, 1992, p. 166. No ano seguinte, em 1515, Fr. André do Amaral recebeu carta de armas, como recompensa do seu insistente envolvimento na luta contra o inimigo turco. Em 19 de abril de 1512, escreveu ao rei D. Manuel, informando-o dos preparativos para ir contra ... *as cousas de vosa alteza ...*, como, aliás, já o tinha feito por escrito, através de ... *tres ou quatro vias ...* (T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 11, n.º. 61).

¹⁷⁹ T.T., *Bulas*, m. 36, n.º. 39 e sum. SANTARÉM, 1842-1860, tomo X, p. 239-240.

¹⁸⁰ T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º. 41.

¹⁸¹ T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º. 30 e sum. SANTARÉM, 1842-1860, tomo X, p. 287-291.

¹⁸² T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º. 70 e sum. SANTARÉM, 1842-1860, tomo X, p. 302-304. O Pontífice procurou o restabelecimento do equilíbrio da Ordem do Hospital (T.T., *Bulas*, m. 36, n.º. 12 e sum. SANTARÉM, 1842-1860, tomo X, p. 306-307).

para a criação da Ordem de Cristo com o pretexto da continuação da cruzada na área de Gibraltar, a participação na disputa da batalha do Salado frente aos Muçulmanos do sul da Península Ibérica, o avanço para África com a garantia do exercício da jurisdição espiritual por parte da Ordem de Cristo e, por fim, a guerra mediterrânica contra os Turcos com a aposta no suporte dado à Ordem do Hospital, à época instalada na ilha de Rodes.

Para além da Ibéria, os cenários principais eram dois: Mediterrâneo e África. Em ambos, a questão da alteridade, imbuída de um sentido cruzadístico, continuava a ocupar um lugar central. Lutar contra os, à época, designados *Infiéis*, por um lado, ou evangelizar e alcançar a sua conversão, por outro, constituíam propósitos mobilizadores e eram vistos como objetivos cruciais na discussão política nacional e internacional. Nesta conjuntura, compreende-se que em 1496 tenha sido determinada a expulsão de Portugal dos Judeus e dos Muçulmanos que não se convertessem oficialmente à religião cristã (BARROS, 2016, p. 37-54)¹⁸³. Este tipo de medidas régias estimulava a consciência social de alteridade face ao *outro*, definida sobretudo no plano confessional, domínio em que a segregação implícita às mourarias e às judiarias era frequente. Sinais do claro multiculturalismo que caracterizava a sociedade portuguesa de então, e galvanizadas pelo ideal de cruzada tardia, estas medidas acabariam por ser enformadas por estereótipos e interpretações consoante os pontos de vista da coroa (COSTA; PIMENTA, 2020, p. 185-210), das ordens religioso-militares (COSTA, 2018a) (COSTA, 2018b) ou do papado (COSTA; LENCART, 2018), como temos vindo a estudar recentemente ao abrigo do projeto “Cohesion building of multiethnic societies, 10th-21st century”¹⁸⁴.

¹⁸³ *Ordenações Manuelinas*, Ed. Fac-simile. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, livro II, título 41.

¹⁸⁴ Projeto executado pela Universidade de Wrocław (Polónia) – Ref^a. 0102/NPRH3/H12/82/2014.

Estes factos que marcaram a política externa, e estavam associados a cenários mais ou menos longínquos, seriam matéria assídua na corte e em alguns círculos da sociedade portuguesa. O suporte teórico-ideológico da estratégia de domínio de territórios além-fronteira foi alcançado graças à instrumentalização da cruzada em tempos tardo-medievais. Nos inícios do século XVI, este propósito era de tal modo importante que Gil Vicente, o dramaturgo que criou *O Auto da Barca do Inferno*, um julgamento teatral da sociedade portuguesa, reservou a salvação apenas para um homem apelidado de parvo e, como tal, inocente, e para quatro cavaleiros da cruzada. A partir deste tipo de dados podemos inferir o peso do ideal da cruzada tardia em Portugal.

A problematização de alguns factos evidencia algumas contradições especialmente notórias quando se elege como foco da reflexão os tópicos da cruzada tardia e das ordens religioso-militares. A forma como a cruzada foi sendo expressa encerra alguns contrassensos. Um dos principais tem a ver com a evolução da formulação da cruzada por parte da Igreja e a sua apropriação por parte das monarquias europeias, o que implicou a constante redefinição de objetivos e de cenários de aplicação desses princípios mobilizadores. A cruzada foi concebida e teorizada por parte da Igreja, com recurso a um amplo campo de princípios teológicos, e acabou por ser a síntese entre eles. Inspirando-se, também, numa tradição de guerra santa islâmica (*jihad*), ajuda-nos a compreender que mundos diferentes, mas com evoluções históricas paralelas, e com bases confessionais também distintas, ensaiaram respostas semelhantes quando colocados perante os mesmos desafios.

A supressão da Ordem do Templo em plena época de cruzada, em concreto em 1312, também aponta num sentido de incapacidade de resolução de divergências de fundo. Se uma das razões que ditou o destino final dos Templários espelha a sua incapacidade de lutar com êxito na Terra Santa e de garantir a continuidade da existência dos Estados Latinos aí fundados, ideal

profundamente identificado com a cruzada, não era óbvio que depois desses malogros político-militares se viesse a recorrer à mesma forma de legitimação para encetar campanhas diferentes que surgiriam num futuro próximo. Esse famoso processo decorreu num tempo em que não havia a menor intenção de extinguir a cruzada em si mesma. Antes pelo contrário, na sequência das medidas que já tinham sido tomadas no II Concílio de Lyon, em 1274, foi assegurada uma base institucional de manutenção e de subvenção da cruzada que perdurou durante os séculos seguintes.

Também o favorecimento da inflexão do programa de ação da Ordem do Hospital pode ser visto como bastante problemático. Do domínio assistencial foi-se transformando numa instituição em que a militarização alcançou igualmente um lugar central. Se é certo que as circunstâncias a que esteve exposta no Oriente Latino forçaram o seu envolvimento em batalhas e a impediram, desde cedo, de se manter fiel em exclusividade a um programa humanitário, não é, no entanto, justificável de modo imediato a sua transformação numa organização com uma estrutura governativa assente em cargos de natureza militar e marítima e que acabaria por assumir a defesa de uma fronteira mediterrânica entre 1291 (derrota cristã na batalha de S. João de Acre) e 1571 (derrota otomana na batalha de Lepanto).

A ausência da Ordem de Cristo do Mediterrâneo, quando foi criada com a retórica da prossecução da guerra no Estreito de Gibraltar, é também difícil de perceber se não se tiver em consideração que, quando foi criada em 1319, os Hospitalários já tinham em curso o desenvolvimento da fortificação da ilha de Rodes, onde estavam a instalar os seus órgãos conventuais de governo. Faltavam, sabemos nós, mas não quem foi contemporâneo dos acontecimentos que procuramos interpretar, cerca de 100 anos para o início da aventura africana, em que a Ordem de Cristo viria a ser profundamente envolvida, sem esquecer que a partir de meados do século XIV, as ilhas atlânticas ocupariam um lugar de destaque na

política internacional. 100 anos em que a Ordem de Cristo teve de se configurar e de se organizar internamente, teve de conhecer as suas bases patrimoniais em tempos pertencentes à Ordem do Templo e de encetar a sua gestão, embora com uma tutela férrea por parte da coroa que neutralizava a iniciativa da própria Ordem. Para além de todas estas exigências, teve de se cingir à condição *nacional*, num tempo em que as Ordens tinham horizontes externos assumidos nos seus programas de ação, alguns deles decorrentes do seu claro perfil multinacional. Em nota acessória, basta recordar o papel da Ordem de Santiago no norte da Europa em torno do Canal da Mancha e a sua relevância no seio da política externa portuguesa; e recordar também a força paradigmática da Ordem de Avis a partir do momento em que a segunda dinastia portuguesa foi identificada como dinastia de Avis, dado o facto de o seu primeiro monarca ter sido mestre dessa organização. A principal dita ordem da cruzada – a Ordem de Cristo – não foi implicada na *reconquista*, porque surgiu depois de esta ter sido concluída, nem foi implicada numa das principais concretizações da cruzada tardia, isto é, a guerra frente ao Turco, nem foi emblematicamente, e de modo enfático, associada à memória da batalha do Salado frente aos Muçulmanos; foi insistentemente mantida sob o controlo régio em ambiente próximo da corte, como se de uma instituição senhorial se tratasse ou de uma instituição que, em nome da coroa, geria um conjunto de propriedades. Afinal, vistas as coisas deste modo, a Ordem de Cristo não foi criada exclusivamente para a fazer a cruzada; foi, antes pelo contrário, criada com o primeiro propósito de o rei ter a quem entregar um conjunto de propriedades outrora pertencentes aos Templários e de ter quem assumisse a voz da coroa sempre que necessário. Nas convulsões políticas e sociais do final do reinado de D. Dinis, nas que ocorreram no de D. Afonso IV, ou em Aljubarrota, a Ordem de Cristo esteve sempre do lado do rei sem hesitações. Só com o avanço para África é que a coroa lhe confiaria uma missão

que teve a cobertura expressa da cruzada. Mas, entretanto, tinham-se passado praticamente 100 anos sob a sua criação.

As contradições não podiam ser maiores. O grande quadro histórico alvo desta reflexão sugere que a cruzada galvanizou muitos episódios da história de Portugal, que se adaptaram e moldaram de acordo com esse desígnio. Sublinhe-se, porém, que as ordens religioso-militares não eram as verdadeiras mentoras destes programas de ação. Depois de terem sido alvo de uma estratégia de profundo controlo por parte da coroa portuguesa, sobretudo desde meados do século XIII, foram manipuladas e usadas para alcançar os resultados desejados pela monarquia e pelo papado. Neste domínio, a instrumentalização da cruzada é evidente. De resto, o impacto das cruzadas ao nível das relações internacionais é reconhecido pela historiografia (HOUSLEY, 2006, p. 144-166). As profundas alterações no quadro da Europa e dos seus mundos envolventes acentuou a necessidade de recentrar interesses no Mediterrâneo, cenário em que muitas destas soluções foram formuladas.

O título que atribuímos a esta reflexão é apresentado sob a forma de uma interrogação – *A Cruzada Tardia: um programa de ação das ou para as ordens religioso-militares?* Trata-se de um enunciado simples, mas que encerra duas questões historiográficas complexas. Por um lado, a assunção da cruzada tardia na sequência do malogro dos Estados Latinos orientais, profundamente devedores da primitiva cruzada, e, por outro, a discussão sobre a identificação dos seus mentores e dos seus objetivos mobilizadores. O programa de ação associado à cruzada tardia era diversificado e procurava legitimação na ancestralidade retórica da velha cruzada que granjeava a difusão de memórias vitoriosas frente ao chamado *Infidel*. Numa perspetiva mais integrada e promotora de uma relação mais dinâmica que permite ensaiar uma leitura de ligação entre a Idade Média Plena e a sua fase mais tardia, o estudo deste tipo de temática é muito estimulante. Se a origem da cruzada primitiva, a de finais do século XI, não teve a ver com as ordens religioso-militares,

inexistentes à data, a cruzada tardia, isto é, a que se discutiu e operacionalizou a partir da segunda metade do século XIII, também não teve a ver direta e exclusivamente com as ordens religioso-militares. Estas ordens foram um produto semelhante ao da cruzada no plano da intercessão de forças orientais e de interesses ocidentais, tendo em vista a capacitação de intervenção sobre esse mesmo oriente. Nesta perspectiva, ambas foram consequências e ambas evoluíram lado a lado e foram instigadas por forças externas que as viam como as testas-de-ferro mais eficientes e melhor adaptadas para lograr objetivos muito abrangentes. As ordens religioso-militares foram, pois, meros agentes operacionais, coadjuvantes em programas gizados pelo papado e pelas monarquias europeias, sendo envolvidas em assuntos centrais da vida política de então.

Referências

AGUIAR, Miguel. *Cavaleiros e Cavalaria: ideologia, práticas e rituais aristocráticos em Portugal nos séculos XIV e XV*. Lisboa: Teodolito, 2018.

ALBUQUERQUE, Martim de. *Portugal e a Ordem de Malta. Aspectos da Europa*. Lisboa: Inapa, T.L.P., 1992.

BALARD, Michel. Notes on the economic consequences of the crusades. In: EDBURY, Peter; PHILLIPS, Jonathan (ed.). *The Experience of Crusading*. Vol. 2: Defining the crusader kingdom, 1ª ed. Cambridge University Press, 2003, p. 233-239.

BARROS, Maria Filomena Lopes de. Judeus, Cristãos e Muçulmanos no Portugal Medieval. In: *Praça Velha. Revista Cultural da Cidade da Guarda*, nº.36, 2016, p. 37-54.

BRÉHIER, Louis. Crusades. *In: The Catholic Encyclopedia*. New York: Robert Appleton Company, 1908. Disponível em: New Advent: <https://www.newadvent.org/cathen/04543c.htm> (consultado 20.08.2020).

CARDINI, Franco. Il ruolo degli ordini militari nel progetto di "recuperatio" della Terrasanta secondo la trattatistica dalla fine del XIII al XIV secolo. *In: TOMMASI, Francesco (a cura di). Acri 1291. La fine della presenza degli ordini militari in Terra Santa e i nuovi orientamenti nel XIV secolo*. Perugia: Quattroemme, 1996, p. 137-142.

CONSTABLE, Giles. The historiography of the crusades. *In: LAIOU, Angeliki E. (ed.); MOTTAHEDEH, Roy Parviz (ed.). The Crusades from the perspective of Byzantium and the Muslim world*. Washington, DC: Dumbarton Oaks Research Library and Collection, 2001, p. 1-22.

COSTA, João Paulo Oliveira e. *D. Manuel I: 1469-1521: um príncipe do renascimento*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005.

COSTA, Paula Pinto; LENCART, Joana. *Medieval 'pontificia corpora' which evoke the ethnical minorities and the Military Orders in Portugal – a historical perspective*, apresentado no âmbito do International Medieval Congress – Memory. Leeds, 2 a 5 de julho de 2018. (Entregue para publicação).

COSTA, Paula Pinto; PIMENTA, Cristina. Multi-Ethnic Portuguese Society in the Reign of João I (1385–1433): From Administrative Practices to Official Royal Narrative. *In: WISZEWSKI, Przemyslaw (editor). Memories in Multi-Ethnic Societies. Cohesion in Multi-Ethnic Societies in Europe from c. 1000 to the Present, I, EER 15*. Turnhout: Brepols, 2020, p. 185-210.

COSTA, Paula Pinto. Álvaro Gonçalves Pereira: um homem entre a oração e a construção patrimonial como estratégia de consolidação familiar. In: *População e Sociedade*. Homens de oração e homens de ação: da matriz fundadora aos compromissos dos mestres no séc. XIV, n.º. 23, junho 2015. Porto: CEPESE, p. 45-71. Disponível em: <http://www.cepesepublicacoes.pt/portal/pt/obras/populacao-e-sociedade-n-o-23> (consultado em 20.08.2020).

COSTA, Paula Pinto. *Between Portugal and Latin East: how did the Military Orders deal with the multiethnic challenge in the medieval times?* Apresentado no âmbito do 8th International Medieval Meeting Lleida – Emotions in the Middle Ages. A historiographical appraisal and Cohesion of multiethnic societies, c. 6th-16th. Lérida, 25 a 28 de junho de 2018a.

COSTA, Paula Pinto. Reflexos em Portugal de um ‘mundo’ em mudança: a origem da Ordem de Cristo no século XIV. In: GUINOT, Enric (ed.); ANDRÉS Fernando; CERDÁ Josep; PARDO, Juan F. (ed.). *Santa María de Montesa*. La Orden Militar del Reino de Valencia. Siglos XIV-XIX. Valencia: PUV, 2019, p. 73-87.

COSTA, Paula Pinto. *Viver face a uma sociedade multiétnica*: enquadramentos normativos definidos pelas Ordens Religioso-Militares, apresentado no âmbito do Colóquio Internacional Igrejas-Poderes-Territórios: novas perspectivas sobre relações entre Poder e Igrejas na Europa medieval. Séculos XI-XIV. Porto, FLUP, 6 e 7 de dezembro de 2018b. (Entregue para publicação).

DELAVILLE LE ROULX, Joseph. *Cartulaire Général de l'Ordre des Hospitaliers de S. Jean de Jérusalem*. Tomo I. Paris, 1894.

DINIS, António Joaquim Dias. Antecedentes da Expansão Ultramarina Portuguesa. Os diplomas pontifícios dos séculos XII a

XV. In: *Revista Portuguesa de História*. Vol. X. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1962, p. 1-118.

FIGUEIREDO, José Anastácio. *Nova história da Militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal*. Lisboa, 1800.

FLORI, Jean. Croisade. In BERIOU, Nicole; JOSSERAND, Philippe (coord.). *Prier et Combattre*. Dictionnaire Critique des Ordres Militaires Européens au Moyen Âge. Éditions Fayard, 2009, p. 276-279.

FLORI, Jean. *La Guerra Santa: la formación de la ideia de cruzada en el occidente cristiano*. Madrid: Trotta, Universidade de Granada, 2003.

FONTENAY, Michel. De Rhodes à Malta: l'évolution de la flotte des hospitaliers au XVI^e siècle. In: *Atti del V Convegno Internazionale di Studi Colombiani*. Navi e navigazione nei secoli XV e XVI. Vol. I. Génova: Civico Istituto Colombiano, 1990, p. 107-133.

FREIRE, Anselmo Braamcamp. *Brasões da Sala de Sintra*, apresentação e apêndices de Luís Bivar Guerra. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1996.

HIESTAND, Rudolf. *Papsturkunden für Templer und Johanniter*. Göttingen, 1972.

HOUSLEY, Norman. *Contesting the Crusades*. Blackwell Publishing, 2006.

HOUSLEY, Norman. *Crusading and the Ottoman Threat. 1453-1505*. Oxford University Press, 2013.

HOUSLEY, Norman. Introduction. *In*: HOUSLEY, Norman (ed.). *Crusading in the Fifteenth Century*. Message and Impact. Houndmills: Palgrave Macmillan, 2004, p. 3-9.

HOUSLEY, Norman. The Crusading Movement: 1274-1700. *In*: RILEY-SMITH, Jonathan (ed.). *The Oxford History of the Crusades*. Oxford: Oxford University Press, 1999, p. 258-290.

KRUS, Luís. *A concepção nobiliárquica do espaço Ibérico: 1280-1380*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e JNICT, 1994.

LEOPOLD, Antony. *How to Recover the Holy Land*. The Crusade Proposals of the Late Thirteenth and Early Fourteenth Centuries. Ashgate, 2000.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os régios protagonistas do poder. *In*: MATTOSO, José (Dir.); MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coord.). *In*: *História de Portugal*. No alvorecer da Modernidade (1480-1620). Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 521-539.

MATTOSO, José (Ed.). *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*. Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série, vol. I & II. Lisboa: Academia de Ciências de Lisboa, 1980.

MIRANDA, José Carlos Ribeiro; FERREIRA, Maria do Rosário. *O Projeto de Escrita de Pedro de Barcelos*. População e Sociedade. Homens de oração e homens de ação: da matriz fundadora aos compromissos dos mestres no séc. XIV, nº. 23, junho 2015. Porto: CEPESE, p. 25-43. Disponível em: <http://www.cepesepublicacoes.pt/portal/pt/obras/populacao-e-sociedade-n-o-23> (consultado em 20.08.2020).

Monumenta Henricina. Edição e notas de A. J. Dias Dinis. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974.

Ordenações Manuelinas, Edição Fac-simile. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

RAMOS, Manuel Francisco. *Memória 'De Victoria Christianorum' (Salado – 1340)*, Edição crítica, tradução e estudo do manuscrito Alcobacense CDXLVII/114 [fl. 354 (346)r – 363 (355)r]. Braga, 2019.

RILEY-SMITH, Jonathan; HOUSLEY, Norman. *Contesting the Crusades*. Blackwell Publishing, 2006.

RILEY-SMITH, Jonathan. *The Crusades. A History*. 2ª ed. London: Continuum, 2005.

SANTARÉM, Visconde de. *Quadro Elementar das Relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o principio da monarchia portugueza até aos nossos dias*. Paris: J. P. Aillaud, 1842-1860.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e. O Sangue, a Cruz e a Coroa. A Memória do Salado em Portugal. In: *Penélope*: revista de história e ciências sociais, nº. 2, 1989, p. 27-48.

T.T., *Bulas*, m. 36, nº. 12.

T.T., *Bulas*, m. 36, nº. 39.

T.T., *Chancelaria D. Manuel*, l. 11, fl. 6.

T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 11, nº. 61.

T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 29, nº. 30.

T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 29, nº. 70.

T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 4, nº. 74.

T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, nº. 41.
T.T., *Corpo Cronológico*, II, m. 7, nº. 56.

NARRATIVAS DO SANTO LENHO E A COMENDA DE MARMELAR: hagiografia e história

NARRATIVES OF SANTO LENHO AND THE COMENDA OF MARMELAR: hagiography and history

Renata Cristina de Sousa Nascimento

Resumo: A apropriação simbólica do território cristão foi importante para a definição de fronteiras, entre portugueses, castelhanos e sarracenos. A presença da relíquia do Santo Lenho nas fronteiras alentejanas contribuiu para a cristianização do espaço, e para o avanço da ocupação demográfica, em uma época de intensas disputas entre os reinos cristãos, e a ameaça constante dos muçulmanos. A devoção ao Santo Lenho de Marmelar aparece ligada à Ordem do Hospital, guardião da relíquia.

Palavras-chave: Relíquias; Memória; Narrativas.

Abstract: The symbolic appropriation of the Christian territory was important for the definition of borders between the Portuguese,

Castilians and Saracens. The presence of the Santo Lenho relic on the Alentejo borders contributed to the Christianization of space, and to the advancement of demographic occupation, in a time of intense disputes between Christian kingdoms, and the constant threat of Muslims. The devotion to Santo Lenho de Marmelar appears linked to the Order of the Hospital, guardian of the relic.

Keywords: Relics; Memory; Narratives.

O culto das relíquias ocupa um lugar privilegiado na construção da identidade cristã, possuindo grande simbolismo e importância. Objetos de devoção e veneração foram igualmente utilizadas pelos poderes senhoriais e régios, como elementos centrais na construção de legitimidades, corroborando para a influência efetiva (e simbólica) de seus possuidores. Durante o período medieval estas adquiriram relevância como objetos miraculosos, sublimes, contribuindo para uma espiritualidade palpável, concreta, necessária para a sacralização de reinos e cidades, ampliando a magnitude do espaço sagrado. Consideradas como um remédio contra o mal e a dor, a proximidade a estes vestígios especiais produzia uma espécie de sensação da presença, e proteção divina. A posse desses vestígios era, portanto, almejada e disputada.

Entre os principais objetivos deste texto pode-se apontar; 1- - Discutir a popularidade devocional da adoração às relíquias do Santo Lenho em Portugal durante a Idade Média, dando destaque ao *Lignum Crucis*, existente em Marmelar, e, em que sentido, este propiciou a ocupação demográfica e econômica da região; Analisar a intensificação do culto à relíquia do Santo Lenho na Idade Média, enfatizando a carga histórica e simbólica que a Igreja de Vera Cruz representa. A Cruz do Marmelar foi o centro irradiador do espírito cruzado vencedor na Batalha do Salado, além de estar presente em

outros momentos importantes da história da monarquia portuguesa, sendo considerada portadora de qualidades miraculosas.

Objeto de devoção por parte da monarquia portuguesa medieval a Vera Cruz de Marmelar aparece em narrativas épicas; revelando sua singularidade devocional, política, sendo sua presença requisitada em diferentes lugares e contextos. Existem diversas fontes que refletem a amplitude da ação (e representação) da Relíquia do Marmelar em Portugal, considerada um importante tesouro espiritual e político, fator de legitimidade e prestígio para a Ordem do Hospital. Entre essas fontes pode-se citar: *A Comenda de Vera Cruz de Marmelar Corpus Documental (1258- 1640*¹⁸⁵), o *Livro dos Bens de D. João de Portel- Cartulário do século XIII*¹⁸⁶, *Relação Histórica da Nobre Vila de Portel*¹⁸⁷, e o *Agiológico Lusitano*¹⁸⁸.

Conforme Paula Pinto Costa (2021), a escolha da Ordem do Hospital para Marmelar parece não ter resultado da sua implantação e experiência nesse território, bastante menor quando comparada com a das outras ordens militares mais experientes na região, mas sim a outros fatores. Entre estes, a dimensão internacional da instituição tenha tido importância, na medida em que moderava a sua dependência em relação à monarquia castelhana, elemento de especial peso numa época de definição de fronteiras no quadro peninsular (COSTA & NASCIMENTO, 2021). A doação do padroado à Ordem do Hospital provavelmente ocorreu somente em abril de 1271. *D. João Peres de Aboim, mordomo mor de D. Afonso III, e, sua*

¹⁸⁵ FONSECA, Luís Adão da; Costa, Paula P; LENCART, Joana (ORG). *A Comenda de Vera Cruz de Marmelar Corpus Documental (1258- 1640)*, Porto: Militarum Ordinum Analecta- Fontes para o Estudo das Ordens Religioso- Militares, 2013.

¹⁸⁶ AZEVEDO, Pedro de (publicação de). *Livro dos Bens de D. João de Portel, Cartulário do século XIII*, Lisboa: Câmara Municipal de Portel e Edições Colibri, 2003.

¹⁸⁷ PATALIM, Francisco de Macedo da Pina, *Relação Histórica da Nobre Vila de Portel* (1730), edição fac-símile, Lisboa, 1992.

¹⁸⁸ CARDOSO, Jorge. *Agiologio lusitano dos sanctos, e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal, e suas conquistas: consagrado aos gloriosos S. Vicente, e S. Antonio, insigns patronos desta inclyta cidade de Lisboa*. Lisboa: Officina Craesbeekiana, 1669.

mulher, D. Marinha Afonso, concedem à Ordem do Hospital, o padroado da igreja de Santa Maria de Portel, bem como o de todas as igrejas do termo da referida localidade.

fl 74r] Em nome de Deos Padre Todo Poderoso e da Benta [sic] Santa Maria saa Madre amen. Porque os homens são mortais, e a lembrança dos feitos, que fazem não pode sempre estar nos corações dos homens, que depois nascem, por onde foi achada a escretura, que as cousas dos passados por força, e por firmadoem em a escritura sejam sempre presentes, e por onde conhecida cousa seja a quantos esta presente carta virem, que eu D. João Pires de Aboim, mordomo mór do senhor D. Afonso 3º pella graça de Deus Rey de Portugal, em sembra com minha mulher Dona Marinha Afonso damos e outorgamos á Ordem do Hospital de Sam Joanne de Jerusalem por nossas almas, e de nossos passados padres, e de nossas madres, e de nossa linage, e remimento de nossos pecados, o padroado da nossa Igreja de Santa Maria de Portel, e de todas as outras igrejas, que se fizerem em Portel, e em todo o seu termo por herdamento para sempre, assim para os que hora sam, como para os que depois forem na Ordem do Hospital por tal preito e so tais condições¹⁸⁹.

¹⁸⁹ Documento referido em Fonseca e Lencart (2013, p. 55).

Neste momento ainda não existem referências mais concretas sobre a presença do Santo Lenho na região. Para Costa (2021), dificilmente se comprova a presença da relíquia em terras alentejanas antes do século XIV, especialmente em documentos de cunho administrativo. De toda forma a Vera Cruz será o objeto mais notável, inserida nas narrativas medievais sobre a localidade. Ainda conforme Costa (2021, p. 116-117), é possível hoje ao historiador estabelecer uma cronologia documental em relação ao Senhorio, e à Comenda de Marmelar;

- a- (1260) Confirmação pontifícia do compromisso assumido entre o Senhor de Aboim e o bispo de Évora.
- b- (1261) A confirmação régia da doação feita pelo concelho de Évora a D. João de Aboim de uma herdade, e do reconhecimento do prestigiado estatuto de vizinho a esse aristocrata.
- c- (1262) A definição por parte do bispo e cabido de Évora, dos encargos assumidos pelas autoridades episcopais e pelo senhor de Aboim, no quadro da jurisdição das igrejas erigidas nas terras de D. João de Aboim, e das quais era padroeiro.
- d- (1262) A concessão, por parte de D. João de Aboim, de uma carta de foral a Portel, na qual não se encontra qualquer referência à Marmelar.
- e- (1271) Concessão, por parte de D. João Peres de Aboim e da sua mulher, D. Maria Afonso, à Ordem do Hospital do padroado da igreja de Santa Maria de Portel, bem como o de todas as igrejas do termo dessa localidade.

Essas referências de caráter político-administrativas nos ajudam a sintetizar a história da Comenda, consolidando uma narrativa sobre sua implantação e futura organização.

Memória e Narrativa

Assim como os espaços sagrados, os objetos também são repositórios de memória, adquirindo valor ainda maior no campo do imaginário religioso, sendo testemunhos, mesmo que silenciosos, da existência física do personagem que representam. Entre estes, os fragmentos atribuídos a Cristo e aos santos eram, no contexto medieval, possuidores de grande prestígio. (NASCIMENTO, 2019). Uma reflexão teórica sobre a memória coletiva relacionada aos santos lugares, e aos vestígios associados à vida de Cristo, confere uma estabilidade evocativa, uma tradição e identidade à religião cristã. Esse cenário histórico- religioso enraizado na Terra Santa será revivido (e representado) sob diversas formas, produzindo o que Maurice Halbwachs (1941), classificou como a *Topografia Lendária dos Evangelhos na Terra Santa*. A memória associa-se a estas recordações produzidas e reproduzidas, alteradas, reinterpretadas ao longo do tempo, forjando um conjunto de lembranças. Locais onde ainda é possível experimentar de forma sensitiva a história e a memória da salvação. Solidez espiritual, necessária a religiosidade popular, a uma comunidade de fiéis que buscava algo material, tátil, e que pudesse ser visto através dos olhos carnis.

A popularidade devocional da Vera Cruz de Marmelar faz parte desta busca incessante por vestígios materiais da passagem de Jesus pela terra, da procura dos fiéis pela humanidade de Cristo, por sua existência concreta, para além da espiritual. Conforme o Evangelho de João, capítulo 1:14; *E o Verbo se fez carne, e habitou entre nós, e nós vimos a sua glória, glória que ele tem junto ao Pai, como filho único, cheio de graça e de verdade*. As Sagradas

Escrituras testemunham a importância da temporalidade, necessária para a execução do projeto de salvação, através da crucificação. Este é o momento mais sublime e significativo da possibilidade de redenção humana.

A cruz, portanto, é o símbolo máximo da história cristã, daí as disputas atribuídas a seus fragmentos, mesmo em suas mínimas proporções. Estes objetos conferem ao cristianismo uma memória cultural- fundacional. Também é preciso considerar que a memória é dinâmica, serve para forjar, institucionalizar e sustentar, criando uma continuidade entre passado e presente. Esta “manipulação do passado” encontra seus principais recursos tanto na escrita, quanto nas imagens e símbolos.

Uma das primeiras narrativas, que a documentação confere ao Lenho de Marmelar, está associada ao Testamento do rei D. Dinis (1261- 1325):

En nome de Deus Amen. Eu Don Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve temendo Deus e dia de mha morte e consiirando o dia do Juyzo de Deus a que hey de viinr en mha saude e con todo meu entendimento comprido faço meu testamento en esta guisa. [...] Porque tenho por ben e mando que torne logo ao Marmelar a Cruz de Ligno Domini que ende eu mandei filhar enprestada caa non filhey eu senon por devoçon que en ela avya e con entençon de a fazer tornar hu ante siia.[1]¹⁹⁰.

¹⁹⁰ Documento referido em FONSECA, Luís Adão da; Costa, Paula P; LENCART, Joana (ORG). *A Comenda de Vera Cruz de Marmelar Corpus Documental (1258- 1640)*, Porto: Militarium Ordinum Analecta- Fontes para o Estudo das Ordens Religioso-Militares, 2013, p 85.

Pelo o que é atestado o rei D. Dinis teria tomado posse desta relíquia em caráter devocional, devolvendo-a posteriormente. Não há como precisar, em detalhes, a principal razão deste empréstimo, porém percebe-se aí a predileção monárquica por objetos associados à vida de Cristo. As fontes cronísticas também apontam mais dois momentos especiais associados à monarquia portuguesa, em que o Santo Lenho de Marmelar aparece como protagonista; Entre estes podemos citar a presença da relíquia na *Batalha do Salado* de 1340¹⁹¹, no relato que nos ofereceu Ruy de Pina¹⁹², e na narrativa sobre o nascimento do Infante Santo, D. Fernando¹⁹³. Não iremos nos deter neste texto no protagonismo da Cruz de Marmelar verificada na Crónica de D. Afonso IV, pois a memória do Salado já foi objeto de estudo aprofundado por diversos historiadores¹⁹⁴.

Hagiografia e História

Narrar o passado é um processo complexo que inclui um texto articulado a fragmentos deixados (no) e pelo tempo. Estas

¹⁹¹ Fato histórico que ocorreu entre os dias 28 e 30 de outubro de 1340 na Península Ibérica junto ao rio que deu nome à batalha, quando se opuseram hostes cristãs e muçulmanas num evento cruzadístico de grande importância estratégica e militar e que resulta na vitória dos cristãos castelhanos e portugueses. (FERNANDES, 2011, p. 76)

¹⁹² PINA, Rui de. *Crónica de ELRei Dom Afonso o Quarto*. Lisboa: Biblion, 1936.

¹⁹³ Dentro da construção narrativa do martírio do Infante Santo alguns momentos são fundamentais: O Desastre de Tânger em 1437; A morte de D. Fernando em Fez, no ano de 1443; O resgate de Frei João Álvares, e dos outros sobreviventes em 1448; A presença das primeiras relíquias (vísceras) do Infante em 1441; e a chegada à Portugal de sua ossada em 1471. Este teve culto no Mosteiro da Batalha desde 1451, a partir do aparecimento de seus primeiros restos mortais. Os milagres que supostamente teriam sido realizados por intermédio da ação sobrenatural dos despojos do Infante, presentes no Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha), trazem enorme prestígio ao local. (NASCIMENTO, 2020, p. 25).

¹⁹⁴ Ver: SOUSA, Bernardo Vasconcelos e. *O Sangue, A Cruz e a Coroa- A Memória do Salado em Portugal*. In Penélope: Fazer e Desfazer História. Nº. 2: Lisboa, 1989, p. 28- 44, e também FERNANDES, Fátima Regina. O Poder do Relato na Idade Média Portuguesa: A Batalha do Salado de 1340. In: *Revista Mosaico*, v.4, jan- junho, 2011, p 75-91.

pistas do passado podem estar presentes em textos escritos ou em imagens, que nos revelam as experiências vividas e/ ou representadas. Na (re)construção de um passado memorável e extraordinário o discurso hagiográfico¹⁹⁵ ocupa um papel relevante. Divulgando o caráter maravilhoso e benéfico de restos sublimes, a literatura hagiográfica colaborou para suprir o desejo (muitas vezes descontrolado), de objetos sagrados, alimentando a religiosidade popular. (NASCIMENTO, 2021). Portanto a literatura hagiográfica está associada a uma tradição que tem objetivos vários; espirituais, políticos, propagandísticos, etc. Nesse sentido inserem-se os relatos sobre a vida, morte e milagres de D. Fernando, O Infante Santo (1402- 1443).

O Infante-mártir é resultado da construção discursiva póstuma realizada por meio, inicialmente, de duas hagiografias relativas a esse personagem, e também sobre a trasladação de seus restos mortais para o Mosteiro da Batalha ainda no século XV. As narrativas hagiográficas são; *Trautado da Vida e Feitos do Muito Virtuoso Sor Iffante D. Fernando*, mais conhecida como Crônica do Infante Santo, composta entre 1451 e 1460 por Frei João Álvares e *Martyrium et gesta infantis domini Fernandi*. Destas vamos nos deter apenas na primeira, que resgata em seu texto o protagonismo da Vera Cruz de Marmelar, atribuindo a essa relíquia um poder sobrenatural.

Seguindo a tradição hagiográfica preexistente ao relato do *Trautado*, D. Fernando é, desde seu nascimento, apresentado como alguém predestinado à santidade e favorecido com a proteção divina. A própria gestação da Rainha Filipa de Lencastre (1359-1415),

¹⁹⁵ Possuindo uma dupla dimensão histórica e literária, os textos hagiográficos foram usados com diversos propósitos, se constituindo em elementos simbólicos, portadores de sentidos e significados próprios. Ver NASCIMENTO, Renata Cristina de S. *Narrar o Sagrado: o desafio Hagiográfico*. *Revista Diálogos Mediterrânicos*, (20), 2021, p. 130-142.

esposa do rei D. João I, e mãe do santo, é descrita no texto da crônica como um acontecimento miraculoso; Tendo partido em peregrinação a Igreja de Vera Cruz de Marmelar teve bom parto: *e mando à fanta vera Cruz do Marmelar pelo preciofo lenho da Cruz*¹⁹⁶. *Que ahi eftá. E foy Deos fervido, que depois de alguns dias tiveffe a Rainha bom e feguro parto; e pario a effe Infante no anno de Chrifto de 1402, dia de São Miguel.* (ÁLVARES, 2020, p. 37). A cura propiciada pelo toque revela a carga emocional devotada à relíquia. Estar próximo a um objeto sagrado se compara a ser protegido por um escudo. Para os crentes estas protegem e defendem os homens de seus inimigos reais e sobrenaturais. O estudo das práticas e das crenças do cristianismo medieval nos remete à importância das relíquias enquanto realidades materiais, necessárias na representação de um sagrado transcendente.

A confiança depositada nos poderes miraculosos, que emanavam destes objetos considerados especiais, demonstra como o homem medieval se posicionava frente ao mundo sobrenatural. Nesta narrativa percebe-se a função taumatúrgica da Santa Cruz, atribuindo à relíquia um sentido mágico-religioso, curativo. Esta atribuição de sentidos e significados dados a um objeto nos remete a uma compreensão mais profunda do imaginário medieval, da vivência do sagrado: *Una relíquia cura por contacto. Esto implica essencialmente el toque, pero también participan en el este processo las lágrimas, el beso, el acariciar, el lamber, el abrazar, el comer. El objetivo es el de sentirse santificado...* (CAPELÃO, 2011, p. 112). Nesse processo a Igreja procurou ser a única a ter a credibilidade necessária à manipulação dos vestígios santos, procurando formas de legitimar o maravilhoso, mantendo-o sob seu controle. Os cenários para este fim são essenciais na dramatização do processo taumatúrgico; santuários, templos, sepulturas, etc, participam desta visibilidade e espiritualidade sublime.

¹⁹⁶ Grifo nosso.

O Mosteiro de Marmelar e o Traslado da Relíquia

Os lugares associados à memória espiritual do cristianismo serviriam como modelo na ocupação de outros espaços. Terra de fronteira e de combate entre mouros e cristãos a região de Portel, e da futura Comenda de Marmelar, seria beneficiada pela presença da relíquia da Vera Cruz. O favorecimento às Ordens Militares no período pós “reconquista” se deve à experiência adquirida por estas na defesa dos territórios cristãos na Terra Santa. Conforme já afirmado, foi no ano de 1268 que se deu o efetivo estabelecimento dos hospitalários neste território. As razões seriam várias;

Quanto a D. João Peres de Aboim, para além de servir aos intentos régios, a doação de parte do seu herdamento aos hospitalários, juntamente com a criação de todos os meios necessários para a sobrevivência de uma comunidade de freires, promovendo continuamente a sua *stabilitas*, pode justificar-se pelo desejo de assegurar a presença de uma ordem militar nesta região, por um lado, como forma de afirmação do seu próprio poder e, por outro, garantindo a proteção da sua Casa senhorial, do seu castelo e domínio territorial (PAGARÁ, 2006, p. 29).

A ligação de D. João Peres de Aboim com Marmelar foi de longa duração, pois este veio a escolher este mosteiro para seu *locus* sepulcral.

Figura 01: Igreja de Vera Cruz de Marmelar



Fonte: <https://www.guiadacidade.pt/pt/poi-igreja-de-vera-cruz-de-marmelar-16667>

Conforme a tradição, a memória de Marmelar esteve associada ao frei Afonso Pires Farinha, atribuindo-se a este personagem a edificação do Mosteiro e o traslado da relíquia; de Jerusalém até o Alentejo. De acordo com o Agiologio Lusitano¹⁹⁷

¹⁹⁷ Segunda notícia do santíssimo lenho do Agiologio Lusitano, composto pello Ilustre Jorge Cardozo no Tomo 3º. folha 55 e diz a noticia depois de haver tratado o author de outras couzas — as palavras seguintes: (...) esta Famoza relliquia trouxe de Hierusalem Fr. Affonso Pires Farinha Prior do Hospital, o qual edificou este mosteiro [de Marmelar] à instância do illustre D. João de Aboim (...). He certo, segundo a tradição e voz constante, que vinha esta relliquia a Sée de Évora deregida e chegando ao lugar da Fonte Santa, nunca a mula que a trazia quis passar adeante athe que lhe foi tirada a sagrada carga e para que não service em profanos uzos, estalou de repente, com admiração de todos, que ali se acharão; e para ficar mais famoso o prodígio brotou a terra hum canal de agoa que houje persevera com o

essa teria sido obtida na Terra Santa, sendo inicialmente destinada à Sé de Évora. A narrativa lendária não se sustenta historicamente, pois não há nenhuma prova documental sobre o traslado. As disputas pela posse da relíquia entre os Góis/ Farinha e os Pereira, ambos ligados à Ordem do Hospital, assinala a carga histórica e representativa atribuída aos objetos sacros. Revela também a importância simbólica e religiosa da Comenda, devido ao crescimento e intensificação do culto à Vera Cruz.

Os privilégios dados ao lugar pelos monarcas portugueses deram sustentação jurídica a esse prestígio, e contribuíram para a ocupação territorial, em uma região considerada perigosa, desafiadora, inóspita e fronteiriça.

D. Afonso V privilegia Vera Cruz de Marmelar, por honra da Santa Vera Cruz, autorizando quarenta homens a morar e povoar no dito lugar. Isenta estes indivíduos, bem como os bens que possuíssem, de fintas, talhas, pedidos, empréstimos, entre outros encargos em geral, enquanto morassem continuamente na referida localidade. Ficam, igualmente, dispensados de ter cavalo, armas, velar, roldar, escoltar presos ou dinheiro, servir em frontarias e anúduvas. A

título da Fonte Santa. E conforme a mesma tradição consta que o Arrieiro metendo na terra a vara com que picava a mula, em continente se viu hum fermoço pinheiro de que ainda há memórias, e de que levando os romeiros feito em cruces obrava por ellas o Ceo grandes maravilhas; tudo isto consta da tradição à qual nada acrescento, e ainda houje por maravilha se concerva o pé do dito pinheiro tão fresco e verde, que he admiração de todos. CARDOSO, Jorge. *Agiologio lusitano dos sanctos, e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal, e suas conquistas : consagrado aos gloriosos S. Vicente, e S. Antonio, insigns patronos desta inclyta cidade de Lisboa*. Lisboa: Officina Craesbeekiana, 1669.

protecção régia a estes homens estendia-se à proibição de lhes tomarem pão, vinho, roupa, palha, galinhas, bestas ou outros bens. Uma eventual infracção seria punida com o pagamento de 6 mil soldos ao erário régio¹⁹⁸.

As manifestações e funções dos vestígios santos se estendem à ocupação de fronteiras. O poder que emanava dos corpos e dos objetos envolvia e protegia toda a região, e seus habitantes. Função benéfica que garantia a presença divina, afastando o mal, as guerras, epidemias, calamidades e a morte. Ao clero coube a função de organizar procissões em que as relíquias eram expostas, ficando também visíveis muitas vezes durante as celebrações, em magníficos relicários. Aos olhos dos fiéis o poder que daí emanava era garantia suficiente para a confiança que depositam nesses, funcionando como muralhas espirituais. Ainda não existe um consenso sobre quem teria mandado fazer o relicário que guardava o Santo Lenho de Marmelar, se teria sido D. Nuno Álvares Pereira ou seu pai, frei Álvaro Gonçalves Pereira, protagonista nas crônicas associadas à Batalha épica do Salado, em que o santo objeto teria estado presente, contribuindo para a vitória das hostes cristãs.

¹⁹⁸ Documento citado em FONSECA, Luís Adão da; COSTA, Paula Pinto; LENCART, Joana (ORG). *A Comenda de Vera Cruz de Marmelar Corpus Documental (1258-1640)*. Porto: Militarium Ordinum Analecta- Fontes para o Estudo das Ordens Religioso- Militares, 2013, p. 112.

Figura 02: Capela do Santo Lenho - Cofre Relicário



Fonte:

<https://perspectivasdoolhar.blogspot.com/2016/05/mosteiro-hospitalario-de-vera-cruz-de.html>

Figura 3: Vera Cruz de Marmelar (Detalhe)



Fonte:

<https://perspectivasdoolhar.blogspot.com/2016/05/mosteiro-hospitalario-de-vera-cruz-de.html>

O estudo das sensibilidades religiosas nos remete ao sentido e às representações que conferem aos vestígios sublimes qualidades especiais. No imaginário popular não havia uma fronteira clara entre o que era natural e sobrenatural. A crença no caráter maravilhoso, na

possibilidade de mediação entre dois mundos, legitimava o culto e veneração às relíquias. A posse e manipulação do sagrado era fator também de disputas políticas, gerando conflitos. O espaço litúrgico e histórico que estes objetos sagrados ocuparam no mundo medieval, se prolongaram até a era moderna, solidificando a identidade cristã. Descobertos através de intervenções miraculosas como visões e sonhos, muitos vestígios sagrados serviram para sacralizar batalhas e legitimar dinastias. As cruzadas, e posteriormente o declínio do mundo bizantino contribuíram para o aumento do volume de relíquias na Europa. (NASCIMENTO, 2019) Essas também poderiam contribuir para a prosperidade material do reino, sendo desejadas, colecionadas. Manipulados e mobilizados por diversos poderes, o culto aos vestígios sacros ocupou um lugar central na religiosidade popular, provocando também a fragmentação e dispersão de corpos e objetos. As relíquias da paixão de Cristo se destacariam neste cenário, sendo as mais desejadas.

Referências

ALVARES. Frei João. *Chronica dos Feytos, Vida, e Morte do Infante Fanto D. Fernando, que Morreo em Fez*. In: RAMOS, Jerônimo de. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1730.

ÁLVAREZ, Maria Raquel A. & NASCIMENTO, Renata Cristina de S. *A Sacralização do Espaço Ibérico: Vivências Religiosas na Idade Média*. Curitiba: CRV, 2020.

AZEVEDO, Pedro de (publicação de). *Livro dos Bens de D. João de Portel, Cartulário do século XIII*, Lisboa: Câmara Municipal de Portel e Edições Colibri, 2003.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. SP: Paulus. 2013 (9ª impressão).

CAPELÃO, Rosa M. dos Santos. *Lo racional em el culto de las reliquias: la función taumatúrgica. La necessidade de creer. Historia Revista da FLUP, Porto, IV série, v. 1, p. 105-117, 2011.*

CARDOSO, Jorge. *Agiologio lusitano dos sanctos, e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal, e suas conquistas. consagrado aos gloriosos S. Vicente, e S. Antonio, insigns patronos desta incltya cidade de Lisboa. Lisboa: Officina Craesbeekiana, 1669.*

COSTA, Paula P. & NASCIMENTO, Renata Cristina de S. *A Visibilidade do Sagrado: Relíquias Cristãs na Idade Média. Curitiba: Appris, 2021.*

FERNANDES, Fátima Regina. *O Poder do Relato na Idade Média Portuguesa: A Batalha do Salado de 1340. Revista Mosaico, v.4, jan-junho, 2011, p 75-91.*

<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/view/2033/1285>

FONSECA, Luís Adão da (org.); COSTA, Paula Pinto (org.); LENCART, Joana (org.). *A Comenda de Vera Cruz de Marmelar Corpus Documental (1258- 1640). In: Militarium Ordinum Analecta. Fontes para o Estudo das Ordens Religioso- Militares, 2013.*

GEORGE, Philippe. *Reliques. Se Connecter à L'au- Delà. Paris: CNRS ÉDITIONS, 2018.*

HALBWACHS, Maurice. *La topographie légendaire des évangiles en Terre Sainte. étude de mémoire collective. Paris: Universitaires de France, 1941.*

História da Comenda (Marmelar). FONSECA, Luís A. da. *Fontes para o estudo das ordens religioso- militares. Comendas das ordens militares. perfil nacional e inserção internacional. Militarium*

Ordinum Analecta. Porto: Fronteira do Caos Editores, 2013, p. 207-234.

NASCIMENTO, Renata Cristina de S. Dos corpos santos à redistribuição dos ossos: a sacralidade aos pedaços. In: NASCIMENTO, Renata Cristina de S. & SOUSA, Armênia Maria de. *Cultura, Palavra & Fé. Narrativas & Sacralidades no Mundo Ibérico*. Curitiba: Brazil Publishing, 2019, p. 139- 150.

NASCIMENTO, Renata Cristina de S. Relíquias e Peregrinações na Idade Média. In: NASCIMENTO, Renata Cristina & SILVA, Paulo Duarte. *Ensaio de História Medieval. Temas que se renovam*. Curitiba: Editora CRV, 2019, p. 73- 85.

NASCIMENTO, Renata Cristina de S. (2021). Narrar o Sagrado: o desafio hagiográfico. In: *Revista Diálogos Mediterrânicos*, (20), p. 130-142.

<https://dialogosmediterranicos.com.br/index.php/RevistaDM/article/view/421/474>

PAGARÁ, Ana; SILVA, Nuno Vassalo; SERRÃO, Vítor. *Igreja Santa Vera Cruz de Marmelar*. Portel: Câmara Municipal, 2006.

PATALIM, Francisco de Macedo da Pina, *Relação Histórica da Nobre Vila de Portel* (1730), edição fac-símile, Lisboa, 1992.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e. O Sangue, A Cruz e a Coroa- A Memória do Salado em Portugal. In: *Penélope: Fazer e Desfazer História*. N.º. 2, Lisboa, 1989, p 28- 44.

**DA MERCÊ DE HÁBITO À SUA EFETIVAÇÃO:
tramitações, intervenientes e custos (1759-1773), em
torno de acionistas da Companhia de Pernambuco e
Paraíba¹⁹⁹**

**EXPENSES, PROCEDURES AND INTERMEDIARIES FOR
A SHAREHOLDER OF THE COMPANY OF
PERNAMBUCO AND PARAÍBA TO RECEIVE THE
HABIT OF THE ORDER OF CHRIST (1759-1773)**

Fernanda Olival

Resumo: Este capítulo responde a uma questão que deixou poucos vestígios nas fontes da época: quanto custaria tornar uma mercê de hábito efetiva? Ou seja, quanto se gastaria na tramitação que iria permitir exibir o símbolo da Ordem de Cristo na lapela, já depois de alcançada a mercê. Para esse efeito estuda-se uma parentela de indivíduos que eram acionistas da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba: os Leques e um sócio de um deles. Como recorreram a um

¹⁹⁹ A investigação para este trabalho foi financiada por fundos nacionais portugueses, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), no âmbito do projeto UIDB/00057/2020.

procurador para tratar de comprar mercês de hábito e tentar efetivá-las, mas nem sempre pagaram, tiveram de resolver o assunto através do foro privativo da Companhia. Foi através do desenrolar do conflito que se criou uma janela para observar estes custos. Usaram-se, muitas vezes, escalas micro, por serem as mais adequadas a esta problemática, que impõe forte atenção aos pormenores.

Palavras-chave: Ordem de Cristo (séc. XVIII); Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba; Isenção de Foro.

Abstract: This chapter seeks to answer a question that has left little trace in the historical sources: how much would it cost to receive the habit of the Order of Christ? This means how much would be spent after the concession, in the process that would allow someone to wear the symbol of the Order on his lapel.

To this end, we studied some shareholders of the Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba: the Leques family and a partner of one of them. As they used a proxy to buy the concession of habits and make them effective, but did not always pay, they had to resolve the issue through the courts. It was through the unfolding of the conflict that we observed these costs. Since this study requires great attention to detail, we often used micro-scales.

Keywords: Order of Christ (18th century); General Company of Pernambuco and Paraíba; Private judicial authority.

Situar a Questão em Estudo

No período Moderno as Ordens Militares sofreram grandes transformações, especialmente no longo século XVI: os cavaleiros de Avis e Cristo passaram a poder casar, com a comutação do voto de castidade em castidade conjugal (1497); o número de comendas na

Ordem de Cristo aumentou significativamente com a criação das comendas novas (1514, 1516) e as comendas atribuídas pela Casa de Bragança, a única casa senhorial ibérica a usufruir de tal privilégio (a partir de 1517-1519); obter a mercê do hábito, ao longo desta centúria, passou a depender sobretudo de serviços prévios ao ingresso, feitos à Coroa (o hábito assumia a forma de uma recompensa com amplo impacto) e não propriamente da sensibilidade ou vocação religiosa; o rei ganhou o estatuto de governador e perpétuo administrador das três Ordens portuguesas ("Mestre"), em 1551; depois desta última grande mudança, a gestão da maior parte das questões respeitantes a estes institutos ficou, em larga medida, subordinada à Mesa da Consciência, uma instituição criada em 1532 para tratar dos encargos pios da Coroa; para entrar nestas agremiações, foi introduzida em 1570 a idade mínima de 18 anos, bem como limpeza de sangue (excluía os descendentes de judeus, mouros e gentios) e de ofícios (vedava o acesso aos "mecânicos", ou seja, aos que trabalhavam com as mãos), condição exigida não apenas ao pretendente, como também aos pais e aos quatro avós. Para provar as derradeiras exigências enunciadas, generalizaram-se as habitações e, a partir de 1597, estas passaram a ser efetuadas nos locais de nascimento dos ascendentes e de morada do candidato, o que reforçava não só o rigor, mas também os custos, quer em tempo, quer financeiros. Estes últimos eram integralmente suportados pelo aspirante ao hábito.

Tudo isto, e de forma notória pelos derradeiros requisitos apontados, aumentou o valor simbólico do hábito. Era cada vez mais um indicador de nobreza e de sangue puro, numa sociedade que aderiu tardiamente (em relação a Castela) aos estatutos de limpeza de sangue, mas que acabou por dar-lhes grande atenção. Assim foi especialmente entre 1670-1730/40, no auge do chamado período puritano em Portugal. Só a abolição oficial dos estatutos em 1773, reduziu a procura destas veneras.

Em pleno século XVIII, excluídos os escravizados e outras pessoas na base da pirâmide social, praticamente todos os grupos sociais ansiavam pelos hábitos. No entanto, as conveniências e projeções variavam de grupo para grupo. À elite aristocrática interessavam de sobremaneira as comendas como forma de equilibrar os recursos das respectivas casas e consolidar as suas distinções e códigos de identidade (MONTEIRO, 1997, p. 222; 1998, p. 260-261). A insígnia em si, acompanhada de uma pequena tença, era especialmente atrativa para os grupos intermédios, ávidos de promoção. De entre estes, no século XVIII, destacavam-se os negociantes do grosso trato. Assim foi sobretudo quando a cotação social e o estatuto atribuído a algumas ocupações mudou, deixando de constituir um embaraço à nobreza, pela pressão social exercida, a que se aliou a conveniência política da Monarquia. Citem-se os exemplos mais conhecidos: a partir de 1723 ser lavrador de terras próprias deixou de criar entraves à nobreza; o mesmo aconteceu ao comércio por grosso (cerca de 1750), à ocupação de guarda-livros (1762) e de caixeiro (1768), desde que o exercício deste último ofício tivesse cessado (ANTT, *Mesa da Consciência, Ordens Militares, Papéis Diversos*, Mç. 26, doc. 21; PEDREIRA, 1995, p. 91).

De forma exacerbada no século XVIII, no quadro das habilitações, a Mesa da Consciência exercia também esse papel de avaliar as ocupações e a sua compatibilidade com a nobreza. Não equivalia a nenhuma incumbência fixada de forma direta pelo seu regimento, mas foi uma *praxis* que se foi estabelecendo a pouco e pouco, fruto do impacto social e institucional das provanças. Se a elite mercantil de seiscentos era notoriamente cristã-nova, como há muito salientou David Grant Smith (1975), a realidade de setecentos tinha a coloração inversa. Era maioritariamente cristã-velha e muitos lutaram por esta insígnia.

O que faltava a muitos negociantes para ingressarem nas Ordens Militares e ostentarem a cruz na lapela, que muitos fidalgos exibiam, eram os serviços à Coroa. Com efeito, estes eram

copiosamente recompensados com o hábito de uma Ordem Militar, designadamente o de Cristo, o mais cobiçado de todos. Muitos deles resolveram o assunto adquirindo fés de ofícios, certificando serviços feitos por terceiros. Cabia-lhes, depois, tramitar o processo e obter a almejada recompensa. Outros optavam por adquirir a mercê do hábito, antes que o agraciado a tornasse efetiva. Fruto deste padrão de procura e de outras, no século XVIII, desenvolveu-se um mercado de serviços e de hábitos em Lisboa (OLIVAL, 2003), sede das instituições do centro político, que permitiam converter os serviços em distinções sociais, como era a insígnia destas Ordens.

Certamente, as oportunidades abertas pelos privilégios dados aos acionistas iniciais das Companhias Pombalinas também permitiram desenvolver e consolidar esse mercado. Tudo isto são procedimentos amplamente conhecidos da historiografia.

O que se pretende aqui destacar são os bastidores de algumas destas compras e o tratamento do processo até efetivar o hábito, ou seja, tentar uma aproximação aos custos e aos hipotéticos agentes envolvidos no processo. Quem intervinha? Qual era a tramitação seguida? O dispêndio financeiro implicado era reduzido ou elevado? Que significado tinha nos anos de 1760 e início da década seguinte? Trabalharemos sobre um exemplo, mas que pode ser elucidativo de uma realidade que deixou pouquíssimas fontes. Por essa razão, importa analisar o caso pontual, cujo rasto foi localizado²⁰⁰. Usar-se-á com frequência uma escala micro porque mais adequada ao problema em estudo. Os pormenores podem ser cruciais para despistar vertentes da teia então urdida. Entre outras fontes, merecerão análise os vestígios sobre os pagamentos efetuados aos oficiais, ministros e instituições que produziram alguns documentos.

²⁰⁰ Agradeço a Diogo Ramada Curto ter-me indicado a fonte fulcral para este texto, sobre as dívidas de José da Silva Leque em torno do seu hábito, do filho e de um sócio.

As principais companhias pombalinas do Brasil e as oportunidades de promoção social dos negociantes, como José da Silva Leque

Em Portugal, as companhias pombalinas desempenharam um revelante papel na afirmação do estatuto social dos homens de negócio, especialmente as que diziam respeito ao Brasil, como foram a do Grão Pará e Maranhão (criada em 1755) e a de Pernambuco e Paraíba, cuja venda de ações começou em 1759.

Para facilitar a aquisição de apólices da primeira, entravada pelo impacto do terramoto de 1755, foi publicado o alvará régio de 10 de fevereiro de 1757. Por este documento, emitido tão só em nome do rei e não do monarca como mestre das Ordens Militares, alargava-se o círculo dos abrangidos por benesses que nos estatutos da Companhia do Grão Pará e Maranhão só estavam previstos para os corpos diretivos. Assim, oferecia-se a dispensa de mecânica para receber o hábito de uma Ordem Militar a todos quantos investissem em dez ações para fazer arrancar a companhia. Dava-lhes ainda outros importantes privilégios, como: foro privativo nas causas cíveis e crimes, que deveria suplantar qualquer outro, *ainda que seja mais antigo, e incorporado em Direito*; isenção de aposentadoria passiva durante toda a vida; ressalva do pagamento de *raçoens, oitavos, ou outros encargos pessoas das fazendas, que possuírem nas terras, onde pelos Foraes sómente são obrigados os Pioens a pagar os referidos encargos*. Apenas os acionistas originários usufruíam de tais privilégios; se alienassem por qualquer título as apólices a terceiras pessoas, estas já não seriam contempladas. Por sua vez, a dispensa de mecânica para o lançamento do hábito era também circunscrita aos indivíduos que preenchessem a seguinte condição: *Com tanto, que ao tempo, em que os houverem de receber [refere-se aos hábitos das Ordens Militares], não tenhaõ exercicios incompativeis com a Nobreza* (alvará impresso avulso, inserto entre outros locais, em: ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, Mç.

10, doc. 6). Nesse mesmo ano, por um despacho régio numa consulta da Mesa da Consciência, os referidos privilégios de nobreza foram alargados aos filhos e netos dos acionistas originários (OLIVAL, 1998, p. 78). Era, assim, uma garantia de promoção, abarcando mais duas gerações.

Quando foram iniciadas as vendas das ações da Companhia de Pernambuco e Paraíba, contaram já com as regalias do alvará citado e a jurisprudência entretanto criada, o que facilitou as vendas. A Companhia do Grão-Pará e Maranhão servia de modelo-referencial, de tal modo que quando, em 1757, os homens de negócio da Baía tentaram erguer uma companhia monopolista do comércio da costa africana da Mina, imediatamente decalcaram aqueles privilégios de isenção de mecânica – tanto para chegar a um hábito, como para os filhos se habilitarem no Desembargo do Paço (ALMEIDA, 1913, p. 244). Este, de facto, era um estímulo importante para muitos homens de negócio da época, que apostavam nestas sociedades.

No primeiro dia de venda de apólices da Companhia de Pernambuco e Paraíba, a 12 de Setembro de 1759, José da Silva Leque, negociante, casado com uma prima direita, morador em Lisboa, na Rua de S. Bento, foi um dos primeiros a subscrever ações, tendo ficado com dez (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*, L.º. 437, ações n.º. 71-80 – f. 71-80). Foi o oitavo dos doze grandes homens de negócio que nesse dia investiram na nova agremiação. Desde Setembro de 1755, José da Silva Leque era também detentor de cinco ações da do Grão Pará e Maranhão, que viria a alienar em 1761 (ANTT-AHF, *Companhia do Grão Pará e Maranhão*, L.º. 222, ações 144-148).

A nova Companhia era governada por uma junta em Lisboa e por duas direções, uma no Porto e outra Pernambuco. Ora, José da Silva Leque fazia parte da junta lisiponense e fora um dos proponentes da Companhia e signatário dos seus estatutos (CARREIRA, 1983, p. 302). Por isso, não admira que ali tivesse

aplicado 4.000.000 réis, pois cada ação custava 400.000 réis. Note-se que o valor destes títulos era significativo e não era qualquer um que dispunha desse capital. Os próprios estatutos da Companhia de Pernambuco e Paraíba (§ 33), datados de 1759, definiam que o comércio por grosso era equivalente ao montante a partir de 200.000 réis, na praça de Lisboa. Assim, a agremiação não podia negociar com valores inferiores. Eis uma fronteira importante. Note-se que cada apólice estava onerada no dobro daquele quantitativo. Também quando foi criado o Erário Régio, foi atribuído o ordenado anual de 1.600.000 réis a cada um dos quatro contadores, que eram negociantes, uma soma que segundo Raton *lhes não podia bastar para viver com a decência que pedia o lugar* (RATTON, 1992, p. 228). Ora, aquele montante só lhes possibilitava a compra de quatro apólices, se não adquirissem mais nada.

No que toca à dispensa de mecânica para receber o hábito de uma Ordem Militar, importa ter presente que a Mesa da Consciência chegou, por esta época, a aplicar multas de 4.000.000 réis. Assim aconteceu especialmente quando, além dos ascendentes, o próprio candidato exercera ocupações manuais (OLIVAL, 2001, p. 193). Deste modo, empregar esse valor numa companhia, assegurando quanto mais não fosse a dispensa, representava um bom investimento, até porque também beneficiava as gerações vindouras. Se um dia houvesse partilha de lucros, tanto melhor.

Tal como outros homens de negócio da sua época com vastos recursos, José da Silva Leque também procurou melhorar a sua posição social, conquistando distinções. O problema das mecânicas estava resolvido. Não tinha contra si qualquer fama de sangue impuro e até tinha um irmão franciscano, Fr. João de S. Joaquim, que no século usara o nome de João Gonçalves Leque. Além dos livros paroquiais que se tinham queimado com o sismo de 1755 em Lisboa, o que eventualmente mais o podia preocupar era o seu avô materno, a quem fora dada a alcunha de *Enjeitado* e fora, de facto, exposto.

Com estes atributos, Silva Leque começou pela familiatura do Santo Ofício. Em Junho de 1761, quando se iniciou a sua habilitação, um dos comissários das extrajudiciais caracterizava o pretendente com os seguintes predicados: *vive limpamente e com bom trato de seu negócio com sua carruagem à boleia, e o fazem ter mais de duzentos mil cruzados [80.000.000 réis] no negócio sendo da Junta do Comércio e Companhia de Pernambuco, e é a sua casa uma das principais que há nesta cidade de negócio; sabe ler e escrever passa de quarenta anos de idade, não foi mais vezes casado* (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José, Mç. 89, doc. 1304, f. 8*). Seria um dos cem grandes homens de negócio da praça de Lisboa por esta altura (PEDREIRA, 1995, p. 166). Em 1755-1756, estaria entre os 46 negociantes a oferecer um donativo de 4% sobre a importação de mercadorias e manufaturas para a reerguer a alfândega de Lisboa e o terreiro envolvente, destruídos pelo terramoto (PEDREIRA, 1995, p. 166; SANTOS, 2012).

José da Silva Leque teria nascido em Lisboa, em 1718, na freguesia de S. Nicolau, mas o seu pai [Domingos Gonçalves Leque, 1677-1751 (MACHADO, 2008, p. 109)] fora um minhoto, natural da freguesia de Santa Maria da Igreja Nova, no termo da vila do Prado, filho de lavradores de bens próprios – ver Fig. 1. Este progenitor fizera um percurso padrão, usual na época: ainda muito jovem e solteiro rumara a Lisboa, tal como fizeram os seus dois irmãos mais novos, António e Manuel. Os três trouxeram do Minho o apelido Gonçalves e a alcunha Leque e em Lisboa o irmão António passou a assinar *da Silva Leque, por respeito de uma tratada que lá [em Lisboa] lhe sucedera*, conforme explicou o comissário da extrajudicial nortenha (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José, Mç. 89, doc. 1304, f. 14*). Tal como estes dois tios de José da Silva Leque, o seu pai tornou-se negociante, *que comprava fazendas para impor pelo mar*, segundo afirmou uma testemunha em 1761 (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José, Mç. 89, doc. 1304, f. 19v, 20v*). Por essa altura das habilitações, já perdera pelo menos os pais (1751) e o tio

António, que falecera com o terramoto de 1755, nos escombros da sua casa. Quanto ao tio Manuel continuava solteiro, em 1761, e enviava *muito dinheiro para os paramentos da igreja desta freguesia [da sua freguesia natal] ornatos e festejos*, assinalava outra testemunha no Minho (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 89, doc. 1304, f. 21v); viria a falecer em 1767 (MACHADO, 2008, p. 107). Quanto ao avô materno de José da Silva Leque, era mestre esteireiro e fora exposto no Hospital Real de Lisboa, tendo depois casado com a filha de um cordoeiro, natural da freguesia de Santa Engrácia, em Lisboa.

Por estas habilitações bem-sucedidas e rápidas (talvez 11 meses de duração), José da Silva Leque terá pago 22.416 réis, fora os encargos de ingresso, que se seguiam à aprovação. Tendo presente que o depósito inicial mais comum nesta época eram os 32.000 réis (LOPES, 2021, p. 368), tratava-se de um valor pouco elevado, pois a sua mulher, filha do seu tio paterno António, já fora habilitada. É que o seu primeiro marido, Bento Pacheco Pereira, negociante, natural do Porto e morador em Lisboa, também fora familiar do Santo Ofício. Aliás, tratara-se de um casamento muito importante para José da Silva Leque, até porque esta viúva seria um dia a presumível herdeira dos pais, atendendo a que o irmão e as duas irmãs foram todos encaminhados para a vida religiosa (MACHADO, 2008, p. 109,111-112)]. Também nestes grupos intermédios o clero jogava um papel importante na estratégia de concentração de recursos e promoção social. Nisto copiavam o comportamento que a aristocracia praticava havia muito tempo, embora por esta altura o comesse a abandonar.

Mercês e Intermediários

Obtida a familiatura, José da Silva Leque tentou o hábito de Cristo, num itinerário honorífico semelhante a muitos negociantes da época. Como não tinha serviços à Coroa que lhe permitissem obter a mercê de tal distinção, conseguiu a renúncia de um mazaganista, assíduos vendedores deste tipo de mercês em Lisboa, neste período. A transação foi efetuada através de um intermediário, com experiência na matéria, pois até à data daquela renúncia já servira de procurador de pelo menos outras nove de idêntica natureza. Tratava-se do clérigo do hábito de S. Pedro, Lázaro Valente, nascido de uma distinta família de Mazagão, território aonde se deslocava com frequência, por ser capelão da galera da viagem (OLIVAL, 2001, p. 263). Tinha o foro de capelão fidalgo da Casa Real e era também cavaleiro da Ordem de Cristo, desde 1762, com 6.000 réis de tença. Em Lisboa, naquela altura, morava em Belém, onde se concentravam muitas pessoas oriundas daquela praça norte-africana (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra L, Mç.4, nº. 3; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 270, f. 303). É provável que já fosse conhecido na cidade por mediar este género de alienações. O seu estatuto de clérigo facilitaria a confiança e a discrição.

A escritura da renúncia datou de 25 de Junho de 1766. Assim, a portaria com os serviços do atalaia de Mazagão Domingos de Araújo (cavaleiro da Casa Real, desde 1724 – ANTT, *Mercês de D. João V*, Lº. 16, f. 106v), que em 1765 foram recompensados com a mercê do hábito de Cristo, uma tença de 14.000 réis e a faculdade para renunciar, veio tudo parar às mãos de José da Silva Leque, em Lisboa (ANTT, *Cartório Notarial de Lisboa - 14*, Cx.7, Lº. 35, f. 58-58v). Só não se sabe quanto custou a renúncia em si mesma, uma vez que esta figura era copiosamente usada para escamotear uma venda e nem sempre o pagamento deixava testemunhos escritos. O próprio Silva Leque nem compareceu à escritura, feita pelo tabelião Inácio Matias de Melo, em Lisboa. Serviram de testemunhas dois cavaleiros

da Ordem de Cristo: o Capitão Bernardo José Meireles e Joaquim da Costa Carneiro, escrivão da Mesa Grande da Alfândega de Lisboa.

Este último foi uma figura decisiva em todo o processo e no de efetivação desta insígnia. Como se verá, foi-o também no de outras pessoas associadas a José da Silva Leque. Importa conhecê-lo um pouco melhor.

Joaquim da Costa Carneiro e Sá (1731-1793) era filho de reinóis e nascera em Dezembro de 1731, em Vila Rica de Ouro Preto, quando o seu pai (João da Costa Carneiro, oriundo de Santa Cristina de Malta, concelho da Maia) servira de secretário do governador de Minas Gerais, D. Lourenço de Almeida. Em 1733, o agregado familiar regressou a Lisboa. No ano seguinte, o seu pai comprou o ofício de escrivão da Mesa Grande da Alfândega, que durante algumas gerações marcaria a parentela (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, Mç.18, nº. 8; ANTT, *Conselho da Fazenda, Justificações do Reino*, Letra J, mç. 10, nº. 28).

Joaquim da Costa Carneiro era o filho mais velho e é possível observar o investimento que nele fizeram os seus progenitores. Quando tinha apenas 16 anos, depois de escolarizado, trataram logo de o habilitar à Ordem de Cristo, mediante a renúncia da mercê feita por um militar (António Martins Coimbra, natural da Vidigueira), que alcançara a mercê, em 1741, para dote de uma filha. A fazer fé na retórica usada na documentação, como esta última casara com um homem sem recursos para tirar a portaria e suprir a despesa de a pôr corrente, o pai optou por pedir a possibilidade de a alienar. Com o produto resultante pretendia fazer face às carências da filha e do genro (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 94, nº. 9). Era um argumentário usual em práticas afins.

Apesar de Joaquim da Costa Carneiro ter iniciado o processo de habilitação logo que obteve a renúncia do hábito e tença, em 1747, demorou até 1750 para o tornar efetivo. Mesmo sendo filho de cavaleiro da Ordem de Cristo desde 1735 (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 221, f. 128V-130), teve de pagar um donativo

avultado (480.000 réis) para as obras do Colégio dos Meninos Órfãos de Lisboa. Só assim conseguiu ultrapassar as mecânicas que foram encontradas nos seus ascendentes e que já tinham perturbado o hábito do pai, que fora também dispensado a troco de donativo, ficando-lhe cassados os serviços que fez no Brasil, não obstante as suas alegações e petições (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 89, nº. 48). As mecânicas consistiam em: 1) o pai ter sido escrevente de um advogado a troco de salário, nos seus começos de vida (talvez depois de chegar do Minho, pois com 12-15 anos estaria em casa do Dr. António Carneiro Barbosa, conselheiro do Conselho Ultramarino, a quem tratava por tio; depois servira de escudeiro de Fernão de Mesquita Pimentel); 2) o avô materno ter sido cozinheiro dos religiosos do Carmo e seguidamente ter passado a negociar para o Brasil (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 94, nº. 9). Mais tarde (1761), o irmão bacharel, juiz de fora de Benavente e de Salvaterra de Magos, teve de enfrentar os mesmos obstáculos (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç.18, nº. 8).

Pouco depois de iniciada a candidatura à Ordem de Cristo, Joaquim da Costa Carneiro também tentou a familiatura do Santo. O processo foi aprovado em Maio de 1750, mas com a recomendação de *não se lhe passará carta sem completar os 19 anos, e entrar nos 20* (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Joaquim*, mç. 4, doc. 48). Na altura ainda vivia na casa do pai, que muitos dos inquiridos no processo consideravam um homem rico. Jurou o cargo de familiar a 1 de Fevereiro de 1751 (ANTT, *Inquirição de Lisboa*, Lº. 115, f. 294v). Alguns anos depois, em 1758-9, habilitou a futura esposa para poder contrair matrimónio. Joaquim da Costa Carneiro era, assim, um homem desde cedo experiente nestas lides de habilitações.

Quando tinha quase 22 anos, em Novembro de 1753, o seu pai alcançou um alvará que permitia que ele servisse o ofício de escrivão da Mesa Grande da Alfândega de Lisboa nos impedimentos paternos. Além de exemplos concretos, o progenitor alegou o habitual nestas situações: que se achava entrado em anos e com

várias moléstias que ocasionavam faltas. De acordo com o alvará citado, o jovem filho não podia vencer *ordenado propinas, ou outros alguns emolumentos mais que aqueles que forem devidos ao dito proprietário seu pai* (ANTT, *Mercês de D. José*, L.º. 2, f. 2). Talvez a partir deste documento, Joaquim da Costa Carneiro passou a ser tratado como escrivão do cargo referido e assim surge indicado em muita documentação, embora o ocupasse como *serventuário* ocasional, o que era comum noutros postos afins. No entanto, só seria encartado no mesmo após a morte do pai, em 1769 (ANTT, *Mercês de D. José*, L.º. 23, f. 31).

Se se recuar um pouco, desde pelo menos Junho de 1766, é possível encontrá-lo a acompanhar a pretensão de um hábito de Cristo para José da Silva Leque. Possivelmente, pelo modo como tratava o filho deste último, seriam conhecidos e amigos. No entanto, é de admitir que tivesse outros interesses nesta intervenção, quanto mais não fosse, o reforço da amizade com os Leque, paga de favores ou resolver ajustes de negócios. Com a investigação disponível, não há indícios que fosse um intermediário recorrente nestas tramitações. Eram, todavia, atividades que deixavam pouco rasto na documentação. Por isso, não é de descartar a hipótese de Carneiro receber alguma contrapartida pela mediação que exercia, até porque movimentava dinheiro. Só da escritura da renúncia já referida, a que ele chamaria abertamente “de compra”, pagou ao tabelião 1.600 réis, o que equivaleria a cerca de seis dias do trabalho de um oficial de pedreiro em Lisboa ([The PWR Data Files \(ul.pt\)](#), consultado em 20/Agt/2021).

Antes de 12 de Agosto de 1766, já Joaquim da Costa Carneiro estava indicado como procurador de José da Silva Leque na Mesa da Consciência, tendo em vista tratar da habilitação. Aliás, terá sido ele que indicou os dados da genealogia, pois o nome do procurador equivale à sua assinatura autógrafa, embora a letra do texto seja de outro punho (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 39, n.º. 4). Desde este ano seria ele a seguir parte significativa do

processo. Na realidade, obtido o hábito de José da Silva Leque, que envolveu inquéritos em Lisboa e no Minho, tratou de mais dois, a mando do seu constituinte: o de António da Silva Pereira, negociante, sócio de José da Silva Leque, e que em 1767 se encontrava na Baía; o de Francisco de Paula Leque, nascido em 1748, filho de José da Silva Leque (ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Francisco*, mç. 102, doc. 1641, f. 19v).

Das mercês às habilitações dos Leques e do sócio António da Silva Pereira

Mais de um ano antes de obter a renúncia de um hábito (datada de 25/06/1766) e, por conseguinte, de poder solicitar a habilitação na Mesa da Consciência, José da Silva Leque terá começado os preparativos para tornar o processo bem-sucedido. Por volta de 16 de Abril de 1765, requereu na Companhia de Pernambuco e Paraíba um comprovativo de como era acionista fundador e titular de dez ações (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 39, nº. 4); ao Santo Ofício pediu, além da sua, as certidões de batismo de seus pais e avós, bem como as de casamento destes ascendentes. Eram cópias preciosas tendo em conta os prejuízos que o sismo causara.

Os interrogatórios da habilitação à Ordem propriamente ditos, iniciados em Agosto de 1766, fizeram-se com rapidez, sobretudo no Norte. Em Lisboa, a primeira testemunha interrogada (um negociante), morador na Rua de S. Bento, disse que conhecia o pretendente havia mais de vinte anos: *Em todo o tempo de seu conhecimento o viu negociar com gravidade, tratando-se com estimação, opulência, e de anos a esta parte com carruagem; e atualmente é deputado da Companhia de Pernambuco*. No entanto, o comissário tentou averiguar os começos de vida dele e dos ascendentes, apurando que o pai fora não só caixeiro de uma casa de negócio estrangeira, como tivera loja de mercearia, na Rua dos

Escudeiros, na qual vendeu pessoalmente os géneros e depois mandava as suas comissões para o Brasil; que falecera [em 1751], deixando três filhos menores, que os seus irmãos (Manuel e António) acolheram e trataram de dar colocação. Assim, enviaram a rapariga para um convento, fizeram o mais novo xabregano e ao mais velho (José da Silva Leque), depois de frequentar a escola, ensinaram o negócio. Foi feito mestre do navio Santa Quitéria, no qual terá ido para a Baía com fazendas de comissão dos mesmos tios e de outras pessoas. Só depois se estabelecera por conta própria, com a casa de negócio que tinha. Quer para apurar estes detalhes, quer as mecânicas do pai e do avô materno e ainda o facto de este último ter sido exposto, foram ouvidas dezoito testemunhas, além das não registadas no texto escrito por nada saberem. Apesar deste passado, tudo foi ilibado pela dispensa resultante das dez ações originárias da Companhia de Pernambuco e Paraíba. A Mesa da Consciência aprovou o pretendente, a 24 de Setembro de 1766, por esse motivo. Dois dias depois, recebeu as provisões para ser armado cavaleiro na Igreja da Conceição em Lisboa, tratar do lançamento do hábito e da profissão no Convento da Luz (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º 290, f. 190-191). Foi tudo muito rápido.

No ano seguinte, em Setembro de 1767, Joaquim da Costa Carneiro também serviu de testemunha na renúncia de outro hábito de Cristo, com 12.000 réis de tença, feita para outro mazaganista, representado em Lisboa por um criado do conde de Oeiras. Desta vez destinava-se ao minhoto António da Silva Pereira, negociante que estava na Baía, desde cerca de 1754, e por ali continuaria. Na escritura, José da Silva Leque serviu formalmente de seu procurador, pois ambos eram sócios (ANTT, *Cartório Notarial de Lisboa - 14*, Cx.8, L.º 38, f. 92v).

Depois, Joaquim da Costa Carneiro tratou de algumas diligências e das habilitações com o estatuto de procurador do negociante que estava no Brasil. Estas últimas duraram cerca de um ano, provavelmente entre Março de 1769 e Abril de 1770.

Decorreram no Entre Douro e Minho (na zona de Barcelos e Porto) e em Lisboa, evitando uma ida à Baía e sem qualquer pedido de pátria comum. Com efeito, António da Silva Pereira morara em Lisboa, onde fora caixeiro, em uma loja de fancia (ao Pelourinho), e daí fora para a casa de José da Silva Leque (ao Lagar do Sebo), *escrevendo em seus livros do negócio*, como afirmaram as primeiras testemunhas ouvidas. Dali embarcara no navio Santa Quitéria (que seria de José da Silva Leque) como escrivão. Depois de efetuar duas viagens, deixou-se ficar na Baía, estabelecido com casa de negócio. Nesta receberia mercadorias do Reino e de Angola, *e mais partes, as quais vão despachar os seus assinantes, e somente [ele] as manda receber em seus armazéns que lhas administram seus caixeiros e somente ele trata do negócio delas nas saídas, mandando entregar, aos compradores, por os seus referidos caixeiros, trata-se com toda a gravidade e decência bem reputado no sangue pois é familiar do Santo Ofício* [Era-o desde 1754 - ANTT, *Inquisição de Lisboa*, L.º 116, f. 224v], como descreveu Manuel de Matos Pegado Serpa, cavaleiro da Ordem de Cristo e provedor-mor da Real Fazenda Real do Estado do Brasil, ouvido como testemunha.

António da Silva Pereira teria 40 anos, em 1769, calculavam os depoentes. Iria receber a insígnia na maturidade, como era frequente nos indivíduos dos grupos intermédios. Como ele, muitos necessitavam de tempo e muito trabalho para reunir um certo patamar de capital e, a partir de determinada altura, converter uma parcela em capital social. Essa primitiva acumulação era dura, mas essencial e nesta época podia ser feita numa só geração, como fora o caso.

Na habilitação em causa, para além das mecânicas na sua pessoa, foram detetadas outras. O pai fora imaginário ou enxamlador; a mãe e a avó materna tecedeiras; o avô paterno fora pintor e o materno alfaiate (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra A, mç. 29, n.º 9). Como era acionista da Companhia de Pernambuco e Paraíba, tudo estava resolvido à partida; desde 26 de

Agosto de 1767, havia um documento comprovativo, que foi mandado entregar na Mesa da Consciência. António da Silva Pereira, a 5 de Abril de 1770, no mesmo dia da aprovação das habilitações, tinha as provisões emitidas para ser armado cavaleiro, receber o hábito e professar na Baía, onde se encontrava e para onde estes documentos seriam posteriormente enviados (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 301, f. 300-300v). Dois dias depois, o escrivão da Mesa da Consciência, Domingos Pires Monteiro Bandeira, carregava na receita do tesoureiro 15.000 réis por esta ressalva dos estatutos, possibilitando que as cerimónias de entrada na milícia se efetuassem na Baía (ANTT, *Mesa da Consciência*, L.º. 243, f. 11). Eram 5.000 réis por cada uma destas ressalvas.

Por volta de 1766-1767, Joaquim da Costa Carneiro também estivera ligado à obtenção de uma renúncia de mercê de hábito destinada a Francisco de Paula Leque, familiar do Santo Ofício, desde 1767, e filho de José da Silva Leque (ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Francisco*, mç. 102, doc. 1641, f. 19v). Desta vez, o renunciante foi um tenente de infantaria (Manuel Gomes Pais), natural e morador em Almeida, na região da Beira, que tinha como procurador em Lisboa o alferes Luís da Silva Rosa. Contava com 28 anos, 7 meses e 24 dias de serviços, feitos na Índia e no Reino (ANTT, *Ministério do Reino – Decretamento de serviços*, mç. 37, doc. 38; ANTT, *Mercês de D. José*, L.º. 20, f. 452). Por esta via, Francisco de Paula Leque também alcançou a tença de 12.000 réis que acompanhava a insígnia, da qual obteria padrão em 14 de setembro de 1771 (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 280, f. 410-411). No entanto, dispunha da nomeação do hábito e tença, desde 8 de Janeiro de 1767, mal os serviços do tenente foram despachados (a 2 do referido mês). A portaria já no nome de Francisco de Paula teria sido exarada a 9 de Janeiro de 1767 (ANTT, *Ministério do Reino – Decretamento de serviços*, mç. 39, n.º. 17, f. não numerados).

Importa notar que todo o processo de decretamento e remuneração destes serviços fora muito rápido: a última fé de ofícios

fora redigida a 22 de Setembro de 1766, cinco dias depois de uma carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado (Secretário de Estado da Marinha e Ultramar), na qual pressionava o fiscal das mercês para que decretasse os serviços (averiguar se estavam em condições de serem submetidos a remuneração), o que aconteceria a 8 de Outubro desse ano (ANTT, *Ministério do Reino – Decretamento de serviços*, mç. 37, doc. 38). Resta saber o que moveria tão importante figura a atuar deste modo. Certamente não seria Manuel Gomes Pais; talvez José da Silva Leque ou o próprio Luís da Silva Rosa.

Mais tarde, soube-se que esta compra da mercê do hábito custou 120.000 réis (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 8v), o que seria um preço baixo para a época, mesmo tendo em linha de conta o valor da tença (OLIVAL, 2001, p. 253–261). É possível que Luís da Silva Rosa tenha sido recompensado pelas suas diligências ou que tivesse recebido alguma soma pela sua mediação [ver *supra*, Fig. 2 – Tab. 1 – Fc].

Surpreende, contudo, que Francisco de Paula não tenha tratado com a mesma celeridade das habilitações destinadas à Ordem de Cristo, até porque desde meados (Julho) de 1766 que completara os 18 anos e tinham terminado com êxito as do seu pai. Deu prioridade à familiatura, cujo expediente de ingresso decorreu entre Abril e Outubro de 1767. Seguiu-se uma pausa de perto de quatro anos.

Quando as da Ordem Militar foram iniciadas na Mesa da Consciência, em 1771, Joaquim da Costa Carneiro terá colocado um amigo e testa-de-ferro seu a seguir o processo, no estatuto de procurador: Diogo José Colaço (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, mç. 24, doc. 17, f. não numerados; ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 29).

Tal como o pai, Francisco de Paula Leque tratou logo (Abril de 1771) de obter na Companhia de Pernambuco e Paraíba o

certificado de acionista. Com efeito, ele também o fora desde Dezembro de 1763, quando tinha 15 anos, até 6 de Outubro de 1770. O pai comprara-lhe três ações e depois mais sete, antes que terminasse o lote das 3400 apólices iniciais. Ficou com as apólices números 2560-2562 e 3197-3203. No entanto, em 1771, o certificado que lhe foi emitido dizia respeito às ações paternas, pois na mesma beneficiavam este tipo de descendentes. Não era a sua menoridade a justificar esta circunstância, mas sim o facto de as ações que estiveram em seu nome terem sido alienadas a favor de Mateus Carret, João Tomas Estart Miller e Filipe Hockel, em 6 de Outubro de 1770 (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*, L.º. 445, f. 225v, 226v, 227v; L.º. 447, f. 270v, 271v-276v). Mesmo quatro das dez de Francisco da Silva Leque, a partir de 26 de Setembro de 1770, teriam ido parar às mãos daqueles indivíduos por cessão do titular originário, e de acordo com uma nota lançada no verso daquelas apólices, em 15 de Novembro de 1782 (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*, L.º. 437, f. 77v-80v). Tudo indica que o pai não atravessava uma boa fase nos negócios, no começo da década de 1770.

Pelos interrogatórios feitos em Lisboa, em Agosto e Setembro de 1771, é possível saber que Francisco frequentara a Aula de Comércio, tendo-se tornado homem de negócios. Em relação ao pai, José da Silva Leque, foi inquirido um seu antigo guarda-livros, José Madeira Montalvão, de 50 anos. Além do já explanado, acrescentou que José da Silva Leque chegara a viver oito anos na Baía, com casa de negócio, e fora após o seu regresso que se estabelecera por conta própria. Ou seja, o Brasil representara um impulso decisivo. Os comissários das habilitações das Ordens Militares insistiram muito nos começos de vida dos ascendentes, à cata de mecânicas, como era prática habitual neste perfil de candidatos. Outro depoimento permitiu corroborar que o casamento de José da Silva Leque com a prima também fora importante para a sua prosperidade; que a avó materna do

habilitando nos seus começos tivera uma tenda, na qual vendia géneros comestíveis, *antes que o dito seu marido [Luís da Silva Leque] engrossasse em cabedais, porque depois a retirou e viveu com recolhimento*; outros salientaram que era uma mercearia (loja de fitas, pentes e outras mercadorias miúdas), mas confirmaram que ela própria vendia os produtos. Sobre os irmãos Leque (Domingos e António), que eram avós deste habilitando Francisco, ficou claro que, quando migraram do Minho para Lisboa, se tornaram caixeiros e despachantes de casas comerciais estrangeiras e com elas aprenderam o negócio. No entanto, o facto de o pai do habilitando ser acionista de dez ações e deputado da Companhia resolveu todos estes entraves, que tanto tinham inquietado o comissário que tratara das provanças em Lisboa. A 8 de Janeiro de 1772, Francisco de Paula Leque estava aprovado e apto a entrar na Ordem de Cristo. Teve provisões com data de 12 de Março desse ano para ser armado cavaleiro e depois receber o hábito e professar no Convento da Luz (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º 305, f. 76v-8v).

Figura 01: Genealogia dos Leques

Tramitações e Custos



FONTES: ANTT, *Habilitações do SO* e da *Ordem de Cristo*; MACHADO, Carlos A. D., «Mobilidade social ascendente no Antigo Regime. José da Silva Leque, um homem de negócio de Lisboa, mestre de navio da carreira da Bahia». *Poltela - História e Sociedade*, v. 8 (2008), pp. 105-128.

Apesar de todos estes negócios a envolver mercês e habilitações na Mesa da Consciência terem sido bem-sucedidos, em meados de 1772, as relações entre Joaquim da Costa Carneiro e José da Silva Leque alteraram-se. Deixaram de ser amigáveis. As dívidas geradas pelos procedimentos respeitantes à obtenção das três mercês de hábito analisadas e sua efetivação estariam na raiz do problema. Joaquim da Costa Carneiro adiantara parte do dinheiro, mas José da Silva Leque demorava a ressarcir-lo. Alguns gastos recuavam a 1766. Carneiro queixava-se que havia um ano que

entregara a conta e não recebia dinheiro. Escrevia ao filho Francisco de Paula, este mostrava os pedidos ao pai e respondia fazendo eco do que dissera o progenitor, como fez em Fevereiro de 1772: *Amigo do Coração, Não ignorando eu a urgente necessidade que tens, te não posso servir, por que estamos da mesma forma em que estás. Meu Pai me disse que está esperando uma cobrança, a qual em a fazendo, pontualmente há-de ser o primeiro a quem ele satisfaça. Tem paciência, pois a falta de dinheiro é a causa de não estares já satisfeito* (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 11). José da Silva Leque alegava sempre falta de liquidez.

Em Junho de 1772, José da Silva Leque devia 110.777 réis a Joaquim da Costa Carneiro, segundo a conta deste último. Eram:

- 1) 110.770 de um total de 131.950 réis do seu hábito;
- 2) 6.120 réis do de António da Silva Pereira, além de 19.200 réis *da despesa do trabalho das diligências, e padrões, que pagou pelo dito sócio do réu* [total: 25.320 réis];
- 3) 120.000 réis pela renúncia do hábito do filho Francisco, a que se somaram 3.840 réis *nas diligências* [total: 123.840 réis].

Pondo de lado o preço da renúncia, só por aqui se vê que o processo mais oneroso fora o primeiro, embora os elementos acima não traduzam os custos efetivamente desembolsados, mas sim itens de uma dívida. A realidade seria mais complexa. Neste somatório em concreto, o conjunto dos três teria importado em 276.870 réis para o procurador [corretamente 281.110], à conta dos quais José da Silva Leque saldara 175.200 réis em parcelas (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 7). Por isso, Carneiro tentara citá-lo junto do juiz conservador da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, o juízo competente para este réu, acionista e dirigente da agremiação. Pretendia que José da Silva Leque, mediante juramento por sua alma, reconhecesse a dívida que ainda tinha: 110.777 réis. O réu, no entanto, retorquiu dizendo que nada devia, antes era credor do

Autor. Carneiro contra-alegou, considerando uma resposta inadequada perante o dinheiro *despendido com tanta amizade, e com tão boa vontade pelo Réu há tantos anos* (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 7v). Em sua defesa, apresentou listas de contas mais pormenorizadas, cartas e outros documentos em prol da sua causa. As primeiras estão transcritas abaixo, convertidas em tabelas (*Figura 02*). A estas apenas se acrescentou a coluna da esquerda, com um identificador, e numeraram-se as tabelas para facilitar a remissão. Não se fez qualquer outra mudança na estrutura, na sequência ou no conteúdo das contas, nem ainda nos seus títulos.

Figura 02: Contas apresentadas por Joaquim da Costa Carneiro, em Julho de 1772 – valores nominais em réis

Tabela 01: Despesas, que fiz com as diligências para o hábito do Sr. José da Silva Leque

| | | |
|-----|--|-------|
| Ja) | Da escritura de compra ao tabelião Inácio Matias | 1.600 |
| Jb) | Ao inquiridor | 600 |
| Jc) | Da sentença | 2.000 |
| Jd) | Traslado da certidão | 360 |
| Je) | Dos três quartos dos padrões | 9.000 |
| Jf) | Do conhecimento | 160 |
| Jg) | Da verba da Secretaria das Mercês | 400 |
| Jh) | Registo do alvará | 400 |
| Ji) | Dos direitos na Chancelaria | 6.880 |
| Jj) | Feitio das cartas ao Constantino | 4.000 |
| Jl) | Do decreto para ir à Luz | 1.600 |
| Jm) | Na Mesa | 1.600 |
| Jn) | Da dispensa para não ir a Tomar | 2.800 |
| Jo) | Folha corrida | 900 |
| Jp) | De duas seges | 1.600 |
| Jq) | De assinatura e selo | 240 |
| Jr) | Na Chancelaria | 1.690 |

| | | |
|-----|--|---------|
| Js) | Do registo | 240 |
| Jt) | Despesa na Conceição | 8.000 |
| Ju) | Na Luz | 6.400 |
| Jv) | Depósito na Mesa para as habilitações | 60.000 |
| Fc) | Do prémio que dei por sua ordem a Luís da Silva Rosa – pelo seu trabalho | 19.200 |
| Jy) | De uma sege | 1.920 |
| T1) | | 131.950 |

Tabela 02: Despesa feita com as diligências do António da Silva Pereira

| | | |
|-----|------------------------------------|-------|
| Aa) | Da escritura de compra ao tabelião | 1.600 |
| Ab) | Ao inquiridor | 600 |
| Ac) | Da sentença e custas | 2.000 |
| Ad) | Das portarias | 1.920 |
| T2) | | 6.120 |

Tabela 03:

| | | |
|-----|---|---------|
| Fa) | Despesa feita com a compra da mercê do hábito para Francisco de Paula | 120.000 |
| Af) | Do trabalho das diligências e padrões de António da Silva Pereira que por ordem sua dei | 19.200 |
| Fb) | Despesa com o Senhor Francisco de Paula | 3.840 |
| T3) | | 276.870 |

Tabela 04:

| | | |
|-----|-----------------------------------|---------|
| R1 | Recebi do Sr. José da Silva Leque | 64.000 |
| R2 | Recebi mais | 51.200 |
| R3 | Recebi mais | 60.000 |
| T4) | | 175.200 |

Tabela 05:

| | | |
|-----|---|----------|
| T5) | Resta-me a dever o Senhor José da Silva Leque | 101.770" |
|-----|---|----------|

LEGENDA: Na coluna da esquerda todas as entradas que começam por J referem-se a José da Silva Leque, todas as que começam por A a António da Silva Pereira, todas as iniciadas por F dizem respeito a Francisco de Paula Leque; os totais são listados nesta coluna a começar por T; os itens iniciados com R correspondem a receitas.

Correção de erros nos somatórios: T1) devia ser 131.590 réis; T3) devia ser 143.040 réis

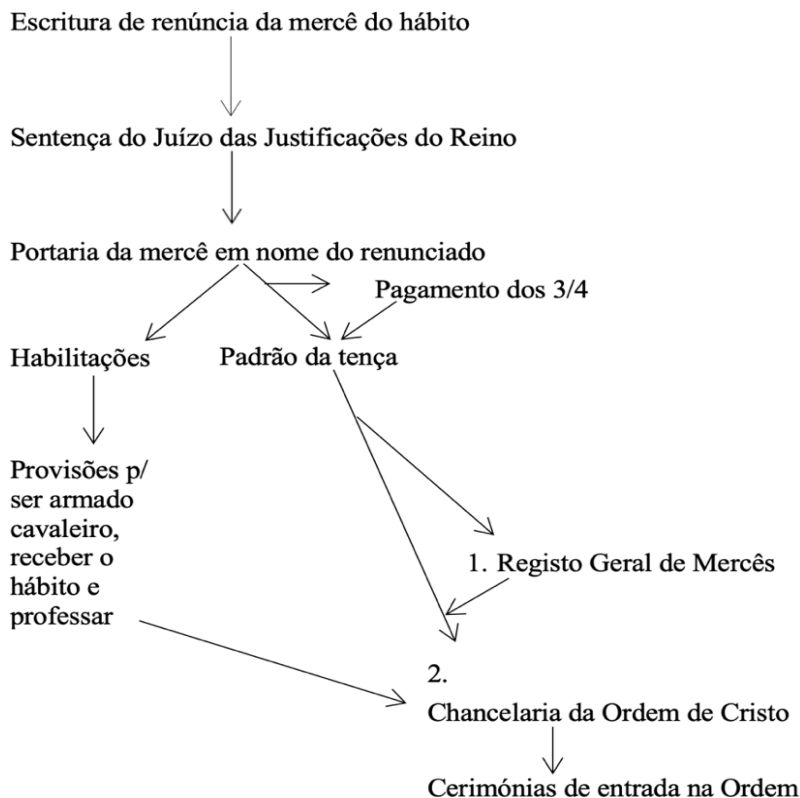
Fonte: ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 8-8v.

Tudo isto é documentação relevante para entrar nos bastidores destes negócios e justifica a sua publicação integral.

Por aqui, fazendo dialogar estes materiais com outros de carácter administrativo, é possível seguir boa parte do processo implicado na compra de uma mercê de hábito e nas etapas seguintes até às cerimónias de entrada, por volta do final da década de 1760. Ter-se-á como referente sobretudo o caso de José da Silva Leque, porque é o melhor documentado. É possível que faltem passos, pois Joaquim da Costa Carneiro assinalou, sobretudo, o que estava em dívida. É natural que, tanto José da Silva Leque, como o filho, porque estavam em Lisboa, tivessem liquidado algumas parcelas, sem que estas entrassem na conta de Joaquim da Costa Carneiro. Outras estariam arredondadas na listagem da *Figura 02*. É também provável que houvesse uns tantos itens omitidos, por terem carácter de dádiva, por ser diminutos ou por outras razões. Por fim, alguns são difíceis de identificar, pela forma abreviada como são referidos.

A tramitação documental seria, basicamente, a contemplada na *Figura 03*.

Figura 03: Procedimentos para efetivar uma mercê de hábito renunciada (3º. quartel do séc. XVIII)



Do ponto de vista analítico, essas etapas poder-se-iam resumir ao seguinte:

- 1) **Concretizar a compra da mercê** (estando já previamente negociada e com a faculdade de renunciar incluída):

- Além do preço da mercê [Fa)], caberia frequentemente ao comprador pagar a escritura em si, quando esta ocorria num tabelião [acima ver Ja) e Aa)]. Registou-se neste caso sempre 1.600 réis. Seria o equivalente a pouco mais de cinco dias de trabalho de um pedreiro em Lisboa, nessa época;
 - Para obter a portaria em nome do pretendente era fundamental alcançar uma sentença do Juízo das Justificações, a comprovar que aquela pessoa equivalia ao renunciado da escritura [Jc) e Ac)];
 - Para isso, era feito um inquérito ouvindo testemunhas [Jb) e Ab)];
- Estes dois derradeiros passos seriam também suportados por quem adquiria a mercê da insígnia. Nos dois casos referidos equivaliam a pelo menos 2.600 réis, ou seja, a mais de um quarto da tença habitual (12.000 réis) que acompanhava o hábito nesta época, ou a quase nove dias de trabalho de um pedreiro, em Lisboa, para termos uma noção do valor associado.

2) Obter as portarias da mercê no nome do renunciado:

- Os afazeres efetuados à Coroa em Mazagão por moradores daquela praça implicavam que o servidor – ou quem tinha direito aos mesmos – iniciasse preferencialmente o pedido de remuneração naquela fortaleza e o processo era depois remetido ao Conselho da Fazenda para consulta; era a este órgão que o monarca enviava o despacho final (sobre serviços noutros locais, OLIVAL, 2006). Por esse motivo, mesmo quando havia alienação da mercê atribuída, como fora o caso das alcançadas pelo Leque-pai e pelo seu sócio, seria naquele Conselho que havia que requerer as portarias em nome do renunciado. Usava-se para isso a sentença do Juízo das Justificações do Reino. Assim fizera José da Silva Leque, em 1766, e António da Silva Pereira, em 1771. Conforme se lê na carta de padrão da tença deste último: *como constou por sentença do Juízo das Justificações do Reino que apresentou pela qual também mostrou ser o próprio habilitado para requerer portarias em seu nome pelo Conselho de minha Fazenda* (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L^o. 280, f.

290). Neste caso, as portarias (uma espécie de cartas patentes, sem grandes formalidades, onde se resumiam os serviços e o despacho), tiveram um custo de 1.920 réis [Ad]]. Em muitas escrituras notariais de alienação deste tipo de mercês acordava-se mesmo que obter a portaria ficava a cargo do comprador.

- Uma vez alcançada a portaria, era possível começar a tratar das habilitações e do padrão de tença. Obter a portaria era um passo essencial.

3) **Habilitações na Mesa da Consciência:**

- Para cada um dos candidatos à insígnia foi necessário depositar 60.000 réis na Mesa da Consciência, embora nesta conta só se indique o depósito de José da Silva Leque [Jv9]. Era o montante usual na época, quase o dobro do Santo Ofício, e destinava-se a arcar com as despesas que iam ser feitas para avaliar se o pretendente tinha os requisitos exigidos: inquéritos e os custos de apreciação na Mesa da Consciência. Se faltasse dinheiro, era necessário entregar reforços e se houvesse sobejos, havia lugar a devoluções. Não se sabe exatamente quanto foi gasto com qualquer um deles. Nas provanças de José da Silva Leque, em 1766, só aos comissários que atuaram no Minho e aos que fizeram o mesmo em Lisboa, o tesoureiro da Mesa da Consciência terá pago um total de 47.600 réis: 11.200 aos primeiros e 36.400 réis aos segundos (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 39, nº. 4); nas do filho, em 1771, coube aos comissários do Norte, 16.800 réis, e, aos de Lisboa, 37.800 réis, o que perfaz 54.600 réis (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, mç. 24, nº. 17). As mais baratas, quanto a inquéritos, terão sido as do sócio: em Barcelos, Porto e Lisboa foi pago um total de 39.000 réis, em 1769 (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra A, mç. 29, nº. 9). De qualquer modo, mesmo que houvesse uma pequena devolução, durante uns largos meses ou quase um ano, aquele dinheiro devia ficar cativo. No final da década de 1760 e no início da seguinte, 60.000 réis equivalia a cinco anos da tença-padrão que

acompanhava a insígnia. Não era, de todo, um valor irrelevante. É importante realçar, contudo, que Joaquim da Costa Carneiro, ou o seu constituinte, não tiveram o depósito das habilitações cativo. É que só foi efetuado o pagamento dos 60.000 réis, em 29 de Outubro de 1769, apesar de o despacho para o efeito datar de 12 de Agosto de 1766. Quer isto dizer que pagou três anos depois, já com o agraciado cavaleiro (desde 26 de Setembro de 1766, José da Silva Leque tinha as provisões para as cerimónias de entrada). Assim, deduz-se que toda a verba foi aplicada.

Também no caso do filho Francisco de Paula, a ordem para depositar datou de 7 de Maio de 1771 e o dinheiro só foi entregue a 12 de Novembro, quando os interrogatórios já estavam concluídos em Lisboa e só faltavam os do Minho. Na realidade, a Mesa da Consciência adiantara verba, pois o escrivão e o comissário das diligências de Lisboa foram pagos a 20 de Setembro de 1771 (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, mç. 24, nº. 17), como já fizera aos que trabalharam nas do seu pai. Resta saber se a grande dilação observada nestes casos, especialmente no de José da Silva Leque, seria normal ou apenas fruto da confiança no procurador ou no habilitando. Não é aceitável que fosse um descuido no registo. Mesmo assim, só o estudo das práticas de contabilidade aqui implicadas poderá um dia esclarecer cabalmente esta questão.

- Na realidade as habilitações podiam envolver mais encargos financeiros. Desde logo o presidente e os deputados da Mesa da Consciência recebiam emolumentos por cada habilitação, cobrados no tesoureiro dos depósitos iniciais, bem como outros oficiais. Para as provanças em análise foi necessário o documento comprovativo de acionista, cujo custo não está aqui incluído. Em outros casos, seria de ponderar um eventual pagamento ao procurador, que podia chegar a recorrer a agentes especializados para redigir a petição e outros documentos.

Nos acionistas originários a ressalva da mecânica estava assegurada, mas podiam existir outras dispensas (pátria comum, falta de notícias, maioridade, etc.), o que não foi o caso.

4) **Padrão da tença, que acompanhava o hábito:**

- Para tratar do padrão de tença era necessária uma portaria e, no caso das renúncias, a sentença do Juízo das Justificações. É altamente provável que nas nomeações de hábitos, como aconteceu com Francisco de Paula, já não fosse assim, o que tornava o processo mais barato (evitava o encargo do Juízo das Justificações do Reino) e expedito.

- Por ser uma tença com o hábito de Cristo, era indispensável pagar o imposto designado "três-quartos". Tratava-se de um tributo lançado no início do século XVI para permitir que os cavaleiros pudessem testar (comutava o voto de pobreza) e habitualmente destinava-se às obras do Convento de Tomar (no final do século XVIII era no Real Erário que o D. Prior Geral tomarense ia receber essa receita – AHTC, *Erário Régio*, L.º. 2656, p. 115) e, mais tarde, passou, igualmente, a cobrir algumas despesas da Mesa da Consciência, consignadas a parcelas de salários de oficiais (ANTT, *Mesa da Consciência - Ordens Militares – Papéis Diversos*, mç. 27, docs. 14, 18, 20). Equivalia a 75% do rendimento do primeiro ano do recurso material recebido, logo a 9.000 réis, no que respeita à tença de 12.000 réis. Uma vez mais este valor só foi discriminado no caso de José da Silva Leque [Je]), embora os restantes indivíduos em estudo também tenham cumprido esta obrigação.

- Do pagamento acima, normalmente o escrivão do tesoureiro dos três-quartos emitia um "conhecimento em forma", a comprovar o pagamento, que se rompia ao ser emitido o padrão (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 290, f. 153v). É provável que ele se referisse a verba de 160 réis da lista [Jf9].

- A carta de padrão dos 12.000 réis de José da Silva Leque foi exarada a 13 de Agosto de 1766 (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º

290, f. 152v-153v), no Conselho da Fazenda, na realidade ainda antes da aprovação das habilitações, o que sucedia algumas vezes. A data “de vencimento da tença”, ou seja, o dia, mês e ano a partir dos quais deveria ser paga ao seu titular (José da Silva Leque), 12 de Janeiro de 1765, era a do despacho da mercê inicial ao mazaganista Domingos de Araújo (às vezes era estabelecido outro referente cronológico). Ficava assente no Almojarifado de Mazagão.

Para ser entregue à parte interessada, a carta de padrão em si era um documento relativamente cuidado, assinado pelo monarca na sua qualidade de governador e perpétuo administrador da Ordem de Cristo. Nesta era colocado o selo da milícia tomarense. Não se sabe quanto terá custado este documento no Conselho da Fazenda, onde, ao que tudo indica, era também registado no livro da Fazenda da Ordem.

- Na mesma altura, foi também emitido o alvará de padrão de 2.000 réis, pagos nas circunstâncias acima descritas a José da Silva Leque, mas não a título do hábito. Isto porque Domingos de Araújo renunciara a totalidade da tença com a qual fora recompensado (14.000 réis, sendo 12.000 com a insígnia). Este documento tinha uma tramitação diferente, mesmo no Conselho da Fazenda.

- Tal como o alvará de 2.000 réis, um resumo alargado da carta de padrão devia ficar lançado no Registo Geral de Mercês (ANTT, *Mercês de D. José*, Lº. 19, f. 318), onde cada um destes documentos pagou 400 réis [Jg) e Jh)]. Ficavam listados no título do servidor inicialmente recompensado, Domingos de Araújo. Este registo constituía uma forma de se saber o que cada um recebera da Coroa e por que serviços.

- A carta de padrão dos 12.000 réis foi depois registada na Chancelaria da Ordem de Cristo, com uma verba a comprovar que já passara pelo Registo Geral de Mercês e que tinha sido colocada no verso do documento original (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 290, f. 152v-153v). A Chancelaria da Ordem acarretava novos custos: 6.880 réis [Ji)]. No regimento da Chancelaria das três

Ordens, copiado em 1771, estabelecia-se para este tipo de carta os seguintes pagamentos: 5.600 ao monarca, 200 réis ao chanceler, 60 réis ao porteiro, a que se somava um valor não indicado de forma precisa para o escrivão (ANTT, *Mesa da Consciência*, Lº. 384, f. 2, 15). As cartas de padrão de António Pereira da Silva (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 280, f. 289v-290) e de Francisco de Paula (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº 280, f. 410-411) têm um registo mais cuidado por parte de quem a lançou na Chancelaria. Ambas transpõem para o livro as notas de pagamento que estariam no verso da carta de padrão original. Por estas, é possível saber o que cada um deles pagou: 5.600 réis de direitos e aos oficiais 1.060 réis. Assim, ao procurador de José da Silva Leque teriam sido cobrados mais 220 réis, cujo destino se desconhece.

- Por fim, como a portaria ainda poderia ser necessária, havia que garantir que era colocada “uma verba” (uma nota) na dita, de como o seu conteúdo, no que respeitava à tença, estava cumprido; quando já tudo estava efetivo, a portaria podia ser destruída na emissão do último documento a concretizar o que por ela estava mandado.

5) As cerimónias de entrada na Ordem - ser armado cavaleiro:

- Concluídas as habilitações, o candidato deveria tratar da documentação e das três cerimónias de entrada na Ordem, principiando pela de ser armado cavaleiro. No final século XVIII, apenas os cavaleiros destas milícias efetuavam este ritual. Para isso, encerradas com êxito as provanças, o candidato recebia um alvará do monarca enquanto governador da Ordem respetiva e dirigido a qualquer cavaleiro professo no mesmo hábito, a quem o documento fosse apresentado. Cabia-lhe armá-lo cavaleiro, servindo de padrinho, acolitado por outros dois cavaleiros para o ajudarem. Salvo exceções, tudo isto devia decorrer ou na capela real ou na Igreja da Conceição, em Lisboa, quando se tratava da Ordem de Cristo. José da Silva Leque optou pela Igreja da Conceição, um espaço menos simbólico e eventualmente mais barato, onde foram

gastos 8.000 réis [Jt]), o equivalente a 66% da tença anual. Porque muitos candidatos nem possuíam armas próprias, a não ser eventualmente a espada, no princípio do século XIX, a Igreja da Conceição ainda teria dois capacetes para este efeito (SILVA, 1900, p. 7). Provavelmente, no montante acima também se incluía o custo de benzer as armas, por um freire clérigo da Ordem.

- O alvará para este evento devia ser, primeiro que nada, registado na Chancelaria da Ordem de Cristo, junto com outras duas provisões destinadas às cerimónias de lançamento de hábito e profissão [Jr]).

- Depois de armado cavaleiro, era nas costas do alvará que era entregue ao pretendente que o padrinho certificava como efetuara a cerimónia e assinava junto com os outros dois cavaleiros professos. O documento devia ser depois apresentado a quem efetuava o lançamento de hábito.

6) **As cerimónias de entrada na Ordem - lançamento de hábito e profissão:**

- No período em análise, poucos candidatos ao hábito iam a Tomar para receber o hábito, como prescreviam os estatutos: apenas cerca de 18% (Fig. 4); a maioria optava por fazê-lo em Lisboa, no Convento da Luz, também pertencente à Ordem de Cristo; outros elegiam diversos locais do Reino ou do Império, onde se encontravam.

Figura 04: Locais de receção do hábito de Cristo (% de novos cavaleiros por ano)

| Ano | Tomar | Luz | Outros locais | Total |
|------|-------|------|---------------|-------|
| 1765 | 23,2 | 46,5 | 30,3 | 100 |
| 1766 | 19,6 | 50,5 | 29,9 | 100 |
| 1767 | 16,9 | 48,4 | 34,7 | 100 |
| 1768 | 21,0 | 41,0 | 38,1 | 100 |
| 1769 | 10,0 | 48,9 | 41,1 | 100 |

| | | | | |
|-----------|------|------|------|-----|
| 1770 | 20,2 | 36,2 | 43,6 | 100 |
| 1771 | 20,0 | 41,5 | 38,5 | 100 |
| 1772 | 15,9 | 44,4 | 39,7 | 100 |
| 1773 | 15,3 | 51,4 | 33,3 | 100 |
| 1765-1773 | 18,2 | 45,5 | 36,3 | 100 |

Fonte: ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo* – provisões de lançamento de hábito

Certamente foi apresentada uma petição a solicitar que José da Silva Leque recebesse o hábito e professasse na Luz. Nesta terá sido lançado o decreto autorizando tal dispensa [J], pelo que as provisões (ver *supra*) deviam ser dirigidas ao prior do Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, extramuros da cidade.

- É surpreendente que concluídos os interrogatórios das habilitações de José da Silva Leque (a 5 de Setembro de 1766, em Braga), rapidamente foram pagas as “contribuições”, uma espécie de taxa por cada dispensa concedida na Mesa da Consciência, mesmo que fosse respeitante aos locais das cerimónias (OLIVAL, 2001, p. 197–198). Neste caso, por cada ressalva contabilizam-se 5.000 réis, destinados aos cofres da instituição. Dois dias antes de o pretendente ter sido aprovado na Mesa da Consciência, foi feito o pagamento das “contribuições”, para que o hábito fosse recebido no Convento da Luz, seguido da profissão: *Carrego mais em receita ao dito tesoureiro [António da Costa] dez mil réis ----- 10.000 que pagou José da Silva Leque para receber, e professar o hábito de Cristo no Convento de N. Sra. da Luz, e desta receita lhe passei conhecimento em forma Lisboa 22 de Setembro de 1766* (ANTT, *Mesa da Consciência*, Lº 242, f. 87v). Poderá ter existido algum erro no registo do dia, pois tratava-se de uma situação incomum, mas na sequência do livro, a data está aparentemente correta. É verosímil pensar que o facto de se tratar de um acionista de dez ações e deputado da Companhia de Pernambuco e Paraíba garantisse muita

segurança nestes processos, não obstante as mecânicas que marcavam a genealogia de José da Silva Leque. É de assinalar que os citados 10.000 réis não fazem parte das entradas das tabelas da Fig. 2. Provavelmente, foi o próprio a liquidá-los, pois não há referências ao procurador e, muitas vezes, registava-se além do nome do agraciado o do intermediário, quando era este último a fazer a entrega.

- Ademais das contribuições acima referidas, seguindo uma prática antiga, no final do século XVII consolidou-se como obrigação o costume de pagar uma propina ao Convento de Tomar, por parte de quem recebia o hábito fora dele. Para os cavaleiros tinha o valor de 2.800 réis [Jn]. Este quantitativo mantinha-se ainda no início do reinado de D. Maria I (ANTT, *Ministério do Reino*, mç. 451). Em rigor devia ser pago por cada um dos atos realizados fora do convento-sede, ou seja, 2.800 réis do lançamento e outro tanto da profissão, o que não terá acontecido com José da Silva Leque, pois que se saiba só terá pago um montante. Mesmo quem era armado cavaleiro fora dos locais prescritos nos Estatutos, o que não era o caso, também devia solver o referido encargo deste ato e o valor era também 2.800 réis.

- Na Ordem de Cristo, nesta altura, o lançamento de hábito e a profissão faziam-se no mesmo dia, se o candidato tivesse mais de 18 anos. Para esta última, era necessário ter previamente “folha corrida” [Jo]), que consistia no registo criminal do indivíduo. Era obtido correndo os escrivães dos vários juízos judiciais da cidade, que deviam dar conta dos processos com delitos cometidos pela pessoa em causa, e por isso tinha tal designação.

- A emissão das provisões para as três cerimónias de entrada, no formato de uma carta do rei como mestre (lançamento de hábito) e dois alvarás (ser armado cavaleiro e professor), terá sido trabalho de Constantino Pereira da Silva, oficial papelista da Mesa da Consciência desde 1743 (ANTT, *Mercês de D. João V*, Lº. 34, f. 253; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 213, f. 60v, Lº 243, f. 129v; ANTT,

Mesa da Consciência, L^o. 191, f. 10). A ele terão sido pagos 4.000 réis [Jj]), o equivalente a um terço do valor da tença anual.

- Os três documentos para estas cerimónias exigiam que fossem lançados na Chancelaria da Ordem respetiva para serem cumpridos. Ali terão pago mais 1.930 réis, entre direitos e registo (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L^o. 290, f. 190-191). Assim se interpretam as entradas Jr) e Js). Uma vez mais, estes valores não coincidem com o prescrito no Regimento da Chancelaria das Três Ordens (ANTT, *Mesa da Consciência*, L^o. 384, f. 17v).

- Por fim, no evento na Luz, José da Silva Leque terá gasto 6.400 réis [Ju]), o equivalente a cerca de 21 dias de soldo à jorna de um pedreiro em Lisboa.

- É importante salientar que estes não seriam os únicos dispêndios destas cerimónias. Possivelmente as seges referidas na Tab. 1 relacionar-se-iam com as mesmas. Havia seguramente outras três: a compra da insígnia, da regra e do manto branco, que os cavaleiros usavam em ocasiões especiais, como a procissão da *Corpus Christi* e noutros dias de celebração (OLIVAL, 2010, p. 58–59). É possível que, em casos pontuais, quem não tivesse manto, pudesse usar um que dispunha a Igreja do Convento da Luz. Em 1833, entre outros adereços, ainda haveria naquele cenóbio *um manto de escomilha, com seu craxá bordado de prata com suas bolras em muito mau uso, com uma capa, e bentinho de seda, para a profissão dos cavaleiros* (ANTT-AHMF, *Convento de N. Sra. da Luz da Ordem de Cristo*, Cx. 2235). No entanto, é pouco provável que José da Silva Leque não tivesse o seu. O preço das insígnias ou veneras era muito variável, pois embora devessem ser usadas de pano bordado, muitos cavaleiros tinham verdadeiras jóias, em metais e pedras preciosas. Eram os apelidados hábitos de ouro.

Em Remate

Do conjunto das despesas apresentadas por Joaquim da Costa Carneiro reportáveis ao hábito de José da Silva Leque só não foi possível situar com alguma precisão três entradas: Jd), Jm) e Jq). Ou seja, cerca de 2.200 réis e foram postos de lado os valores das seges. Quanto ao custo de lavar o padrão de tença – por se desconhecer o montante – não foi incluído no quadro. Na realidade, feita a compra de uma mercê de hábito, havia ainda que adicionar um quantitativo alto para o tornar efetivo (*Figura 05*), a que se somava a aquisição da insígnia e do manto. E isto se não houvesse mecânicas no percurso do habilitando e na sua genealogia, pois estas ainda podiam envolver dispensas pagas.

Figura 05: Despesas com a tramitação de um hábito da Ordem de Cristo, c. 1766-1770 - valores nominais em réis

Tabela 06 - Gastos decorrentes da compra da mercê do hábito

| | |
|---------------------------------------|-------|
| Escritura | 1.600 |
| Inquiridor do Juízo das Justificações | 600 |
| Sentença do Juízo das Justificações | 4.200 |
| Portarias | 1.920 |
| Total | 8.320 |

Tabela 07 - Habilitações

| | |
|--|--------|
| Depósito para as habilitações na Mesa da Consciência | 60.000 |
| Total | 60.000 |

Tabela 08 - Tença que acompanhava o hábito

| | |
|--------------------------------------|-------|
| Três-quartos de tença de 12.000 réis | 9.000 |
|--------------------------------------|-------|

| | |
|--|--------|
| Conhecimento do tesoureiro dos três-quartos | 160 |
| Carta de padrão - feitura | ? |
| Registo do padrão de tença no Registo Geral de Mercês | 400 |
| Registo do padrão de tença na Chancelaria da Ordem de Cristo | 6.880 |
| Total | 16.440 |

Tabela 09 - Cerimónias de entrada

| | |
|--|---------|
| Decreto para receber o hábito na Luz | 1.600 |
| Contribuições para receber o hábito e professar na Luz | 10.000 |
| Provisões para ser armado cavaleiro, receber o hábito e professar: feitura na Mesa da Consciência | 4.000 |
| Gasto na Igreja da Conceição | 8.000 |
| Não ir a Tomar: propina do Convento - lançamento de hábito | 2.800 |
| Não ir a Tomar: propina do Convento - profissão | 2.800 |
| Folha corrida | 900 |
| Chancelaria da Ordem: provisões para ser armado cavaleiro, receber o hábito e professar – direitos e registo | 1.930 |
| Assinatura e selo | 240 |
| Gastos na Luz | 6 400 |
| Total | 38.430 |
| Total, recebendo o hábito na Luz | 123.190 |

Fonte: a partir de ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 8-8v; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº 280.

Para quem se deslocava a Tomar, para o lançamento do hábito e profissão, eventualmente um montante em torno a 105.990

réis fosse o patamar mínimo para tornar a mercê efetiva, sem contar os encargos da viagem, o dispêndio de tempo e os itens acima não quantificados em valores monetários, que eram essenciais e não foram agregados ao quantitativo apurado. O mínimo que podia despendar, quem optava por Lisboa, seria cerca de 123.190 réis.

Quem não precisava de recorrer ao mercado de hábitos, podia abater 6.400 aos indicativos básicos, sugeridos como um patamar de referência.

Note-se, ainda, que quem recebia o hábito a título de uma comenda tinha ainda maiores despesas, pois alguns encargos da tramitação documental eram mais elevados.

Aqui o que se pretendeu expor foi a situação mais elementar e mais recorrente no período considerado, como a de José da Silva Leque: hábito sem envolver dispensas na genealogia parental, a título da tença mais comum (12.000 réis) e com as cerimónias em Lisboa, na Igreja da Conceição e na Luz. No entanto, nunca é de mais sublinhar, todos estes montantes estão subavaliados, pelas faltas referidas e equivalem tão só a valores que seguramente se tinham de despendar. Não foram, igualmente, contabilizados os custos em empenhos, que também podiam existir.

O referido patamar de 123.190 réis equivalia a cerca de 410 dias contínuos de trabalho de um pedreiro lisboeta, se não gastasse a sua jorna em mais nada, para se ter um referencial quantitativo. Para um negociante da elite da praça de Lisboa, como José da Silva Leque, que em 1769-1770 pagou 150.000 réis de décima (PEDREIRA, 1995, p. 166), esta importância não era elevada. Rondaria cerca de 3,7% do montante pelo qual fora colectado. No entanto, tudo iria mudar a partir talvez de 1770, quando começou a ser muito demandado e executado por dívidas, embora continuasse ativo nos negócios.

Eram precisos vários anos de receita da tença que acompanhava o hábito (cerca de 10,2 anos), se a recebesse na íntegra, o que nem sempre acontecia, para amortizar o gasto que

concretizar a mercê impunha. Note-se que no distribuidor do Juízo da Correição Cível da cidade de Lisboa, pelo menos por volta de 1769-1770, 100.000 réis definia a fronteira entre pequenos e grandes libelos e outras ações (ANTT, FF - *Correição Cível da Cidade de Lisboa*, Lº. 66, Lº. 65, Lº. 81). Assim, o valor implicado na efetivação da insígnia não era de todo despiciendo, antes pelo contrário. De outra forma não se justificava que Joaquim da Costa Carneiro se sujeitasse ao juízo privativo da Companhia, para tentar resolver a dívida de 110.770 réis, conforme reclamava.

Em final de Janeiro de 1773, o assunto ainda não estava resolvido. Joaquim da Silva Leque alegara que, entre tecidos que fornecera (de seda e de vários côvados de um "corte de brilhante violeta") e empréstimos (um deles de 36.000 réis, *no Lumiar para pagamento da criação de um filho seu [de Joaquim da Costa Carneiro]*), o Autor devia-lhe 326.700 réis, pelo que ainda tinha dinheiro a receber (26.290 réis). O processo também permite observar que Silva Leque estava implicado no comércio do vinho e que enfrentava uma conjuntura de entraves: tinha administradores judiciais por dívidas (Mateus Carret, João Tomas Estart Miller e Filipe Hockel) e a estes e a seus credores já entregara *dívidas* [ativas], *bens e ações* (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 25, 28). Perderia, inclusive, a sua casa na Rua de S. Bento, arrematada por Filipe Hockel (ANTT, *Feitos Findos, Juízo da Chancelaria*, mç. 107, nº. 21). Não sabemos como terminou esta contenda Carneiro-Leque, que talvez se tenha iniciado por Joaquim da Costa Carneiro observar o estado de insolvência em que começara a entrar José da Silva Leque. Recorde-se que, em 1770, este último teve de alienar quatro ações da Companhia de Pernambuco e Paraíba e, em 1778, perderia as restantes a favor da Real Fazenda e Administração da Fábrica da Seda. Assim aconteceu por sentença contra ele proferida, a 16 de Setembro desse ano, e execução feita pelo débito que tinha à referida Fábrica (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*,

Lº. 437, f. 71v-76v). Por outro processo, sabemos que essa dívida era de *quatro contos, e tantos mil réis*, cerca de 1779-1780 (ANTT, *Feitos Findos, Juízo da Chancelaria*, mç. 107, nº 21). Em 1774, quando também se intitulava moedeiro do número da Casa da Moeda, também teve de pagar rapidamente 226.751 réis, como principal fiador e pagador de José Francisco Lima e José de Almeida Grandela, e teve dificuldades em ser ressarcido (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Grão Pará e Maranhão*, Cx. 18, Mç. 18, nº. 5). E estes são os processos que com a investigação disponível foi possível localizar, no quadro desta pesquisa, mas esta questão não constitui o fulcro desta investigação.

Regresse-se ao tópico nuclear. Não foi acidentalmente que Francisco de Paula Leque iniciou as suas habilitações em 1771. Nessa altura, em rigor o pai já nem era titular de dez ações originárias porque perdera quatro, mas a verba ainda não fora colocada nos livros de ações e ele continuava deputado da Companhia. Havia pressa porque a certidão de acionista garantia uma dispensa imediata e sem custos, para quem conhecia perfeitamente as mecânicas da sua genealogia. As importâncias monetárias destas podiam atingir quantitativos muito altos, mesmo para um negociante. Assim, ainda que a distribuição de lucros tardasse, ser acionista de 10 ou mais ações representava, do ponto de vista das honras, uma grande vantagem.

Já bastavam os encargos que era preciso enfrentar para tornar a mercê do hábito efetiva, especialmente quando o quadro dos negócios corria mal e a liquidez escasseava. É que obtida a renúncia ainda era preciso perder muito tempo e recursos para a converter numa venera colocada na lapela, mesmo para quem – graça a acertos de negócios ou por outras razões - podia recorrer a um procurador com alguma experiência, embora provavelmente não fosse um especialista. Não seria por acaso que muitos servidores renunciavam a mercê no século XVIII e que o preço a solver por

aquela compra nem sempre era elevado. Tratar do processo e custeá-lo não era fácil. Efetivar o hábito era caro.

Referências

ALMEIDA, E. DE C. E. *Inventario dos Documentos Relativos ao Brasil, Existentes no Archivo de Marinha e Ultramar*, v. 1. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Bibliotheca Nacional, 1913.

CARREIRA, A. *As Companhias Pombalinas de Grão-Pará e Maranhão e Pernambuco e Paraíba*. Lisboa: Presença, 1983.

LOPES, B. *Os Pilares Financeiros da Inquisição Portuguesa (1640-1773)*. Tese de doutoramento - Évora: Universidade de Évora, 2021.

MACHADO, C. A. D. Mobilidade Social Ascendente no Antigo Regime. José da Silva Leque, um homem de negócio de Lisboa, mestre de navio da carreira da Bahia. *In: Politeia - História e Sociedade*, v. 8, 2008, p. 105–128.

MONTEIRO, N. G. Os Comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação. (I. C. Fernandes, P. Pacheco, Eds.). *In: As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. actas do II Encontro sobre Ordens Militares. Anais...Lisboa: Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 217-229.

MONTEIRO, N. G. *O Crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1998.

OLIVAL, F. O Brasil, as Companhias Pombalinas e a Nobilitação no Terceiro Quartel de Setecentos. *In: Anais da Universidade de Évora*, nº. 8–9, 1998/1999 [2001] p. 73–97.

OLIVAL, F. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVAL, F. Mercado de Hábitos e Serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). *In: Análise Social*, v. XXXVIII, n.º. 168, 2003, p. 743–769.

OLIVAL, F. Mercês, Serviços e Circuitos Documentais no Império Português. *In: SANTOS, M. E. M.; LOBATO, M. (Eds.). O Domínio da Distância: comunicação e cartografia*. Lisboa: História e Cartografia – Departamento de Ciências Humanas – Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006, p. 59–70.

OLIVAL, F. Em torno da Religiosidade dos Freires Cavaleiros (séculos XVI-XVIII). *In: FERNANDES, I. C. (Ed.). Ordens Militares e religiosidade: homenagem ao Professor José Mattoso*. Palmela: Câmara Municipal - GESOS, 2010, p. 51–72.

PEDREIRA, J. M. *Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822): diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Tese de doutorado. Sociologia - Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1995.

pwr-portugal.ics.ul.pt - *Project Prices, Wages and Rents in Portugal 1300-1910*, financed by the Portuguese Foundation for Science and Technology (FCT) under the designations of program PTDC/HAH/70938/2006 and program PTDC/HIS-HIS/123046/2010 – coord. by Jaime Reis.

RATTON, J. *Recordações de Jacome Ratton sobre Ocorrências do seu Tempo em Portugal: de Maio de 1747 a Setembro de 1810*, 3ª ed. Lisboa: Fenda, 1992.

SANTOS, M. H. R. DOS. A praça do Comércio e os Planos para a Renovação da Lisboa Baixa. In: FARIA, M. F. DE (Ed.). *In. Do Terreiro do Paço à Praça do Comércio - História de um Espaço Urbano*. Lisboa: INCM-UAL, 2012. p. 111–134.

SILVA, F. N. F. E. *A Igreja da Conceição Velha e Várias Notícias de Lisboa*. Lisboa: Imp. de Libanio da Silva, 1900.

SMITH, D. G. *The Mercantile class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century*. a socio-economic study of the merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. PH.D - Austin: The University of Texas at Austin, 1975.

Nas páginas anteriores, do primeiro ao último capítulo, delinearão-se diferentes olhares sobre as Cruzadas e as Ordens Militares. A diversidade ganhou contornos nítidos do primeiro ao último texto deste livro. Se Esteban Greif apresentou um balanço historiográfico sobre o tema das práticas médicas no Levante durante as Cruzadas, Fernanda Olival discutiu os caminhos e os procedimentos de ricos comerciantes oitocentistas – envolvidos nos negócios das Companhias de Comércio atuantes América Portuguesa – para obter o hábito da Ordem de Cristo.

Apontar os temas centrais destes dois capítulos, no encerramento deste livro, não é anódino. Trata-se de indicar a vontade conjunta dos autores e autoras para distinguir um movimento, cujo título da obra procurou dar expressão e sintetizar seu intento. O início situou-se na Síria do século XII e seu encerramento teve lugar no trânsito entre Portugal e Brasil no século XVIII.

Esse movimento tem um caráter duplo. Ele diz respeito a uma cooperação acadêmica e, ao mesmo tempo, ao destaque das Ordens Militares como ponto de encontro e intercessão de interesses de pesquisa. Em outras palavras, foi atribuída relevância ao tema das Ordens Militares na condição de fenômeno que, presente em diferentes sociedades, no tempo e no espaço, pode ser entendido como eixo de integração.

Como exemplo, podemos apontar que o segundo capítulo, de autoria de Dirceu Marchini Neto e Fabiano Fernandes, explicitou a atuação da Ordem do Hospital de São João de Jerusalém na Galiza, notadamente nos caminhos da peregrinação de Santiago de

Compostela. Por outro lado, o terceiro, escrito por Bruno Tadeu Salles, problematizou o contato da Ordem do Templo com o Direito Romano e as práticas de resolução de conflito na Provença do século XIII. Há, nestes dois escritos, diferentes níveis de análise das Ordens, mas que se conjugam no estudo do problema relativo ao controle e ao enquadramento do espaço social.

A questão do enquadramento do espaço social se apresentou, novamente, no quarto capítulo, escrito por Clara Almagro. A autora discutiu a atuação das Ordens Militares, mobilizando comunidades muçulmanas, no povoamento de determinadas áreas da Península Ibérica. Além do texto de Almagro, tendo em vista as modalidades de ocupação do espaço ibérico e de sua sacralização, Renata Cristina de Sousa Nascimento problematizou a presença da relíquia do Santo Lenho, mantida pelos Hospitalários, nas fronteiras alentejanas.

Os ambientes provençais e ibéricos foram contemplados e diferentes nuances na forma de gerir bens e ocupar localidades permitiram vislumbrar as Ordens Militares em relações profundas com os sujeitos históricos de seu tempo. Elas, evidentemente, não estavam apartadas do mundo e mantinham relações complexas tanto com latinos quanto com muçulmanos.

A integração novamente foi enfatizada pelos vínculos complexos entre a Ordem de Cristo e o poder régio, tal como Fabiano Fernandes e Dirceu Marchini Neto problematizaram no quinto capítulo. Já o sexto capítulo, de autoria de Paula Pinto Costa, suscitou um questionamento sobre os conceitos de Cruzada e Ordem Militar para além do corte cronológico tradicional – séculos XII e XIII. A noção de Cruzada Tardia demonstra as possibilidades e os problemas que a temática pode provocar. A ampliação foi sugestiva de interessantes possibilidades.

Movimento e integração se impuseram, portanto, como palavras-chaves. Podemos salientar essas duas ideias a partir da menção a algumas das localidades mencionadas aqui – Jerusalém,

Acre, Fréjus, Vidauban, Saint-Gilles, Uclés, Santiago de Compostela, Lisboa, Bahia e Vila Rica de Ouro Preto. Soma-se a isso as diferentes pessoas que, entre os séculos XII e XVIII, mantiveram algum tipo de laço com templários, hospitalários, cavaleiros de Cristo ou os membros das outras Ordens Militares aqui estudadas. Iniciamos no Levante, passamos pela Provença e a Península Ibérica e encerramos na América do Sul.

As duas palavras-chave dizem respeito, também, à historicidade daqueles mesmos laços e às mudanças que as Ordens conheceram no decorrer dos séculos. Tais laços, como percebemos no decorrer da leitura, relacionavam-se intimamente com os equilíbrios de poder e suas complexas questões sociais. Equilíbrios de poder e questões sociais davam, portanto, o contorno às apreensões, anseios e expectativas de templários, hospitalários, santiaguistas, notários, reis, comerciantes e outras figuras que estavam no entorno das Ordens.

A percepção desse movimento e dessa integração, que situa as Ordens entre o Mediterrâneo e o Atlântico, só foi possível a partir de um outro fluxo que partiu do Atlântico Sul rumo ao Mediterrâneo. Este deslocamento é elucidativo da parceria profícua entre pesquisadores e pesquisadoras da América Latina e da Europa. Diferentes olhares sobre o fenômeno das Cruzadas e das Ordens Militares permitiram ampliar as perspectivas, trilhar novos caminhos, testar hipóteses e propor novas perguntas.

Debruçados e debruçadas sobre os problemas que foram indicados anteriormente, os autores e as autoras puderam indicar uma espécie de diálogo com os leitores e leitoras. Este diálogo não limitou as Ordens Militares a sua dimensão militar ou belicosa, mas as considerou sob o prisma de horizontes sociais amplos.

Apresentaram-se proposições que fizeram emergir possibilidades e encaminhamentos para o futuro. Os espaços de diálogo se ampliam e os horizontes da pesquisa se tornam, igualmente, mais vastos, como que seguindo a história das Ordens

Militares entre o Levante e a América do Sul. Portanto, espera-se que a iniciativa pioneira desta obra impulse, com vigor, tanto a parceria de pesquisadores e pesquisadoras, entre o Mediterrâneo e o Atlântico, quanto o estudo das experiências de movimento e integração das Ordens Militares.

Bruno Tadeu Salles
Universidade Federal de Ouro Preto

BRUNO TADEU SALLES

É graduado em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (2005). Possui mestrado (2008) e doutorado (2013) em História Medieval pela mesma instituição. É professor de História Medieval da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Tem experiência na área de História das Ordens Militares e Religiosas. Atualmente, desenvolve pesquisas sobre as comendadorias Templárias da Provença e sua inserção/participação nas diversas expressões dos equilíbrios senhoriais nos séculos XII e XIII. Pesquisador do Laboratório de Estudos Medievais (LEME). Membro da Sociedade Latino-Americana de Estudos sobre Cruzadas e Ordens Militares. E-mail: bruno.salles@ufop.edu.br

CLARA ALMAGRO VIDAL

Es investigadora en el Historisches Seminar en la Goethe Universität Frankfurt am Main, donde desarrolla un proyecto de investigación financiado por la Deutsche Forschungsgemeinschaft. Obtuvo su doctorado en la Universidad de Granada en 2012. Su tesis doctoral, titulada "Frontera, entorno natural y organización del espacio en la zona comprendida entre el río Guadiana y Sierra Morena en la Edad Media", recibió un Premio Extraordinario de Doctorado de la Universidad de Granada. Ha realizado estancias de investigación en las Universidades de Siena, La Tuscia, Constanza, Cambridge, Évora y en la Institución Milá i Fontanals-CSIC. Es autora de diversos trabajos sobre análisis del paisaje, minorías religiosas e historia de las órdenes militares, entre otros temas, y coautora de varios volúmenes sobre fuentes medievales de la nobleza castellana. Su primera monografía se publicó en 2016 con el título Paisajes

Medievales en el Campo de Calatrava (ed. La Ergástula). E-mail: almagrovidal@em.uni-frankfurt.de

DIRCEU MARCHINI NETO

É Professor do Departamento de História da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). É Doutor em História pela Universidade de Brasília (UNB), Mestre em História Medieval e do Renascimento pela Universidade do Porto e Licenciado em História pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Realizou pesquisa pós-doutoral no Comitê de Estudos Medievais da Universidade de Harvard. Atualmente, é Coordenador do OUTREMER – Grupo de Estudos sobre Cruzadas e Ordens Militares, Pesquisador Associado do LEME – Laboratório de Estudos Medievais, membro associado da Society for the Study of the Crusades and the Latin East e membro fundador da Sociedade Latino-americana de Estudos Sobre Cruzadas e Ordens Militares. E-mail: dirceu.marchini@unifesp.br

ESTEBAN GREIF

Es Doctor en Historia por la Universidad Torcuato Di Tella y Licenciado en Historia por la Universidad de Buenos Aires. Se desempeña como Ayudante de Primera de la materia Historia Social de la Ciencia y de la Técnica de la Facultad de Filosofía y Letras de la misma universidad y como Profesor Adjunto de la materia Historia de la Medicina de la Universidad Barceló. Con becas del CONICET en Argentina y del DAAD en Alemania, realizó investigaciones postdoctorales sobre la historia de los hospitales y la atención médica-caritativa de las órdenes militares en el Reino Latino de Jerusalén. E-mail: estebangreif1184@gmail.com

FABIANO FERNANDES

É Professor do Departamento de História da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). É Doutor em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) com Estágio PDEE na Universidade do Porto, Mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Realizou pesquisa pós-doutoral na Universidade de São Paulo (USP). Atualmente, é Coordenador do LAEMEB – Laboratório de Estudos Mediterrânicos e Bizantinos, Vice-Coordenador do OUTREMER – Grupo de Estudos sobre Cruzadas e Ordens Militares, membro do Conselho Deliberativo do LEME – Laboratório de Estudos Medievais, e membro fundador da Sociedade Latino-americana de Estudos Sobre Cruzadas e Ordens Militares (atualmente exerce a vice-presidência da referida sociedade). E-mail: fabiano.fernandes@unifesp.br

FERNANDA OLIVAL

Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora; investigadora do CIDEHUS. Principais áreas de trabalho: Ordens Militares (século XVI-XVIII); Inquisição; Limpeza de sangue. Grupos Intermédios. ORCID nº: 0000-0003-4762-345. E-mail: mfo@uevora.pt

PAULA PINTO COSTA

Professora associada com agregação do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP). Investigadora do Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória» (CITCEM). Académica correspondente da Academia Portuguesa da História e da Academia Portuguesa da Marinha e membro da Society for the Study of the Crusades and the Latin East. Atualmente, desempenha as funções de Vice-Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e é membro do Conselho

Executivo. Como principais temas de investigação, têm privilegiado a história das Ordens Religiosas e Militares, desde os séculos XI ao XVI, no âmbito da sua origem na Terra Santa e inserção em contextos portugueses e europeus, como os concelhos. E-mail: ppinto@letras.up.pt

RENATA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO

Doutora em História (UFPR- 2005). Docente na Universidade Federal de Jataí, Universidade Estadual de Goiás e na Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Participante/pesquisadora do Núcleo de Estudos Mediterrânicos (NEMED). Participante da Rede *PEREGRINATIO* (*Rede de investigação para o estudo da peregrinação na Idade Média / Research network for the study of pilgrimage in the Middle Ages*). Coordenadora do Grupo de Estudos Ibéricos (CNPQ). E-mail: renatacristinanasc@gmail.com.

*As Cruzadas e as Ordens Militares se constituíram em fenômenos históricos amplos. Esta premissa, basilar para a presente obra, situa o movimento e a integração como coordenadas fundamentais de estudo para a presente obra. Essas duas palavras ainda se destacam na iniciativa pioneira que reuniu pesquisadores e pesquisadoras da Europa e do Continente Americano em uma parceria frutuosa. Esta cooperação delineou diferentes olhares sobre os fenômenos mencionados acima. Movimento e integração permitiram constituir referências cronologias e espaciais determinantes para vislumbrar diferentes horizontes de estudo das Cruzadas e das Ordens Militares. Estes diferentes horizontes ganharam contornos do primeiro ao último capítulo ou no decorrer da viagem que, de certo modo, integrou o Levante do século XII à América do Sul do século XVIII. Isso permitiu considerar as Ordens Militares como um ponto de intercessão e como interesse comum entre diferentes pesquisadores pesquisadoras. A diversidade espacial coadunou-se com a diversidade temática que apreendeu as Ordens Militares em diferentes esperas de atuação. Estas apresentaram suas feições no ambiente jurídico, nas estratégias de distinção social e até nas modalidades de enquadramento do espaço, de instrumentalização do sagrado e de gestão de bens. As esferas de disputa e de busca de equilíbrios de poder também foram discutidas, encontrando ressonância nos estudos aqui reunidos. Assim, é com alegria que a presente obra se apresenta, na condição de primeiro fruto da parceria materializada pela criação da *Sociedade Latino-Americana de Estudos Sobre Cruzadas e Ordens Militares*.*

Apoio

